00100.092494/2018-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 103, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 105ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 9 DE JULHO DE 2018

1.1 – ABERTURA 7

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 7

1.2.2 – Oradores

Senador Fernando Collor – Críticas à proposta de alteração terminológica prevista no Projeto de Lei nº 6.299, de 2002, que substitui o termo agrotóxicos por pesticidas. 7

Senadora Ana Amélia – Considerações sobre a insegurança jurídica gerada a partir da decisão do Desembargador Rogério Favreto de soltar o ex-presidente Lula; e outro assunto. 9

Senador Alvaro Dias – Indignação com decisão judicial que determinou a soltura do ex-presidente Lula, já decidida por instâncias superiores; e outros assuntos. 16

Senador Elmano Ferrer – Prestação de contas da atuação parlamentar de S. Exª no primeiro semestre corrente. 20

Senador Cristovam Buarque – Preocupação com a falta de credibilidade das instituições brasileiras e levantamento dos desafios que devem ser enfrentados pelo Congresso Nacional na próxima Legislatura. 24

Senador Humberto Costa – Preocupação com o precedente gerado pela decisão do Juiz Sérgio Moro de negar seguimento à determinação do Desembargador Rogério Favreto de soltura do ex-presidente Lula. 27

Senador Rudson Leite – Comemoração pelo aniversário da cidade de Boa Vista-RR, que completa 128 anos nesta segunda-feira; e outro assunto. 32

Senadora Lídice da Mata – Críticas à suposta perseguição política ao ex-presidente Lula pelo Poder Judiciário; e outros assuntos. 33

1.3 – ENCERRAMENTO 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 105ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017. 39

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 56/2016. 39

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 319/2013 seja apreciada pelo Plenário **(Ofício nº 50/2018-CAE)**. 39

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista, de indicação e substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 39/2018)**. *Substituído o membro*. 42

Do Senador Vicentinho Alves, de mudança do endereço do escritório de apoio de S. Exª **(Ofício nº 455/2018)**. 43

Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 17/2018, com posterior envio ao Arquivo **(Memorando nº 26/2018)**. 44

Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 16/2018, com posterior envio ao Arquivo **(Memorando nº 25/2018)**. 46

2.1.3 – Documento encaminhado à publicação

Senador Alvaro Dias – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 49

2.1.4 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 60/2018. 52

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 63/2018. 52

2.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 373/2018, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara nº 58/2016 (Veto Total nº 14/2018), sancionado e transformado na Lei nº 13.689/2018. 54

Nº 377/2018, na origem **(Mensagem nº 70/2018, no Senado Federal)**, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 56

2.1.6 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 117/2018, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 446/2009, sancionado e convertido na Lei nº 13.687/2018. 351

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

2.1.7 – Ofício de Empresa Estatal

"S" nº 45/2018 (nº 7/2018, na origem), que encaminha a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. 353

2.1.8 – Ofício do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

Nº 518/2018, na origem, em resposta ao Requerimento nº 892/2017, do Senador Acir Gurgacz. 373

2.1.9 – Requerimentos

Nº 406/2018, de Líderes, de urgência para o Substitutivo da Câmara nº 8/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 214/2014. 375

Nº 407/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 30/2007. 377

Nº 408/2018, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de voto de solidariedade ao Governo da Tailândia. 381

2.1.10 – Término de prazos

Término do prazo, em 4 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 31/2018. 385

Término do prazo, em 5 do corrente, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2018. 385

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECER APROVADO EM COMISSÃO

Nº 55/2018-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221/2018 387

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 393

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 396

6 – LIDERANÇAS 397

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 401

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 414

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 418

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ata da 105ª Sessão, Não Deliberativa, em 9 de julho de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência da Srª Ana Amélia e dos Srs. Fernando Collor, Elmano Férrer e Alvaro Dias.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos e encerra-se às 17 horas e 11 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, irá à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Fernando Collor, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e representante do PTC do Estado de Alagoas. Com a palavra o Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Moderador/PTC - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmª Srª Senadora Ana Amélia, Presidente da sessão de hoje do Senado da República, Srªs e Srs. Senadores, em 1990, tive o orgulho e a satisfação, como Presidente da República, de sancionar a Lei 8.078, o Código de Defesa do Consumidor. São quase três décadas de uma das mais representativas leis em vigor no País. Além de constituir um marco nas relações de consumo no âmbito do comércio e da prestação de serviços no setor privado, desde o início mostrou-se eficaz em sua aplicação e totalmente incorporado às expectativas e condutas da sociedade brasileira. Não há, assim, controvérsias quanto ao seu significado para a consolidação de nossa democracia e do próprio Estado de direito.

Contudo, Srª Presidente, o que temos visto, nos últimos anos, é uma nítida tentativa de esvaziamento dos seus princípios, conceitos e garantias, especialmente no que se refere aos direitos e à proteção da população, sempre o elo mais fraco nas relações de consumo. Trata-se de um retrocesso normativo empreendido por aqueles que só enxergam o lucro como razão maior de suas atividades, sem nenhuma preocupação quanto às consequências sociais de suas ambições.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não bastasse o que temos visto para desidratar o Código de Defesa do Consumidor, estamos presenciando agora uma nova tentativa que, se aprovada, afetará diretamente a saúde e a segurança da população brasileira. Trata-se do Projeto de Lei 6.299, de 2002, que dispõe sobre registro, fiscalização e controle dos agrotóxicos no País, recentemente aprovado numa comissão especial da Câmara dos Deputados.

Conhecido como o "pacote do veneno", o projeto prevê a alteração do termo "agrotóxicos" para "pesticidas", facilitando assim o registro de produtos cuja fórmula, em alguns casos, utiliza substâncias consideradas cancerígenas pelos órgãos reguladores. Ou seja, retirar das embalagens a expressão "agrotóxico" é, na prática, adulterar a venda de venenos nocivos, claro, à saúde pública. Isso é inadmissível, Srª Presidente!

O novo texto da matéria prevê também que os órgãos de fiscalização, como o Ministério da Agricultura, a Anvisa e o Ibama, passam a, abro aspas, "analisar e, quando couber [quando couber], homologar os pareceres técnicos apresentados nos pleitos de registro", fecho aspas. Ou seja, o projeto permite que pesticidas possam ser liberados pelo Ministério da Agricultura, mesmo antes de o Ibama e a Anvisa concluírem suas análises.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer, o perigo é que essa modificação colocará em risco as populações – sejam trabalhadores da agricultura, residentes em áreas rurais ou consumidores de água ou alimentos contaminados –, pois acarretará na possível liberação de agrotóxicos responsáveis por causar doenças crônicas extremamente graves e que revelam características mutagênicas e carcinogênicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Por mais que os defensores do projeto aleguem que tais alterações visam tão somente a dar celeridade ao processo de liberação do uso do agrotóxico, o fato é que o grave risco de suas consequências à saúde do consumidor, por si só, já justifica a recomendação pela rejeição da matéria.

É o mesmo caso do chamado registro especial temporário, a ser dado em 30 dias para os produtos que estejam autorizados em pelo menos três países membros da OCDE. Mesmo havendo países da organização que são referências no uso de agrotóxicos, há de se lembrar também que existem os que possuem regulações precárias. Portanto, a simples exigência de três países não é nenhuma garantia para se liberar um produto nocivo à incolumidade pública. No mesmo sentido, vai a previsão de liberação temporária em dois anos de substâncias cuja análise não tenha sido concluída, ainda que os efeitos do produto sejam desconhecidos.

Srª Presidente, mesmo antes dessa absurda proposta de flexibilização do uso de defensivos agrícolas, o Brasil já é considerado o maior consumidor do Planeta de agrotóxicos e de produtos envenenados, incluindo aqueles proibidos nos países mais desenvolvidos. De acordo com a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), cada brasileiro consome, em média, 5,2 litros de agrotóxicos por ano, um número considerado elevadíssimo para os padrões internacionais. Além disso, para a mesma entidade, 22 dos 50 agrotóxicos utilizados no Brasil são proibidos na Europa.

Outro dado alarmante é fornecido pela Organização Mundial da Saúde, que afirma que, por ano, ocorrem 70 mil intoxicações agudas e crônicas por agrotóxicos em países em desenvolvimento, como o Brasil. Segundo estudo do Ministério da Saúde, entre 2007 e 2015, nosso País registrou 84.206 notificações de intoxicação por agrotóxico. Já para a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), entre 2000 e 2012, houve um aumento de 288% no uso de pesticidas no Brasil. E mais: segundo a Anvisa, 70% dos produtos *in natura* comercializados estão contaminados por agrotóxicos. E pior, desse total, 28% por substâncias não autorizadas.

Em síntese, o PL 6.299 constitui uma verdadeira agressão ao consumidor, na medida em que precariza os protocolos simplesmente para atender aos interesses de um segmento econômico, em detrimento do direito da população de consumir produtos saudáveis. Trata-se de um direito claramente previsto no Código de Defesa do Consumidor, em vários de seus dispositivos. Basta citar alguns deles, por exemplo, o art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor. Diz o art. 4º:

> Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios [e aí vem no inciso II]:
>
> .....
>
> II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
>
> .....
>
> d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Em outra parte, o Código de Defesa do Consumidor fala, no seu art. 6º.

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

> I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
>
> .....
>
> III - a informação [do produto] adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem" [são exigidos];

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em que pese admitirmos alguns avanços que o projeto promove e o longo tempo de sua discussão, especialmente na Câmara dos Deputados, é fato que, naquilo que afronta o Código de Defesa do Consumidor, a matéria terá que ser revisada com lupa – terá que ser revisada com lupa – pelo Senado Federal. Aqui precisaremos buscar alternativas administrativas para dar celeridade à homologação dos pareceres técnicos para fins de registro de pesticidas, sem, contudo, colocar em risco a saúde e a segurança da população.

Há, de fato, a necessidade de atualização da legislação referente ao registro de agrotóxicos, até mesmo para o Brasil se adequar aos próprios acordos e tratados internacionais que assinou sobre o tema. Porém, isso não pode se dar, de forma alguma, às custas da restrição ou flexibilização de direitos inalienáveis do consumidor, principalmente aqueles garantidores da saúde pública.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente, Ana Amélia, senhoras e senhores.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Sr. Presidente da nossa Comissão de Relações Exteriores, Senador Fernando Collor, a quem eu pediria a gentileza de também ocupar a Presidência da Casa.

> (*A Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Collor.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Passo a palavra à S. Exª Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Fernando Collor, antes de entrar no tema que me traz a esta tribuna, eu queria dizer a V. Exª, em relação ao seu pronunciamento muito oportuno, que esse tema merece de todos nós muita responsabilidade. E a responsabilidade decorre, Sr. Presidente, do fato da relevância que tem a matéria não apenas para a saúde pública, para a defesa do consumidor, mas, sobretudo, para a segurança alimentar e para a questão relacionada à sustentabilidade na produção agropecuária brasileira.

A sustentabilidade prevê, entre outros requisitos, Sr. Presidente, a questão da preservação ambiental. E produtos que eventualmente possam ter uma contaminação ambiental também devem ser examinados sob o crivo da absoluta técnica de apuração, de investigação. E hoje nós estamos fazendo o consumo de produtos vindos de países vizinhos que consomem defensivos agrícolas que são proibidos no Brasil. Então, nós temos que ter uma regra igual nesses episódios.

Nós tivemos uma lei aqui, que foi submetida à Comissão de Agricultura – eu estive presente nessa votação –, que previa que produtos que nós importássemos e que usassem, nos países de origem, agroquímicos que fossem proibidos aqui fossem vedados de entrar no mercado brasileiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o mesmo argumento de que é a proteção à saúde do consumidor. Essa lei não foi aprovada porque todos os ministérios, Sr. Presidente, alegaram que a Organização Mundial do Comércio impede o estabelecimento de regras com esse grau de barreira comercial. Todos os ministérios justificaram o regramento da OMC para inviabilizar a aprovação desse projeto, que tem toda a lógica e toda a coerência dentro do que V. Exª fala.

O Brasil, eu diria – sou de um Estado agrícola, assim como V. Exª, que comandou o nosso País –, é um país que está no hemisfério sul, é um país de clima tropical e subtropical, em que é possível fazer, Sr. Presidente, de duas a três safras agrícolas por ano. Qual é o país no mundo capaz de produzir de duas a três safras agrícolas por ano, com comida para mais de 250 milhões, quase 300 milhões de brasileiros e comida para abastecer o mundo, que passa fome, como alguns países da África e outras regiões do Planeta? Então, nós estamos na condição de um país tropical e subtropical, diferentemente do hemisfério norte, em que há geadas, neve, temperaturas muito elevadas e que só pode, por conta do clima, do frio e da neve, produzir apenas uma safra por ano. Nós aqui temos infestação de lagartas, infestação de pragas, de ervas daninhas, o que não existe no hemisfério norte. O hemisfério norte consome mais fungicidas por causa da excessiva umidade, e nós aqui, herbicidas. Então, a diferença...

É preciso também, nessa matéria, quando examinarmos aqui esses temas, que, primeiro, à luz do que diz a Organização Mundial do Comércio, à luz do que a saúde pública brasileira exige, a defesa do consumidor – V. Exª, quando Presidente, criou e sancionou a Lei de Defesa do Consumidor – prevaleça para o interesse maior da coletividade, sem descuidar, é claro, desse procedimento.

É claro que um país do tamanho do Brasil – nenhum país no mundo tem uma produção igual à nossa – tem que usar esse volume por ser um país tropical, por ter temperaturas altas, chuvas. Aí aparecem, exatamente, todas as ervas daninhas e os problemas que têm que ser combatidos.

A indústria química hoje se esforça muito – eu vejo o esforço – pela pesquisa de produzir produtos biológicos que não tenham o mesmo impacto de produtos químicos, de origem biológica. Então, é o combate biológico às pragas em produção e escala que possam ser usadas para todas as culturas. Nós temos ferrugem asiática, nós temos a lagarta, nós temos o excesso de ervas daninhas, o que compromete, ao final, uma safra, se não for bem tratada.

Quando introduziram aqui os produtos modificados geneticamente, houve uma grande discussão e um debate. Fizemos uma lei de biossegurança – V. Exª acompanhou muito bem essa matéria. Essa Lei da Biossegurança misturou célula-tronco com produtos modificados geneticamente, duas coisas que não têm relação nem intimidade. Mas nós somos um Brasil assim. É um país muito estranho o nosso. E essa lei hoje está em vigor no Rio Grande do Sul, e hoje, com a legalização, com o regulamento sério, pesquisado e avaliado, o senhor vai às lavouras de soja e vê abelhas produzindo mel lá, de excelente qualidade; a vegetação, os pássaros em enorme quantidade. Não morreram os pássaros, que são, eu diria, mais próximos da produção e do uso dos chamados defensivos agrícolas ou produtos agroquímicos. Então, nós temos que olhar esse aspecto também.

E, quando dizem que o Brasil é o maior consumidor de agroquímicos, é preciso ver o tamanho do Brasil e o tamanho da nossa safra: somos o segundo maior produtor e exportador do mundo, e, para isso, a lavoura precisa de uma proteção. E, percentualmente, o país que mais usa agrodefensivos, ou agroquímicos, por incrível que pareça, Presidente, chama-se Holanda. E não é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

só por causa das tulipas maravilhosas que nos encantam. É o país que mais usa comparativamente ao uso hectare-quilo de produtos.

Então, esse é um tema muito importante. Como presidi a Comissão de Agricultura, eu não podia deixar de fazer um comentário ao que V. Exª fez, exatamente focando naquilo que tem relevância: a saúde da população, os direitos do consumidor. Há uma lei que precisa ser preservada, mas nesse guarda-chuva é preciso enxergar também o outro lado da questão, porque nós tentamos fazer uma lei que impedisse de entrarem no País produtos agroquímicos de países vizinhos ou de outros países que são proibidos aqui. Ora, então, estamos consumindo produtos que também vão lesar nossa saúde, e há produtos proibidos aqui, que não foram liberados aqui.

Portanto, concordo com o senhor: vamos abrir um debate bastante intenso e racional sobre esse tema, não ideológico, porque, quando a ideologia se mete na ciência e na pesquisa, nós estamos no caminho errado. E quando a ideologia se mete no Poder Judiciário acontece também o mesmo desastre.

É sobre isso que venho falar agora, Presidente, exatamente porque aconteceu nesse domingo a questão da tomada de uma posição que deixou os brasileiros perplexos, depois da derrota que tivemos na sexta-feira, da nossa Seleção Brasileira perante o time da Bélgica. E nós deparamos, naquela sexta-feira... Eu estava em Uruguaiana, lá na fronteira com a Argentina e, como todos, cabisbaixa, mas, enfim, chegamos onde pudemos chegar. Isso não pode nos tornar trágicos, dizendo que não temos solução. Há solução, sim. O Brasil é maior que a crise.

Mas a surpresa não veio do futebol. A maior veio do Poder Judiciário, de onde exatamente não se esperaria jamais a insegurança jurídica que foi instalada no País. Dentro do próprio Poder Judiciário, de que se espera harmonia, a mesma que se quer do Estado democrático, a harmonia dos Poderes, o equilíbrio, a equipotência dos Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Esse mesmo equilíbrio precisa existir na primeira, na segunda e na terceira instância do Poder Judiciário, junto com a representação da sociedade, que é a Defensoria Pública, o Ministério Público, a PGR (Procuradoria-Geral da República).

Mas o que nós vimos nesse domingo foi uma inversão de valores. E parece toda uma ópera ensaiada, uma manobra jurídica, uma chicana, eu diria, ardilosamente preparada, como se ninguém fosse perceber o que estava acontecendo.

Aliás, todos estávamos lá, e aí, acompanhando o noticiário, a cada hora a perplexidade se tornava maior, e a insegurança maior ainda... Como fica o cidadão brasileiro que depende da Justiça olhando esse cenário? Não é preciso ter grande conhecimento jurídico para entender que alguma coisa não está certa. E começa, quando o conterrâneo do meu Rio Grande querido Rogério Favreto, Desembargador do TRF-4, de plantão, a partir da sexta-feira, às 18h – e ele ficaria até hoje, às 11h –, monocraticamente, expede um alvará de soltura ao ex-Presidente preso na Polícia Federal em Curitiba, imediatamente. Aí começam os problemas das instâncias. O superior sendo desrespeitado pela instância inferior, colegiados ignorados, inclusive a Suprema Corte, que já havia arquivado um pedido da defesa para essa mesma finalidade num *habeas corpus*. E aí não se entendeu mais essa verdadeira confusão jurídica de uma instabilidade impensável a três meses das eleições no Brasil. Imaginávamos que o cenário político estava incerto; agora o que está incerto é a situação institucional brasileira.

Começo lendo aqui uma nota da União Nacional dos Juízes Federais. Não é a Senadora Ana Amélia que está falando, mas a representação da liderança da categoria que integra o Sr. Desembargador Rogério Favreto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que diz a entidade representativa dessa categoria de juízes federais?

> [...] – manifesta seu mais profundo repúdio diante da decisão proferida em plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região que determinou a soltura do Sr. Lula esclarecendo ao povo brasileiro que a referida decisão não é juridicamente válida e tampouco merece qualquer crédito pelo seu caráter ilegal e manifestamente contrário aos princípios que regem decisões tomadas em sede de plantão judiciário, violando a sistemática de funcionamento prevista pelo Conselho Nacional de Justiça [Sr. Presidente].
>
> A decisão [prossegue a nota oficial da Unajuf] proferida pelo Desembargador, oriundo do chamado quinto constitucional [teremos que examinar isso futuramente], apenas demonstra que é necessária uma profunda reformulação do Poder Judiciário em razão do aparelhamento político que este órgão [no caso dessas Cortes, Justiça Federal] sofreu nos últimos 15 anos, colocando a nu situações esdrúxulas de indicações políticas.
>
> Por fim [conclui a nota] deixamos nosso mais veemente repúdio pela afronta aos ditames da legalidade e sobretudo de honestidade que se espera de decisões judiciais.

Essa nota foi emitida ontem, 8 de julho, pela Associação Nacional dos Juízes Federais.

Não foi diferente, embora em outros termos, a manifestação de ninguém mais, ninguém menos do que a Srª Presidente da Suprema Corte do País, a Ministra Cármen Lúcia, a quem nós respeitamos e admiramos.

Vou apenas resumir o que disse a nota da Presidente Ministra Cármen Lúcia. Abro aspas.

> A Justiça é impessoal, sendo garantida a todos os brasileiros a segurança jurídica, direito de todos.

Prossegue a nota da Srª Presidente da Suprema Corte:

> O Poder Judiciário tem ritos e recursos próprios, que devem ser respeitados. A democracia brasileira é segura, e os órgãos judiciários competentes de cada região devem atuar para garantir que a resposta judicial seja oferecida com rapidez e sem quebra da hierarquia [sublinho: sem quebra de hierarquia], mas com rigor absoluto no cumprimento das normas vigentes.

Encerra a nota – resumida, mas que diz tudo na sua profundidade – da Srª Presidente da Suprema Corte, Ministra Cármen Lúcia, Senador Alvaro Dias.

E ainda sobre o mesmo tema, o Procurador-Geral da República em exercício, Humberto Medeiros, nas férias da Procuradora, a Drª Raquel Dodge, diz, encaminhando à Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministra Laurita Vaz – outra mulher comandando um Poder importante. Diz ele:

> [...] como a prisão de Lula foi determinada pela 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região [...], não caberia *habeas corpus* para um desembargador da própria Corte, mas somente ao STJ, instância superior. [É aquilo de que falávamos ainda há pouco.]
>
> Ainda segundo o procurador-geral em exercício, não é cabível a impugnação da decisão que mandou prender Lula "em *habeas corpus* contra o juízo de primeiro grau que é mero executor de determinação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Aliás, foi preciso que o Relator, o comandante da Lava Jato, tivesse manifestado estranheza com essa manifestação do Desembargador Rogério Favreto, para que o próprio Presidente do Tribunal Federal Regional da 4ª Região, Desembargador Thompson Flores, desse a última palavra para repor e colocar os pingos nos is, falando na linguagem popular, ou colocar as coisas como deveriam estar: obedecendo à lei – e não essa confusão hierárquica de um desembargador de plantão, se insurgindo contra deliberações de instâncias colegiadas superiores.

Esse é o risco, Senador Alvaro Dias, Presidente Fernando Collor, o risco exatamente de uma quebra da institucionalidade.

E para nós aqui, que já estamos mergulhados em tantas incertezas políticas com o futuro do País – e aqui há dois pré-candidatos à Presidência à nossa frente, o Senador Alvaro Dias, do Podemos, e o Senador Fernando Collor –, já não seria suficiente estarmos nesse limbo político? E agora mais um que diz respeito à essa questão relacionada às instâncias...

E aí veio a minha modesta compreensão sobre a questão que é elementar – eu penso – e que vale para a Suprema Corte, como vale para um juízo de primeira instância: a questão da suspeição e do impedimento. A gente tem visto que os exemplos da Suprema Corte não têm sido edificantes, e talvez isso tenha até inspirado o que aconteceu ontem em Porto Alegre. Também há, a gente nota quando há alguns julgamentos na Suprema Corte... Não há... Porque a suspeição – parece-me –...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... advém de uma decisão de foro íntimo do magistrado em se sentir impedido – eu diria – moralmente, no caso da suspeição, por ter um vínculo com a parte que está em julgamento, por qualquer razão. Porque há, na Lei do Impedimento, que tem alguma analogia com a suspeição, um regramento a seguir: não ser parente em terceiro grau, todo um regramento previsto que parece que, em algumas instâncias, não é observado, e por isso se suscita: já que a porteira se abriu, vamos todos aproveitar essa balburdia na ordem institucional brasileira em relação a procedimentos como esses que trazem total insegurança jurídica ao País.

Eu queria louvar a manifestação da Srª Presidente do Supremo Tribunal Federal; a posição rápida do Presidente do Tribunal Federal da 4ª Região, Ministro Thompson Flores, que tem agido com uma visão republicana, uma visão da impessoalidade das decisões que tem tomado; o Desembargador Gebran, da mesma forma; o próprio Juiz Sergio Moro; a Procuradoria da República; a União Nacional dos Juízes Federais, pois eles foram protagonistas em trazer tranquilidade ao País e demonstrar: este País tem jeito.

Aí me veio à memória – o senhor, que é um cidadão brasiliense, com a convivência desde a juventude aqui, em Brasília – Renato Russo, o compositor da Legião Urbana que todos admiramos, que compôs uma música, feita em 1987: Que País é Esse? Eu até fiz uma nota lembrando apenas dessa frase: Que Judiciário, que Justiça é essa que mais cria incerteza, dúvida do que segurança jurídica ao cidadão brasileiro? Não é apenas por uma pessoa importante que está envolvida, um ex-Presidente de República. Por mais importante que seja, a lei é igual para todos.

E o que foi protagonizado por três Parlamentares, com todo o direito que tinham de criar um factoide, mas não eram os advogados, não tinham procuração para se apresentar como tal ao Desembargador Rogério Favreto naquela canetada que, monocraticamente, mandou a Polícia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Federal soltar. E a Polícia Federal, cautelosamente, esperou que um poder maior se levantasse, uma voz maior se levantasse para, enfim, fazer a execução.

Na música Que País é Esse?, do Renato Russo, ele disse: "Nas favelas, no Senado – eu incluo, e no Judiciário –, sujeira para todo lado, ninguém respeita a Constituição, mas todos acreditam no futuro da Nação."

Esse é o lado que sobressai da mente, da alma, do coração dos brasileiros, porque, apesar de todos os pesares, de tudo que está acontecendo, ainda há uma chama, tênue, mas uma chama de esperança de que nós vamos passar essa fase, essa transição, imaginando que o País possa trazer mais conforto, mais serenidade para os brasileiros.

Mas nós precisamos também, como nós somos cobrados aqui, por maior honestidade, por maior comprometimento com as questões nacionais... Assim como nós somos cobrados, que nós possamos sair nas ruas e encontrar, olhar olho no olho das pessoas, conversar com as pessoas. Felizmente, não são só os políticos hoje que correm o risco de não ter a possibilidade de receber o respeito da população.

Lamentavelmente, esse cenário não é positivo. Eu não tenho nenhuma alegria de saber que magistrados da Suprema Corte são hostilizados em aeroportos, em cidades no exterior, aqui, em restaurantes... Isso não é bom, mas isso é a reação a uma ação, a uma ação que move os sentimentos dos brasileiros, que percebem alguma coisa equivocada nas sentenças ou, simplesmente, no não uso da suspeição, numa hora de um julgamento ou no respeito à regra do impedimento, que está prevista na lei.

Mas, como disse, eu trago aqui, para terminar, porque penso que a ex-ministra do STJ, que comandou o Conselho Nacional de Justiça, é uma baiana de muita coragem. Aqui nem estou puxando a brasa para o meu lado, porque sou uma Senadora mulher, do Rio Grande, com muita honra, da minha Lagoa Vermelha, mas por mulheres bravas, como Raquel Dodge – e, às vezes, divergimos, como a questão da urna, da impressão do voto na urna eletrônica –, a Ministra Cármen Lúcia, a Ministra Laurita Vaz, que comanda o STJ, e essa Ministra, guerreira e combativa, Eliana Calmon, que comandou o Conselho Nacional de Justiça.

Ela deu, há uma semana... Parece que ela estava adivinhando o que iria acontecer. Aliás, está sendo fácil a gente fazer previsões. Até o Renato Russo adivinhou, em Que País é Esse?, indignado com o que acontecia lá, em 1987 – a coisa está igual agora. E a Ministra Eliana Calmon, numa entrevista que deu na semana passada, falando sobre as mazelas que vive o Judiciário... E ela precisa ser elogiada, porque a crítica que ela faz ajuda o Poder Judiciário; ajuda, porque, se nós entendermos a crítica construtiva feita a nós e nós soubermos aproveitar a lição, nós saberemos também melhorar aqui, meu caro Senador Elmano Férrer, Senador Collor e Senador Alvaro Dias. Nós saberemos também aproveitar.

O que nós não aceitamos é o desrespeito, é o achincalhamento, é a forma errada, equivocada, mas uma boa crítica como ela faz, sobre a Casa a que ela pertenceu – ela está hoje aposentada, Eliana Calmon –, é procedente. Precisa ser ouvida a voz dela, e não ignorada. Ignorar o que ela diz é contribuir para continuar do jeito que está, e do jeito que está não está bom, no entendimento do brasileiro em todas as camadas da nossa população.

Ela falando sobre as regras do impedimento e suspeição: "Não existem [disse ela] para os magistrados de terceiro grau; só existem para os juízes de primeiro grau e para os tribunais intermediários." Continua ela: "Somos interessados em termos um Supremo Tribunal Federal que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

seja a garantia de que efetivamente se está julgando, independentemente de quem esteja sendo julgado."

A lei é igual para todos – frase minha.

"As regras de suspeição e impedimento são parecidas [didaticamente explica ela]. A suspeição, quando existe, é um desconforto do magistrado em julgar, porque não se sente à vontade, porque é amigo íntimo, porque é inimigo, não quer se descobrir para aquela pessoa com quem se tenha amizade."

Suspeição. Então, ele se autodeclara: "Por suspeição, não julgo, não entro nesse caso."

> As questões de impedimento [continua explicando a ex-Ministra Eliana Calmon] estão capituladas em lei; são as mesmas causas de suspeição. Mas a lei é que estabelece, nesses casos, que o magistrado não pode. Por exemplo: o parentesco até o terceiro grau não pode; filiação não pode; enfim, a lei estabelece as regras em que não são possíveis fazer o julgamento nesses casos do impedimento, previstos em lei.

Mas, como ela observa aqui, isso está sendo válido só para a primeira instância; nos graus superiores, não é obedecido – terceira instância.

Disse ela: "As regras de impedimento e de suspeição têm que ficar claras" – ponderou e defendeu corajosamente a Ministra Eliana Calmon.

Não é possível que uma pessoa, que conviveu a vida inteira, foi subordinada, chefe, assessor, julgue um caso posteriormente, sem o mínimo constrangimento, sem nenhuma satisfação. Isso aconteceu ontem, domingo, quando o desembargador, que foi indicado pelo quinto constitucional – e precisamos debater essa questão agora aqui – para compor a Justiça Federal da 4ª Região, em Porto Alegre.

Menos mal que nós acordamos com a certeza de que a justiça está sendo feita e que os homens da Justiça, que comandam a Justiça brasileira, estão ainda tendo a serenidade, a responsabilidade, a ponderação e o equilíbrio para que tenhamos a convicção de que a Justiça é igual para todos – e essa é a única forma.

Penso que, agora, o Conselho Nacional de Justiça, como ponderou muito bem a União Nacional dos Juízes Federais, tem que fazer o dever de casa e examinar esse caso que aconteceu ontem, à luz das prerrogativas do desembargador em violentar um princípio – não só de hierarquia, mas um princípio de competência –, em relação à instância superior e colegiada.

Então, é dessa forma que eu deixo esta mensagem aqui, para que nós possamos esperar que o CNJ faça o exame também de forma impessoal, mas julgue todos os aspectos desse gesto que – eu renovo – foi uma ardilosa e inteligente, mas esperta demais, chicana política e institucional, que não deu certo porque foi flagrada na sua inteireza.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Senadora Ana Amélia.

Passo a palavra a S. Exª, o Senador Alvaro Dias, e a presidência dos trabalhos a S. Exª, o Senador Elmano Férrer.

> (*O Sr. Fernando Collor deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Com a palavra o nobre Senador Alvaro Dias, do Podemos lá do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Elmano Férrer, nosso pré-candidato ao Governo do Estado do Piauí, essa figura admirada por todos nós, aqui no Senado, e respeitada pela população do seu Estado do Piauí.

Eu não poderia deixar de comparecer com certa tristeza a esta tribuna, na esteira do que já brilhantemente expôs a Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul, para protestar contra mais um achincalhe que atinge frontalmente as instituições públicas brasileiras, semeando a descrença que já se generalizou, promovendo o descrédito que se constitui no grande desafio para todos nós, que, neste ano de 2018, queremos que o Brasil se reencontre com a verdade.

Como definir a atitude de um procurador ou de um desembargador aloprado, que, de forma sorrateira, inusitada, surreal, violenta o Estado de direito democrático, a legalidade, anarquiza a justiça do País, afronta os tribunais superiores, desrespeita os seus próprios colegas, passando por cima de uma decisão colegiada? Como definir essa providência, com todos os lances aqui já descritos pela Senadora Ana Amélia, que anteciparam essa decisão pela soltura e que se consubstanciam realmente numa chicana política, com o objetivo, sem dúvida nenhuma, de, desrespeitando o Estado de direito democrático, colocar nas ruas alguém que está condenado à prisão a 12 anos e um mês, tendo tido a oportunidade de se defender? Todas as oportunidades de defesa a ele foram conferidas, e a legislação estabelece, além da prisão, obviamente a inelegibilidade. E o que se viu foi um desembargador de militância petista, durante 19, 20 anos militante do PT, nomeado pela ex-Presidente Dilma Rousseff para o Tribunal Regional Federal, antes sendo serviçal dos governos petistas, de Tarso Genro, no Rio Grande do Sul, e do Presidente Lula, no governo da União... Portanto, certamente não há ninguém que possa admitir seja sua inteligência subestimada.

Trata-se de subestimar a inteligência dos brasileiros e impor uma decisão que, certamente, não apresenta nenhuma relação de coerência com o que está estabelecido na legislação brasileira.

Afirmar que houve um fato novo... Mas que fato novo? Estão em campanha há tanto tempo... Antes do julgamento, estavam em campanha. Durante o julgamento, prosseguiram em campanha. Fizeram caravanas pelo País. Afrontaram, já à época, a legislação vigente. E o Sr. Desembargador afirma haver um fato novo. E esse fato novo, segundo ele, trata-se da pré-candidatura do ex-Presidente da República. Fato novo sobre algo inexistente. Não pode existir pré-candidatura se há inelegibilidade.

Milhões de brasileiros assinaram um projeto que se denominou de projeto Ficha Limpa, que este Congresso aprovou, e o próprio Presidente sancionou. Um projeto de iniciativa popular. O ex-Presidente, que está preso, sancionou o projeto. E, no entanto, agora se alega que há uma pré-candidatura. Mas aqui no Brasil mesmo? Ou é em outro país? Aqui há uma lei, que tem origem num projeto de iniciativa popular, que torna impossível essa candidatura.

Então, olha, não dá para admitir que se deboche da inteligência dos brasileiros. Trata-se de debochar da inteligência dos brasileiros. Isso é um achincalhe que tem que ser repudiado, veementemente, por todas as pessoas de bem deste País. A ausência de segurança jurídica tem sido proclamada em todas as áreas. Isso nos leva a ter a sensação de que a República que temos mais se parece com o Império.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós estamos caminhando pelo Brasil e defendendo a tese de que devemos refundar a República, Senador Elmano Férrer, porque a República nasceu com um terrível defeito de origem – e vamos completar agora quase 130 anos, já, de República no nosso País –, com as instituições públicas distantes da sociedade e suas aspirações. A população, absolutamente abandonada pelo Poder Público.

Registra-nos, nas páginas da história, a rebelião de Canudos, com milhares de crianças, jovens e idosos assassinados, onde se celebrou esse divórcio entre a sociedade e o Estado brasileiro, onde se consagrou esse divórcio.

Pois bem. Pouco mais de 120 anos de Canudos, nós vivemos esse divórcio. A população não se conforma mais com isso. Quem trabalha duro, paga impostos e vê a incompetência administrativa se consagrando e a corrupção se alargando, empurrando o País para um oceano de dificuldades, e vê as autoridades brasileiras preservando os seus elitismos e os seus privilégios não se conforma mais, não aceita mais essa realidade.

Eu vou conceder, antes de prosseguir, um aparte à Senadora Ana Amélia, por se tratar de uma Senadora que não pode esperar.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, obrigada.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Pela sua competência, pela sua dignidade, não pode esperar. V. Exª tem a palavra para o aparte.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Alvaro Dias, eu apenas fico surpresa quando cobram que não comparecemos ao plenário – aquele lado que diz que nós somos golpistas porque aprovamos o *impeachment*. Pelo visto, agora não se encorajaram para vir enfrentar este debate e dar explicações à sociedade brasileira sobre a tramoia que tentaram fazer e que não colou. Então, eu quero cumprimentá-lo também por continuar tratando deste tema, que acho que deve ser explorado à exaustão, para que isso não aconteça novamente no nosso País. Havia declaradamente a intenção, primeiro, de atingir o Poder Judiciário, de criar um problema no Poder Judiciário e, sobretudo, na Operação Lava Jato. Esse foi o alvo mais importante e direto não só da manifestação do Desembargador Rogério Favreto, mas dos Parlamentares que, se autointitulando "advogados", entre aspas, de defesa do réu, tomaram a decisão do que aconteceu no domingo. Então, há clareza entre todos de que essa foi uma operação destinada exatamente a enxovalhar o Poder Judiciário. Aliás, o estrago foi até percebido pelo próprio ex-Ministro do STJ que também comandou o Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilson Dipp, que teve sempre uma conduta exemplar também no exercício das suas funções e que avaliou que isso foi um mal, um grande estrago na imagem do Poder Judiciário brasileiro. Mas eu vejo que mais grave ainda é atingir a Operação Lava Jato, fragilizar a Lava Jato. Isso não vamos permitir, porque aqui aumenta – V. Exª sabe disso – uma ação em surdina para também amordaçar o Ministério Público, que vem incomodando quem pratica atos de corrupção. Então, cumprimentos a V. Exª. E aproveito para solicitar à Mesa, Presidente, a inclusão nos *Anais* (para fazer parte também, eu penso, do que está dizendo o Senador Alvaro Dias) do artigo da jornalista Eliane Catanhêde intitulado "Operação Tabajara 2", que retrata com fidelidade o que nós estamos vivendo nos dias de hoje. Parabéns, Senador Alvaro Dias! Continue na sua campanha pela moralização do País. É isso que os brasileiros querem; e torcem pelo senhor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia. Eu subscrevo a solicitação do registro desse artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Lembro, a exemplo de V. Exª, que promotores públicos, membros do Ministério Público, juízes já se manifestaram de forma consensual em relação a essa afronta ao Poder Judiciário brasileiro que vem de um desembargador despreparado para a função e que confunde a atividade de magistrado com a de militante político. Ele faz uso da sua tribuna no Judiciário, da sua toga, faz uso da sua toga e a transforma em uniforme de militante político do PT. Isso é um absurdo sem precedentes, isso é surreal. Isso realmente é um achincalhe, que tem que ser devidamente repudiado. E nós esperamos que o Conselho Nacional de Justiça adote providências as mais rigorosas em relação a esse pseudodesembargador, que na verdade, travestido de desembargador, exerce as funções de coadjuvante de uma organização criminosa que assaltou o Brasil nos últimos anos.

Aliás, a Senadora Ana Amélia falou exatamente do garantismo. E nós estamos percebendo que se utiliza o garantismo jurídico para proteger organizações criminosas do colarinho branco, e não para retirar marginais do seio da sociedade. Esse garantismo não serve ao Brasil. Esse garantismo distorcido só serve aos criminosos.

É por essa razão que nós continuamos proclamando pela refundação da República e porque elaboramos as leis neste Congresso Nacional supostamente em defesa do bem, para condenar o mal. Muitas vezes elaboramos bem; outras vezes elaboramos mal. Ocorre que as leis nem sempre são respeitadas, as leis nem sempre são cumpridas. Ocorre que muitas vezes as leis são interpretadas ao sabor das conveniências e das circunstâncias – das conveniências pessoais especialmente, como se tentou, no dia de ontem, fazer.

Obviamente tivermos a conduta de hombridade do Juiz Sergio Moro; a conduta também do Presidente do Tribunal Regional em Porto Alegre, Thompson Flores; a conduta da Presidente do Supremo Tribunal Federal, que se manifestou; da Procuradoria-Geral da República. Enfim, todas as instituições sérias se manifestaram para impedir o êxito de uma malograda operação de sordidez histórica que se propugnou na manhã e na tarde do último domingo.

Nós estamos dizendo que as leis não são respeitadas ou são interpretadas ao sabor das conveniências. E nós poderíamos citar inúmeros exemplos. Eu ouso citar alguns: o processo de *impeachment*. A Presidente Dilma foi afastada; no entanto, os seus direitos políticos não foram suspensos. E a legislação é clara. Não há dois dispositivos, há apenas um com uma vírgula. O *impeachment* da Presidente tem como consequência a suspensão dos seus direitos políticos por oito anos. Aqui se rasgou a legislação, aqui se desrespeitou a legislação. Mas poderíamos citar tantos outros exemplos: a Lei de Responsabilidade Fiscal é desrespeitada a toda hora; a Lei do Plano Nacional de Educação também não é cumprida. Mas são tantas as leis interpretadas equivocadamente que se torna desnecessário aqui colocar, como exemplo, o desrespeito à lei no nosso País, com o patrocínio de autoridades do Poder Judiciário.

O que nos resta neste ano do reencontro do Brasil com a verdade é defender a refundação da República. A ideia fundamental da refundação da República é a de que todos devemos ser submissos à lei existente e todos devemos ser iguais perante a lei.

Obviamente, a refundação da República exigirá um conjunto de reformas, reformas que, inevitavelmente, exigirão alterações constitucionais. Nós não estamos pregando a instalação de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva para a refundação da República, mas estamos advogando reformas constitucionais, reformas à Constituição vigente que possam dotar-nos de mecanismos de promover as mudanças necessárias ao País na direção da refundação da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E evidentemente este País vai ter que se unir. Não há como propor a refundação da República sem proclamar a necessidade de um pacto nacional de governabilidade. Dirão: "É impossível promover reformas cruciais para o futuro com a classe política que temos". Pois eu asseguro ser possível. Se não entendesse possível, não estaria propondo; e, se não acreditasse na possibilidade da refundação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – ...da República, estaria declarando a descrença em relação ao futuro do País, porque este País não terá futuro se não refundar a República.

Eu vou concluir, meu caro Presidente Elmano Férrer, saudando a presença do Senador Cristovam Buarque. Aliás, o Senador Cristovam Buarque nos inspira quando fala em coesão e rumo: que o País necessita de coesão e rumo.

É isso o que estamos propondo quando defendemos um pacto nacional de governabilidade. Temos que buscar a governabilidade suprapartidariamente, acabando com o conluio partidário dos últimos anos. O governo há de ser suprapartidário, e esse pacto de governabilidade avançará além das siglas e alcançará a sociedade por inteiro, convocando instituições fundamentais, forças vivas da nacionalidade, da economia, da academia, instituições consagradas no respeito popular, federações, associações, entidades da sociedade civil, a sociedade brasileira. A busca desse consenso é o caminho do futuro.

Esta será uma eleição fundamental – sem dúvida a mais importante desde a redemocratização –, porque o país mergulhou nesse oceano de dificuldades. E, se não houver um momento feliz da escolha acertada, se as pessoas lúcidas, conscientes, não exercerem o protagonismo, na política ou fora dela, para evitar a má escolha, certamente a má escolha fará o País continuar a patinar, sem se desenvolver, e a população sofrer, sem alcançar a possibilidade de exercitar a cidadania na sua plenitude.

Senador Cristovam, com muita honra, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu quero, Senador Alvaro... Eu estava acompanhando seu discurso pela televisão, antes de chegar aqui, mas o que mais me trouxe aqui, rápido, correndo, para fazer esse aparte, é que tenho acompanhado também a sua caminhada, nos últimos meses, no Brasil, na defesa da reconstrução da República. E quero dizer da satisfação de ouvir seu discurso e assistir a ele com duas palavras, pelo menos, que acho fundamentais e a que nossos candidatos aparentemente não estão atentos. Uma é a democracia, e aí creio que muitos até têm esse compromisso, mas não estão demonstrando firmeza na defesa; e a outra é responsabilidade. Acho que essas duas palavras – entre muitas outras que eu poderia olhar quando analisamos seu discurso – são as palavras que têm me chamado mais atenção. Fico feliz quando o senhor fala em coesão e rumo, e também acho que o senhor traz esperança com seu discurso. Quero manifestar aqui a satisfação de ver seu discurso nessa caminhada, dos últimos meses, no Brasil.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Cristovam. Fico honrado com a apreciação de V. Exª, indicando que estamos percorrendo os caminhos da correção, tentando convencer a população brasileira de que este País tem solução. Porque, olha, posso confessar a V. Exª que esse contraste gritante que há entre as potencialidades econômicas do Brasil, a fartura de um lado, a fortuna, a prosperidade, convivendo com o outro lado de pobreza, de miséria, de infortúnio, com mais de 52 milhões abaixo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

da linha de pobreza, com 100 milhões sem esgoto sanitário, com 35 milhões sem acesso à água tratada, com 15 milhões vivendo com apenas R$136 por mês, um país, portanto, num cenário de tanta injustiça, provocando uma indignação crescente, uma revolta latente...

A população não suporta mais ver ao que vem assistindo nos últimos tempos. É por essa razão que nós colocamos, como força motora da esperança, a refundação da República.

E é preciso, ao concluir, Sr. Presidente, Elmano Férrer, na esteira do que disse a Senadora Ana Amélia, ao lembrar o músico, ao lembrar o cancioneiro popular Renato Russo, "que país é esse?", lembrar outro, eu lembro Raul Seixas:

> Tenha fé em Deus
> Tenha fé na vida
> Tente outra vez!

Nós temos que tentar outra vez.

Muito obrigado, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

Matéria referida:

– Estadão: Eliane Catanhêde - "Operação Tabajara 2".

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Cumprimento V. Exª pelo brilhante pronunciamento, ao tempo em que convido para presidir esta sessão o nobre Senador Alvaro Dias, no sentido de que eu possa usar a tribuna desta Casa.

> (*O Sr. Elmano Férrer deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.*)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Com a palavra o ilustre Senador Elmano Férrer, do Podemos, do Piauí.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por sinal companheiro de Partido e pré-candidato à Presidência da República, Srªs e Srs. Senadores, é fundamental um Parlamentar manter aqueles a quem deve seu mandato informados sobre suas atividades. Portanto, com o encerramento do primeiro semestre legislativo, ocupo a tribuna para prestar contas de minhas atividades legislativas no período o qual o povo piauiense me delegou.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, falarei de minha atividade dentro do Congresso Nacional, ou seja, na função de elaboração, discussão, aperfeiçoamento e aprovação de leis. Naturalmente, não se esgota aqui a atividade política de um Senador, que também envolve a representação dos interesses do Estado junto aos órgãos públicos, especialmente órgãos federais, e o contato com os cidadãos e poderes constituídos do Estado do Piauí e de seus Municípios. Além de debates, Sr. Presidente, e votações no plenário, nós Senadores trabalhamos nas comissões temáticas, onde acontece a maior parte da atividade legislativa do Senado. No momento, sou membro titular nas Comissões de Assuntos Sociais, de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Serviços de Infraestrutura; e de Agricultura e Reforma Agrária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sou ainda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, suplente em duas Comissões: a de Assuntos Econômicos e a de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle. Nessas Comissões, examinamos todas as matérias que tramitam pelo Senado.

A simples contagem de leis aprovadas pelo Congresso, como costumam fazer algumas instituições e órgãos de imprensa, não reflete mais do que uma pequena parte da intensa atividade legislativa do Parlamentar durante seu mandato.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de apresentar alguns resultados específicos do meu mandato, neste primeiro semestre do ano em curso.

O tema da segurança pública tornou-se parte significativa da atividade do Congresso, ecoando a crescente preocupação do brasileiro com a violência. Por essa razão, sugeri, por meio de projetos de lei, melhorias que julgo necessárias à legislação penal.

Por meio do PLS 128, deste ano, proponho que inquéritos policiais sejam eletrônicos, com peças assinadas digitalmente, e armazenados em um sistema informatizado único de âmbito nacional. Isso aumentará a agilidade das autoridades policiais e judiciárias na apuração dos crimes e permitirá o compartilhamento mais ágil de informações entre os vários órgãos do setor de segurança pública do nosso País. Minha proposta já se encontra pautada, em decisão terminativa, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável do Relator, aguardando a votação final.

Outra proposta, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentada por mim através do PLS 179, do corrente ano, objetiva exigir que o livramento condicional, a progressão de regime, a saída temporária, a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos bem como a suspensão condicional da pena fiquem condicionados à coleta de material biológico para obtenção do perfil genético do preso, a ser incluído na rede integrada de bancos de perfis genéticos existentes.

Essa rede, Srªs e Srs. Senadores, criada há alguns anos, armazena dados para facilitar a identificação de criminosos quando há vestígios biológicos, como cabelo, pele, esperma, saliva ou sangue. A identificação genética de autoria é extremamente precisa e segura, ajuda a encontrar criminosos e a livrar inocentes. A incorporação de novos perfis na rede de dados permitirá a resolução de diversos casos que nas condições de hoje não são elucidados. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também aguardam a deliberação definitiva da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa outros dois importantes projetos de minha autoria: o Projeto de Lei desta Casa 483, de 2017, determina a destinação de carros apreendidos não identificados para reforçar as forças de segurança – polícias civis, federal, rodoviária federal e militares – em atividades exclusivas de segurança pública. Assim, daremos destinação útil a milhares de veículos que abarrotam os depósitos públicos e viram sucatas.

De outro lado, Sr. Presidente, apresentei também o Projeto de Lei daqui desta Casa 152, do ano passado, já pautado na Comissão de Constituição e Justiça, com relatório favorável, que determina que todos os carros comercializados no País sejam submetidos a testes de impacto (*crash tests*). Hoje morrem cerca de 45 mil pessoas por ano em acidentes de trânsito. Uma grande parcela desses óbitos decorre da falta de segurança dos veículos aqui vendidos, que não oferecem a mesma proteção dos automóveis do chamado Primeiro Mundo. Isso é inadmissível.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça também aprovou, neste semestre, outros dois projetos de minha autoria, e ambos estão na Câmara dos Deputados para seguimento de suas tramitações: o Projeto de Lei do Senado 308, de 2016, que estabelece prazo máximo de cinco dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

para notificação obrigatória às autoridades nos casos de violência contra mulheres atendidas em serviços de saúde públicos ou em instituições de saúde privadas; o Projeto de Lei do Senado 399, também referente ao exercício de 2017, prevê maior punição para irregularidades em contas de campanha. Pela proposta, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, partidos políticos e candidatos com contas rejeitadas pagarão multas de 10% do valor dos gastos declarados ou, caso não haja declaração, 10% do teto de gastos previsto para o referido cargo.

Além dessas propostas, subi a esta tribuna para destacar outra importante iniciativa nossa, o projeto de criação de uma comissão permanente de segurança pública no Senado Federal, que permitiria tratar de forma diferenciada esse tema tão reclamado pela sociedade brasileira.

Também tenho dedicado especial atenção à questão hídrica. A água é bem essencial e direito de todos. Apresentei, em plenário, a necessidade de ações de infraestrutura que permitam a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis no Piauí e alavanquem o desenvolvimento econômico do Estado. Entre elas, a implantação da Adutora do Sertão, que poderá beneficiar até 600 mil pessoas, em 51 Municípios do Semiárido piauiense.

Além disso, Srªs e Srs. Senadores, foi aprovado, aqui no Senado, no último dia 15 de junho, o Projeto de Lei do Senado 67, de 2017, de nossa autoria, que institui normas gerais para a revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, a segunda mais importante do Nordeste.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não esquecemos a tragédia vivida pelo Piauí em 2009, o rompimento da Barragem de Algodões, em Cocal, Município do Estado do Piauí. Tragédias como essa, reeditada de forma ainda mais destrutiva no episódio de Mariana, em Minas Gerais, não são meras fatalidades. São o resultado da irresponsabilidade das autoridades a quem cabe monitorar as condições das barragens em nosso País.

A cada ano, Sr. Presidente, as Comissões do Senado definem políticas públicas para trabalhos de avaliação. Em 2018, por sugestão minha, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo selecionou a Política Nacional de Segurança de Barragens, cabendo-me a honra de ser o Relator de tão importante tema.

Aliás, Sr. Presidente, das quase 23 mil barragens identificadas no País, mais de 19 mil ainda não foram classificadas quanto ao risco e dano potencial associado pela Agência Nacional de Águas, a nossa ANA. Entre as já classificadas, quase 700 apresentam alto risco e alto dano potencial associado, um desafio para as entidades responsáveis em todo o Brasil.

Apresentamos um plano de trabalho destinado a ouvir representantes dos vários órgãos públicos envolvidos, bem como de entidades civis, de forma a identificar necessidades de ajustes nessa importante política pública que eliminem o fantasma de novos desastres desse tipo, e Mariana é o maior exemplo que temos no âmbito nacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além da autoria dessas matérias legislativas e requerimentos, parte importante da atividade de um Senador reside nas relatorias que assume. O Relator, como é do conhecimento de todos, é o responsável pelo parecer principal das matérias, contribuindo para aperfeiçoar as propostas apreciadas aqui no Parlamento.

Relatei, neste primeiro semestre, Sr. Presidente, 14 matérias, oriundas da Câmara dos Deputados ou desta Casa. Entre elas destaco: a regulamentação da profissão de cuidador de idoso; modificações no Programa Minha Casa, Minha Vida, para facilitar a regularização de assentamentos urbanos; extensão de descontos especiais nas tarifas de energia para projetos de transposição de bacias para abastecimento humano e animal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Outra relatoria de nossa parte: o fim de carências nos planos de saúde nos casos de urgência e emergência e a redução da carência para internações. Outra relatoria: a instituição de uma logística reversa de veículos automotores; a fixação de limite mínimo para empresas contratarem pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social.

Outras relatorias: estabelecimento de diretrizes sobre a regulação do acesso à assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como expliquei no início, minha intenção hoje era prestar contas ao povo piauiense das minhas atividades legislativas recentes. Porém, cabe também destacar rapidamente minha incansável atuação, desde o início do meu mandato, sobre diversos entes do Governo Federal, pela aprovação de projetos e destinação de recursos para melhorar a vida do povo do Piauí.

Assim, fiz gestões junto à Casa Civil, Ministério do Planejamento, Ministério dos Transportes, DNIT, Ministério da Integração Nacional, Codevasf, Ministério de Minas e Energia, CPRM, Eletrobras, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ministério da Educação, FNDE, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ibama, entre muitos outros órgãos do Governo Federal.

Com esses esforços, somados à destinação de minhas emendas parlamentares, pudemos ajudar até agora mais de 180 Municípios do Piauí com importantes obras, equipamentos e custeio, para garantir o funcionamento da máquina pública nos Municípios piauienses.

Além disso, Sr. Presidente, alavancamos projetos e obras vitais para o Estado, como os EVTEAs da BR-316 e da BR-343; a continuação da duplicação da BR-316 até Demerval Lobão; a obra dos viadutos da BR-343 na zona urbana de Teresina; o alargamento da BR-135, que é uma espinha dorsal para escoamento da produção de grãos dos nossos Cerrados; a inclusão da Adutora do Sertão no Plano Plurianual e na LOA (Lei Orçamentária Anual) e início de seus projetos; implantação do comitê gestor da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba; energização das novas linhas de transmissão de Gilbués a Bom Jesus e de Bom Jesus a Eliseu Martins; ampliação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e equipamentos para o Hospital de Urgência de Teresina; obras de abastecimento de água e saneamento básico em dezenas de Municípios. São apenas alguns exemplos das sementes que plantamos e dos frutos que começamos a colher. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem nos acompanha sabe a intensidade da nossa atividade dentro e fora do Congresso Nacional. Diversas vezes, o trabalho legislativo é invisível aos olhos do cidadão. Há um certo desconhecimento, por boa parte da população, do papel do Poder Legislativo, seu funcionamento e seus resultados. Daí a importância desta prestação de contas que faço para o povo piauiense, verdadeiro detentor do meu mandato de Senador.

Encerro, Sr. Presidente, estas palavras,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – ... este breve pronunciamento, agradecendo a V. Exª e aos nobres Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Elmano Férrer. Meus cumprimentos pelo mandato que vem realizando aqui, no Senado Federal. Essa prestação de contas mostra um pouco do muito que V. Exª vem fazendo pelo seu Estado e pelo Piauí, e nós queremos homenageá-lo com os nossos cumprimentos sinceros aqui da Presidência desta sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

E eu convido V. Exª para assumir a Presidência, enquanto anuncio, como próximo orador, o Senador Cristovam Buarque, que terá o tempo regimental disponível para o seu discurso.

Senador Cristovam Buarque, de Brasília.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o que nós vimos ontem, Senador, realizado, feito pelo Sistema Judiciário Brasileiro, é prova de um caos que estamos atravessando no Brasil e, sobretudo, é prova de que cada gesto que nós, as autoridades brasileiras, do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, realizamos, cada gesto aumenta a falta de credibilidade nas instituições brasileiras. Não é o primeiro passo, Senador Elmano, não foi o primeiro gesto; é uma sucessão de gestos que estão levando o povo brasileiro a desconfiar absolutamente das instituições.

Nós vimos juízes batendo a cabeça – nem vou discutir aqui qual tem razão –, nós vimos juízes politizando questões que deviam ser jurídicas, nós vimos que no Brasil de hoje o resultado do julgamento depende da sorte do réu em cair nas mãos de um juiz ou de outro juiz. Isto é inacreditável que esteja acontecendo numa situação democrática: os réus têm os resultados de suas sentenças, boas ou ruins, conforme o juiz que está no momento, seja para um lado, seja para o outro, e não venham dizer que foi a primeira vez ontem. Isso está se generalizando. Estamos perdendo, ou já perdemos, a confiança no Poder Judiciário também.

Há uma falta de credibilidade total nas instituições, a tal ponto que um dos candidatos a Presidente propôs nomear mais 15 juízes para o Supremo. Ou seja, temos 11, e ele quer colocar 30, porque aí ele controla. Se ele tivesse dito: "é preciso aumentar o número de juízes, daqui a quinze anos, dez anos, depois que termine o meu mandato", mas não. A ideia é ele nomear, como foi feito na Venezuela, há alguns anos, quando o Poder Executivo aumenta o número dos juízes, nomeia os juízes e toma conta da Justiça, como, aliás, o regime militar fez aqui, com menos descaramento, porque só nomeou um terço dos Senadores chamados biônicos.

Nós estamos num problema muito mais grave do que um simples dia no sistema judiciário em um dos tribunais do Rio Grande do Sul e precisamos refletir sobre isso, até porque a nossa credibilidade, desta Casa, não é hoje maior do que a do Judiciário. O que a gente tinha até algum tempo atrás era o Judiciário com mais credibilidade do que nós. Estamos empatados, estamos empatados na falta de credibilidade diante da opinião pública.

Felizmente, estamos numa democracia, Senador Elmano e, daqui a quatro anos, desculpem, daqui a poucos meses, três meses, vamos escolher os dirigentes dos próximos quatro anos. Esta é a grandeza da democracia, permite corrigir o rumo. E um debate que deveríamos estar fazendo aqui é sobre qual o papel do próximo Congresso. Nem vou falar do próximo Executivo, porque aí é um programa de governo que os candidatos podem apresentar. Mas qual é o papel do próximo Congresso, da próxima Legislatura nos próximos quatro anos? E creio que não há dúvida de qual é o desafio. A dúvida é se vamos estar à altura, os que vierem para cá, de cumprir o desafio.

Tenho dúvidas se esta geração da qual nós fazemos parte está demonstrando estar à altura dos desafios que o País enfrenta. Por exemplo, eu creio que o primeiro desafio é fazer uma reforma política que acabe com o poder econômico e que democratize o processo de escolha, porque não se pode imaginar que é democrático um sistema de escolha com uma eleição em 45 dias. Não se pode imaginar que é democrático um sistema de escolha, de eleição caótico, sem regras, mas também com o número de regras que estão aí, com o excesso de controle que está aí, também não é democrático.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E este é um tempo em que nós pensávamos que a democracia estava sendo coroada pelos novos meios de comunicação. Nós, que assistimos ao início do processo da internet, dizíamos: "Agora a democracia chega!". Ao contrário, a democracia está sendo tolhida pelas *fake news*, está sendo tolhida pelo excesso de controle que as *fake news* exigem. Este vai ser o desafio fundamental que o Congresso, daqui a poucos meses, menos de seis meses, vai ter que levar adiante: uma verdadeira reforma política, mas uma reforma política patriótica e não oportunista, como a que fizemos no ano passado, aliás, neste ano ou no ano passado, em que discutimos mais um fundo de financiamento com dinheiro público para as campanhas dos candidatos do que aquilo que os candidatos que vencerem vão fazer depois. Discutimos mais como os candidatos abocanham dinheiro público do que como controlar o mandato desses eleitos, inclusive com a possibilidade de destitui-los antes do final do mandato, se não cumprirem aquilo que prometem nas suas campanhas. Nós temos que fazer uma reforma política, e esse é o primeiro desafio. E eu espero que os candidatos apresentem suas propostas de reforma política e que os eleitores fiquem atentos para votar conforme as propostas dos candidatos.

Segundo, é a reforma do Poder Judiciário. Não podemos ter medo disso. Não é possível continuarmos com um Poder Judiciário caótico, em que cada juiz é uma república em si, cada tribunal é uma república em si, cada turma é uma república em si, que determina o que quer sobre tudo e nem explica direito como é que toma essas decisões. A reforma do Poder Judiciário tem que ser feita. E não é a nomeação de mais juízes que vai fazer isso. Não é nem mesmo simplesmente como uma das PECs que eu tenho aqui, proposta de emenda à Constituição, mudando a forma como os ministros do Supremo são eleitos. Tem que mudar! Isso não vai ser suficiente. É muito mais profundo o que o próximo Congresso vai ter que fazer aqui para recuperar a credibilidade na classe política, recuperar a credibilidade na classe do Poder Judiciário e fazer com que funcione aqui sem oportunismo e lá sem um burocratismo monárquico, que decide as coisas conforme a veneta de quem está em baixo ou de quem está em cima. Nem estou emitindo juízo de valores aqui sobre quem é que tem razão.

Eu creio que um terceiro desafio fundamental – e essa é a razão pela qual eu estou aqui – é uma reforma do sistema educacional. Mas eu não falo reforma com pequenas mudanças, como fizemos aqui, no ano passado, no ensino médio. E eu votei a favor. E os resultados positivos estão vindo. Mas são resultados minúsculos, longe do que o Brasil precisa para entrar no século XXI com uma alta produtividade, em primeiro lugar, que depende da educação de cada brasileiro para produzir mais, e também com um sistema igualitário de educação que permita que a renda seja distribuída conforme o talento, conforme a persistência de cada um, conforme a sua vocação.

Nós vamos precisar fazer essa reforma com profundidade aqui. Eu tenho a minha proposta, que é a ideia de, ao longo de 20, 30 anos, caminharmos para um processo de federalização da educação de base no Brasil, mas essa pode não ser a melhor. Mas algo tem que ser feito. Não dá para deixar sobre os ombros dos pobres Municípios brasileiros, com receitas minúsculas, a responsabilidade de educar suas crianças, como se essas crianças não fossem brasileiras; fossem municipais.

A 'brasileirização" das crianças brasileiras – para não usar a palavra nacionalização, que tem conotações, às vezes, diferentes –, por uma educação de qualidade igual para todos, é uma responsabilidade do próximo governo e do próximo Congresso também.

A adaptação da economia brasileira às regras de um mundo diferente, em mutação, é outra responsabilidade. Tentou-se aqui, com a reforma trabalhista. Foi um passo muito pequeno ainda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

insuficiente, até porque não veio acompanhado da educação dos trabalhadores, de licença para os trabalhadores estudarem e se aperfeiçoarem nos seus ofícios.

Nós vamos precisar fazer com que a economia brasileira entenda, um, que estamos em um mundo globalizado. Não adianta protecionismo para salvar a economia brasileira. É preciso competitividade, para que a economia brasileira seja capaz de ser uma das grandes do mundo.

É preciso levar em conta o processo de automação que veio no processo produtivo – eu nem disse mais industrial, porque, até pouco tempo atrás, Senador Elmano, que é um estudioso nisso, a automação era na indústria e hoje é em todos os serviços. Hoje já há, no mundo, supermercados sem trabalhadores. Aqui no Brasil já há uma loja dessas, de sanduíche – não vou dizer o nome para não fazer propaganda –, em que você entra, pede, compra, paga, sem ver trabalhador. A automação chegou aos serviços.

A automação chegou à agricultura, como essas grandes máquinas que a gente vê hoje, trabalhando no agronegócio.

Nós precisamos, aqui nesta Casa, iniciar o processo de modernização do processo produtivo brasileiro, levando em conta a globalização, da qual não dá para fugir, e a automação, da qual nós temos que tirar proveito, protegendo as pessoas, protegendo os trabalhadores.

Terceiro, o meio ambiente. Não dá mais para imaginar o tempo em que o propósito do mundo era produzir cada vez mais mercadorias, porque isso chegou ao limite. A temperatura do Planeta está aumentando. Os rios estão destruídos. Já não há água para beber em todas as partes. O processo produtivo vai ter que ficar submisso ao equilíbrio ecológico.

Quarto, entender que esgotamos a capacidade do Estado para duas coisas: a capacidade do Estado para fazer a gestão está esgotada, e a capacidade financeira do Estado para financiar tudo está esgotada também.

O Estado nem tem capacidade para gerir, como sempre se imaginou, nem tem recursos financeiros para fazer funcionar uma máquina muito pesada. Um Estado burocratizado impede o funcionamento. E um Estado caro desvia recursos de setores mais eficientes e mais produtivos.

Eu citei apenas quatro itens maiores da reforma que nós vamos ter que fazer.

O próximo Congresso será reformista ou será suicida. Ou ele será capaz de fazer as reformas de que o Brasil precisa, ou ele, o Congresso próximo, se anulará, perderá legitimidade ainda mais, deixará de ter uma justificativa para existir, e abrirá as portas para um regime autoritário, que virá com a desculpa de fazer a Justiça funcionar, de fazer a economia ser mais eficiente, de fazer com que o processo produtivo seja aceito, destruindo a natureza. Ou seja, controlado para ajustar-se à natureza.

O próximo Congresso será reformista ou suicida. E reformista não com base em valores que ficaram superados. Alguns dizem com base em ideologias. Não vou dizer ideologias, porque acho que a ideologia pode ser muito positiva. O que estou falando não deixa de ser uma ideologia. Toda ideia é uma ideologia. O que nós não podemos ter são ideias ultrapassadas, ultrapassadas por uma realidade que se foi modificando, exigindo ideias novas. E alguns ficaram conservadores, reacionários, que não querem mudar nada. E outros ficaram reacionários porque querem mudar sem sintonia com a realidade.

Há dois tipos de conservadores e reacionários: os que não querem mudar e os que querem mudar sem sintonia com as transformações que acontecem na realidade.

O próximo Congresso não pode ser conservador, mas não pode querer fazer mudanças que não estejam sintonizadas com a realidade – a realidade dos limites ecológicos, a realidade do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

processo de modernização das máquinas e da inteligência artificial, que está chegando, a modernização dos limites do Estado, os limites gerenciais, de gestão, e os limites fiscais, financeiros, porque, sem isso, nós vamos cair naquilo que a economia brasileira, a sociedade brasileira, a quase civilização brasileira cai a cada tanto tempo: um regime autoritário e inflacionário. A inflação, para enganar, e o autoritarismo, para controlar. É preciso não haver autoritarismo para controlar, mas é preciso não haver inflação para enganar também, com ilusões. É isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de colocar a partir do fato lamentável. E volto a insistir: não estou dizendo que foi lamentável por um ou por outro, mas pelo conjunto de ações, pelo conjunto de gestos que apenas simbolizam, mais uma vez, sintomas de um caos que está tomando conta do País, um caos aqui dentro, um caos no Poder Judiciário, um caos na máquina burocrática do Governo, de tal maneira que a sensação que nos passa esse tipo, essa sucessão de gestos, é que, mais do que uma crise, nós estamos vivendo um processo de desarticulação social e econômica do Brasil. Já não é mais uma crise passageira; é uma desarticulação. Já não são mais gritos que se ouvem; são tiros, são guerras, são choros o que nós ouvimos. E se o próximo Congresso – porque este terminou –, se a próxima Legislatura – porque esta terminou – não for capaz de trazer coesão e rumo para o País, junto com a esperança de algo novo, ele se suicidará, deixará de ser necessário, por perder legitimidade, por perder funcionalidade.

Felizmente, a gente pode até sempre manter a esperança, mesmo ainda neste momento sem coesão nem rumo. Mas é preciso ter esperança de coesão e rumo.

Duzentos milhões sentindo-se parte...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... de um só País, e esse País sabendo para onde vai nas próximas décadas. Hoje nós não sabemos para onde vamos nos próximos meses, e não estamos indo juntos; estamos divididos, partidos em múltiplas pequenas republiquetas, em vez de uma única, grande República brasileira.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu queria colocar, como uma manifestação de tristeza, de sofrimento, mas também de esperança no Brasil que a próxima Legislatura, eu espero, consiga fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.*)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Eu que agradeço o pronunciamento de V. Exª. E cada pronunciamento que V. Exª faz qualifica esta Casa.

E, pela ordem de oradores inscritos, convido o nobre Senador Humberto Costa, do PT do Estado de Pernambuco, para ocupar a tribuna.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais.

Obviamente, Sr. Presidente, eu também não poderia fugir ao tema que hoje monopolizou os debates, as manifestações aqui nesta Casa e que diz respeito ao triste episódio de ontem, protagonizado por integrantes do Poder Judiciário do Brasil, por integrantes da própria Polícia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal e, até que se esclareça a veracidade ou não, até mesmo por integrantes do Poder Executivo.

O Brasil ficou estarrecido com a instrumentalização, o uso que as elites deste País fazem do Poder Judiciário, de forma política, contra Lula, como foi visto ontem. Um festival de equívocos, de ilegalidades, que devem deixar cada cidadão e cada cidadã brasileiros e brasileiras preocupados, estupefatos, em condição de alerta, porque, se aconteceu a Lula, poderá acontecer a qualquer cidadão brasileiro, Sr. Presidente.

Nem no período da ditadura militar... Quando um *habeas corpus* era concedido, nem naquele período havia uma posição daqueles que eram responsáveis por custodiar um preso ou pelo interrogatório de quem quer que fosse, nunca se viu desrespeito a uma decisão judicial que concedesse o *habeas corpus*. E o *habeas corpus*, durante a época da ditadura, salvou muitas pessoas de serem mortas, de serem torturadas, de serem vilipendiadas na sua condição de humanidade. E o que aconteceu ontem é um precedente, no meu ponto de vista, extremamente perigoso.

E eu aqui ouvi alguns Senadores, uma Senadora, que falaram sobre o caso, não discutindo o fato em si da desobediência a uma decisão judicial, mas querendo fazer um questionamento ao próprio desembargador, o primeiro que teve coragem de dar uma decisão justa e favorável ao Presidente Lula.

Aqui, eu vi as pessoas dizendo: "Ah, ele foi filiado ao PT, ele foi auxiliar de Tarso Genro, foi não sei o quê...". Se o critério é esse, com certeza no Brasil nós não teríamos ministros do Supremo, desembargadores da idoneidade, da competência e do papel de estadista como, por exemplo, o Ministro Nelson Jobim, que não só foi filiado como foi Parlamentar, por muitos anos, do PMDB. E isso nem é impedimento, do ponto de vista legal nem ético, de ele ter tomado tantas posições e de ter tido a posição de respeito por ele conquistada junto ao povo brasileiro; ou o Ministro Gilmar Mendes, por exemplo, que foi da Advocacia-Geral da União no governo de Fernando Henrique Cardoso e foi por ele indicado; ou do Ministro recém-nomeado Alexandre de Moraes, que foi secretário de um governo do PSDB, que era filiado ao PSDB, que foi Ministro do Governo Temer... Ninguém questiona as posições dele por conta disso.

Então, isso é um argumento pequeno. Tentam levar uma politização, quando são eles que têm politizado o tempo inteiro esse debate sobre os processos de que Lula tem sido vítima.

Portanto, é de nos deixar absolutamente estupefatos.

Hoje, por exemplo, o Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, "insuspeitíssimo", declarou com todas as letras: "Jamais, jamais o juiz de primeira instância poderia se recusar a obedecer uma decisão de um tribunal revisor", porque o juiz plantonista está ali não representando a si próprio, não decidindo por ele próprio, mas representando e decidindo pelo tribunal, já que o tribunal está em recesso. Portanto, jamais um juiz de primeira instância poderia sequer questionar – isso nas palavras de Marco Aurélio Mello. Ele diz que, se questionamento tivesse que acontecer, teria que ser feito pelo Ministério Público. O Ministério Público poderia questionar a decisão, pedir, fazer algum recurso, tentar apressar aquela decisão liminar que precisaria passar por uma turma do TRF, mas jamais um juiz de primeira instância, que foi o responsável pela condenação. Assim fica parecendo que um réu, condenado por um juiz na primeira instância, até o momento em que recorra ao Supremo, se couber, ele está submetido à interferência do juiz de primeira instância, que sai da sua condição de estar em recesso para articular, com outros integrantes do TRF, a cassação da decisão do Juiz Favreto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Hoje, por exemplo, o jornalista Kennedy Alencar disse, com todas as letras, que o Juiz Sergio Moro e o Presidente do TRF4, Thompson Flores, agiram de forma parcial, absolutamente parcial. Foi essa a colocação que fez o jornalista respeitado por todos nós; e esse é o sentimento do povo brasileiro. Todos aqueles com quem tivemos contato, inclusive pessoas que não são do PT, que são contra o PT, ficaram alarmados com a possibilidade de que esse precedente se transforme em regra. Imaginem se o Supremo Tribunal Federal tomar uma decisão e nós, aqui do Senado, resolvermos não cumpri-la. Imaginem que caos vai se tornar o Brasil. Ou se um juiz toma uma decisão e o soldado de polícia se recusa a cumpri-la. Não pode, Sr. Presidente. Temos que tratar desse tema com seriedade, porque isso envolve a constitucionalidade, isso envolve o Estado democrático de direito.

E o Juiz, que emitiu três despachos determinando a liberdade do Presidente Lula, não foi atendido. Até que se criou um falso conflito de competência: aí o Presidente do Tribunal foi e definiu esse conflito de competência em desfavor de quem? De Lula – já se esperava que agisse dessa maneira.

Fala-se inclusive que o Ministro da Segurança Pública teria sido mobilizado para dar uma contraordem à Polícia Federal: "Não soltem enquanto não houver uma outra posição do TRF4." Era importante que o próprio Ministro viesse a público confirmar ou não se ele foi mobilizado para isso e se ele compactuou com esse desrespeito à posição, à decisão judicial. E quem fala em falso conflito de competência são vários juristas do Brasil inteiro.

Portanto, Sr. Presidente, esse fato é um demonstrativo da grave crise institucional que nós estamos vivendo no Brasil.

Nesse ponto, eu concordo plenamente com o Senador Cristovam Buarque quando lembra que o Judiciário, durante muito tempo, gozou de alta credibilidade da população brasileira, de grande respeito por parte da população brasileira; respeito que nós, infelizmente, aqui no Congresso Nacional, há muito tempo não gozamos – e também o Executivo. E, hoje, a imagem que a população tem, detectada por várias e várias pesquisas de opinião, é de que o Poder Judiciário decide pelos poderosos; decide pelos ricos; pode perseguir pessoas por razão de ordem política. Isso, para nós, é muito triste.

Então, Sr. Presidente, eu quero registrar aqui não só a minha, mas a posição do nosso Partido que vê em todas essas ações um claro objetivo, que é o de impedir, pelos meios institucionais, de forma errada, injusta, equivocada, o direito de o povo brasileiro livremente escolher o novo Presidente da República. Porque, se não houver o impedimento construído por essas forças, pelo mercado, pelos meios de comunicação...

Ontem era uma coisa absurda: algumas emissoras de televisão, de canal aberto e de canal fechado, a convocarem especialistas – não sei em quê – para estarem emitindo opiniões, tentando formar a opinião pública, para respaldar ou, no mínimo, não se levantar contra aquela decisão que eles queriam que fosse tomada.

E, agora, o mais interessante é que desembargadores, procuradores e juízes de primeira instância entram de férias, entram em recesso, e, aqui, ali, resolvem, diante de um caso – não diante de todos; diante de um caso –, se manifestar, se intrometer, se colocar e descumprir uma decisão da Justiça. Os desembargadores, também, do TRF4 estavam todos de férias e voltaram de imediato para cassar essa decisão cautelar, essa decisão liminar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Enfim, essa posição, isso que nós podemos chamar de um escândalo, porque escandaliza a população brasileira ver juízes em conflito entre si naquilo que a lei é absolutamente clara, esse escândalo é hoje um escândalo internacional.

Se já ficou claro, se já era claro que há no Brasil uma perseguição política desenvolvida contra o Presidente Lula para impedir que ele seja candidato a Presidente da República em processos onde não há provas, onde o devido processo legal não foi cumprido, onde o Estado de direito vai sendo agredido a cada momento e a cada decisão, imaginem depois dessa decisão e desse teatro de horrores que aconteceu no dia de ontem, lamentavelmente, envolvendo o nosso Poder Judiciário, que, como eu disse, já foi um Poder profundamente respeitado pela população brasileira. Hoje, o que nós vemos são coisas absurdas por erros do próprio Poder Judiciário, ministros do Supremo sendo agredidos, sendo xingados nos aeroportos. Quer dizer, isso não é porque essas pessoas tomam posição "a", "b" ou "c", é porque o Poder Judiciário como instituição tem permitido que isso aconteça, a começar com essa ideia, que eu acho que em vários países do mundo é uma ideia inaceitável. Nos Estados Unidos, ninguém filma julgamento, nem julgamento em primeira instância, nem tribunal de júri. As sessões da Suprema Corte americana são praticamente todas secretas, para impedir que o Poder Judiciário seja influenciado pela opinião pública, pelo clamor popular e a partir daí é que nós vemos hoje juízes e ministros serem importunados, sofrerem verdadeiros *bullyings* porque tomaram a posição "a", "b", "c" ou "d" e, na grande maioria das vezes, decisões corretas.

Então, é necessário que se faça uma reflexão, que o próprio Poder Judiciário faça uma reflexão sobre esse momento que está vivendo. Por exemplo, Sr. Presidente – e aqui não quero fazer nenhuma crítica a quem quer que seja –, mas por que permanece esta situação: uma parte do Supremo dá *habeas corpus*, arquiva processos quando entende que isso é correto, vários ministros não aceitam a ideia de que a prisão deva ser cumprida quando a condenação se dá em segunda instância – é uma visão, é uma concepção, é a minha também – e, do outro lado, outros ministros entendem que a prisão em segunda instância, com decisão e condenação em segunda instância, deve-se aplicar. Como pode? Metade pensa assim, metade pensa do outro jeito, e o Supremo não para para discutir a ação de constitucionalidade que trata do impedimento da prisão em segunda instância. Se essa decisão tivesse sido tomada já, se a Presidência do Supremo Tribunal Federal já tivesse colocado para votar essa matéria – e que o resultado fosse para um lado ou para o outro –, esse tema estaria pacificado, esse episódio de ontem não teria acontecido, Sr. Presidente.

Portanto, quero aqui lamentar, lamentar porque, à medida que o tempo vai passando, ao invés de nós sermos desmentidos naquilo que nós afirmamos o tempo inteiro, desde o golpe de 2016, perpetrado por este Congresso Nacional contra a Presidenta Dilma, ao invés de nós sermos desmentidos, ao contrário, a cada dia que passa, nossos argumentos se comprovam pela prática.

Nós hoje temos a clareza absoluta e total de que Lula é, de fato, um preso político, de que o objetivo da sua condenação e da sua prisão é impedir que ele volte a ser Presidente da República para resgatar programas, ações, políticas que melhoraram a vida do povo brasileiro e que fizeram o povo brasileiro ter orgulho de ser brasileiro, de ter a sua autoestima elevada. Hoje, nós voltamos a ser verdadeiras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...verdadeiras pessoas que só fazem se lamentar pela imagem que o Brasil tem para nós e para o mundo lá fora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Sr. Presidente, isso não vai mudar a nossa estratégia – nós continuamos com Lula candidato. O fato de ter acontecido isso ontem é mais uma demonstração de que é o candidato que o povo brasileiro quer, de que é o candidato que é temido pelas multinacionais, pelas petroleiras, pelo setor financeiro, por esses todos que só querem massacrar o povo brasileiro para usufruírem cada vez mais lucros.

Concedo, com satisfação, o aparte.

O Sr. Rudson Leite (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Senador Humberto, sexta-feira fui à formatura de vários alunos do curso de Direito, pois um sobrinho meu formou-se, o Vítor. E ontem eles fizeram uma festa. O que mais eles discutiam... O aluno, quando sai da faculdade, sai meio perdido. E agora, né? Os alunos de Direito saíram e o agora é essa situação que foi criada neste último final de semana: um desembargador solta; um juiz diz que não solta; o outro desembargador vem e diz que solta e ficou essa confusão. Professores escreveram em suas páginas: "O que vou dizer a meus alunos? Como é que vou interpretar isso?" Então, independente da questão do Presidente Lula, se ele vai ser Presidente ou não, essa questão jurídica, essa insegurança, nos preocupa muito, tem de nos preocupar. Esse recado que ele está nos dando, que o Judiciário está nos dando, está nos dizendo o seguinte: é preciso fazer alguma coisa. Nós precisamos refletir sobre toda essa situação, sobre esses posicionamentos contraditórios de juízes de uma mesma corte. Então, a gente precisa que a Justiça, que a Corte Suprema, tome alguma providência. O Supremo Tribunal Federal tem de dizer alguma coisa. O que vale? Qual é a orientação geral? Porque, se um juiz tomar uma decisão de um jeito, o juiz inferior não obedecer, daí a pouco o policial não obedecer, vai ficar uma confusão que não faz bem para a nossa Nação. Obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sem dúvida, eu não somente incorporo integralmente o aparte de V. Exª como me manifesto aqui em total acordo com as preocupações que V. Exª manifesta na sua fala.

Portanto, Sr. Presidente, para concluir aqui e dar a vez aos nossos companheiros e companheiras, o que nós temos a dizer ao Brasil é que nós vamos continuar defendendo a candidatura de Lula. Sabemos que Lula, apesar desse ódio que alguns lhe devotam – e que é difícil até compreender o porquê, porque muitos foram fortemente beneficiados nos governos de Lula, pelo crescimento do País, pelo fortalecimento da nossa economia, por mais gente consumindo produtos no nosso País –, mas, apesar desse ódio, o povo brasileiro sabe...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... muito bem o que quer.

Imagine o que é ser alguém que está preso há 90 dias praticamente, condenado em duas instâncias, e continuando a liderar as pesquisas de opinião. O que o povo está dizendo, Sr. Presidente, é o seguinte: por mais que as elites deste País não queiram que o povo vote em Lula e traga de volta tudo o que Lula fez, o povo vai votar, e aí vai ser em Lula, e, se eles impedirem Lula, com certeza quem Lula indicar vai ter o voto da esmagadora maioria do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Agradeço V. Exª e parabenizo pelo brilhante pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Pela ordem de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Rudson Leite, do Partido Verde, do Estado de Roraima.

O SR. RUDSON LEITE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria que eu informo a todos que hoje é aniversário da minha cidade, a cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Além de ser a capital estadual mais setentrional do Brasil, é a única localizada totalmente ao norte da linha do Equador – é a única cidade brasileira que faz parte do Extremo Norte do Brasil –, e, de acordo com as estimativas do IBGE, a população de Boa Vista hoje está em torno de 332 mil habitantes: é um bairro de qualquer grande cidade.

Boa Vista foi fundada no século XIX, em 1830, pelo Cap. Inácio Lopes de Magalhães. Originou-se de uma das inúmeras fazendas de gado situadas ao longo dos rios que compõem a Bacia do Rio Branco, pertencente à jurisdição da então vila de São José da Barra do Rio Negro, atual cidade de Manaus.

Em 1858, a povoação foi elevada à categoria paroquial com a denominação de freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco e, em 9 de julho de 1890, a freguesia foi elevada à categoria de vila, sede de um novo Município denominado de Boa Vista do Rio Branco, criada pelo então Governador da província do Amazonas, Augusto Ximeno de Villeroy, que dá nome à principal avenida lá da minha cidade.

É uma espécie de Avenida Paulista a nossa Avenida Villeroy. A área municipal de Boa Vista, Sr. Presidente, foi desmembrada do antigo Município amazonense de Moura. Nós fazíamos parte ali do Estado do Amazonas.

Em plena Segunda Guerra Mundial, em 1944, tornou-se a capital do recém-criado Território Federal do Rio Branco e experimentou o seu surto de crescimento devido ao garimpo. O nosso Estado, até hoje, apesar de não explorado, é um Estado muito rico em minérios.

O então Território Federal de Rio Branco, que em 1962 passou a se chamar Território Federal de Roraima, foi elevado à categoria de Estado, com o mesmo nome, pela Constituição de 1988. Mais tarde, o garimpo com máquinas foi proibido por destruir a natureza, o garimpo manual, o que prejudicou a economia municipal e a do Estado. Atualmente, Boa Vista conta uma área urbana bastante desenvolvida, contudo amarga os problemas das grandes cidades, trazidos pela desigualdade social.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, a cidade sofreu um inchaço populacional significativo devido à entrada desenfreada dos nossos vizinhos venezuelanos, fugindo do regime ditatorial e perverso do Presidente, ditador Maduro. Os serviços sociais, que já não eram suficientes para atender à população, tornaram-se ainda mais deficitários.

Mesmo com todos esses problemas, a cidade e a população seguem firmes, estendendo a mão para aquelas pessoas que tanto precisam da nossa ajuda, os nossos irmãos venezuelanos. Mas Boa Vista é uma cidade, Sr. Presidente, muito acolhedora. Dizem que quem passa por lá e bebe a água do nosso Rio Branco nunca mais sai de lá e, se sair, volta.

Sr. Presidente, hoje, dia 9 de julho, está vencendo – chamo a atenção para isto – a medida provisória que foi prometida em um acerto do Governo Federal para amparar os refugiados venezuelanos. Ela está vencendo hoje e somente parte dos recursos prometidos, cerca de R$90 milhões, foi transferida para custear a ajuda a esses venezuelanos. Esse é um dado preocupante; aliás, muito preocupante, porque são muitos os venezuelanos, são muitos os abrigos lotados de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

venezuelanos que precisam dessa ajuda. O vencimento dessa medida provisória hoje traz uma grande preocupação.

Mas é com alegria que eu posso dizer o seguinte: estive, agora há pouco, com o Ministro Eliseu Padilha ali no Palácio do Planalto e o Ministro me informou que a medida provisória vence hoje, mas que amanhã será editada uma nova medida provisória, e os recursos que foram prometidos pelo Governo Federal vão continuar acontecendo. As pessoas que dependem diretamente desses recursos podem ficar despreocupadas, porque o Governo Federal, através do Ministro Padilha, me garantiu que será editada uma nova medida provisória. Os venezuelanos e a população de Roraima podem ficar tranquilos, porque, havendo esses recursos para manter os venezuelanos com o mínimo de conforto que foi prometido, isso garante uma tranquilidade para a população. A gente sabe que eles vão ficar... Imaginem uma população de 10, 20, 30 mil estrangeiros na sua cidade sem ter o que comer, o que fazer. Isso pode virar um caos, mas me parece, segundo o Ministro Padilha, que a gente pode ficar tranquilo, porque ele disse que será editada uma nova medida provisória para amparar esse povo venezuelano.

Sr. Presidente, neste dia 9 de julho, eu parabenizo a cidade de Boa Vista e, principalmente, cada habitante que lá reside, pela resiliência, pela perseverança e pelo seu jeito de cuidar bem e com hospitalidade das pessoas que visitam aquela nossa terra.

Era isso que eu tinha a dizer, meu Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª, ao tempo que, em nome do Senado, nós parabenizamos todos os habitantes, toda a população da cidade de Boa Vista, capital do Estado que V. Exª representa aqui, Roraima.

Pela ordem de oradores inscritos, nós convidamos a nobre Senadora Lídice da Mata, do PSB, da Bahia, a ocupar a tribuna desta Casa.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero, em primeiro lugar, registrar que, na data de 8 de julho, domingo passado, se celebra o Dia do Pesquisador e da Ciência no Brasil, instituído por projeto de lei em homenagem à fundação da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que, neste ano de 2018, completa 70 anos de atividade.

Nossas homenagens a todos que integram a SBPC, inclusive no meu Estado, a Bahia, e aos pesquisadores docentes e universitários de todo o Brasil que se engajaram na pesquisa e que ajudam no desenvolvimento de diversas áreas, como saúde, tecnologia, agroecologia e também educação e outras linhas de atuação nas ciências humanas e aplicadas.

É preciso muita determinação para tocar ensino, pesquisa, extensão e investigação científica em nosso País nos dias atuais. Os cortes orçamentários ocorridos nos últimos anos nas pesquisas científicas impactam, sobremaneira, a pesquisa científica e afetam desde a compra de materiais e equipamentos até o pagamento de bolsas de pesquisa e extensão. Enquanto o Governo Federal não entender que pesquisa não é gasto, que é investimento, não chegaremos a lugar nenhum. E da pesquisa dependem diversos outros setores, como saúde e educação, por exemplo, mas toda a economia.

Os cortes chegaram a 40% em algumas universidades e comprometem a continuidade de diversos programas de pesquisa. Em muitas instituições de ensino e pesquisa, já está faltando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro para atender à manutenção de equipamentos e laboratórios, além do corte drástico das bolsas de iniciação científica e outras. Segundo dados do próprio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o orçamento nesta área teve redução de 12% em 2017 para 2018, ou seja, saiu de R$5,2 bilhões para R$4,6 bilhões – e não é um dos maiores orçamentos da Nação.

Pesquisadores, professores e universitários vinculados à pesquisa científica lançaram no último dia 2 de julho um manifesto em Salvador, durante o nosso cortejo da Pátria, em defesa da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação em nosso País. Participaram, além da Academia de Ciências da Bahia, diversas universidades, como a UFBA, a Uneb, a UESC, a UFRB e até representantes da Fiocruz, num total de 60 entidades. A nota do manifesto expressa que o setor da ciência e tecnologia foi duramente atingido pelo cancelamento de recursos que já haviam sido aprovados pelo Congresso Nacional por meio da Medida Provisória 839, de 2018, do próprio Governo Temer.

Aproveito, senhoras e senhores, para ressaltar um outro aspecto, o da divulgação científica, uma vertente importante, muitas vezes relegada.

Em função dessa data, Sr. Presidente, faço ainda dois registros.

O primeiro é do ofício que recebi do companheiro Nelson Pretto, Professor da Universidade Federal da Bahia, mencionando e agradecendo o apoio do nosso mandato por meio de emenda orçamentária de 2017, pela qual destinamos R$100 mil para o programa de ciência livre. Esse programa é coordenado pelo Prof. Nelson e envolve grupos de pesquisa e extensão das Faculdades de Educação, de Comunicação, de Matemática e da Superintendência de Tecnologia e Informação da UFBA. Trata-se de um projeto multi e interdisciplinar, que contribui para a democratização do conhecimento e para a disseminação e divulgação científica em nosso Estado. Os recursos foram destinados a bolsas de estudo e de extensão, à divulgação em salas de cinema, salas de arte, em parcerias com emissoras de televisão. Nossos parabéns ao Prof. Nelson Pretto e a todos de sua equipe pelo excelente trabalho.

E nossos parabéns pelos 70 anos da SBPC. Quero convidar a todos para participar do debate que será promovido pela Comissão Geral Marcha para a Ciência, com foco no presente e no futuro do setor de ciência, tecnologia e informação no Brasil, que será realizado no próximo dia 12 de julho, no plenário da Câmara dos Deputados.

Sem dúvida, Sr. Presidente, é muito importante esse registro aqui feito.

Sr. Presidente, muitos Senadores hoje ocuparam a tribuna, e o Senador Humberto há pouco também o fez, e, pela primeira vez, alguém ocupou a tribuna, no caso o Senador Humberto Costa, para colocar um ponto de vista diferente do que os que lhe antecederam haviam colocado. Foi colocado aqui por alguns Senadores que o Brasil vive um momento de perplexidade, o que é verdade, diante do que ocorreu no último domingo, quando se viu uma verdadeira dança do Poder Judiciário, em que, uma hora, um desembargador dava um posicionamento para a liberdade do Presidente Lula, e, na seguinte, era desautorizado por alguém que não tinha a possibilidade de fazer isso do ponto de vista jurídico.

O Senador Humberto Costa levantou aqui algumas questões essenciais desse debate, que nós precisamos analisar.

A primeira é que se está tentando enxovalhar a vida do Desembargador Rogerio Favreto, desqualificando-o pela medida que tomou. Aliás, este é um velho método do autoritarismo e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fascismo: desqualificar o interlocutor sem responder ao mérito daquilo que ele coloca. E foi assim feito por muitos nas redes sociais, fora das redes sociais e até aqui, esta tribuna.

O mérito efetivo que precisa ser debatido é se o cumprimento provisório da pena do Presidente Lula o impede totalmente de se posicionar politicamente. Em diversas ações jurídicas, o Judiciário já permitiu que, no cumprimento provisório de penas, outros acusados e outros presos pudessem ter garantias mínimas do exercício do seu direito cidadão e do seu direito político.

Há um fato novo, sim: o fato de que o Presidente Lula, hoje cumprindo provisoriamente a sua pena, é candidato a Presidente da República. De que forma ele pode participar desta campanha? Não há uma decisão ainda, porque sequer ele é candidato formal, mas é pré-candidato já formalizado pelo seu Partido. De que maneira ele pode apresentar-se como pré-candidato à Nação? Ele pode dar entrevistas às diversas redes de comunicação do País? Se não pode, por que não pode? Não há uma fundamentação que deixe claro o porquê da sua impossibilidade.

E o que chamou muito a atenção nesse processo todo foi que o Juiz Sergio Moro, fora de sua competência, tenha atuado no sentido de impedir que a decisão daquele Desembargador fosse cumprida, um Desembargador plantonista, portanto, no alto de sua responsabilidade. Alguém pode aqui contestar se ele deveria ter feito o que fez, mas ninguém pode contestar a sua autoridade em fazê-lo. Não é possível que nós possamos assistir, fora da legalidade, à atuação de diversos agentes do Judiciário, como foi o que aconteceu com o Juiz Moro, com o Desembargador Gebran. Não é possível a permanência do desrespeito total à hierarquia do Poder Judiciário. E é isso a que nós assistimos.

Alguns dizem: "Ora, mas isso caracterizou que no Brasil o Poder Judiciário ficou mais desacreditado." Pesquisas já demonstraram que o Poder Judiciário no Brasil está desacreditado, o povo brasileiro considera que o Poder Judiciário é parcial. E por que considera isso? Porque nós estamos envolvidos já há cerca de seis meses... Aliás, há dois anos e meio, desde que se impetrou aqui, neste plenário e no plenário da Câmara dos Deputados, um processo de *impeachment* contra uma Presidente eleita democraticamente, sem cumprimento de crime. E aí, participando desse processo de articulação entre as grandes corporações midiáticas, o Congresso Nacional se colocou de joelhos para cumprir papel tão nefasto contra a democracia do nosso País que foi a cassação do mandato da Presidente Dilma, impitimada, portanto, num processo de golpe parlamentar midiático com uma cumplicidade comprovada posteriormente de segmentos do Poder Judiciário.

É o mesmo Poder Judiciário que condenou duas vezes o Presidente Lula sem provas, em uma articulação clara entre a primeira condenação em que o Juiz Moro parece que cometeu um equívoco e não lhe deu a pena que ele considerava que era a pena que poderia garantir a prisão do Presidente, que se transformou num troféu para segmentos da política brasileira, segmentos políticos de oposição ao governo do Presidente Lula... Era um troféu para esses segmentos a sua prisão. E o Judiciário se colocou a serviço disso com a primeira determinação de sua condenação e uma segunda determinação de sua condenação que vinha em socorro à condenação primeira para garantir que fosse dada uma pena no tempo devido que lhe permitisse a condenação e para que alguns desses juízes, já comprometidos politicamente em atos e manifestações com ídolos ou, melhor dizendo, líderes do processo do movimento político de oposição ao Presidente Lula, publicamente colocados, pudessem completar a sua missão.

Mais recentemente, após a prisão do Presidente, que, como está cada dia mais claro, parte de um posicionamento que não posso dizer ser do Poder Judiciário, mas de segmentos politizados do Poder Judiciário, ideologizados. E eu vejo aqui muita gente quando vai falar dizer: "É preciso não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

ter ideologia". A ideologia é necessária à sociedade, a ideologia é indispensável, eu até diria, à sociedade. Sem ela, não há causas, não há, portanto, construção de projetos de sociedade, mas, em alguns segmentos, como é o caso do Poder Judiciário, é preciso separar, mesmo se tendo ideologia, os posicionamentos jurídicos e técnicos daquilo que é o seu amor ideológico ou a sua preferência partidária e política.

Não é a isso que nós estamos assistindo no Brasil e não foi agora, com o posicionamento do Desembargador Rogério Favreto, que isso se iniciou, ou mesmo que isso aconteceu.

Portanto, – me perdoem aqueles que apenas enxergam as coisas de um lado só –, o que ficou claro para o Brasil, e eu desafio quem quiser fazer uma pesquisa de opinião pública hoje, é que mais uma vez parte da Justiça brasileira está claramente empenhada em perseguir a figura do Presidente Lula e que o Juiz Sérgio Moro chega ao extremo de transformar isso numa causa pessoal, numa causa de inimizade pessoal, numa causa persecutória pessoal, e não num caso que interessa ao Estado brasileiro. Deixou de ser uma causa do Estado brasileiro para se tornar uma causa pessoal, em que, de férias, afastado do processo, ele se acha no direito de interferir, de determinar que a Polícia Federal deva aguardar a sua articulação com outro desembargador para que esse outro desembargador dê parecer contrário revogando a medida do desembargador plantonista e, finalmente, levando a questão para o Presidente do TRF4 para, digamos assim, com o poder que deveria existir, mediar, optar entre dois posicionamentos legais e pudesse definir. Só que o posicionamento do relator também não era legal dentro desse processo. Portanto, todo o processo foi feito com um único objetivo, a partir da decisão do Desembargador Rogério: impedir que o Presidente pudesse sair.

Afinal de contas, que medo se tem do Presidente Lula? O que o Presidente Lula poderia fazer se fosse solto ontem e fosse novamente definida a sua prisão hoje? Iria evaporar do País? Não, mas ele poderia dar uma entrevista, quiçá uma entrevista coletiva, falando para o mundo inteiro o que tem de absurdo nesse processo todo no Brasil. É esse o grande medo que essa gente tem? É esse o grande prejuízo que essa gente imagina que o Presidente possa ter?

Na verdade, o que se quer impedir é aquilo que o povo brasileiro está dizendo em todas as pesquisas: que é o maior líder político deste País, o Presidente Lula, e que é a preferência do voto popular. Talvez eles tivessem medo de que, em um dia só, saído da prisão, o Presidente Lula fosse capaz de consolidar com isso uma vitória antecipada no pleito de outubro de 2018.

Só posso achar que é uma paranoia desse tipo que estimula essa gente, porque fora disso me parece um movimento quase sádico, um movimento de disputa pessoal, de disputa de poder, de afirmação de poder, e de desrespeito a essa que é a Constituição Federal do Brasil, que faz 30 anos de existência. No âmago dessa Constituição, no conceito do Constituinte, está a garantia de um Estado Democrático de Direito. E sobre esse Estado Democrático de Direito, já vi muita gente falando, vi no meu Estado, ex-Constituintes dizendo: não, isso está na Constituição porque o Constituinte vinha de uma ditadura militar e aí achou que era possível fazer isso ou que deveria fazer uma cobertura maior dos direitos e garantias individuais deste País.

Ora, pouco importa qual foi a motivação do Constituinte, ou, aliás, muito importa.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Importa a motivação do Constituinte, porque ela registra o seu desejo de não ter mais, neste país, um governo autoritário, constituído, ou pela força das armas, ou pela força do oportunismo político e articulado de alguns. Mas este foi o desejo do Constituinte. Se querem mudar o desejo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

do Constituinte, façam outra Constituição, mas não me venham dar interpretações que não correspondam ao desejo efetivo e que não está escrito na Constituição do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui me solidarizar com o Desembargador Rogério Fraveto, que teve inclusive o seu telefone particular divulgado em rede social, a vida dos seus familiares, e dele próprio, ameaçada, o constrangimento e o assédio moral orquestrado e comandado inclusive, se não me engano, por pessoas vinculadas ao próprio Poder Público.

Tudo isso precisa ser investigado pelo Conselho Nacional de Justiça. E, por isso, quero aqui me colocar, sem dúvida nenhuma, não numa defesa da candidatura, pura e simples, do presidente Lula, ou fazer daqui um palanque eleitoral. Quero dizer que defendo a democracia, que defendo o Estado de Direito, que o Brasil não pode viver mais o que viveu no dia de domingo, não pela decisão do desembargador plantonista, mas pelo excesso, pelo abuso de poder cometido pelos demais.

É nesse ponto que devemos ter a nossa posição muito clara reafirmada, em defesa da democracia.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Quero dizer, Sr. Presidente, que uma democracia, que tenha respeito pelo sistema jurídico instituído, não tolera agressão aos seus juízes, principalmente quando decidem segundo suas próprias convicções, sejam elas quais forem.

Nesse sentido, quero aqui novamente encaminhar o meu voto de solidariedade ao Desembargador Rogério Fraveto e de protesto contra a atitude do Juiz Sérgio Moro e do Desembargador Gebran que, indo além do que a lei determina que hajam, se portaram de maneira indevida e ilegal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 11 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 105ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 133/2017, este ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 56/2016, este ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebido o Ofício nº 50, de 2018, da CAE, comunicando a apreciação da do Projeto de Lei do Senado nº 319/2013, em caráter terminativo.

Concluída a instrução deste, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 50/2018/CAE

Brasília, 3 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2013, que "*Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para incluir as formas incapacitantes das doenças reumáticas, neuromusculares ou osteoarticulares crônicas ou degenerativas entre as doenças e condições cujos portadores são beneficiados com a isenção do cumprimento de prazo de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez*" e a emenda nº 1 - CAE.

Atenciosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Of. Nº. 39/2018-BLDPRO

Brasília, 4 de julho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faça-se a substituição solicitada
Em

Assunto: **Indicação Membros CCJ.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, em cumprimento aos dispostos Regimentais desta Casa, esclareço que **passarei a compor** a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na **vaga de titular**, em substituição ao **Senador Omar Aziz** (PSD-AM), que ocupará **vaga de suplente**.

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebido em 05/07/18
Hora: 13:41
Renata Brisson Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087449/2018-83

00100.087501/2018-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PR
OF/GSVALV nº 455/2018

Brasília-DF, 04 de julho de 2018.

À publicação, nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 9 / 7 / 2018

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Comunico à Mesa do Senado Federal, nos termos do artigo 1º do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, que o Escritório de Apoio nº 2 às Atividades Parlamentares (E2VALV) passará a funcionar no seguinte endereço:

Av. Anísio Alves Costa nº 616, Sala 2
Setor Central
77500-000 – Porto Nacional - TO

Colho do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinguido apreço.

Senador **VICENTINHO ALVES**
(PR-TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6D3202EB00257356
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Recebido o Memorando nº 26, de 2018, da CTFC, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da Comissão do inteiro teor do Aviso nº 17, de 2018. Concluída a fase de instrução, a matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Memo. nº 26/2018/CTFC

Brasília, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Arquivamento do AVS nº 17/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi dado o conhecimento do AVS nº 17/2018 aos membros da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor na reunião de 23 de maio de 2018. Não tendo havido manifestação de interesse pela relatoria da matéria, determino o seu arquivamento.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

SENADO FEDERAL
FIS. 11
SACTFC

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4B – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Fone: +55 (61) 3303-3519 – Fax: +55 (61) 3303-1060 – ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Recebido o Memorando nº 25, de 2018, da CTFC, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da Comissão do inteiro teor do Aviso nº 16, de 2018. Concluída a fase de instrução, a matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Memo. nº 25/2018/CTFC

Brasília, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Arquivamento do AVS nº 16/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi dado o conhecimento do AVS nº 16/2018 aos membros da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor na reunião de 23 de maio de 2018. Não tendo havido manifestação de interesse pela relatoria da matéria, determino o seu arquivamento.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

SENADO FEDERAL
Fls. 09
SACTFC

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4B – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Fone: +55 (61) 3303-3519 – Fax: +55 (61) 3303-1060 – ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sen Ana Amélia

Estadão: ELIANE CANTANHÊDE (09.07)

Operação Tabajara 2

O conluio gerou reações e contrarreações que jogam a Justiça brasileira num ridículo sem fim perante a população e o mundo

O que está ocorrendo no TRF-4, de Porto Alegre, não é uma decisão jurídica, mas uma articulação claramente político-partidária entre deputados e um desembargador que mandaram "às favas os escrúpulos de consciência" (como na edição do AI-5, na ditadura militar) para soltar o ex-presidente Lula.

Lembram quando o vice-presidente da Câmara Waldir Maranhão (na época do PP) desembarcou em Brasília com um texto mequetrefe suspendendo a votação do impeachment de Dilma Rousseff pelos deputados em plenário? A situação é muito semelhante, e os dois casos caracterizam uma tentativa de ganhar no tapetão.

Na operação anti-impeachment, chamada pelo ministro Gilmar Mendes de "Operação Tabajara", houve uma manobra do governador Flávio Dino (PCdoB) e do então ministro José Eduardo Cardozo (PT), usando a ingenuidade – ou a vaidade – de Maranhão. Foi um vexame e deu em nada.

Na "Operação Tabajara 2", neste domingo, 8, os deputados petistas Wadih Damous e Paulo Pimenta entraram com pedido de habeas corpus para Lula quando já tinha começado o plantão, ora, ora, do desembargador Rogério Favreto, que foi filiado ao PT e trabalhou anos com o ex-governador e ex-ministro do PT Tarso Genro. Não só em uma, mas em três canetadas monocráticas, ele mandou soltar Lula.

Tudo indica um movimento coordenado contra decisões da 8.ª Turma do TRF-4 e do próprio Supremo Tribunal Federal, última instância do País. O TRF-4 manteve a sentença do juiz Sérgio Moro, condenou Lula e mandou prendê-lo. O Supremo, que aprovara em plenário a prisão após condenação em segunda instância, negou o HC de Lula com base nessa decisão.

O que alegou o desembargador Favreto para passar por cima das instâncias superiores à dele? Um: que faltou fundamentação na ordem de prisão de Lula. Ele quis dizer que o juiz e a Turma do seu tribunal fizeram tudo errado e foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

irresponsáveis? Dois: que há um "fato novo", a pré-candidatura de Lula à Presidência. Novo?!

O conluio gerou reações e contrarreações que jogam a Justiça brasileira num ridículo sem fim perante a população e o mundo. Um tribunal federal decide uma coisa, a Suprema Corte confirma, um desembargador desfaz tudo, um juiz de primeira instância (Moro) decreta que o desembargador é "absolutamente incompetente" para dar o HC. É para rir ou para chorar? Aliás, é ou não para soltar Lula? Tudo isso é estarrecedor, e Jair Bolsonaro já tenta tirar uma casquinha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusões em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Concluída a instrução da Mensagem nº 60, de 2018, esta será deliberada oportunamente pelo Plenário.

Concluída a instrução da Mensagem nº 63, de 2018, esta será deliberada oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Mensagem nº 373

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto total ao Projeto de Lei nº 58, de 2016 (nº 7.944/14, na Câmara dos Deputados), que "Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica", acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos, ora convertido na Lei nº 13.689, de 5 de julho de 2018.

Brasília, 5 de julho de 2018.

SENADO FEDERAL FL.nº SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do respectivo autógrafo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 70, DE 2018

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ,de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 377

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 6 de julho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00070/2018 MF

Brasília, 13 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para especiais prévias ao primeiro desembolso dos recursos do contrato de empréstimo estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. Outrossim, pronunciou-se favoravelmente à concessão de garantia por parte da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Aviso nº 345 - C. Civil.

Em 6 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO CEARÁ
X
BID

"Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado - PROFISCO II - CE"

PROCESSO Nº 17944.101735/2017-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 60/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II – CE.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.
Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.
Processo SEI nº 17944.101735/2017-59

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará;
MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;
VALOR: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE.

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº 137/2018/COPEM/SURIN/STN/MF, de 27 de abril de 2018 (Doc. SEI 0566771), onde consta:

(a) verificação dos limites previstos nas Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 151, de 12 de abril de 2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias para validade da análise.

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 137/2018 apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União e informa que o Estado cumpre os

(a) seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
(c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Quanto à capacidade de pagamento do Ente, conforme informação prestada pela STN no item 39 do Parecer acima mencionado, de acordo com o previsto no inciso II do art. 12 da Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito de que trata este parecer é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Recomendação nº 04/0121, de 28 de abril de 2017, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 24 de maio de 2017 (Doc. SEI 0447218).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Memorando SEI nº 21/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2018 (SEI 0582332, fl. 03), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei nº 16.383, de 31/10/2017 (SEI 0163851), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada Lei autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 155, incisos I, II e III, 157, incisos I e II e 159 incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Consta do processo a Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 11/04/2018 (Doc. SEI 0546016, fls. 17/26), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelecido pela Lei nº 15.929, de 29/12/2015 (Doc. SEI 546016, fls. 23).

12. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei Estadual nº 16.468, de 19/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2018, dotações em valores suficientes para a operação de crédito (Doc. SEI 546016, fls. 20/21).

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor

13. A situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Regularidade quanto ao pagamento de precatórios

14. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, o Estado apresentou Certidões do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, do tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios (Doc. SEI 0659322, 0659344 e 0666545).

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

15. O Ente apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado, a Certidão 013/2018, de 10 de abril de 2018 (Doc. SEI 0546025) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2016): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO), 55, §2º (publicações do RGF) da LRF; o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e art. 167, III da CF (Regra de Ouro);

b) quanto ao exercício não analisado (2017): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º(publicações do RGF) da LRF; o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da CF;

c) relativamente ao cumprimento do art. 11 (cumprimento das competências tributárias) o Tribunal de Contas do Estado do Ceará declarou que o Estado instituiu, previu e arrecadou os tributos de sua competência constitucional; e

d) quanto ao exercício em curso (2018), conforme dados e informações apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO – 1º bimestre de 2018, o Estado do Ceará atende ao determinado nos artigos 11 (pleno cumprimento das competências tributárias) e 52 (publicação do RREO) da Lei Complementar nº 101/2000.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (Doc 0503279), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Ente cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI Nº 124/2018/COPEM/SURIN/STN/MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Informou a STN (item 29 de seu parecer, Doc 0516997) que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

19. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu Parecer 04/2018, de 14 de maio de 2018 (Doc. SEI 0659274), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela validade e exigibilidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 44 do citado Parecer SEI Nº 137/2018/COPEM/SURIN/STN/MF (Doc. SEI 0566771), ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA819620 (Doc. SEI 0511930).

III

21. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sendo certo que na respectiva minuta contratual foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (minutas contratuais Doc. SEI 0183670).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer que submeto à superior consideração

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

Documento assinado eletronicamente
MAURICIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 23/05/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 23/05/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 23/05/2018, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 24/05/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682634** e o código CRC **3B5746E4**.

Referência: Processo nº 17944.101735/2017-59 SEI nº 0682634

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=795367&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                       OPERACAO: TA819620 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........: 28 /  3 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   ENTENDER-SE-Á QUE QQDESEMBOLSO DENOMINADO EM MOEDALOCAL CONSTITUIRÁ
   UMA CONVERSÃO DE MOEDA, AINDA QUE A MOEDA DE APROVAÇÃO SEJA TAL MOEDA
   LOCAL; 3) EMRELAÇÃO À PARTE OU À TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR, QUE A
   TAXA DE JUROS BASEADA NA LIBOR SEJA CONVERTIDA A UMATAXA FIXA DE
   JUROS OU QUALQUER OUTRA OPÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS QUESEJA
   ACEITA PELO BANCO.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: THAYS EMIE T SHIMABUCO 11 3216 5499
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
-------------------------------  DADOS DE EVENTOS  ---------------------------
                                        OPERACAO: TA819620 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........: 28 /  3 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   CONVERSÃO: O MUTUÁRIO PODERÁ, DESDE QUE RESPEITADOS OS TERMOS DA CLÁU-
   SULA 2.09 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, SOLICITAR AO BANCO:
   1) UMA CONVERSÃO DE MOEDA OU UMA CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS EM QQ
   MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, DE ACORDOCOM O DISPOSTO NO
   CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS; 2) QUE UM DESEMBOLSO OU A TOTALIDADE OU
   UMA PARTE DO SALDO DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS A UMA MOEDA DE PAÍSNÃO
   MUTUÁRIO OU A UMA MOEDA LOCAL,QUE O BANCO POSSA INTERMEDIAR EFICIENTE-
   MENTE,COM AS DEVIDAS CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO DE RISCO.

   ____________________________________________________        CONTINUA...

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: THAYS EMIE T SHIMABUCO 11 3216 5499
-------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU      F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA819620 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........: 28 /  3 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   1. PROGRAMA: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO CE
   ARÁ - PROFISCO II CE
   2. PROCESSO NO MF: 17944.101735/2017-59

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: THAYS EMIE T SHIMABUCO 11 3216 5499
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA         S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA       ---------------
EXIBIR EVENTOS: ____                          OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                       DIGITADO
        TIPO DE EVENTOS                              CONTRATO CAMBIO SITUACAO
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES

                     MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                 NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                      DIGITADO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      CONFORME MINUTA DO CONTRATO E NORMAS GERAIS DO EMPRESTIMO ENTRE O
      GOVERNO DO CEARA E OBID, PARA FINANCIAMENTODO PROGRAMA DE MODERNIZA-
      CAO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADODO CEARA - PROFISCO II CE.


55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO                      CPF..: 15336735191
 CARGO: SECRETARIO DA FAZENDA                     TELEFONE:( 085 )  31019100
 E-MAIL: MAURO.FILHO@SEFAZ.CE.GOV.BR
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F6=MENU                          F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
--------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                       DIGITADO


23.ENCARGO..............:  2
24.COD.ENCARGO..........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO.............:
26.PERCENTUAL...........:   1,0000
27.BASE.................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:     6
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      INSPECAO E SUPERVISAO GERAIS: VALOR MAXIMO DE 1% SOBRE O TOTAL DO EMPR
      ESTIMO DIVIDIDO PELO NUMERO DE SEMESTRES COMPREENDIDO NO PRAZO ORIGINA
      L DE DESEMBOLSOS, CONFORME CLAUSULA 3.06 DAS NORMAS GERAIS.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
--------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                       DIGITADO


23.ENCARGO..............:  1
24.COD.ENCARGO..........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO.............:
26.PERCENTUAL...........:   0,7500
27.BASE.................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     9    JUNTAMENTE COM OS JUROS
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:     6
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      O MUTUARIO PAGARA COMISSAO DE CREDITO, CONFORME ARTIGO 3.04 DAS NORMAS
      GERAIS. ESTE PERCENTUAL SERÁ ESTABELECIDO PERIODICAMENTE, SEM EXCEDER
      0.75%A.A. CONFORME PREVISTO NO MENCIONADO ARTIGO.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
--------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS  --------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   300  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2391
JUROS INCIDIRAO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DIARIOS:LIBOR TRIMESTRAL +
SPREAD, CONFORME ARTIGO 3.03 DAS NORMAS GERAIS PARA EMPRESTIMOS.

--------------------------------------------------------------------------------
                                                                  PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577C
--------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS --------------------
                                 NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
                                                                     DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   300  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
         a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
             2391  LIBOR-USS-3 MESES                          _
                                                              _
                                                              _
         d) CRITERIO DE SELECAO.........:
-----------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                        F6=MENU                       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                     NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10012018
                                                                       DIGITADO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS..........:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                    d) INGRESSO MOEDA..:        70000000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        70000000,00
 a) NUM.PARCELAS:    40  (vezes)       b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    66  (meses)       d) PRAZO.........:   300 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,          i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                   12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
-------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        04/04/2018 15:18
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS --------------------
                                   NUMERO DA OPERACAO: TA819620 DE: 10/01/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                  DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        70000000,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                 CERT. AVERBACAO:              -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                 CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                        c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  43201            102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                _
     GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
  583242           208  ORGAN INTERN CREDOR     70000000,00                 _
     BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID
  40967            300  GARANT REPUBLICA        70000000,00                 _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____________________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
ULTIMA PAGINA
SISBACEN EMFTN/ NAKACHIM          S  I  S  C  O  M  E  X          04/04/18 15:18
TRANSACAO PCEX770  ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES        MCEX7702
------------------  PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA      -----------

-- --------------- ----------------------------------    ----------------------
   NUM. OPERACAO /  TIPO OPERACAO  /
   (C.G.C./C.P.F.)  NOME DO IMPORTADOR                     VALOR  FINANCIADO
-- --------------- ----------------------------------    ----------------------
 _  TA819620            3611   L CRED BID/BIRD/FONPL
   079544800001-79     GOVERNO DO ESTADO DO CEARA                 70.000.000,00



Marque com: 'C' P/ CONSULTA
--------------------------------------------------------------------------------
ENTER=SEGUE       PF7/19=PRIM. PAG.      PF9/21=TRANSACAO        PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 137/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.101735/2017-59
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007. Tal operação possui as seguintes características (SEI 546016, fls. 2 e 8):

- **Valor da operação:** US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE;
- **Juros:** Taxa de Juros baseada na LIBOR trimestral + spread variável;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 7.000.000,00 em 2018, US$ 17.500.000,00 em 2019, US$ 19.600.000,00 em 2020, US$ 15.400.000,00 em 2021 e US$ 10.500.000,00 em 2022;
- **Contrapartida:** US$ 700.000,00 em 2018, US$ 1.750.000,00 em 2019, US$ 1.960.000,00 em 2020, US$ 1.540.000,00 em 2021 e US$ 1.050.000,00 em 2022;
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;
- **Prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- **Prazo de amortização:** 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei estadual nº 16.383, de 31/10/2017;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de crédito de até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Recursos para inspeção e supervisão de até 1% do valor do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 11/04/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 546016). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 163851); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 495683); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 495680); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (SEI 546025); e. Lei Orçamentária de 2018 (SEI 455019).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 495680), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 547245), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 495683) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 546016, fls. 17/26), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 447358, fl. 03)	3.655.124.247,74
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	48.113.683,40
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.607.010.564,34
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 447358, fl. 02)	2.051.078.860,99
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	2.051.078.860,99

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 546042, fl. 3)	4.754.616.675,86
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	40.021.557,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	4.714.595.118,86
Liberações de crédito já programadas	1.141.273.445,58
Liberação da operação pleiteada	22.714.300,00

Liberações ajustadas	1.163.987.745,58

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	22.714.300,00	1.141.273.445,58	18.087.161.267,53	6,44	40,22
2019	56.785.750,00	1.292.984.652,84	18.323.104.976,31	7,37	46,04
2020	63.600.040,00	782.834.286,00	18.562.126.527,60	4,56	28,50
2021	49.971.460,00	238.638.204,21	18.804.266.071,29	1,53	9,59
2022	34.071.450,00	0,00	19.049.564.281,00	0,18	1,12

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	420.142,84	1.275.242.368,84	18.087.161.267,53	7,05
2019	2.069.955,39	1.481.852.281,81	18.323.104.976,31	8,10
2020	3.794.241,06	1.523.684.873,21	18.562.126.527,60	8,23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2021	5.510.869,61	1.485.218.069,93	18.804.266.071,29	7,93
2022	6.824.854,58	1.566.650.842,82	19.049.564.281,00	8,26
2023	13.307.815,02	1.531.048.123,72	19.298.062.360,98	8,00
2024	18.825.398,52	1.394.145.166,25	19.549.802.052,93	7,23
2025	18.548.556,44	1.267.402.997,90	19.804.825.643,10	6,49
2026	18.250.891,86	1.075.817.049,89	20.063.175.969,33	5,45
2027	17.939.184,01	978.005.391,54	20.324.896.428,29	4,90
2028	17.524.658,13	807.119.122,96	20.590.030.982,74	4,01
2029	17.144.877,34	786.935.715,15	20.858.624.168,94	3,85
2030	16.803.664,81	740.585.302,73	21.130.721.104,09	3,58
2031	16.453.780,81	714.331.506,99	21.406.367.493,97	3,41
2032	16.095.008,92	672.737.643,55	21.685.609.640,57	3,18
2033	15.584.301,77	626.774.454,14	21.968.494.449,86	2,92
2034	15.134.089,74	529.493.144,10	22.255.069.439,72	2,45
2035	14.746.716,18	455.333.540,80	22.545.382.747,89	2,09
2036	14.354.611,81	414.223.214,28	22.839.483.140,03	1,88
2037	13.957.644,95	381.732.332,57	23.137.420.017,96	1,71
2038	13.470.620,70	354.662.742,08	23.439.243.427,95	1,57
2039	13.034.877,81	269.752.277,36	23.745.004.069,09	1,19
2040	12.640.933,42	249.959.541,63	24.054.753.301,83	1,09
2041	12.246.494,77	211.119.212,50	24.368.543.156,64	0,92
2042	11.851.549,00	171.154.922,83	24.686.426.342,67	0,74
2043	5.777.507,72	95.778.233,63	25.008.456.256,69	0,41
Média até 2027:				7,16
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				62,30
Média até o término da operação:				4,10
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				35,67

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.753.312.632,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.146.084.434,45
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	3.455.730.588,63
Valor da operação pleiteada	227.143.000,00

Saldo total da dívida líquida	11.828.958.023,08
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,67
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento	33,31%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 546042, fl. 18) e a Nota Explicativa n° 4 encaminhada pelo ente por meio da "Aba Notas Explicativas" (SEI 546016, fl. 27). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2017), homologado no Siconfi (SEI 447489) e a Nota Explicativa n° 2 encaminhada pelo ente por meio da "Aba Notas Explicativas" (SEI 546016, fl. 27).

7. De acordo com informações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (SEI 546025), o valor da Receita Corrente Líquida informado nos RREO, referentes ao 1º bimestre de 2018 e ao 3º quadrimestre de 2017, inclui o valor dos depósitos judiciais, com amparo na Lei Estadual nº 15.878/2015. Quanto a isso, o Estado esclareceu, por meio das Nota Explicativas n° 2 de 28/02/2018 e nº 4, de 11/04/2018 (SEI 546016, fl. 27), que:

Considerações sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao RREO do 6º bimestre de 2017.

"Informamos que o Estado do Ceará, a partir do dia 11 de janeiro de 2017, não mais utiliza recursos de depósitos judiciais, sejam referentes à Lei Estadual nº 15.878/2015, sejam concernentes à Emenda Constitucional nº 94/2016. A apuração da RCL referente ao 6º bimestre de 2017 considera o valor de depósitos judiciais, estabelecidos pela Lei 15.878/2015, no montante de R$ 9.256.798,74. Dessa forma, o valor da RCL do 6º bimestre de 2017, excluído os valores dos depósitos judiciais estabelecidos pela Lei 15.878/2015 e dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (R$ 16.902.308,24), conforme disciplina o Parágrafo 13, art. 166 da Constituição Federal, é de R$ 17.753.312.632,23. Referida RCL ajustada foi considerada nas abas Informações Contábeis e Declaração do Chefe do Poder Executivo, no SADIPEM."

Considerações sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao RREO do 1º bimestre de 2018.

"Informamos que o Estado do Ceará, a partir do dia 11 de janeiro de 2017, não mais utiliza recursos de depósitos judiciais, sejam referentes à Lei Estadual nº 15.878/2015, sejam concernentes à Emenda Constitucional nº 94/2016. A apuração da RCL referente ao 1º bimestre de 2018 não considera mais o valor de depósitos judiciais, estabelecidos pela Lei 15.878/2015. Dessa forma, o valor da RCL do 1º bimestre de 2018 excluído os valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (R$ 16.902.308,24), conforme disciplina o Parágrafo 13, art. 166 da Constituição Federal, é de R$ 17.892.864.031,34. Referida RCL ajustada foi considerada na aba Informações Contábeis no item Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)."

8. Desse modo, para a projeção da RCL utilizada no cálculo dos limites do artigo 7º da RSF 43/2001, foi considerada de forma mais conservadora a RCL no valor de R$ 17.892.864.031,34, informada na referida Nota Explicativa 4, conforme resultados apresentados no parágrafo 5 deste Parecer.

9. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,10%, relativo ao período de 2018-2043.

10. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 2: **Enquadrado**.

11. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 546025) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2016) e ao exercício não analisado (2017).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 552222), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

14. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 447631 e SEI 552203).

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (SEI 456071 e SEI 552222).

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 552215).

17. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 456039), verificou-se que o Ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), que, conforme Memorando nº 21/2018/GEAFI I/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/03/2018 (SEI 480742), manifestou entendimento de que "a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União", nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 3° quadrimestre de 2017, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 546025), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 546016, fls. 17/26), no Quadro de Despesa com Pessoal anexado ao SADIPEM (SEI 510872), nas Notas Explicativas nº 2 e n° 3, inseridas pelo Ente na aba

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(RGF) do 3° quadrimestre de 2017 homologados no Siconfi (SEI 447489, SEI 447510, SEI 447536, SEI 447582, SEI 447590 e SEI 510900), conforme exposto nos parágrafos 19 a 22 a seguir. Ressalte-se que os cálculos apresentados na respectiva aba do PVL no SADIPEM (SEI 546016, fls. 27/28) e no Quadro de Despesa com Pessoal anexado ao SADIPEM (SEI 510872) utilizam-se dos valores mais conservadores de RCL destacados nos parágrafos 7 e 8.

19. No que tange às despesas de pessoal, observou-se a utilização das Resoluções TCE/CE nº 2.582/2009 e nº 2.330/2010 para não computar como despesa de pessoal os valores pagos a título de abono permanência e as despesas com pensionistas, respectivamente. Devido ao fato de que tais deduções não se encontram dentre aquelas autorizadas pelo art. 19, § 1º, da LRF, o Estado informou por meio das Notas Explicativas nº 2 e 3 (SEI 0546016, folha 27), os Poderes e órgãos que fazem uso de tais Resoluções e encaminhou quadro de despesas de pessoal complementar relativo ao 3º quadrimestre de 2017, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, em que explicita tais valores e os considera nos cálculos de despesas de pessoal (SEI 510872).

20. Acerca das despesas de pessoal, há que se destacar, ainda, a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 16 de agosto de 2017, conforme ressaltado na Certidão do Tribunal de Contas do Estado emitida em 10/04/2018 (SEI 546025). Foi destacado em tal documento que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) englobou as despesas de pessoal do órgão extinto. Nota-se pela referida Certidão que os limites máximos para despesas com pessoal atribuídos aos referidos órgãos antes da ocorrência da extinção eram, relativamente à RCL, de 0,44% para o Tribunal de Contas do Estado e de 0,62% para o Tribunal de Contas dos Municípios. Após a extinção, observa-se que tais limites máximos foram somados, sendo o valor resultante de 1,06% atribuído ao Tribunal de Contas do Estado. Com isso, o limite máximo aplicável ao Poder Legislativo como um todo (Assembleia Legislativa mais TCE) resultou em 3,12%, o que está acima do previsto na LRF. Em caso de estados em que não houver Tribunal de Contas dos Municípios, caso do Estado do Ceará a partir da extinção do TCM, a LRF prevê, conforme artigo 20, inciso II conjugado com o § 4º que o limite do Poder Executivo deve ser de 49% e o do Poder Legislativo de 3%.

21. A Certidão do TCE de 10/04/2018 (SEI 546025) também destaca essa questão (folha 10), salientando que:

"(...) considerando a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), foram somados os percentuais para aferição dos limites da despesa com pessoal de ambas as Cortes de Contas, conforme Parágrafo Único do art. 8º, Emenda Constitucional nº 92, de 16 de agosto de 2017. No entanto, a soma dos limites máximos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado resultou em 3,12%, limite máximo percentual acima do previsto na LRF. Assim, tramita nesta Corte de Contas os Processos nº 05301/2017-6, 0553/2018-4 e 00464/2018-5, onde será analisada tal situação.

Entretanto, para fins exclusivos de emissão desta Certidão, independentemente da interpretação da situação exposta, os percentuais das despesas totais com pessoal em relação à RCL ajustada de todos os poderes e órgãos citados na Tabela 10 ficaram abaixo dos limites legais estabelecidos pela LRF."

22. Num exercício de adaptação dos percentuais de despesas com pessoal a tal situação (extinção do TCM), considerando que o Poder Executivo retorne ao máximo previsto na LRF de 49% e que Poder Legislativo como um todo retorne ao percentual máximo de 3%, caso houvesse um primeiro descumprimento do limite de despesas de pessoal por parte de algum dos órgãos integrantes do Poder Legislativo no 2º quadrimestre de 2017, ainda assim, nos termos do artigo 23, combinado com o disposto no artigo 66, ambos da LRF, os limites referentes às mencionadas despesas seriam considerados como atendidos até o 3º quadrimestre de 2017.

23. Com relação a tal descumprimento hipotético e o disposto no artigo 66 da LRF, foi verificado que o crescimento do PIB no último trimestre de 2017, referente ao acumulado nos quatro últimos trimestres, foi de 0,9854% (SEI 563184), informação extraída de planilha do link "Tabelas Completas" (4° trimestre de 2017) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no endereço https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=resultados. Dessa forma, dado o baixo crescimento do PIB (menor que 1%), os prazos para reenquadramento aos limites com gastos com pessoal do art. 23 da LRF são duplicados e aplica-se o disposto no art. 66 da LRF.

24. Dado o exposto ao longo dos parágrafos 18 a 23 e tomando por base a documentação apresentada pelo Ente (Quadro de Despesa com Pessoal anexado ao SADIPEM, SEI 510872, Notas Explicativas nº 2 e nº 3 inseridas pelo Ente na aba respectiva do PVL no SADIPEM (SEI 546016, fls. 27/28), bem como com fundamento no exposto na Certidão do Tribunal de Contas do Estado de 10/04/2018 (SEI 546025), considera-se que o Estado do Ceará cumpre com o disposto no artigo 23 da LRF combinado com o artigo 66 do mesmo diploma legal.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

25. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 - REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

26. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

27. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0121 (SEI 447218) de 28/04/2017, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US$ 70.000.000,00, provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com contrapartida no valor de até US$ 7.000.000,00.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

28. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

29. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2017 (SEI 447489, fl. 13), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

30. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Estado, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

31. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2018 (SEI 546016, fls. 17/26), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Estado para o quadriênio 2016-2019, estabelecido pela Lei nº 15.929, de 29/12/2015 (SEI 546016, fl. 23). A declaração citada informa ainda que constam da Lei estadual nº 16.468, de 19/12/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 546016, fls. 20/21).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

32. A Lei estadual nº 16.383, de 31/10/2017 (SEI 163851), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

33. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 10/04/2018 (SEI 546025), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 546016, fls. 24/25).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

34. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativo aos exercícios de 2016 (último exercício analisado), 2017 (exercício não analisado) e 2018 (exercício em curso), a Certidão do Tribunal de Contas atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI 546025). Considerando a documentação encaminhada pelo Ente, entendemos que o artigo em tela foi cumprido.

DESPESAS COM PESSOAL

35. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante dos parágrafos 18 a 24 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

36. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 11/04/2018, que firmou contrato na modalidade de PPP e declarou, ainda, que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido no artigo 28 da Lei nº 11.079/2004 (SEI 546016, fl. 25), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 1º bimestre de 2018 (SEI 546042, fl. 32).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

38. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2017 (SEI 548696, fl. 07), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 41,39% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

39. De acordo com o previsto no inciso II do art. 12 da Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito de que trata este parecer é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

40. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 21/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2018 (SEI 582332, fl. 03), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

41. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 495680), em conformidade com a Nota nº 436/2013 –STN/COPEM (SEI 547245), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 546016, fls. 08/10), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=663071&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 16 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

43. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

44. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA819620 (SEI 511930).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

45. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 22/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 28/03/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 4,23% a.a. para uma *duration* de 11,83 anos. Considerada a mesma *duration,* o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,66% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação (SEI 494648, fls. 3/4). Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 547258).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

46. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 447055 e SEI 447078) e de garantia (SEI 447095).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

47. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 447055 e SEI 447078), das Normas Gerais do contrato (SEI 462429) e do contrato de garantia (SEI 447095) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

48. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 447055, fl. 05) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 462429, fl. 14). O Estado do Ceará terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas.

49. Por sua vez, o Governo Federal exige que o BID informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Estado do Ceará. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Estado do Ceará não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

50. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, CAPÍTULO VIII (SEI 462429, fls. 32/33).

51. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do artigo 8.01 (SEI 462429, fls. 32/33), e no item (a) do artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI 462429, fl. 33).

52. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

53. Cabe esclarecer, também, que o BID acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

HONRA DE AVAL

54. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 13/04/2018 (SEI 552189), em que foi verificado não haver, em nome do Estado do Ceará, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

55. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

56. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

57. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso II do art. 12, que

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=663071&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

artigos 7° e 9° daquela Portaria, sejam contratadas junto a organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

58. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI n° 22/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 28/03/2018.

59. Assim, considerando a elegibilidade da operação, conforme Portaria MF n° 501/2017, art. 12 II, bem como a manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso II do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2017

60. Em 22 de maio de 2017, foi publicada a Lei Complementar – LC nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal – RRF dos estados e do Distrito Federal – DF. Dentre os dispositivos constantes dessa LC, destaca-se o artigo 17, o qual, em suma, impede a União de executar contragarantias, durante a vigência do RRF, em caso de inadimplência em operações de crédito que sejam por esta garantidas e que foram contratadas anteriormente à homologação do pedido de adesão do ente ao referido Regime.

61. Ao estabelecer esse mecanismo, o mencionado artigo implica em uma elevação dos riscos a que o Tesouro Nacional está sujeito ao conceder garantia em operações de crédito de estados e Distrito Federal após a publicação da citada Lei Complementar, caso da operação de crédito objeto deste Parecer. Assim, faz-se relevante salientar que a concessão da garantia da União para o presente caso eleva o montante total de dívidas garantidas que podem vir a ser honradas pela União sem a execução imediata da contragarantia, nos termos do artigo 17 da citada Lei Complementar, caso o ente tomador do recurso faça adesão ao RRF.

62. Ainda no que tange ao RRF, o art. 13, inciso III, da Portaria MF nº 501/2017, veda a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento de entes que apresentarem elevado risco de aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, verificado mediante o atingimento cumulativo de pelo menos 90% dos três requisitos constantes nos incisos I, II e III, do caput do art. 3º da LC nº 159/2017. De acordo com o Memorando nº 12/2018/COREM/SURIN/STN-MF (SEI 589210), a COREM apurou que se encontra em risco de aderir ao RRF o estado de Minas Gerais. Dessa forma, a operação em comento não se enquadra na vedação do citado inciso III do artigo 13 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

63. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

64. Considerando o disposto no § 1º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 26/04/2018. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151/2018.

65. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

66. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

67. Diante do exposto, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

68. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Luis Fernando Nakachima — Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill — Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 26/04/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 26/04/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 26/04/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 26/04/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 26/04/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 27/04/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566771** e o código CRC **B295C7BA**.

Referência: Processo nº 17944.101735/2017-59 SEI nº 0566771

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=663071&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 21/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Estado do Ceará.**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.101818/2017-48.

Referimo-nos ao Memorando SEI nº 168/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, por meio do qual é solicitada a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Ceará, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017.

De acordo com a metodologia presente na portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações pleiteadas:

- Margem: R$ 13.132.609.184,16;
- OG: R$ 16.228.359,99.

Portanto, nos termos da referida portaria, como o valor da margem é superior ao valor da OG, são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 24/04/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581747** e o código CRC **8F6C50FA**.

Referência: Processo nº 17944.101818/2017-48. SEI nº 0581747

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 168/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COAFI

Assunto: Suficiência de contragarantias oferecidas pelo Estado do Ceará.

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Ceará e tendo em vista a publicação do Balanço Anual de 2017 pelo Ente no Siconfi na data de 20/04/2017, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria MF nº 501/2017, se as contragarantias oferecidas pelo interessado são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações de interesse do Ente com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2018.

Interessado	UF	Tipo	Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Ceará	CE	Estado	17944.000013/2017-88	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	90.000.000,00	Em análise	13/04/2018
Ceará	CE	Estado	17944.101735/2017-59	Operação contratual externa (com garantia da União)	BID	Dólar dos EUA	70.000.000,00	Em análise	12/04/2018

3. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas "Documentos" e "Cronograma Financeiro". Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

4. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Carlos Mauro Benevides Filho
- Cargo: Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
- Fone: (85) 3101-9102
- e-mail: ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br; hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=674940&infra_sistema=1000001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24/04/2018 SEI/MF - 0577123 - Memorando

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 23/04/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0577123** e o código CRC **52BD95CC**.

Referência: Processo nº 17944.101818/2017-48. SEI nº 0577123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21/05/2018 SEI/MF - 0516997 - Parecer

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 124/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.000809/2017-31
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Salvador - BA e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 125.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Projeto Salvador Social.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Salvador-BA para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007. Tal operação possui as seguintes características (SEI 469472, fls. 2 e 8):

- **Valor da operação:** US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Projeto Salvador Social, no Município de Salvador;
- **Juros:** Libor 6 meses em US$, acrescida de margem variável (a ser definida pelo BIRD conforme o prazo médio de pagamento e o tipo do spread).
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 62.950.000,00 em 2018, US$ 48.350.000,00 em 2019, US$ 13.700.000,00 em 2020;
- **Contrapartida:** US$ 62.950.000,00 em 2018, US$ 48.350.000,00 em 2019, US$ 13.700.000,00 em 2020;
- **Prazo total:** 366 (trezentos e sessenta e seis) meses;
- **Prazo de carência:** até 60 (sessenta) meses;
- **Prazo de amortização:** 306 (trezentos e seis) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei municipal nº 9.182, de 12/12/2016;
- **Demais encargos e comissões:** Adicional de taxa de juros (0,5% a.a.) a ser acrescido quando o limite de exposição do BIRD ao país for excedido. Taxa de abertura de crédito de 0,25% sobre o valor do financiamento, em pagamento único. Taxa de comissão de compromisso de 0,25% a.a. sobre o valor do saldo do financiamento não desembolsado, em pagamentos semestrais, cuja vigência inicia em 60 dias após a data de assinatura do acordo de empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 19/03/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 469472). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 187188 fl. 50); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 415154); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 415139); d. Certidões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (SEI 415206 SEI 415228); e. Lei Orçamentária de 2018 (SEI 469524); Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do art. 11 da LRF (SEI 415243).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 415139), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 187172, fls. 43-44), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 415154) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 469472, fls. 19-24), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 0338919, fl. 3)	358.662.392,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	358.662.392,30
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 0338919, fl. 2)	9.306.626,05
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	9.306.626,05

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 496414, fl. 3)	1.325.657.995,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.325.657.995,00
Liberações de crédito já programadas	238.360.163,97
Liberação da operação pleiteada	208.238.600,00
Liberações ajustadas	446.598.763,97

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=605914&infra_sistema=10000010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	208.238.600,00	238.360.163,97	5.545.228.607,16	8,05	50,34
2019	159.941.800,00	393.316.723,20	5.617.565.099,57	9,85	61,55
2020	45.319.600,00	256.262.277,61	5.690.845.208,28	5,30	33,12
2021	0,00	139.991.306,58	5.765.081.242,59	2,43	15,18
2022	0,00	66.747.143,53	5.840.285.672,39	1,14	7,14
2023	0,00	11.180.758,84	5.916.471.130,22	0,19	1,18
2024	0,00	0,00	5.993.650.413,40	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	5.720.239,35	148.013.776,27	5.545.228.607,16	2,77
2019	12.041.724,31	156.990.599,37	5.617.565.099,57	3,01
2020	12.827.183,50	182.069.205,61	5.690.845.208,28	3,42
2021	13.028.558,00	205.556.062,72	5.765.081.242,59	3,79
2022	13.200.574,00	186.227.575,12	5.840.285.672,39	3,41
2023	29.241.366,37	214.511.652,82	5.916.471.130,22	4,12
2024	29.067.103,24	224.658.499,29	5.993.650.413,40	4,23
2025	28.810.060,39	170.387.156,75	6.071.836.486,20	3,28
2026	28.497.710,43	165.384.582,11	6.151.042.482,02	3,15
2027	28.150.503,08	161.423.573,26	6.231.281.705,55	3,04
2028	27.549.525,82	158.797.737,75	6.312.567.635,08	2,95
2029	27.026.193,94	139.830.148,32	6.394.913.924,68	2,61
2030	26.639.239,32	144.858.245,08	6.478.334.406,56	2,65
2031	26.236.623,96	151.942.401,53	6.562.843.093,36	2,71
2032	25.818.488,46	163.202.429,30	6.648.454.180,51	2,84
2033	24.992.597,30	187.853.787,08	6.735.182.048,63	3,16
2034	24.277.324,34	119.255.146,68	6.823.041.265,91	2,10
2035	23.778.462,72	63.445.167,66	6.912.046.590,61	1,26
2036	23.270.716,81	56.543.391,74	7.002.212.973,48	1,14
2037	22.754.103,47	55.432.878,78	7.093.555.560,31	1,10
2038	21.935.025,80	54.143.677,45	7.186.089.694,48	1,06
2039	21.225.778,03	52.725.618,95	7.279.830.919,49	1,02
2040	20.688.590,59	51.631.654,49	7.374.794.981,62	0,98
2041	20.149.494,43	30.934.039,23	7.470.997.832,57	0,68
2042	19.608.437,95	20.854.369,71	7.568.455.632,10	0,53
2043	19.065.381,45	10.126.827,67	7.667.184.750,80	0,38
2044	18.520.309,39	0,00	7.767.201.772,78	0,24
2045	17.973.154,28	0,00	7.868.523.498,50	0,23
2046	17.423.820,52	0,00	7.971.166.947,60	0,22
2047	16.871.832,10	0,00	8.075.149.361,71	0,21
2048	19.129.158,37	0,00	8.180.488.207,38	0,23
Média até 2027 :				3,42
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				29,77
Média até o término da operação :				2,02
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				17,55

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.403.103.970,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.105.858.373,73
Valor da operação pleiteada	413.500.000,00
Saldo total da dívida líquida	1.519.358.373,73
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,28
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	23,43%

6. Para fins dos cálculos dos limites de que trata o parágrafo 5, foi utilizado a taxa de câmbio do dólar de 29/12/2017 (R$ 3,308) em lugar da taxa vigente no último dia útil do último RREO exigível (R$ 3,2449 de 28/02/2018), tendo em vista que a primeira torna os cálculos mais conservadores e não prejudica o atendimento destes pelo Ente pleiteante. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 496414, fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2017), homologado no Siconfi (SEI 338890).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,02%, relativo ao período de 2018-2048.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, as Certidões do Tribunal de Contas competente (SEI 415206 SEI 415228) atestaram o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2016) e ao exercício não analisado (2017).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 503298), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 422617 e SEI 427673).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 187172, fls. 27 e 41-44, e SEI 503298) e da União (SEI 503298).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 503306).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 501258), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 3º quadrimestre de 2017, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 415228), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 469472, fls. 19-24) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2017 homologados no Siconfi (SEI 338890 e SEI 338899).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que a Secretaria do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 -REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 06/0116 (SEI 345076) de 03/05/2016, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US$ 250.000.000,00, provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com contrapartida equivalente no mínimo igual valor do financiamento. O programa foi dividido em duas fases, onde a 1ª fase compreende o empréstimo em análise no valor de até US$ 125.000.000,00 e contrapartida no mínimo igual ao valor desse financiamento, a 2ª fase também foi prevista com a mesma distribuição, empréstimo no valor de até US$ 125.000.000,00 e contrapartida no mínimo igual ao valor desse financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2017 (SEI 338890, fl. 11), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 19/03/2018 (SEI 469472, fls. 19-24), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 9.299, de 07/12/2017 (SEI 469472, fl. 23). A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 9.305, de 28/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 469472, fl. 22).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 9.182, de 12/12/2016 (SEI 187188 fl. 50), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 27/02/2018 (SEI 415206), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 469472, fls. 23-24).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativo aos exercícios de 2017 e 2018, a Certidão do Tribunal de Contas competente informa que não pode aferir o cumprimento do pleno exercício de competência tributária sem análise das contas (SEI 415206). Dessa forma, tendo em vista a manifestação explícita do Tribunal quanto à impossibilidade de verificação das contas, o Chefe do Poder Executivo declarou o cumprimento, pelo Município de Salvador, das competências tributárias, conforme requisitado pelo art. 11 da LRF, para os exercícios de 2017 e 2018 (SEI 415243). Considerando a documentação encaminhada pelo Ente, bem como o Parecer PGFN/COF nº 468/2017, entendemos que o artigo em tela foi cumprido.

DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios

469472, fl. 24), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 1º bimestre de 2018 (SEI 496414, fl. 31).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2017 (SEI 497570, fl. 7), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 41,39% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota nº 08/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21/12/2017 (SEI 358675, fls. 5-14), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

32. Cabe destacar que a classificação da capacidade de pagamento do município foi mantida em "B", após a avaliação de acompanhamento, prevista no artigo 5º da Portaria MF nº 501/2017, conforme registrado nos Memorandos SEI nºs 4, 5 e 6/2018/COREM/SURIM/STN-MF, respectivamente de 01/02/2018, 01/02/2018 e 06/02/2018 (SEI 339018).

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

33. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 7/2018/GECEM II/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 21/02/2018 (SEI 373363, fls. 3-7), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

34. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 415139), em conformidade com a Nota nº 436/2013 –STN/COPEM (SEI 187172, fls. 43-44), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 469472, fls. 2, 8 e 9-10), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

35. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

36. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

37. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA815238 (SEI 471123).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

38. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI 31/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 05/04/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 3,99% a.a. para uma *duration* de 12,71 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,56% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação (SEI 503321, fls. 3-4). Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comite de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 518688).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 201839) e de garantia (SEI 187861).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 201859), das Condições Gerais do contrato (SEI 192335) e do contrato de garantia (SEI 187861) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

41. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas no artigo IX das Condições Gerais, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso prevista no item 2.04 da minuta do contrato (SEI 201839, fl. 2), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento dessas condicionalidades, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido na seção 7.06 do artigo VII das Condições Gerais (SEI 192335, fls. 24-25). Cabe destacar que no item (a) da referida seção 7.06 é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do ente com o BIRD.

43. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

44. Cabe esclarecer, também, que o BIRD acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

45. A seção 7.02 (d) da minuta das Condições Gerais prevê o *cross suspension*, suspensão de desembolsos da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou com a IDA – International Development Association, instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do World Bank Group. No entanto, por tratar-se de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

HONRA DE AVAL

46. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 29/03/2018 (SEI 501377), em que foi verificado não haver, em nome do Município de Salvador, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

47. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

48. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

49. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis á concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

50. Por sua vez, a CODIP em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 31/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 05/04/2018 (SEI 503321, fls. 3-4).

51. Assim, considerando a classificação "B" da capacidade de pagamento do município de Salvador e manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

53. Considerando o disposto na Portaria STN nº 9, de 05/01/2017, o prazo de validade da verificação dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 dias, contados a partir de 06/04/2018, uma vez que o cálculo dos limites resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

54. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

56. Diante do exposto, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;
b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, dos requisitos legais e certidões comprobatórias da capacidade do Ente para contratar com a União, bem como da adimplência em relação a precatórios; e
c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Secretária do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Ruy Takeo Takahashi
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Secretária do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/04/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 06/04/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 06/04/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 06/04/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 06/04/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 09/04/2018, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516997** e o código CRC **9AB62E2F**.

Referência: Processo nº 17944.000809/2017-31 SEI nº 0516997

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 126/2017/COPEM/SURIN/STN-MF

Assunto:

Conclusão do processo de negociação. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II.

Processo n° 17944.101735/2017-59

Senhor(a) Coordenador-Geral,

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação contratual externa (com garantia da União) do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II.

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída no dia 17/11/2017, na sede brasileira do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Brasília. As condições financeiras da operação elencadas abaixo, constantes da minuta do contrato de empréstimo e demais documentos pertinentes serão as seguintes (Doc. 0183670):

- **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- **Valor da operação:** US$ 70.000.000,00
- **Modalidade:** Investimento
- **Prazo de Carência:** 66 meses
- **Prazo de Amortização:** 234 meses (40 parcelas semestrais SAC)
- **Prazo de desembolso:** 60 meses
- **Prazo total:** 25 anos
- **Juros:** Taxa Libor 3 meses + Spread variável (a ser definido pelo BID na data de assinatura do contrato), pagos semestralmente, sobre os saldos devedores diários do Empréstimo.
- **Demais encargos:**

- Comissão de Crédito: O mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano. Atualmente, a taxa encontra-se em 0,50% ao ano.
- Despesas de Inspeção e Supervisão: Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1,00% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.
- **Opções de conversão**: O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

(a) Conversão de Moeda. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) Conversão de Taxa de Juros. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3. As minutas finais dos contratos de empréstimo e garantia estão de acordo com as cláusulas usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=205220&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Conforme Artigo 11.01 das Normas Gerais (Doc 0183670, fl. 64), o BID poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão. O Banco poderá ainda ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação. O BID poderá, também, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

5. Não há menção explícita quanto à possibilidade de securitização da operação na minuta do Contrato de Empréstimo. A respeito desse assunto, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deliberou em sua 4º Reunião Ordinária (Doc xx) que "é vedada a securitização de operações de crédito que contem com a garantia da União. Entretanto, conforme indicado na referida Nota Técnica, a vedação não se aplica aos empréstimos concedidos por organismos multilaterais, uma vez que os custos obtidos nestas operações são significativamente inferiores aos praticados pela República, não se configurando um risco à curva de juros soberana. Ressalte-se, entretanto, que a referida excepcionalidade pode ser revista, a qualquer tempo, a depender das condições de mercado.".

OUTRAS OBSERVAÇÕES

6. No dia 07 de junho de 2017, foi publicado o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a nova composição e competências da COFIEX. O normativo revogou o artigo 98 do Decreto 93.872/86, o qual regulamentava a manifestação da STN nas operações de crédito externo ou concessão de garantia a crédito da mesma origem, que não poderiam ser formalizados sem o pronunciamento prévio da Secretaria do Tesouro Nacional, quanto à oportunidade e conveniência da contratação ou viabilidade da concessão da garantia, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, bem como sobre os aspectos legais da operação. Dessa forma, não há mais necessidade de manifestação da STN no Registro de Operação Financeira, como também não há mais necessidade de credenciamento do Banco Central. Dessa forma, o ROF estará concluído após o registro da operação, pelo ente, no SISBACEN. Caberá à STN verificar se as condições registradas estão em conformidade com as minutas contratuais.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, tendo em vista que não houve análise prévia dos limites e condições do ente, deverá ser encaminhado ofício ao ente, solicitando atualização da documentação necessária para dar prosseguimento à análise da operação, nos termos da Resolução 43/2001 e 48/2007 e demais requisitos legais.

À consideração.

Documento assinado eletronicamente
Juliana Torres da Paz
Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Torres da Paz, Gerente**, em 01/12/2017, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 04/12/2017, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21/05/2018 SEI/MF - 0172580 - Nota Técnica

Municípios, em 04/12/2017, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172580** e o código CRC **CD5E5AEF**.

Referência: Processo nº 17944.101735/2017-59. SEI nº 0172580

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 52/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 03 de julho de 2017.

Nota Técnica Pública. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei n° 12.527 de 18/11/2011 - LAI.

Assunto: **STN Análise Fiscal Financeira Estados DF Municípios 520 - Operação de Crédito Externo – Negociação**

Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais,

A presente Nota tem por objetivo redefinir o procedimento interno para autorização de agendamento de negociação das minutas contratuais de operação de crédito externo com garantia da União, após discussões ocorridas entre esta Secretaria, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento – SEAIN/MP.

2. Especificamente, trata-se da extinção da rotina de elaboração de Nota de Pré-Negociação no âmbito desta STN/COPEM em pleitos de operações de crédito externo. Objetiva-se reduzir o tempo total de tramitação de processos de operação de crédito desta natureza na STN, conferindo maior celeridade e reduzindo os custos de preparação dos projetos.

3. Ademais, conforme alinhamento com as instituições financeiras, concluiu-se que a análise de pré-negociação não altera a percepção de risco da instituição quanto à possibilidade de o contrato não ser efetivamente assinado, de forma que o fim da pré-análise é percebido como positivo pelos credores.

4. O procedimento a ser estabelecido como requisito para o agendamento da negociação passa a ser a verificação, por meio de Certidão do Tribunal de Contas competente, do cumprimento dos requisitos de gastos mínimos com educação e saúde (arts. 198 e 212 da CF/88) pelo ente pleiteante, conforme orientação da PGFN/MF.

5. A autorização se dará por meio de Ofício dirigido à SEAIN/MP, contendo os seguintes documentos previamente encaminhados pelo ente a esta Secretaria, por intermédio do SADIPEM: Lei autorizativa, pareceres técnico e jurídico, Resolução da COFIEX e Certidão do Tribunal de Contas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. De posse do Ofício de autorização da STN, a SEAIN/MP estará apta a convocar a negociação contratual assim que disponibilizadas, pelas instituições financeiras, as minutas contratuais.

7. Os documentos citados nos parágrafos 5 e 6 permitirão à STN/MF, PGFN/MF e SEAIN/MP, em análise preliminar, avaliar informações públicas e apontar, durante as reuniões de pré-negociação e negociação, a existência de eventuais óbices à formalização do contrato.

8. Posteriormente às reuniões de negociação, a STN verificará o cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito, bem como a concessão de garantia da União, nos termos da legislação vigente.

9. Eventuais situações não previstas nesta Nota deverão ser encaminhadas à alçada do(a) Sr(a). Subsecretário(a) e adicionalmente, se necessário, do(a) Sr(a). Secretário(a) do Tesouro Nacional para manifestação.

10. Sugere-se, por fim, a revogação da Nota Técnica nº 34/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03/05/2017.

À consideração da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador da COPEM

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM

Aprovo. Fica revogada a Nota Técnica nº 34/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica nº 119/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 10 de Novembro de 2017.

Processo nº 17944.101735/2017-59 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de US$ 70.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria De Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 119/2017/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.101735/2017-59 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado do Ceará - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.

1. A presente Nota tem como propósito verificar o cumprimento, nos termos da Nota nº 52/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de julho de 2017 (Doc. 0163400), dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito do Estado do Ceará - CE, para contratar Operação contratual externa (com garantia da União) junto à Banco Interamericano de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 119

Desenvolvimento - BID, até o valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA), destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II CE, com as seguintes características:

- **Valor da operação:** US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II CE.;
- **Juros:** Taxa de Juros baseada na LIBOR + spread (Normas Gerais do BID - Art. 3.03.(a));
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** 7.000.000,00 em 2018; 17.500.000,00 em 2019; 19.600.000,00 em 2020; 15.400.000,00 em 2021 e 10.500.000,00 em 2022.
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;
- **Prazo de carência:** 66 (sessenta e seis) meses;
- **Prazo de amortização:** 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** 16.383, de 31/10/2017,

2. O Estado do Ceará - CE encaminhou por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) os seguintes documentos que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por esta STN, à Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN/MP e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN: Lei autorizadora, Pareceres Técnico e jurídico e Certidão do Tribunal de Contas.

3. Conforme análise preliminar realizada por esta STN, por meio de Certidões do Tribunal de Contas compentente, verificou-se o cumprimento dos requisitos de gastos mínimos com educação e saúde (art. 198 e 212 da CF/88) pelo ente pleiteante (Doc. 0163456 e Doc. 0163487).

4. Ressalte-se que a verificação dos demais limites e condições necessários à contratação da operação de crédito e à concessão de garantia da União, nos termos da legislação vigente, será efetuada após a conclusão da negociação das minutas contratuais.

5. À vista do exposto, entendemos que podem ser autorizadas a pré-negociação e a negociação da presente operação. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
Rafael Fiorott Oliveira	Yohana Zavattiero T
Auditor Federal de Finanças e Controle	Gerente de Proje

De acordo. À consideração do Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota técnica nº 119

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURO NACIONAL

Nota n.º 436/2013 - STN/COPEM

Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia[1].

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.

[1] a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN nº 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN nº 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução nº 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação da Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013

4. Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I

HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BRASIL

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

(BR-L1502)

Ata de Negociação

17 de novembro de 2017

I. Objetivo, Lugar e Participantes

1. Objetivo. O objetivo da negociação foi revisar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia referentes ao "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE" (BR-L1502), as quais foram previamente enviadas pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante o BID) às autoridades do Estado do Ceará (doravante o Mutuário) e do Governo Federal (doravante o Fiador, e conjuntamente com o Mutuário, a Delegação Brasileira).

2. Lugar e participantes. A reunião foi realizada na sede do BID, em Brasília. Participaram na reunião:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho (Secretário Executivo da Fazenda - SEFAZ); Rommel Barroso da Frota (Procurador do Estado do Ceará); Sandra Maria Olimpo Machado (Coordenadora da UCP – CE); e Paulo Sérgio Rocha (Orientador de Célula - SEFAZ); **Pelo Fiador:** Marcus C. R. Barretto (Coordenador – SEAIN/MP); Isis Resende (Assistente - SEAIN/MP); Luiz Alberto Palmeira (Coordenador Geral Programas e Projetos de Cooperação da Secretaria Executiva – MF); Suely Dib de Sousa e Silva (Procuradora da Fazenda Nacional – PGFN/MF); e Juliana Torres da Paz (Gerente de Análise de Operações de Crédito Externo, GEPEX/COPEM/STN).

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Jose Barroso Tostes Neto (Chefe de Equipe, FMM/CBR); Felix Prieto (Chefe de Operações do BID no Brasil); Cristina MacDowell e Ana Lucia Dezolt (FMM/CBR); Andreza Siqueira (COF/CBR); Santiago Schneider (FMP/CBR) e Guillermo Eschoyez (LEG/SGO). Adicionalmente a equipe do BID realizou consultas Mariana Clausen Da Trinidade (FIN).

II. Pontos Acordados

1. Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais, Normas Gerais - Maio de 2016, e Anexo Único) e Contrato de Garantia. Durante as negociações foram revisadas pela Delegação Brasileira e o BID as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram as modificações pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, em versão limpa.

2. Título do Programa. As partes acordaram realizar um ajuste no título do Programa nos contratos de empréstimo e garantia, que passa a ser "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. **Condições Financeiras do Empréstimo**. As partes acordaram, conforme a proposta do Mutuário, que a Data Final de Amortização será de, no máximo, 25 anos contados da assinatura do Contrato de Empréstimo e que o pagamento da amortização do principal deverá ser efetuado pelo Mutuário em prestações semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, nas mesmas datas de pagamento de juros. A primeira data de pagamento da amortização do principal dependerá da data de assinatura do contrato e deverá ser realizada no prazo de até 66 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

4. **Assinatura sujeita ao cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso**. O cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Fiador para a assinatura do Contrato de Empréstimo.

5. **Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso.** A pedido da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

6. **Necessidade de Aprovação da COFIEX**. Foi reiterado, pela SEAIN, que qualquer modificação nos prazos de desembolso e outras modificações contratuais que houver deverão ser previamente apresentadas ao GTEC/COFIEX para aprovação.

7. **Aprovação e Modificações**. O Banco informou às autoridades brasileiras que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que possam ser efetuadas por elas. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Mutuário e da República Federativa do Brasil, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito. Da mesma forma, os representantes do Governo Federal informaram ao Banco que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Governo Federal.

8. **Disponibilidade de Informação.** Em conformidade com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco (documento GN-1831-28), o Mutuário manifestou não ter identificado na Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links) nem no Contrato de Empréstimo informação que possa ser qualificada como uma exceção ao princípio de divulgação de informação previsto nessa política. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, a Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links), uma vez que esta tenha sido distribuída à Diretoria Executiva do Banco para sua consideração, e o Contrato de Empréstimo, uma vez que tenha sido assinado pelas partes e entrado em vigor. Além disso, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas ("DFA") do Programa que receber do Mutuário, de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo. O Fiador informou ao Banco que não tem objeção à divulgação do Contrato de Garantia. Portanto, de acordo com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco, o Banco informou ao Fiador que colocará à disposição do público, mediante inclusão na sua página web, tal Contrato de Garantia, assim que este for assinado pelas Partes e tiver entrado em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esta Ata foi elaborada e assinada em Brasília, em 17 de novembro de 2017, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
Secretário Executivo da Fazenda – SEFAZ
Estado do Ceará

Marcus C. R. Barretto
Coordenador– SEAIN/MP

Rommel Barroso da Frota
Procurador do Estado do Ceará
Estado do Ceará

Suely Dib de Sousa e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
PGFN/MF

Jose Barroso Tostes Neto
Chefe de Equipe
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Juliana Torres da Paz
Gerente de Análise de Operações de Crédito Externo,
GEPEX/COPEM/STN

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

MINUTA – negociada em 17 de novembro de 2017

Resolução DE-___/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ____/OC-__

entre

ESTADO DO CEARÁ

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

_____
(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-8024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com o Mutuário, as "Partes", no âmbito do Convênio de Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento (CCLIP) Nº _____, assinado entre o Banco e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em ___ de _____ de ____.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", _____ nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-__.

CAPÍTULO I
Objeto e Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. **Objeto do Contrato.** O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. **Elementos Integrantes do Contrato.** Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Maio de 2016) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Definições Específicas**. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 10, 44 e 53 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

"10. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."

"44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação."

(b) "CCLIP" é uma Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento que consta do Documento GN-2246-1, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 16 de julho de 2003 e reformulado pelo Documento GN 2246-9, de 2 de novembro de 2016.

(c) "CCLIP-PROFISCO II" é a CCLIP para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II, aprovada pela Diretoria Executiva do BID por meio da Resolução DE-___/__, em __ de _____ de 20__, da qual o Empréstimo objeto deste Contrato constitui uma Operação Individual.

CAPÍTULO II
O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. **Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares), doravante denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 2.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 2.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é [__ de _____ de ____][1]. A VMP Original do Empréstimo é [_____ (_____) anos][2].

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de [abril/outubro] de 20__, e a última no dia 15 de [abril/outubro] de 20__.[3] [4]

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. **Comissão de crédito**. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. **Recursos para inspeção e vigilância**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. **Conversão**. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

---

[1] Se o Mutuário escolher meses específicos para o pagamento de amortização e juros, se utilizará esta opção, deixando-se em branco a Data Final de Amortização, que será preenchida no momento da assinatura do Contrato. A Data Final de Amortização será de no máximo 25 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

[2] se o Mutuário escolher meses específicos para o pagamento de amortização e juros, se usará esta opção, deixando-se em branco o valor da VMP. A VMP será recalculada no momento da assinatura do Contrato e não poderá ser maior que 15,25 anos.

[3] Incluir uma data de até 25 (vinte e cinco) anos a partir da data de assinatura do Contrato.

[4] Esta redação se utilizará caso o Mutuário desejar escolher os meses do ano em que efetuará o pagamento de prestações de amortização, independentemente da data de assinatura do Contrato, ou quando se fixar uma data exata como data final de amortização. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO III
Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

(a) Que o Mutuário tenha constituído a Unidade Coordenadora do Programa (UCP) e tenha designado seus membros, de acordo com o previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único; e

(b) Que o Mutuário tenha aderido ao Regulamento Operacional do Programa (ROP), previamente aprovado pelo Banco para todas as operações individuais de empréstimo dentro da CCLIP-PROFISCO II.

CLÁUSULA 3.02. **Uso dos recursos do Empréstimo.** (a) Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), consistentes na implantação do centro integrado de operações fiscais (CIOF) e módulos fiscais eletrônicos, até o equivalente a US$4.000.000,00 (quatro milhões de Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas entre 26 de setembro de 2017 e _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] de acordo com condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com as Políticas de Aquisições e com as Políticas de Consultores.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 3.03. **Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário.** Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio na data efetiva em que o Mutuário, o Órgão Executor ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro, fornecedor ou beneficiário.

CLÁUSULA 3.04. **Suspensão de desembolsos**. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos."

CAPÍTULO IV
Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Contrapartida Local.** (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local em US$7.000.000,00 (sete milhões de Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas entre 26 de setembro de 2017 e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) para atividades de pré-investimento, tais como consultorias e aquisições de equipamentos, até o equivalente a US$1.000.000,00 (um milhão de Dólares), que resultem de condições

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. **Órgão Executor**. O Mutuário, por intermédio de sua Secretaria da Fazenda (SEFAZ), será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(51) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN 2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderá ser utilizado o sistema ou subsistema de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(52) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderão ser utilizados os sistemas de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine ou aprove.

CLÁUSULA 4.06. **Regulamento Operacional do Programa (ROP)**. O Mutuário se compromete a executar o Programa utilizando o ROP previamente aprovado pelo Banco para todas as operações individuais de empréstimo da CCLIP-PROFISCO II. Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e as disposições do ROP, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tal documento.

CLÁUSULA 4.07. **Condições especiais de execução**. Antes do início das atividades do Programa cujos produtos sejam destinados à Procuradoria Geral do Estado (PGE), a SEFAZ deverá apresentar ao Banco evidencia de ter assinado um instrumento de cooperação com a PGE, para estabelecer as responsabilidades de ambas instituições na execução das atividades.

CLÁUSULA 4.08. **Manutenção**. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado das obras e equipamentos, e o plano de manutenção para esse ano. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada não é adequada, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas.

CLÁUSULA 4.09. **Salvaguardas ambientais e sociais**. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Especiais."

CAPÍTULO V
Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. **Supervisão da execução do Programa.** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(a) Plano Operacional Anual (POA). Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco o POA. O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o ano calendário seguinte. Os POAs devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Programa e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco.

(b) Relatório Semestral de Progresso. Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com cópia para a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, os relatórios semestrais de progresso dentro do prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre.

(b) Os documentos mencionados no inciso (a) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Programa.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da gestão financeira do Programa.** (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios fiscais, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Projeto é o período compreendido entre 1° de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. **Avaliação de resultados.** O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco as seguintes avaliações para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados:

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) **Avaliação intermediária**: Caso o Banco julgue necessário, deverá ser realizada dentro dos 90 (noventa) dias do cumprimento dos 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste Contrato ou da data em que tenha sido desembolsado cinquenta por cento (50%) dos recursos do Programa, o que ocorrer primeiro.

(b) **Avaliação final**: Deverá ser realizada dentro dos 90 (noventa) dias contados da data em que tenha sido desembolsado noventa por cento (90%) dos recursos do Programa.

(c) As avaliações mencionadas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Programa.

CLÁUSULA 5.04. **Planos e relatórios**. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos."

CAPÍTULO VI
Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato**. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Comunicações e Notificações**. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:
Secretaria da Fazenda
Gabinete do Secretário da Fazenda
Av. Alberto Nepomuceno, 2 – Prédio SEFAZ 1- Centro
CEP 60055-000
Fortaleza, CE
Brasil

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil
SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39
CEP 70.800.400
Brasilia, DF
Brasil

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:
Secretaria da Fazenda
Gabinete do Secretário da Fazenda
Av. Alberto Nepomuceno, 2 – Prédio SEFAZ 1- Centro
CEP 60055-000
Fortaleza, CE
Brasil

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5o andar

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CLÁUSULA 6.03. **Cláusula Compromissória**. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. **Práticas Proibidas**. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas**. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria; e

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida."

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

ESTADO DO CEARÁ	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do representante autorizado]	*[Nome e título do representante autorizado]*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/ EZSHARE-620307903-8025

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

II. Descrição

2.01 Para atingir o objetivo indicado no parágrafo 1.01, o Programa financiará atividades dos seguintes componentes:

Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal

2.02 Este componente tem como objetivo melhorar os instrumentos de gestão, modernizar a infraestrutura tecnológica e a relação do fisco com os contribuintes, e financiará:

a) A melhoria da gestão estratégica da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), melhorando, integrando e automatizando seus 5 (cinco) principais processos (planejamento estratégico, planejamento financeiro, assessoria, gestão de projetos e gestão de processos).

b) O fortalecimento do ciclo de projetos fazendários, por meio de: (i) introdução de metodologias e ferramentas para apoiar as fases de programação, preparação, execução/monitoramento e avaliação de projetos; (ii) a capacitação em temas relacionados a gestão de projetos; e (iii) a implantação de um sistema para o acompanhamento do planejamento estratégico.

c) A otimização dos procedimentos de gestão de pessoas, por meio da implantação de: (i) procedimentos automatizados para a gestão de competências de pessoal da SEFAZ; (ii) sistema integrado de gestão de pessoas; (iii) sistema integrado de gestão de ética; e (iv) programa de capacitação contínua com uso de tecnologia de Educação a Distância (EAD).

d) A modernização da plataforma tecnológica de software e hardware da SEFAZ, por meio de: (i) implantação de modelo de gestão de tecnologias de informação e comunicações (TIC); (ii) modernização do parque tecnológico; (iii) implantação de um modelo de gestão da informação em nuvem (iCloud) e ferramentas de tratamento de dados; (iv)

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

migração dos 5 (cinco) sistemas críticos da SEFAZ para plataforma baixa (baseada em micro e mini computadores); (v) implantação de metodologia de desenvolvimento de aplicações e de auditoria de qualidade de software; e (vi) implantação de uma plataforma de dados tipo big data.

e) A melhoria e automatização dos procedimentos de gestão de compras, por meio de: (i) implantação do sistema integrado de gestão de compras; e (ii) automatização dos procedimentos de gestão de contratos de compras de bens e serviços.

f) A melhoria da relação fisco/sociedade, com a modernização dos 3 (três) principais programas de comunicação com os contribuintes-cidadãos: (i) programa de educação fiscal; (ii) programa de controle social; e (iii) programa de modernização da comunicação organizacional.

Componente II. Administração tributária e contencioso fiscal

2.03 Este componente tem como objetivo aumentar as receitas próprias e simplificar o cumprimento das obrigações tributarias, e financiará:

a) A melhoria dos instrumentos de apoio à política tributária, por meio de: (i) atualização da legislação tributária e melhoria de sua consulta; (ii) implantação de um sistema de controle dos benefícios fiscais (controle dos requisitos para uso dos benefícios fiscais e da avaliação de sua efetividade); e (iii) implantação de uma metodologia de estimativa da evasão.

b) A simplificação das obrigações tributárias, por meio de: (i) implantação do novo sistema de gestão do cadastro de contribuintes integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM); (ii) complementação das funcionalidades do Sistema Público de Escrituração Digital(SPED); e (iii) implantação do sistema de gestão de importações integrado ao portal único do comércio exterior.

c) A modernização da fiscalização e da inteligência fiscal, por meio da implantação de: (i) ferramentas de apoio para tratamento de grande volume de informação; (ii) sistema de controle eletrônico de operações fiscais junto aos maiores contribuintes; e (iii) actualização do sistema integrado de gestão tributária.

d) A melhoria do controle de mercadorias em trânsito, por meio de: (i) modernização de 7 (sete) postos fiscais, equipados com controles eletrônicos, balanças, equipamentos de informática e rede de comunicação; (ii) implantação de sistema de controle de mercadorias apreendidas; e (iii) complementação das funções do centro integrado de operações fiscais (CIOF).

e) A integração dos processos do contencioso fiscal e da dívida ativa com a Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio da implantação de: (i) processo administrativo

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributário eletrônico (PAT-e); (ii) sistema de gestão da dívida ativa; e (iii) sistema de consultas e execuções fiscais.

f) A melhoria e automatização dos procedimentos de atenção aos contribuintes, por meio de: (i) melhoria dos procedimentos de atenção aos contribuintes; e (ii) integração dos 5 (cinco) sistemas que prestam serviços aos contribuintes.

g) A melhoria e automatização dos procedimentos de arrecadação, por meio da implantação de: (i) novo sistema de controle da arrecadação; (ii) procedimento automatizado de devolução do crédito de imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços (ICMS); (iii) novo sistema de gestão do IPVA; (iv) novo sistema de gestão do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD); e (v) automatização dos procedimentos de arrecadação de taxas.

Componente III. Administração financeira e gasto público

2.04 Este componente tem como objetivo aumentar a eficiência do planejamento e execução financeira, e financiará:

a) A melhoria do planejamento orçamentário e financeiro, por meio de: (i) implantação de ferramentas econométricas para estimativa de gastos e receitas; e (ii) automatização dos procedimentos de gestão de fluxo de caixa.

b) A modernização do sistema de informação contábil do Estado, por meio do desenvolvimento e implantação das seguintes funcionalidades no Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR): (i) variações patrimoniais ; (ii) provisões, ativos e passivos contingentes; (iii) bens móveis e imóveis, incluindo depreciação e amortização; e (iv) registro das obrigações por competência.

c) A melhoria da gestão da dívida pública, por meio de: (i) melhoria e automatização de seus procedimentos; (ii) a inclusão de funções para realizar projeções; e (iii) a integração com o S2GPR.

d) A implantação de novos procedimentos automatizados para a estimativa e gestão dos custos dos serviços públicos prestados pelo Estado, apoiado por um sistema informatizado.

III. <u>Plano de financiamento</u>

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Custo e financiamento
(Em US$)

CATEGORÍAS	BANCO	CONTRAPARTIDA	TOTAL	%
A. Custos Diretos	**68,880,290**	**7,000,000**	**75,880,290**	**98.55%**
Componente I. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	27,004,207	3,333,333	30,337,540	
Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal	34,172,683	3,666,667	37,839,350	
Componente III. Administração Financeira e Gasto Público	7,703,400	-	7,703,400	
B. Gestão do Programa	**418,000**	**-**	**418,000**	**0.54%**
1. Monitoramento	178,000	-	178,000	
2. Avaliação	240,000	-	240,000	
C. Contingência	**701,710**	**-**	**701,710**	**0.91%**
Total	**70,000,000**	**7,000,000**	**77,000,000**	**100%**

IV. Execução

4.01 O Mutuário executará o Programa por meio da SEFAZ.

4.02 Para a execução a SEFAZ estabelecerá uma Unidade Coordenadora do Programa (UCP), que contará com um coordenador geral, um especialista em aquisições, um especialista financeiro e um especialista em planejamento e monitoramento. A UCP coordenará as atividades do Programa, incluindo o acompanhamento, avaliação e auditoria, com a finalidade de monitorar a correta execução e o alcance dos objetivos do Programa.

4.03 As principais funções da UCP serão: (i) planejar e coordenar a execução das atividades; (ii) preparar, implementar e atualizar os planos operativos do Programa, incluindo: Plano de Execução do Programa (PEP), POA, Plano de Aquisições (PA) e o Plano Financeiro; (iii) supervisionar a execução e apresentar os relatórios semestrais de progresso; (iv) coordenar os processos de preparação de termos de referência (TDR), licitação e aquisição de bens, e de seleção e contratação de serviços; (v) apresentar as justificativas e solicitações de desembolso ao Banco; (vi) preparar os relatórios financeiros e apresentá-los auditados ao Banco; e (vii) apresentar a avaliação do Programa.

4.04 O Programa deverá ser executado em conformidade com o ROP aprovado pelo Banco para a linha de crédito CCLIP-PROFISCO II, no qual se estabelecerão, entre outros, os critérios de elegibilidade dos projetos e produtos financiáveis e os aspectos de supervisão e monitoramento.

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Empréstimo No. ___/OC-BR
Resolução DE-__/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Estado do Ceará

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

___ de _____ de 20__

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-8028

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. ____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Estado do Ceará (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP 70.048-900
Brasília - D.F. - Brasil

Fax: +55 (61) 3412-1740

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
Nome:	[nome da pessoa que assina]
Procurador(a) da Fazenda Nacional	[cargo da pessoa que assina]

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-8023

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS
Maio de 2016

CAPÍTULO I
Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. **Interpretação**. (a) **Inconsistência**. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 63 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2. "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3. "Agente de Cálculo" significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.

4. "Banco" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

5. "Carta Notificação de Conversão" significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6. "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.

7. "Carta Solicitação de Conversão" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8. "Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9. "Contrapartida Local" significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

10. "Contrato" significa este contrato de empréstimo.

11. "Contrato de Garantia" significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

13. "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

14. "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

15. "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.

16. "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

17. "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

18. "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou de uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.

19. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

20. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

22. "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

23. "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

24. "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme o caso.

25. "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

26. "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

27. "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

28. "Data Final de Amortização" significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

29. "Despesa Elegível" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

30. "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.

31. "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32. "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

33. "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

34. "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

35. "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

36. "Fiador" significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.

37. "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.

38. "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

39. "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.

40. "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.

41. "Moeda Local" significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.

42. "Moeda Principal" significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.

43. "Mutuário" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.

44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.

45. "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. "Órgão Executor" significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente "Órgãos Executores" ou "Órgãos Coexecutores".

47. "Partes" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.

48. "Período de Encerramento" significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

49. "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.

50. "Plano Financeiro" significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.

51. "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

52. "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva.

54. "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

55. "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

56. "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. "Projeto" ou "Programa" significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.

58. "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

59. "Semestre" significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.

60. "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) ou: (1) da Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) do custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, da taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

61. "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

62. "Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

63. "Taxa de Juros LIBOR" significa a "USD-LIBOR-ICE", que é a taxa administrada pela *ICE Benchmark Administration* (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas *Bloomberg Financial Markets Service* ou *Reuters Service*, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

64. "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

65. "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

66. "VMP" significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

(i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:

(A) o montante de cada pagamento de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365}\right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

67. "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III
Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão**. Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão**. Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

CAPÍTULO IV
Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo**. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.

(b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso**. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. **Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos**. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. **Métodos para efetuar os desembolsos**. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. **Pagamentos diretos a terceiros**. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.09. **Reembolso contra garantia de carta de crédito**. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. **Taxa de Câmbio**. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

(i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou

(ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.14. **Período de Encerramento**. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V
Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da opção de Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H)

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15° (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão**. Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g)

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) Em caso de término antecipado de uma Conversão, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a correspondente Conversão, determinada pelo Agente de Cálculo. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento de juros seguinte.

ARTIGO 5.07. **Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros**. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de interrupção das cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Banco, em virtude do Artigo 5.08, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos adicionais em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI
Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Sistemas de gestão financeira e controle interno**. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. **Contrapartida Local**. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. **Disposições gerais sobre a execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor, da Agência de Contratações e da agência especializada.

(b) Quando o Banco tenha validado algum sistema ou subsistema do país-membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas ou subsistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação e processos aplicáveis validados. Os termos dessa validação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso do sistema ou subsistema do país poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido validados pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis validados. O uso de sistema de país ou subsistema de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. **Salvaguardas ambientais e sociais**. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. **Despesas inelegíveis para o Projeto**. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII
Supervisão e avaliação do Projeto

ARTIGO 7.01. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. **Planos e relatórios**. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

(a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;

(b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;

(c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;

(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. **Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros**. (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VIII
Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. **Desembolsos não atingidos**. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

CAPÍTULO IX
Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do Banco vigentes à data do presente Contrato ou nas modificações aos mesmos que o Banco aprovar periodicamente e levar ao conhecimento do Mutuário, entre outras:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, salvo nos casos de admoestação privada.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO X
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. **Compromisso relativo a gravames**. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI
Disposições diversas

ARTIGO 11.01. **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. **Modificações e dispensas contratuais**. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 11.03. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. **Extinção**. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas e custos originados no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. **Divulgação de informação**. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII
Arbitragem

ARTÍCUL0 12.01. **Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. **Início do procedimento**. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARTIGO 12.03. **Constituição do tribunal**. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. **Procedimento**. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. **Despesas**. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vol. 24, N.3 Março/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, abril de 2018

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benicio

Equipe Técnica
Fábio Felipe Daquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 03 (Março 2018). – Brasília : STN, 1995–.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central *3*

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior *5*

Visão Geral 5

Receitas do Governo Central 6

Transferências do Tesouro Nacional 7

Despesas do Governo Central 8

Previdência Social 11

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior *12*

Visão Geral 12

Receitas do Governo Central 13

Transferências do Tesouro Nacional 14

Despesas do Governo Central 15

Previdência Social 16

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior *17*

Visão Geral 17

Receitas do Governo Central 18

Transferências do Tesouro Nacional 19

Despesas do Governo Central 20

Previdência Social 21

00100.092494/2018-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

00100.092494/2018-50

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Mar R$ Milhões		Jan-Mar Variação (2018/2017)			Março R$ Milhões		Março Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%	7,6%	102.839,3	107.048,1	4.208,7	4,1%	1,4%
II. Transf. por Repartição de Receita	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%	8,3%	15.336,8	17.771,6	2.434,7	15,9%	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%	7,4%	87.502,5	89.276,5	1.774,0	2,0%	-0,6%
IV. Despesa Total	294.857,8	316.933,5	22.075,8	7,5%	4,6%	98.733,9	114.104,5	15.370,6	15,6%	12,6%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-19.563,1	-12.980,2	6.582,9	-33,6%	-35,8%	-11.231,4	-24.828,0	-13.596,6	121,1%	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	20.446,3	36.072,3	15.625,9	76,4%	71,4%	1.857,8	-4.701,3	-6.559,1	-	47,5%
Previdência Social (RGPS)	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,2%	-0,8%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	20.474,8	36.206,8	15.732,0	76,8%	71,8%	1.823,0	-4.743,9	-6.566,8	-	-
Resultado do Banco Central	-28,5	-134,5	-106,1	372,6%	352,9%	34,9	42,6	7,7	22,1%	18,9%
Resultado da Previdência Social	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 24,8 bilhões contra déficit de 11,2 bilhões em março de 2017. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 15,4 bilhões (15,6%) na despesa total parcialmente compensada pela elevação de R$ 1,8 bilhão (2,0%) na receita líquida . Em termos reais a despesa total apresentou elevação de 12,6% condicionado principalmente pela antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios de benefícios previdenciários e pessoal, que neste ano ocorreu em março, totalizando R$ 9,5 bilhões, ao passo que em 2017 tal evento ocorreu em maio.

Comparativamente ao acumulado até março de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 19,6 bilhões em 2017 para déficit de R$ 13,0 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 7,4% enquanto a despesa cresceu 4,6%. A elevação da receita é derivada de medidas específicas relacionadas ao PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e à melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. O crescimento das despesas decorre principalmente da antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios (R$ 9,5 bi) de maio para março.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A002587E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,2	7,4%
IV. Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Beneficios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-20.047,8	-12.870,1	7.177,7	-35,8%
Tesouro Nacional e Banco Central	21.148,7	36.254,7	15.106,0	71,4%
Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	21.178,6	36.390,0	15.211,4	71,8%
Resultado do Banco Central	-29,9	-135,3	-105,4	352,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

A preços de março de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 7,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 20,0 bilhões em 2017 para déficit de R$ 12,9 bilhões neste ano. Essa melhora no resultado decorreu do crescimento da receita líquida (7,4%) em taxa superior à elevação da despesa total (4,6%).

Sobre o aumento da receita, merece destaque a elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17) bem como o desempenho da arrecadação associada aos programas de parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT. Sublinhe-se ainda, que outra fonte de elevação de receita tem sido a recuperação da atividade econômica e de indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a elevação da despesa primária deu-se em benefícios previdenciários, despesa de pessoal e em despesas discricionárias, sendo parcialmente compensada pela redução observada em outras despesas obrigatórias, com destaque para subsídios e subvenções. Importante destacar que a antecipação no calendário de pagamento de precatórios executado nos meses de maio e junho, ocorrido em 2017 para março e abril do ano vigente é um importante elemento na explicação da despesa acumulada até março de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
CotaParte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 26,0 bilhões (7,6%) em relação ao acumulado até março de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 22,8 bilhões (10,2%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o acréscimo de R$ 1,6 bilhões (1,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de RS 1,6 bilhões (4,6%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R$ 8,4 bilhões (16,2%) na Cofins e R$ 2,1 bilhões (14,6%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17) e aumento do volume de venda de bens;

- elevação de R$ 3,8 bilhões (3,8%) no imposto de renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 1,7 bilhão) e no IRRF (R$ 2,8 bilhões); e

- aumento de R$ 3,1 bilhões (29,3%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 4,34% na produção industrial de dezembro de 2017 a março de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a março de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar	
	2017	2018
Banco do Brasil	146,3	475,8
BNB	0,0	0,0
BNDES	1.606,1	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	3,7	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	63,9	7,0
Total	1.820,0	482,8

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 9,3 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuido em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 1,6 bilhão (4,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente, pela elevação de R$ 2,1 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo, em conjunto com o aumento de R$ 722,0 milhões em demais receitas não administradas pela RFB.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	48.417,5	51.857,3	3.439,7	7,1%
II.2 Fundos Constitucionais	2.082,4	2.032,4	-50,0	-2,4%
Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.616,4	3.659,8	43,4	1,2%
II.4 Compensações Financeiras	5.837,9	7.431,9	1.594,1	27,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	447,7	426,4	-21,3	-4,7%
II.6 Demais	231,7	228,6	-3,1	-1,3%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 5,0 bilhões (8,3%), em relação ao acumulado até março de 2017, passando de R$ 60,6 bilhões 2017 para R$ 65,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R$ 3,4 bilhão (7,1%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE; e
- acréscimo de R$ 1,6 bilhão (27,3%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar 2017	Jan-Mar 2018	Variação Diferença	Variação % Real
IV . Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
Demais	1.116,5	1.053,2	-63,2	-5,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
Discricionárias Executivo	49.853,6	53.041,9	3.188,2	6,4%
PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Discricionárias LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	64.645,6	67.932,4	3.286,9	5,1%
Outras Despesas de Custeio	58.722,8	59.393,0	670,2	1,1%
Outras Despesas de Capital	5.922,8	8.539,4	2.616,6	44,2%

A despesa total do Governo Central no acumulado até março de 2018 atingiu R$ 317,5 bilhões, 4,6% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 303,6 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado da elevação em R$ 9,6 bilhões (7,5%) em Benefícios Previdenciários, R$ 4,8 bilhões (6,9%) em Pessoal e Encargos Sociais e R$ 3,6 bilhões (6,9%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensada pela redução de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias.

A elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As despesas discricionárias – todos os podes apresentaram elevação de R$ 3,6 bilhões (6,9%) explicada, quase na totalidade, pelo aumento nas demais despesas discricionárias (R$ 3,2 bilhões) que respondem pelo custeio e investimento dos ministérios.

00100.092494/2018-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A002587E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016	Variação Diferença	Variação % Real
Total	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Ministério da Saúde	22.995,5	24.929,1	1.933,5	8,4%
Ministério da Educação	6.449,2	5.539,2	-909,9	-14,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	8.341,8	8.185,8	-156,0	-1,9%
Ministério da Defesa	2.451,2	720,4	-1.730,8	-70,6%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	800,6	119,2	-681,4	-85,1%
Demais órgãos do Executivo	5.235,7	9.899,9	4.664,2	89,1%

A diminuição de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias foi particularmente condicionada pela redução de despesas relativas à Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 2,7 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e pela diminuição em R$ 1,6 bilhão (8,3%) em abono e seguro desemprego explicada pelo efeito das novas regras de concessão de Abono dadas pela Lei 13.134/2015.

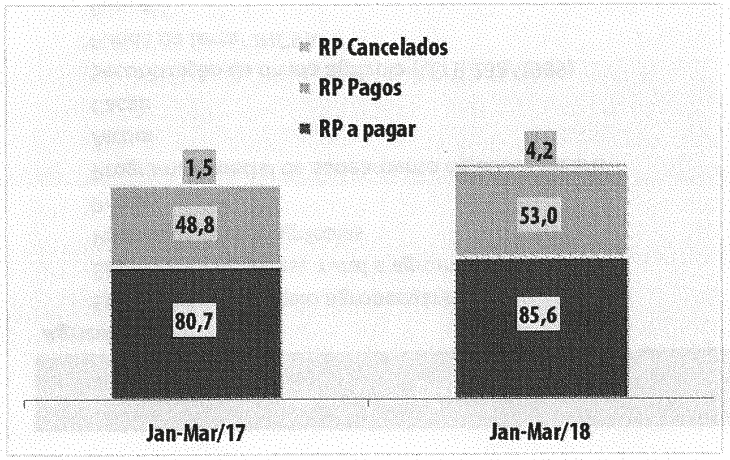

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até março de 2018 correspondeu a R$ 53,0 bilhões, contra R$ 48,8 bilhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A002587E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

00100.092494/2018-50

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**4.619,8**	**3.397,3**	**-1.222,5**	**-26,5%**
Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
Política de preços agrícolas	-238,9	125,1	364,0	-
Pronaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,4%
Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-18,9	10,7	29,6	-
Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
Proagro	228,3	0,0	-228,3	-100,0%
Outros	**4.739,6**	**3.227,2**	**-1.512,4**	**-31,9%**
Proex	290,1	237,5	-52,6	-18,1%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.513,8	2.840,7	-1.673,1	-37,1%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	90,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**9.359,4**	**6.624,5**	**-2.734,9**	**-29,2%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Arrecadação Bruta	98.758,2	100.496,0	1.737,8	1,8%
Contribuição Previdenciária	85.687,6	87.363,2	1.675,6	2,0%
Simples/Nacional/PAES	9.368,8	10.090,3	721,5	7,7%
REFIS	63,1	1,1	-61,9	-98,2%
Depósitos Judiciais	395,9	392,5	-3,4	-0,9%
Compensação RGPS	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
(-) Restituição/Devolução	-135,9	-165,7	-29,8	21,9%
(-) Transferências a Terceiros	-11.823,6	-11.885,1	-61,5	0,5%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbano	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
BENEFÍCIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Urbano	-15.111,6	-22.065,6	-6.954,1	46,0%
Rural	-26.084,9	-27.059,2	-974,2	3,7%

Comparando os valores acumulados de março de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 41,2,7 bilhões para R$ 49,1 bilhões (19,2%) a preços de março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 9,6 bilhões (7,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à supracitada antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018 com impacto de R$ 4,9 bilhões em março de 2018, à elevação de 604,8 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 7,06 (0,6%); e

- elevação real de R$ 1,6 bilhão (1,9%) na arrecadação líquida, explicada pela elevação da contribuição previdenciária (R$ 1,7 bilhão, 2,0%) e pelo aumento na arrecadação referente ao Simples (R$ 721,5 bilhões, 7,7%), parcialmente compensadas pela redução de R$ 594,0 bilhões (18,3%) na compensação do RGPS. Contribuiu para a elevação da contribuição previdenciária o crescimento real de 0,93% da massa salarial habitual de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, em relação a igual período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	89.848,3	89.276,5	-571,8	-0,6%
IV. Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Beneficios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-11.532,5	-24.828,0	-13.295,5	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.907,6	-4.701,3	-6.608,9	-
Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	1.871,8	-4.743,9	-6.615,7	-
Resultado do Banco Central	35,8	42,6	6,8	18,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

A preços de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 11,5 bilhões em 2017 para um déficit de R$ 24,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou elevação de R$ 13,3 bilhões (115,3%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R$ 571,8 milhões (0,6%) somada à elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se os aumentos em COFINS, IPI e IR compensados pelo aumento nas transferências de repartição de receitas e pela redução nas receitas de Dividendos e Participações. Com relação ao aumento da despesa, destaque para a elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
Imposto de Importação	2.765,4	3.175,0	409,6	14,8%
IPI	3.417,7	4.316,3	898,6	26,3%
Imposto de Renda	26.411,1	27.226,2	815,1	3,1%
IOF	2.459,8	2.785,5	325,7	13,2%
COFINS	16.484,7	17.913,7	1.429,0	8,7%
PIS/PASEP	4.526,2	4.952,5	426,3	9,4%
CSLL	5.636,9	5.460,1	-176,8	-3,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	451,5	413,0	-38,4	-8,5%
Outras	1.970,1	1.625,5	-344,6	-17,5%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Urbana	29.124,1	28.699,8	-424,3	-1,5%
Rural	659,4	754,6	95,2	14,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
Concessões e Permissões	119,2	139,4	20,1	16,9%
Dividendos e Participações	1.752,4	477,4	-1.275,0	-72,8%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.053,3	1.047,3	-6,0	-0,6%
CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	1.662,9	-181,4	-9,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.156,3	-240,1	-17,2%
Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.608,3	8,5	0,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Operações com Ativos	81,1	84,9	3,8	4,7%
Demais Receitas	2.989,8	2.760,6	-229,2	-7,7%

obtida durante o ano de 2017.

A receita total do governo central apresentou aumento real de R$ 1,5 bilhão (1,4%), passando de R$ 105,6 bilhões em março de 2017 para R$ 107,0 bilhões em 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 3,7 bilhões (5,8%) na receita administrada pela RFB juntamente com o decréscimo de R$ 329,1 milhões (1,1%) na arrecadação líquida para o RGPS e com a redução de R$ 2,0 bilhões (16,8%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- Aumento de R$ 1,4 bilhão (8,7%) na receita com COFINS, decorrente principalmente do aumento das alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, a partir de julho de 2017

- Acréscimo de R$ 898,6 milhões nas receitas com IPI (26,3%) fruto de (i) alta de 4,72% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado e do crescimento de 7,05% no valor em dólares (volume) das importações, e (ii) crescimento de 2,77% na produção industrial de fevereiro de 2018 em relação a março de 2017 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE);

- Aumento de R$ 815,1 milhões no imposto de renda, principalmente devido ao crescimento no imposto retido na fonte ligado recolhimentos de PLR e dos recolhimentos ligados às aposentadorias do regime geral e do servidor público, parcialmente compensado por redução no IRPJ devido à queda de 31,66% na arrecadação referente à estimativa mensal das empresas financeiras e à queda de 26,96% no ajuste anual, o qual ainda reflete a lucratividade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

As receitas não administradas pela RFB diminuíram R$ 2,0 bilhões (16,8%) quando comparadas a março de 2017. Essa redução é explicada, principalmente pelas reduções em Dividendos e Participações (R$ 1,3 bilhão, 72,8%) devido a recebimento de dividendos do BNDES de R$ 1,6 bilhão em março de 2017 sem contrapartida no mesmo mês de 2018 e em Receitas Próprias (R$ 240,1 milhões, 17,2%).

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.602,7	14.326,1	1.723,4	13,7%
II.2 Fundos Constitucionais	623,9	680,0	56,2	9,0%
Repasse Total	896,6	948,3	51,8	5,8%
Superávit dos Fundos	272,7	268,3	-4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	970,9	974,7	3,8	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.528,6	1.753,5	225,0	14,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	21,9	37,1	15,2	69,6%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 2,0 bilhões (12,8%), passando de R$ 15,7 bilhões em 2018 de 2017 para R$ 17,8 bilhões no mesmo mês de Março. Esse resultado decorre principalmente do aumento de R$ 1,7 bilhão (12,8%) no conjunto FPE/FPM/IPI-EE e do acréscimo de R$ 225,0 milhões (14,7%) em transferências decorrentes de Compensações Financeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março 2017	Março 2018	Variação Diferença	Variação % Real
IV . Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	33.854,3	39.118,7	5.264,4	15,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.369,3	10.462,3	1.093,0	11,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.719,2	-1.332,5	-18,9%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.782,8	242,7	5,3%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	40,7	-26,5	-39,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
FUNDEB (Complem. União)	943,6	963,9	20,3	2,2%
Fundo Constitucional DF	138,8	109,4	-29,4	-21,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	1.102,3	967,2	716,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	368,5	284,7	339,7%
FIES	200,9	-2,2	-203,1	-
Demais	400,1	281,9	-118,1	-29,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
Discricionárias Executivo	19.715,3	22.354,5	2.639,2	13,4%
PAC	1.586,0	1.703,2	117,2	7,4%
d/q MCMV	77,4	57,7	-19,6	-25,4%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Discricionárias LEJU/MPU	1.043,5	1.240,2	196,7	18,8%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	24.577,6	27.709,2	3.131,5	12,7%
Outras Despesas de Custeio	21.714,6	22.266,9	552,3	2,5%
Outras Despesas de Capital	2.863,0	5.442,2	2.579,2	90,1%

Em março de 2018, houve elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 101,4 bilhões para R$ 114,1 bilhões. Essa variação se deve, principalmente à antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As outras despesas obrigatórias diminuíram R$ 491,1 milhões (3,2%) principalmente devido às despesas com Abono e Seguro Desemprego (R$ 1,3 bilhão, 18,9%) compensado parcialmente pelo aumento em Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC (R$ 967,2 milhões, 716%), devido à antecipação do pagamento de precatórios, enquanto as despesas discricionárias - todos os poderes apresentaram aumento de R$ 2,8 bilhões (13,7%) concentrado principalmente nas demais despesas discricionárias do Poder Executivo (R$ 2,5 bilhões, 13,9%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Ministério da Saúde	8.874,8	9.978,0	1.103,2	12,4%
Ministério da Educação	2.604,9	2.568,1	-36,8	-1,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.849,5	3.024,8	175,3	6,2%
Ministério da Defesa	1.109,9	1.041,7	-68,2	-6,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	328,1	334,0	5,9	1,8%
Demais órgãos do Executivo	2.362,1	3.700,9	1.338,9	56,7%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Arrecadação Bruta	32.990,8	32.704,2	-286,7	-0,9%
Contribuição Previdenciária	28.808,7	28.727,6	-81,0	-0,3%
Simples/Nacional/PAES	2.921,8	2.984,9	63,1	2,2%
REFIS	10,0	143,3	133,3	-
Depósitos Judiciais	151,6	-18,3	-169,9	-
Compensação RGPS	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
(-) Restituição/Devolução	-74,2	-90,2	-16,0	21,6%
(-) Transferências a Terceiros	-3.133,2	-3.159,6	-26,4	0,8%
Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Resultado Primário	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 13,4 bilhões em março de 2017 para déficit de R$ 20,1 bilhões em março de 2018, representando uma diferença de R$ de R$ 6,7 bilhões devida, principalmente, à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios previdenciários em R$ 4,9 bilhões e à elevação de 657,0 mil (2,2%) no número de benefícios emitidos.

A Arrecadação Líquida do RGPS diminuiu em R$ 329,1 milhões (1,1%), principalmente devido à redução de R$ 232,2 milhões (21,1%) na Compensação RGPS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A002587E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%
IV. Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Beneficios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-19.228,0	-24.828,0	-5.600,0	29,1%
Tesouro Nacional e Banco Central	-4.743,1	-4.701,3	41,8	-0,9%
Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-4.739,2	-4.743,9	-4,7	0,1%
Resultado do Banco Central	-3,9	42,6	46,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 24,8 bilhões, contra déficit de R$ 19,2 bilhões em fevereiro de 2018 a preços constantes de março. Essa evolução é explicada principalmente por fatores sazonais associados à antecipação do pagamento de precatórios em março sem contrapartida em fevereiro. Houve aumento da receita líquida em R$ 10,9 bilhões (14,0%), resultado principalmente da redução das Transferências por Repartição de Receita e aumento da despesa total em R$ 16,5 bilhões (17,0%), decorrente principalmente de fatores sazonais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.092494/2018-50

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
Imposto de Importação	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%
IPI	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%
Imposto de Renda	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%
IOF	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%
COFINS	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%
PIS/PASEP	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%
CSLL	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	414,3	413,0	-1,3	-0,3%
Outras	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Urbana	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%
Rural	687,0	754,6	67,6	9,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
Concessões e Permissões	136,5	139,4	2,8	2,1%
Dividendos e Participações	1,8	477,4	475,6	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%
Contribuição do Salário Educação	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Operações com Ativos	88,7	84,9	-3,8	-4,3%
Demais Receitas	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%

Em valores atualizados de março de 2018, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 889,4 milhões (0,8%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 106,2 bilhões em fevereiro de 2018 para R$ 107 bilhões em março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 2,0 bilhões (7,8%) no imposto de renda referente principalmente ao encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL, referente à Declaração de Ajuste relativa ao ano de 2017.
- Redução de R$ 1,1 bilhão (3,3%) na COFINS e de R$ 643,4 (28,4%) milhões em outras receitas.
- Acréscimo de R$ 857,4 milhões (9,7%) nas receitas não administradas pela RFB: Aumentos de R$ 788,8 milhões no complemento do FGTS e de R$ 475,6 milhões em Dividendos e Participações principalmente referentes ao Banco do Brasil parcialmente compensados pela redução em R$ 552,5 milhões (24,9%) em Cotaparte de Compensações Financeiras.

00100.092494/2018-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.174,3	14.326,1	-6.848,2	-32,3%
II.2 Fundos Constitucionais	691,4	680,0	-11,4	-1,6%
Repasse Total	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%
Superávit dos Fundos	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.699,6	974,7	-724,8	-42,6%
II.4 Compensações Financeiras	4.251,0	1.753,5	-2.497,4	-58,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	10,6	37,1	26,5	250,1%

Em março de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 10,1 bilhões (36,1%), totalizando R$ 17,8 bilhões, contra R$ 27,8 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das transferências do conjunto FPE/FPM/IPI-EE (redução de R$ 6,8 bilhões, 32,3%) e de Compensações Financeiras (redução de R$ 2,5 bilhões, 58,7%) sazonalmente maiores no mês de fevereiro pelo fato de as receitas correspondentes se concentrarem no mês de janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018 fevereiro	2018 março	Variação Diferença	Variação % Real
IV . Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.928,0	39.118,7	4.190,7	12,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.516,8	10.462,3	945,5	9,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
Abono e Seguro Desemprego	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	38,3	40,7	2,4	6,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
FUNDEB (Complem. União)	964,8	963,9	-0,9	-0,1%
Fundo Constitucional DF	105,9	109,4	3,4	3,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	419,6	1.102,3	682,7	162,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	186,2	368,5	182,3	97,9%
FIES	65,6	-2,2	-67,8	-
Demais	463,1	281,9	-181,2	-39,1%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
Discricionárias Executivo	16.118,2	22.354,5	6.236,3	38,7%
PAC	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%
d/q MCMV	97,8	57,7	-40,1	-41,0%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Discricionárias LEJU/MPU	853,5	1.240,2	386,7	45,3%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	19.887,2	27.709,2	7.821,9	39,3%
Outras Despesas de Custeio	18.286,8	22.266,9	3.980,1	21,8%
Outras Despesas de Capital	1.600,4	5.442,2	3.841,8	240,0%

Em março de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 114,1 bilhões, representando aumento de R$ 16,5 bilhões (17,0%), em relação a fevereiro de 2018. Essa variação é explicada principalmente pelo aumento de R$ 5,1 bilhões em benefícios previdenciários devido ao pagamento de R$ 4,9 bilhões em março de sentenças judiciais e precatórios referentes a benefícios previdenciários e pelo acréscimo de R$ 3,3 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e também referentes à antecipação do pagamento de precatórios em R$ 3,5 bilhões em março sem contraprtida em fevereiro.

As Despesas Discricionárias - Todos os Poderes apresentaram aumento de R$ 6,6 bilhões concentrado principalmente nas Demais Despesas Discricionárias do Poder Executivo (5,8 bilhões, 38,9%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Total	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Ministério da Saúde	7.697,1	9.978,0	2.280,9	29,6%
Ministério da Educação	1.758,4	2.568,1	809,6	46,0%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.631,1	54,1	-2.577,0	-97,9%
Ministério da Defesa	1.163,7	46,8	-1.116,9	-96,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	262,5	334,0	71,4	27,2%
Demais órgãos do Executivo	1.354,8	7.666,5	6.311,8	465,9%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Arrecadação Bruta	33.213,7	32.704,2	-509,6	-1,5%
Contribuição Previdenciária	29.087,4	28.727,6	-359,7	-1,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.128,9	2.984,9	-144,0	-4,6%
Depósitos Judiciais	98,4	143,3	44,9	45,6%
Refis	10,5	-18,3	-28,8	-
Compensação RGPS	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
(-) Restituição/Devolução	-40,5	-90,2	-49,7	122,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.213,4	-3.159,6	53,8	-1,7%
Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
Resultado Primário	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 20,1 bilhões, contra déficit de R$ 14,5 bilhões no mês anterior. O aumento do déficit de R$ 5,6 bilhões (38,9%) se deve principalmente ao aumento de R$ 5,1 bilhões nos benefícios previdenciários devido à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.092494/2018-50

00100.092494/2018-50

22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
				Mar/18		Mar/18	
	Março	Fevereiro	Março	Fev/18		Mar/17	
I. RECEITA TOTAL	**102.839,3**	**106.063,3**	**107.048,1**	**984,8**	**0,9%**	**4.208,7**	**4,1%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***62.449,2***	***67.269,8***	***67.867,8***	***598,0***	***0,9%***	***5.418,58***	***8,7%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.240,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.4 IOF	2.395,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	389,9	16,3%
I.1.5 COFINS	16.054,3	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.952,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.443,4	5.460,1	16,7	0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.918,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***29.005,9***	***29.933,0***	***29.454,4***	***-478,6***	***-1,6%***	***448,5***	***1,5%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***11.384,2***	***8.860,5***	***9.725,9***	***865,4***	***9,8%***	***-1.658,3***	***-14,6%***
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.359,9	1.060,5	1.156,3	95,8	9,0%	-203,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.558,0	1.626,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**15.336,8**	**27.801,9**	**17.771,6**	**-10.030,4**	**-36,1%**	**2.434,7**	**15,9%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***12.273,7***	***21.155,3***	***14.326,1***	***-6.829,2***	***-32,3%***	***2.052,42***	***16,7%***
II.2 Fundos Constitucionais	***607,6***	***690,8***	***680,0***	***-10,8***	***-1,6%***	***72,47***	***11,9%***
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,3	-460,0	-0,3	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-0,6	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***945,6***	***1.698,1***	***974,7***	***-723,3***	***-42,6%***	***29,15***	***3,1%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.488,6***	***4.247,2***	***1.753,5***	***-2.493,6***	***-58,7%***	***264,9***	***17,8%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-	-
II.6 Demais	***21,3***	***10,6***	***37,1***	***26,5***	***250,4%***	***15,79***	***74,1%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**87.502,5**	**78.261,4**	**89.276,5**	**11.015,2**	**14,1%**	**1.774,0**	**2,0%**
IV. DESPESA TOTAL	**98.733,9**	**97.472,1**	**114.104,5**	**16.632,4**	**17,1%**	**15.370,6**	**15,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***42.095,1***	***44.404,8***	***49.581,1***	***5.176,2***	***11,7%***	***7.485,92***	***17,8%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***21.313,8***	***22.577,8***	***25.906,8***	***3.329,0***	***14,7%***	***4.592,99***	***21,5%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***15.108,1***	***13.533,1***	***15.022,0***	***1.488,9***	***11,0%***	***-86,1***	***-0,6%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-1.148,4	-16,7%
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0	-	-18,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0	-	-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	105,8	109,4	3,5	3,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	737,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	81,6	186,046	368,5	182,4	98,1%	286,8	351,4%
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***20.216,9***	***16.956,4***	***23.594,7***	***6.638,3***	***39,1%***	***3.377,8***	***16,7%***
IV.4.1 PAC	1.544,6	1.249,4	1.703,2	453,8	36,3%	158,6	10,3%
d/q MCMV	75,3	97,7	57,7	-40,0	-40,9%	-17,6	-23,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,73	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,52	16,9%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.016,3	852,7	1.240,2	387,5	45,4%	223,90	22,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-11.231,4**	**-19.210,7**	**-24.828,0**	**-5.617,3**	**29,2%**	**-13.596,6**	**121,1%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**564,4**	**426,1**					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**-1.171,7**	**-690,5**					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**152,7**	**470,4**					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-11.685,9**	**-19.004,8**					
X. JUROS NOMINAIS	**-36.940,8**	**-22.109,3**					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-11.685,9**	**-19.004,8**					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,3	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%	1.451,8	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***64.123,3***	***67.330,3***	***67.867,8***	***537,5***	***0,8%***	***3.744,4***	***5,8%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%	898,6	26,3%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%	815,1	3,1%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,3	413,0	-1,3	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***29.783,5***	***29.959,9***	***29.454,4***	***-505,5***	***-1,7%***	***-329,1***	***-1,1%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***11.689,4***	***8.868,5***	***9.725,9***	***857,4***	***9,7%***	***-1.963,5***	***-16,8%***
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,8	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,3	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%	-6,0	-0,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-240,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.748,0	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***12.602,7***	***21.174,3***	***14.326,1***	***-6.848,2***	***-32,3%***	***1.723,4***	***13,7%***
II.2 Fundos Constitucionais	***623,9***	***691,4***	***680,0***	***-11,4***	***-1,6%***	***56,2***	***9,0%***
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%	51,8	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***970,9***	***1.699,6***	***974,7***	***-724,8***	***-42,6%***	***3,8***	***0,4%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.528,6***	***4.251,0***	***1.753,5***	***-2.497,4***	***-58,7%***	***225,0***	***14,7%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
II.6 Demais	***21,9***	***10,6***	***37,1***	***26,5***	***250,1%***	***15,2***	***69,6%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,3	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%	-571,8	-0,6%
IV. DESPESA TOTAL	101.380,8	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***43.223,6***	***44.444,8***	***49.581,1***	***5.136,3***	***11,6%***	***6.357,4***	***14,7%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***21.885,2***	***22.598,1***	***25.906,8***	***3.308,7***	***14,6%***	***4.021,6***	***18,4%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***15.513,1***	***13.545,2***	***15.022,0***	***1.476,7***	***10,9%***	***-491,1***	***-3,2%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%	242,7	5,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,8	888,5	866,6	-21,9	-2,5%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0	-	-19,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0	-	-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	37,0	6,7	22,2%	18,3	97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,6	964,8	963,9	-0,9	-0,1%	20,3	2,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,8	105,9	109,4	3,4	3,2%	-29,4	-21,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,3	159,2	-0,1	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	419,6	1.102,3	682,7	162,7%	967,2	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	186,2	368,5	182,3	97,9%	284,7	339,7%
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	94,1	182,2	0,0	-182,2	-100,0%	-94,1	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	-2,2	-67,8	-	-203,1	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***20.758,9***	***16.971,6***	***23.594,7***	***6.623,0***	***39,0%***	***2.835,8***	***13,7%***
IV.4.1 PAC	1.586,0	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%	117,2	7,4%
d/q MCMV	77,4	97,8	57,7	-40,1	-41,0%	-19,6	-25,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	18.129,3	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%	2.518,2	13,9%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.043,5	853,5	1.240,2	386,7	45,3%	196,7	18,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-11.532,5	-19.228,0	-24.828,0	-5.600,0	29,1%	-13.295,5	115,3%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	579,6	426,4					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.203,1	-691,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	156,8	470,8					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-11.999,2	-19.021,9					
X. JUROS NOMINAIS	-37.931,1	-22.129,2					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-49.930,3	-41.151,1					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***216.171,5***	***244.986,6***	***28.815,1***	***13,3%***
I.1.1 Imposto de Importação	7.345,6	9.251,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.287,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.285,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.067,9	6.715,6	2.647,7	65,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***84.305,3***	***88.299,6***	***3.994,3***	***4,7%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***33.698,1***	***36.196,6***	***2.498,5***	***7,4%***
I.4.1 Concessões e Permissões	560,2	699,4	139,2	24,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.057,3	3.132,4	75,1	2,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.212,2	3.295,7	83,5	2,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.859,5	6.064,1	204,6	3,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	261,9	277,5	15,5	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.510,7	9.466,6	955,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***47.016,2***	***51.771,4***	***4.755,2***	***10,1%***
II.2 Fundos Constitucionais	***2.022,4***	***2.029,1***	***6,7***	***0,3%***
II.2.1 Repasse Total	3.133,9	3.433,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***3.512,4***	***3.654,2***	***141,8***	***4,0%***
II.4 Compensações Financeiras	***5.671,2***	***7.422,3***	***1.751,1***	***30,9%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***433,5***	***424,7***	***-8,8***	***-2,0%***
II.6 Demais	***224,6***	***227,9***	***3,3***	***1,5%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%
IV. DESPESA TOTAL	294.857,8	316.933,5	22.075,8	7,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***124.314,8***	***137.352,1***	***13.037,4***	***10,5%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***67.414,3***	***74.099,4***	***6.685,1***	***9,9%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***52.367,3***	***49.698,9***	***-2.668,4***	***-5,1%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.095,2	17.045,6	-1.049,6	-5,8%
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.114,7	13.900,5	785,8	6,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	-143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	320,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,3	1.278,8	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	248,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***50.761,3***	***55.783,1***	***5.021,7***	***9,9%***
IV.4.1 PAC	3.478,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	235,1	234,5	-0,6	-0,3%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	44.961,9	49.323,5	4.361,6	9,7%
IV.4.4 LEJU/MPU	2.320,7	2.815,2	494,6	21,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-19.563,1	-12.980,2	6.582,9	-33,6%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	885,8			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	4.849,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-335,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-14.162,8			
X. JUROS NOMINAIS	-89.631,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-103.794,6			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	**344.193,8**	**370.219,8**	**26.026,1**	**7,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**222.689,7**	**245.497,8**	**22.808,1**	**10,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.3 Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**86.798,7**	**88.445,2**	**1.646,5**	**1,9%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**34.705,4**	**36.276,9**	**1.571,4**	**4,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**60.633,6**	**65.636,4**	**5.002,8**	**8,3%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**48.417,5**	**51.857,3**	**3.439,7**	**7,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.082,4**	**2.032,4**	**-50,0**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.616,4**	**3.659,8**	**43,4**	**1,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.837,9**	**7.431,9**	**1.594,1**	**27,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**447,7**	**426,4**	**-21,3**	**-4,7%**
II.6 Demais	**231,7**	**228,6**	**-3,1**	**-1,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**283.560,2**	**304.583,4**	**21.023,2**	**7,4%**
IV. DESPESA TOTAL	**303.608,0**	**317.453,5**	**13.845,5**	**4,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**127.995,2**	**137.570,0**	**9.574,8**	**7,5%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**69.422,1**	**74.224,8**	**4.802,7**	**6,9%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**53.949,0**	**49.797,8**	**-4.151,2**	**-7,7%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,2	105,1	50,9	93,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**52.241,7**	**55.860,8**	**3.619,1**	**6,9%**
IV.4.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	242,1	234,9	-7,2	-3,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
IV.4.4 LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-20.047,8**	**-12.870,1**	**7.177,7**	**-35,8%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**911,3**			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**5.019,1**			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-342,2**			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-14.459,6**			
X. JUROS NOMINAIS	**-92.268,4**			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-106.727,9**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	102.839,3	106.063,3	107.048,1	984,8	0,9%	4.208,7	4,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**62.449,2**	**67.269,8**	**67.867,8**	**598,0**	**0,9%**	**5.418,6**	**8,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	497,3	458,8	419,6	-39,1	-8,5%	-77,6	-15,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	235,8	228,1	224,2	-3,9	-1,7%	-11,7	-5,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	287,6	299,2	382,9	83,7	28,0%	95,3	33,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.127,9	1.170,3	1.328,7	158,4	13,5%	200,8	17,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.179,9	1.932,9	1.961,0	28,1	1,5%	781,0	66,2%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.240,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	1.160,7	1.401,2	240,5	20,7%	175,2	14,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.645,1	9.587,4	8.856,3	-731,2	-7,6%	211,2	2,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.850,4	14.491,9	16.968,7	2.476,8	17,1%	1.118,2	7,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.047,5	8.511,7	9.828,7	1.317,0	15,5%	781,2	8,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.625,1	3.148,0	3.543,5	395,5	12,6%	-81,6	-2,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.414,0	1.964,5	2.774,6	810,0	41,2%	360,5	14,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	763,8	867,7	821,9	-45,7	-5,3%	58,1	7,6%
I.1.4 IOF	2.395,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	389,9	16,3%
I.1.5 COFINS	16.054,3	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.952,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.443,4	5.460,1	16,7	0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.918,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.005,9**	**29.933,0**	**29.454,4**	**-478,6**	**-1,6%**	**448,5**	**1,5%**
I.3.1 Urbana	28.363,7	29.246,6	28.699,8	-546,8	-1,9%	336,0	1,2%
I.3.2 Rural	642,2	686,4	754,6	68,3	9,9%	112,4	17,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.384,2**	**8.860,5**	**9.725,9**	**865,4**	**9,8%**	**-1.658,3**	**-14,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.359,9	1.060,5	1.156,3	95,8	9,0%	-203,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.558,0	1.626,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.336,8	27.801,9	17.771,6	-10.030,4	-36,1%	2.434,7	15,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**12.273,7**	**21.155,3**	**14.326,1**	**-6.829,2**	**-32,3%**	**2.052,4**	**16,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**607,6**	**690,8**	**680,0**	**-10,8**	**-1,6%**	**72,5**	**11,9%**
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,3	-460,0	-32,7%	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-62,6%	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**945,6**	**1.698,1**	**974,7**	**-723,3**	**-42,6%**	**29,1**	**3,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.488,6**	**4.247,2**	**1.753,5**	**-2.493,6**	**-58,7%**	**264,9**	**17,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**21,3**	**10,6**	**37,1**	**26,5**	**250,4%**	**15,8**	**74,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	87.502,5	78.261,4	89.276,5	11.015,2	14,1%	1.774,0	2,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Variação (%) Mar/18 Fev/18		Diferença Variação (%) Mar/18 Mar/17	
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,3	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%	1.451,8	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**64.123,3**	**67.330,3**	**67.867,8**	**537,5**	**0,8%**	**3.744,4**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%	898,6	26,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	510,6	459,2	419,6	-39,5	-8,6%	-91,0	-17,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	242,2	228,3	224,2	-4,1	-1,8%	-18,0	-7,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	295,3	299,4	382,9	83,4	27,9%	87,6	29,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.158,1	1.171,4	1.328,7	157,3	13,4%	170,6	14,7%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.211,6	1.934,6	1.961,0	26,3	1,4%	749,4	61,9%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%	815,1	3,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.258,9	1.161,8	1.401,2	239,4	20,6%	142,3	11,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.876,8	9.596,1	8.856,3	-739,8	-7,7%	-20,6	-0,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	16.275,4	14.505,0	16.968,7	2.463,7	17,0%	693,3	4,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.290,0	8.519,3	9.828,7	1.309,3	15,4%	538,6	5,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.722,3	3.150,8	3.543,5	392,7	12,5%	-178,8	-4,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.478,7	1.966,3	2.774,6	808,3	41,1%	295,8	11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	784,3	868,5	821,9	-46,5	-5,4%	37,7	4,8%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,3	413,0	-1,3	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.783,5**	**29.959,9**	**29.454,4**	**-505,5**	**-1,7%**	**-329,1**	**-1,1%**
I.3.1 Urbana	29.124,1	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%	-424,3	-1,5%
I.3.2 Rural	659,4	687,0	754,6	67,6	9,8%	95,2	14,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.689,4**	**8.868,5**	**9.725,9**	**857,4**	**9,7%**	**-1.963,5**	**-16,8%**
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,8	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,3	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%	-6,0	-0,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-240,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**15.748,0**	**27.826,9**	**17.771,6**	**-10.055,4**	**-36,1%**	**2.023,6**	**12,8%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**12.602,7**	**21.174,3**	**14.326,1**	**-6.848,2**	**-32,3%**	**1.723,4**	**13,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**623,9**	**691,4**	**680,0**	**-11,4**	**-1,6%**	**56,2**	**9,0%**
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%	51,8	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**970,9**	**1.699,6**	**974,7**	**-724,8**	**-42,6%**	**3,8**	**0,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.528,6**	**4.251,0**	**1.753,5**	**-2.497,4**	**-58,7%**	**225,0**	**14,7%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**21,9**	**10,6**	**37,1**	**26,5**	**250,1%**	**15,2**	**69,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,3	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%	-571,8	-0,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**216.171,5**	**244.986,6**	**28.815,1**	**13,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.345,6	9.251,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.287,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.122,6	1.408,9	286,3	25,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	776,2	769,5	-6,7	-0,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	910,6	1.089,8	179,1	19,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.045,1	3.820,2	775,1	25,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.433,1	6.586,6	2.153,5	48,6%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.914,2	4.372,3	-541,9	-11,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.259,1	43.044,4	2.785,2	6,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.851,6	55.067,9	4.216,2	8,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	28.499,4	31.255,1	2.755,6	9,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	12.628,2	11.876,0	-752,2	-6,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.098,8	8.763,3	1.664,5	23,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.625,2	3.173,6	548,3	20,9%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.285,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.067,9	6.715,6	2.647,7	65,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**84.305,3**	**88.299,6**	**3.994,3**	**4,7%**
I.3.1 Urbana	82.540,5	86.114,7	3.574,2	4,3%
I.3.2 Rural	1.764,8	2.185,0	420,1	23,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**33.698,1**	**36.196,6**	**2.498,5**	**7,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	560,2	699,4	139,2	24,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.057,3	3.132,4	75,1	2,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.212,2	3.295,7	83,5	2,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.859,5	6.064,1	204,6	3,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	261,9	277,5	15,5	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.510,7	9.466,6	955,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**47.016,2**	**51.771,4**	**4.755,2**	**10,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.022,4**	**2.029,1**	**6,7**	**0,3%**
II.2.1 Repasse Total	3.133,9	3.433,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.512,4**	**3.654,2**	**141,8**	**4,0%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.671,2**	**7.422,3**	**1.751,1**	**30,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**433,5**	**424,7**	**-8,8**	**-2,0%**
II.6 Demais	**224,6**	**227,9**	**3,3**	**1,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**222.689,7**	**245.497,8**	**22.808,1**	**10,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.155,0	1.411,5	256,4	22,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	799,4	771,0	-28,4	-3,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	937,9	1.091,7	153,8	16,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.135,4	3.826,7	691,3	22,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.566,2	6.599,4	2.033,1	44,5%
I.1.3 Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.064,3	4.380,8	-683,5	-13,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	41.496,1	43.153,9	1.657,9	4,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	52.378,1	55.177,8	2.799,7	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.353,4	31.315,7	1.962,3	6,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	13.008,5	11.900,1	-1.108,4	-8,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.312,1	8.781,6	1.469,4	20,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.704,0	3.180,4	476,4	17,6%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**86.798,7**	**88.445,2**	**1.646,5**	**1,9%**
I.3.1 Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
I.3.2 Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**34.705,4**	**36.276,9**	**1.571,4**	**4,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**48.417,5**	**51.857,3**	**3.439,7**	**7,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.082,4**	**2.032,4**	**-50,0**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.616,4**	**3.659,8**	**43,4**	**1,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.837,9**	**7.431,9**	**1.594,1**	**27,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**447,7**	**426,4**	**-21,3**	**-4,7%**
II.6 Demais	**231,7**	**228,6**	**-3,1**	**-1,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,2	7,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.706,6**	**1,8**	**477,4**	**475,6**	**-**	**-1.229,2**	**-72,0%**
Banco do Brasil	142,5	0,0	475,8	475,8	-	333,4	234,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.564,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,1%	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Dez/16 Nov/16		Dez/16 Dez/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.752,4**	**1,8**	**477,4**	**475,6**	**-**	**-1.275,0**	**-72,8%**
Banco do Brasil	146,3	0,0	475,8	475,8	-	329,6	225,3%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.606,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,2%	1,5	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.772,1**	**482,8**	**-1.289,3**	**-72,8%**
Banco do Brasil	142,5	475,8	333,4	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	-1.564,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,6	0,0	-3,6	-1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	61,8	6,9	-54,9	-0,9

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.820,0**	**482,8**	**-1.337,2**	**-73,5%**
Banco do Brasil	146,3	475,8	329,6	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	-1.606,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,7	0,0	-3,7	-1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	63,9	7,0	-56,9	-0,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Variação (%) Mar/18 Fev/18		Diferença Variação (%) Mar/18 Mar/17	
	Março	Fevereiro	Março				
IV. DESPESA TOTAL	**98.733,9**	**97.472,1**	**114.104,5**	**16.632,4**	**17,1%**	**15.370,6**	**15,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**42.095,1**	**44.404,8**	**49.581,1**	**5.176,2**	**11,7%**	**7.485,9**	**17,8%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.970,5	34.896,6	39.118,7	4.222,1	12,1%	6.148,3	18,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*442,0*	*345,5*	*4.340,3*	*3.994,8*	-	*3.898,3*	*882,0%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.124,7	9.508,2	10.462,3	954,1	10,0%	1.337,6	14,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*122,9*	*94,8*	*1.166,6*	*1.071,8*	-	*1.043,7*	*849,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.313,8**	**22.577,8**	**25.906,8**	**3.329,0**	**14,7%**	**4.593,0**	**21,5%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*191,2*	*80,2*	*3.732,7*	*3.652,5*	-	*3.541,5*	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**15.108,1**	**13.533,1**	**15.022,0**	**1.488,9**	**11,0%**	**-86,1**	**-0,6%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-1.148,4	-16,7%
Abono	*2.841,9*	*2.759,8*	*2.718,9*	*-40,9*	*-1,5%*	*-123,0*	*-4,3%*
Seguro Desemprego	*4.025,7*	*3.048,8*	*3.000,2*	*-48,5*	*-1,6%*	*-1.025,4*	*-25,5%*
d/q Seguro Defeso	*603,5*	*421,3*	*514,1*	*92,7*	*22,0%*	*-89,4*	*-14,8%*
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*61,9*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,6%*	*134,0*	*216,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0	-	-18,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0	-	-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	105,8	109,4	3,5	3,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	737,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	81,6	186,0	368,5	182,4	98,1%	286,8	351,4%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	58,7	186,3	368,5	182,1	97,7%	309,8	527,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	18,3	7,5	9,0	1,5	20,3%	-9,3	-50,7%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-222,5	22,8	43,4	20,6	90,4%	265,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-222,8*	*-3,0*	*24,4*	*27,4*	-	*247,2*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*46,6*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*259,1%*	*6,9*	*14,7%*
Concessão de Financiamento	*-3,0*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*	-	*1,0*	*-31,7%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	73,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*62,7*	*66,1*	*57,7*	*-8,4*	*-12,7%*	*-5,1*	*-8,1%*
Concessão de Financiamento	*11,0*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,4*	*-67,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-3,8	-9,0	39,1	48,1	-	42,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	8,1	11,1	17,0	5,9	52,9%	8,8	108,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,5	1,6	1,4	-0,2	-11,3%	-3,0	-67,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0	-	2,0	1,5%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
IV.3.20.2 Proagro	73,9	0,0	0,0	0,0	-	-73,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-51,0	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	51,0	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.216,9**	**16.956,4**	**23.594,7**	**6.638,3**	**39,1%**	**3.377,8**	**16,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.200,6	16.103,7	22.354,5	6.250,8	38,8%	3.153,9	16,4%
IV.4.1.1 PAC	1.544,6	1.249,4	1.703,2	453,8	36,3%	158,6	10,3%
d/q MCMV	*75,3*	*97,7*	*57,7*	*-40,0*	*-40,9%*	*-17,6*	*-23,4%*
IV.4.1.2 Demais	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,5	16,9%
Min. da Saúde	*8.650,9*	*7.690,2*	*9.978,0*	*2.287,8*	*29,8%*	*1.327,1*	*15,3%*
Min. do Des. Social	*2.777,6*	*2.628,8*	*3.024,8*	*396,1*	*15,1%*	*247,2*	*8,9%*
Min. da Educação	*2.539,2*	*1.756,9*	*2.568,1*	*811,2*	*46,2%*	*28,9*	*1,1%*
Demais	*3.688,3*	*2.778,5*	*5.076,6*	*2.298,1*	*82,7%*	*1.388,3*	*37,6%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.016,3	852,7	1.240,2	387,5	45,4%	223,9	22,0%
Legislativo	*168,4*	*135,7*	*173,4*	*37,7*	*27,8%*	*5,0*	*3,0%*
Judiciário	*670,9*	*577,4*	*897,2*	*319,8*	*55,4%*	*226,3*	*33,7%*
Demais	*177,0*	*139,7*	*169,6*	*30,0*	*21,5%*	*-7,4*	*-4,2%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
IV. DESPESA TOTAL	**101.380,8**	**97.559,7**	**114.104,5**	**16.544,7**	**17,0%**	**12.723,7**	**12,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**43.223,6**	**44.444,8**	**49.581,1**	**5.136,3**	**11,6%**	**6.357,4**	**14,7%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.854,3	34.928,0	39.118,7	4.190,7	12,0%	5.264,4	15,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*453,8*	*345,9*	*4.340,3*	*3.994,4*	-	*3.886,5*	*856,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.369,3	9.516,8	10.462,3	945,5	9,9%	1.093,0	11,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*126,2*	*94,8*	*1.166,6*	*1.071,8*	-	*1.040,4*	*824,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.885,2**	**22.598,1**	**25.906,8**	**3.308,7**	**14,6%**	**4.021,6**	**18,4%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*196,3*	*80,3*	*3.732,7*	*3.652,4*	-	*3.536,4*	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**15.513,1**	**13.545,2**	**15.022,0**	**1.476,7**	**10,9%**	**-491,1**	**-3,2%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
Abono	*2.918,1*	*2.762,3*	*2.718,9*	*-43,4*	*-1,6%*	*-199,1*	*-6,8%*
Seguro Desemprego	*4.133,6*	*3.051,5*	*3.000,2*	*-51,3*	*-1,7%*	*-1.133,4*	*-27,4%*
d/q Seguro Defeso	*619,7*	*421,7*	*514,1*	*92,3*	*21,9%*	*-105,6*	*-17,0%*
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%	242,7	5,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*63,5*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,2%*	*132,4*	*208,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,8	888,5	866,6	-21,9	-2,5%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0	-	-19,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0	-	-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	37,0	6,7	22,2%	18,3	97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,6	964,8	963,9	-0,9	-0,1%	20,3	2,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,8	105,9	109,4	3,4	3,2%	-29,4	-21,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,3	159,2	-0,1	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	419,6	1.102,3	682,7	162,7%	967,2	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	186,2	368,5	182,3	97,9%	284,7	339,7%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	60,3	186,5	368,5	182,0	97,6%	308,2	511,4%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	18,8	7,5	9,0	1,5	20,2%	-9,8	-52,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,9	0,4	0,5	0,1	12,0%	-3,4	-87,4%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-228,5	22,8	43,4	20,6	90,2%	271,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-228,7*	*-3,0*	*24,4*	*27,4*	-	*253,2*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	44,7	34,3	51,4	17,1	49,8%	6,7	14,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*47,9*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*258,7%*	*5,6*	*11,7%*
Concessão de Financiamento	*-3,1*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*	-	*1,0*	*-33,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	75,7	99,6	61,3	-38,3	-38,5%	-14,4	-19,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*64,4*	*66,2*	*57,7*	*-8,5*	*-12,8%*	*-6,7*	*-10,5%*
Concessão de Financiamento	*11,3*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,6*	*-67,9%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-3,9	-9,0	39,1	48,1	-	43,0	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	8,4	11,1	17,0	5,9	52,8%	8,6	103,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,6	1,6	1,4	-0,2	-11,4%	-3,2	-68,6%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	136,6	0,0	135,0	135,0	-	-1,5	-1,1%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
IV.3.20.2 Proagro	75,9	0,0	0,0	0,0	-	-75,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-52,3	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	52,3	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	94,1	182,2	0,0	-182,2	-100,0%	-94,1	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	-2,2	-67,8	-	-203,1	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.758,9**	**16.971,6**	**23.594,7**	**6.623,0**	**39,0%**	**2.835,8**	**13,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.715,3	16.118,2	22.354,5	6.236,3	38,7%	2.639,2	13,4%
IV.4.1.1 PAC	1.586,0	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%	117,2	7,4%
d/q MCMV	*77,4*	*97,8*	*57,7*	*-40,1*	*-41,0%*	*-19,6*	*-25,4%*
IV.4.1.2 Demais	18.129,3	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%	2.518,2	13,9%
Min. da Saúde	*8.882,8*	*7.697,1*	*9.978,0*	*2.280,9*	*29,6%*	*1.095,2*	*12,3%*
Min. do Des. Social	*2.852,1*	*2.631,1*	*3.024,8*	*393,7*	*15,0%*	*172,7*	*6,1%*
Min. da Educação	*2.607,2*	*1.758,4*	*2.568,1*	*809,6*	*46,0%*	*-39,2*	*-1,5%*
Demais	*3.787,2*	*2.781,0*	*5.076,6*	*2.295,6*	*82,5%*	*1.289,4*	*34,0%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.043,5	853,5	1.240,2	386,7	45,3%	196,7	18,8%
Legislativo	*172,9*	*135,8*	*173,4*	*37,6*	*27,7%*	*0,5*	*0,3%*
Judiciário	*688,9*	*577,9*	*897,2*	*319,3*	*55,3%*	*208,3*	*30,2%*
Demais	*181,8*	*139,8*	*169,6*	*29,8*	*21,3%*	*-12,1*	*-6,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**294.857,8**	**316.933,5**	**22.075,8**	**7,5%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**124.314,8**	**137.352,1**	**13.037,4**	**10,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.215,6	108.150,7	10.935,1	11,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.033,9*	*4.923,5*	*3.889,6*	*376,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.099,2	29.201,4	2.102,2	7,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*289,5*	*1.326,1*	*1.036,6*	*358,1%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**67.414,3**	**74.099,4**	**6.685,1**	**9,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*412,2*	*3.875,8*	*3.463,7*	*840,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**52.367,3**	**49.698,9**	**-2.668,4**	**-5,1%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.095,2	17.045,6	-1.049,6	-5,8%
Abono	*7.900,8*	*7.837,8*	*-63,1*	*-0,8%*
Seguro Desemprego	*10.194,3*	*9.207,8*	*-986,5*	*-9,7%*
d/q Seguro Defeso	*1.353,7*	*1.140,8*	*-212,9*	*-15,7%*
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.114,7	13.900,5	785,8	6,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*152,9*	*263,9*	*111,0*	*72,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	-143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	320,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,3	1.278,8	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	8.999,8	6.601,1	-2.398,7	-26,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.119,2	617,8	-501,3	-44,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-232,8	124,9	357,6	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*40,8*	*37,5*	*-3,3*	*-8,1%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-275,6*	*30,8*	*306,4*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*2,1*	*56,6*	*54,5*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.108,8	1.537,4	-571,4	-27,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.101,0*	*1.527,1*	*-573,9*	*-27,3%*
Concessão de Financiamento	*7,8*	*10,3*	*2,5*	*32,7%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	281,6	237,1	-44,5	-15,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*156,3*	*177,1*	*20,8*	*13,3%*
Concessão de Financiamento	*125,3*	*60,0*	*-65,2*	*-52,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	43,5	190,0	146,5	336,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	10,7	29,1	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	23,3	34,9	11,6	50,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,2	5,4	-3,8	-41,2%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	2.829,1	-1.541,5	-35,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	69,3	135,0	65,8	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	22,2	-1,7	-7,3%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
IV.3.20.2 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-158,7	-1,6	157,1	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	248,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**50.761,3**	**55.783,1**	**5.021,7**	**9,9%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	48.440,7	52.967,8	4.527,2	9,3%
IV.4.1.1 PAC	3.478,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	*235,1*	*234,5*	*-0,6*	*-0,3%*
IV.4.1.2 Demais	44.961,9	49.323,5	4.361,6	9,7%
Min. da Saúde	*22.346,0*	*24.892,5*	*2.546,5*	*11,4%*
Min. do Des. Social	*8.102,0*	*8.173,1*	*71,0*	*0,9%*
Min. da Educação	*6.265,8*	*5.532,7*	*-733,1*	*-11,7%*
Demais	*8.248,0*	*10.725,2*	*2.477,2*	*30,0%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	*2.320,7*	*2.815,2*	494,6	21,3%
Legislativo	*327,9*	*418,9*	*91,0*	*27,8%*
Judiciário	*1.558,9*	*1.976,8*	*417,9*	*26,8%*
Demais	*433,9*	*419,6*	*-14,3*	*-3,3%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**303.608,0**	**317.453,5**	**13.845,5**	**4,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**127.995,2**	**137.570,0**	**9.574,8**	**7,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.064,2*	*4.924,8*	*3.860,7*	*362,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*298,0*	*1.326,4*	*1.028,5*	*345,2%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**69.422,1**	**74.224,8**	**4.802,7**	**6,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*424,2*	*3.876,2*	*3.451,9*	*813,7%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**53.949,0**	**49.797,8**	**-4.151,2**	**-7,7%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Abono	*8.133,8*	*7.849,9*	*-283,9*	*-3,5%*
Seguro Desemprego	*10.494,6*	*9.223,5*	*-1.271,0*	*-12,1%*
d/q Seguro Defeso	*1.392,9*	*1.142,0*	*-250,9*	*-18,0%*
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*157,4*	*264,1*	*106,6*	*67,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,2	105,1	50,9	93,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.294,3	6.626,1	-2.668,2	-28,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-238,9	125,1	364,0	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*42,1*	*37,6*	*-4,5*	*-10,6%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-283,1*	*30,8*	*314,0*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*2,1*	*56,7*	*54,6*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.169,5*	*1.533,1*	*-636,4*	*-29,3%*
Concessão de Financiamento	*8,1*	*10,3*	*2,3*	*27,9%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	290,1	237,5	-52,6	-18,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*160,9*	*177,4*	*16,4*	*10,2%*
Concessão de Financiamento	*129,1*	*60,1*	*-69,0*	*-53,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,4%
IV.3.20.1.7 Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-18,9	10,7	29,6	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.513,8	2.840,7	-1.673,1	-37,1%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
IV.3.20.2 Proagro	228,3	0,0	-228,3	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**52.241,7**	**55.860,8**	**3.619,1**	**6,9%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	49.853,6	53.041,9	3.188,2	6,4%
IV.4.1.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	*242,1*	*234,9*	*-7,2*	*-3,0%*
IV.4.1.2 Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Min. da Saúde	*22.995,5*	*24.929,1*	*1.933,5*	*8,4%*
Min. do Des. Social	*8.341,8*	*8.185,8*	*-156,0*	*-1,9%*
Min. da Educação	*6.449,2*	*5.539,2*	*-909,9*	*-14,1%*
Demais	*8.487,5*	*10.739,5*	*2.252,0*	*26,5%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
Legislativo	*337,3*	*419,4*	*82,2*	*24,4%*
Judiciário	*1.604,2*	*1.979,4*	*375,2*	*23,4%*
Demais	*446,6*	*420,2*	*-26,4*	*-5,9%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2017						Jan-Mar/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano 4/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	**65.916,6**	**4.263,7**	**971,9**	**799,0**	**4.957,7**	**5.756,8**	**53.539,8**	**13.543,2**	**2.097,0**	**1.995,7**	**6.536,1**	**8.531,8**
Câmara dos Deputados	130,3	2,9	0,3	0,2	4,6	4,8	118,7	4,0	1,5	0,1	4,8	6,3
Senado Federal	30,1	2,3	0,2	0,2	3,1	3,3	49,6	4,0	0,1	0,1	4,2	4,3
Tribunal de Contas da União	61,6	5,2	0,4	0,4	19,0	19,4	22,4	10,5	0,1	0,1	3,0	3,1
Supremo Tribunal Federal	26,5	3,4	0,2	0,2	0,5	0,7	41,9	0,7	0,2	0,2	7,3	7,4
Superior Tribunal de Justiça	30,2	1,8	0,0	0,0	3,0	3,0	33,5	1,7	0,0	0,0	2,4	2,4
Justiça Federal	394,9	19,2	1,7	1,7	23,9	25,6	281,4	66,3	1,3	1,3	51,6	52,9
Justiça Militar	6,9	0,1	0,0	0,0	0,3	0,4	9,1	0,1	0,0	0,0	0,7	0,7
Justiça Eleitoral	505,1	9,5	0,5	0,5	17,0	17,5	476,8	110,9	2,0	2,0	22,6	24,6
Justiça do Trabalho	649,4	50,2	2,3	1,9	32,9	-0,2	694,1	246,5	177,5	177,4	87,8	265,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	127,7	0,8	0,0	0,0	3,0	3,0	25,1	4,3	0,0	0,0	14,5	14,5
Conselho Nacional de Justiça	46,0	0,2	0,1	0,1	1,0	1,1	49,9	0,2	0,1	0,1	0,1	0,2
Presidência da República 5/	1.202,8	5,8	2,2	2,2	44,1	46,3	1.525,9	47,8	3,4	3,4	92,3	95,6
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.260,8	1,7	0,1	0,1	22,0	22,1	2.284,9	202,2	149,0	2,3	30,6	179,5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.068,4	1,6	0,0	0,0	50,6	50,6	902,0	0,2	0,0	0,9	176,0	176,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.288,6	60,1	21,8	18,6	115,5	134,1	706,8	277,0	104,6		101,1	190,5
Ministério da Fazenda	1.939,4	46,7	17,0	17,0	70,7	87,7	1.188,8	885,0	816,8	815,4	67,6	883,0
Ministério da Educação	6.407,0	91,0	32,3	12,7	775,7	788,3	4.735,5	354,4	30,6	7,5	642,0	649,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	77,9	1,6	0,3	0,3	2,1	2,4	107,4	4,3	0,2	0,0	4,8	4,8
Defensoria Pública da União	30,8	6,3	0,3	0,3	6,0	6,3	7,0	0,4	0,0	0,0	3,1	3,2
Ministério da Justiça	1.275,1	47,5	0,2	0,2	173,6	173,8	1.214,3	85,5	0,4	0,4	460,4	460,8
Ministério de Minas e Energia	70,2	2,3	0,1	0,1	3,1	3,2	80,1	7,0	1,3	1,3	5,6	6,9
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	260,7	22,2	2,7	2,6	31,1	33,7	92,1	11,1	2,4	2,4	35,9	38,4
Ministério das Relações Exteriores	28,7	1,0	0,8	0,8	2,3	3,1	61,5	1,3	0,9	0,1	8,6	9,5
Ministério da Saúde	7.254,8	160,0	74,6	66,3	527,6	593,8	5.147,7	288,7	24,9	5,1	1.674,0	1.692,1
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,9	0,2	0,1	0,1	0,3	0,4	18,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.092,9	1.559,4	202,3	146,9	1.638,8	1.785,7	11.125,2	3.646,7	630,1	619,9	1.404,8	2.024,7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	99,1	34,7	0,0	0,0	6,8	6,8	63,7	8,6	0,0	0,1	35,5	35,5
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	362,3	41,6	13,3	13,0	16,0	29,0	224,0	1,8	0,2	0,2	27,3	27,5
Ministério do Meio Ambiente	562,6	7,5	1,0	0,9	15,1	15,9	99,6	7,2	0,0	0,1	13,0	13,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	742,6	0,0	0,0	0,0	47,0	47,0	654,0	84,5	0,0	0,7	44,2	44,2
Ministério da Defesa	9.846,6	931,0	157,5	72,3	504,6	576,9	9.856,6	4.969,7	92,0	9,9	678,1	730,0
Ministério da Integração Nacional	5.247,0	275,9	57,1	57,0	450,5	507,6	4.277,0	722,4	55,0	4,3	455,5	506,2
Ministério do Turismo	433,2	0,1	0,0	0,0	62,9	62,9	808,1	98,4	0,0	0,8	89,5	89,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	396,4	1,4	0,0	0,0	19,7	19,7	161,2	34,1	2,2	2,2	41,1	43,3
Ministério das Cidades	9.919,6	867,9	382,3	382,3	244,7	626,9	6.297,6	1.352,0	0,0	0,0	226,7	226,7
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,8	0,4	0,0	0,0	1,6	1,6	5,1	0,2	0,0	0,0	1,1	1,1
Advocacia Geral da União	20,8	0,3	0,0	0,0	1,6	1,6	15,1	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9
Ministério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	77,5	3,4	0,0	0,0	16,4	16,4

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**16.425,6**	**6.663,1**	**58.699,3**	**52.036,3**	**146,5%**	**42.273,7**	**257,4%**
Emissão de Títulos	0,0	-2.638,3	35.451,9	38.090,2	-	35.451,9	-
Remuneração das Disponibilidades	7.543,8	8.200,6	7.366,8	-833,8	-10,2%	-177,0	-2,3%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	932,6	1.100,8	924,8	-176,0	-16,0%	-7,8	-0,8%
Resultado do Banco Central	7.949,2	0,0	14.955,8	14.955,8	-	7.006,6	88,1%
2. DESPESAS NO BACEN	**0,0**	**8.000,0**	**0,0**	**-8.000,0**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	8.000,0	0,0	-8.000,0	-100,0%	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**16.425,6**	**-1.336,9**	**58.699,3**	**60.036,3**	**-**	**42.273,7**	**257,4%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**52.199,8**	**76.309,5**	**24.109,7**	**46,2%**
Emissão de Títulos	16.335,0	35.451,9	19.116,9	-
Remuneração das Disponibilidades	24.402,9	22.759,3	-1.643,7	-6,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	3.512,6	3.142,5	-370,2	-10,5%
Resultado do Banco Central	7.949,2	14.955,8	7.006,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	**91.500,0**	**89.000,0**	**-2.500,0**	**-2,7%**
Resgate de Títulos	81.025,9	62.000,0	-19.025,9	-23,5%
Encargos da DPMF	10.474,1	27.000,0	16.525,9	157,8%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-39.300,2**	**-12.690,5**	**26.609,7**	**-67,7%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.018.250,7	2.431.045,0	2.448.961,8	17.916,8	0,7%	430.711,0	21,3%
Dívida Interna	4.695.787,0	5.096.457,2	5.198.907,4	102.450,2	2,0%	503.120,3	10,7%
DPMFi em Poder do Público 1/	***3.113.843,5***	***3.456.559,7***	***3.507.424,1***	***50.864,3***	***1,5%***	***393.580,6***	***12,6%***
LFT	937.204,6	1.151.469,7	1.129.811,4	-21.658,3	-1,9%	192.606,7	20,6%
LTN	787.610,4	844.782,9	892.073,3	47.290,4	5,6%	104.462,9	13,3%
NTN-B	923.143,9	961.236,3	975.113,7	13.877,4	1,4%	51.969,8	5,6%
NTN-C	85.984,5	73.365,1	74.439,9	1.074,8	1,5%	-11.544,6	-13,4%
NTN-F	329.369,3	374.670,3	384.343,0	9.672,7	2,6%	54.973,8	16,7%
Dívida Securitizada	8.783,9	6.402,5	6.349,2	-53,3	-0,8%	-2.434,6	-27,7%
Demais Títulos em Poder do Público	41.746,9	44.632,8	45.293,5	660,7	1,5%	-1,0	8,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.612.839,9***	***1.674.257,6***	***1.723.084,8***	***48.827,2***	***2,9%***	***110.244,9***	***6,8%***
LFT	480.361,8	549.976,2	572.853,3	22.877,1	4,2%	92.491,5	19,3%
LTN	389.305,6	392.455,0	412.229,2	19.774,2	5,0%	22.923,6	5,9%
Demais Títulos na Carteira do BCB	743.172,6	731.826,4	738.002,3	6.175,9	0,8%	-5.170,3	-0,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-38.786,9***	***-38.931,3***	***-36.155,6***	***2.775,8***	***-7,1%***	***2.631,3***	***-6,8%***
Demais Obrigações Internas	***7.890,5***	***4.571,2***	***4.554,1***	***-17,1***	***-0,4%***	***-3.336,4***	***-42,3%***
Haveres Internos	2.677.536,3	2.665.412,2	2.749.945,6	84.533,4	3,2%	72.409,3	2,7%
Disponibilidades Internas	***1.033.359,2***	***1.001.046,4***	***1.079.003,6***	***77.957,3***	***7,8%***	***45.644,4***	***4,4%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***557.097,8***	***580.385,7***	***582.372,7***	***1.986,9***	***0,3%***	***25.274,9***	***4,5%***
Bônus Renegociados	4.910,4	5.005,4	5.107,0	101,5	2,0%	196,6	4,0%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	604,7	533,6	527,0	-6,6	-1,2%	-77,7	-12,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	15.846,2	17.602,2	17.775,6	173,3	1,0%	1.929,3	12,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	11.183,8	9.578,8	9.554,4	-24,4	-0,3%	-1.629,4	-14,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	489.530,9	514.653,4	516.221,9	1.568,5	0,3%	26.691,0	5,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	32.635,2	31.700,8	31.888,9	188,2	0,6%	-746,2	-2,3%
Antecipação de Royalties	2.372,6	1.298,9	1.284,9	-14,0	-1,1%	-1.087,7	-45,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	14,0	12,5	12,9	0,4	3,3%	-1,1	-7,8%
Haveres da Administração Indireta	***502.000,7***	***529.167,8***	***531.579,6***	***2.411,8***	***0,5%***	***29.578,9***	***5,9%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	230.772,2	246.347,2	248.243,8	1.896,6	0,8%	17.471,6	7,6%
Fundos Constitucionais Regionais	119.087,0	130.448,2	131.513,5	1.065,3	0,8%	12.426,5	10,4%
Fundos Diversos	152.141,5	152.372,3	151.822,2	-550,1	-0,4%	-319,2	-0,2%
Haveres Administrados pela STN	***585.078,6***	***554.812,3***	***556.989,7***	***2.177,4***	***0,4%***	***-28.088,9***	***-4,8%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	199,2	18,2	18,3	0,1	0,6%	-180,9	-90,8%
Haveres de Operações Estruturadas	21.309,4	17.200,3	17.044,8	-155,4	-0,9%	-4.264,6	-20,0%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	539.715,9	515.038,7	517.134,8	2.096,1	0,4%	-22.581,1	-4,2%
Demais Haveres Administrados pela STN	23.854,1	22.555,2	22.791,9	236,7	1,0%	-1.062,2	-4,5%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	119.143,9	124.717,6	128.066,2	3.348,7	2,7%	8.922,4	7,5%
Dívida Externa	120.300,4	125.589,1	128.908,1	3.319,0	2,6%	8.607,7	7,2%
Dívida Mobiliária	***109.327,3***	***112.924,2***	***115.892,2***	***2.968,0***	***2,6%***	***6.564,9***	***6,0%***
Euro	4.614,4	4.052,2	4.192,1	139,8	3,5%	-422,4	-9,2%
Global US$	94.148,9	98.404,0	101.147,6	2.743,6	2,8%	6.998,6	7,4%
Global BRL	10.563,9	10.468,0	10.552,6	84,6	0,8%	-11,3	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***10.973,1***	***12.664,9***	***13.015,9***	***351,0***	***2,8%***	***2.042,8***	***18,6%***
Organismos Multilaterais	3.611,3	3.303,3	3.399,9	96,5	2,9%	-211,4	-5,9%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.361,8	9.361,5	9.616,0	254,5	2,7%	2.254,3	30,6%
Haveres Externos	1.156,5	871,5	841,9	-29,6	-3,4%	-314,6	-27,2%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.156,5***	***871,5***	***841,9***	***-29,6***	***-3,4%***	***-314,6***	***-27,2%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.137.394,6	2.555.762,5	2.577.028,0	21.265,5	0,8%	439.633,4	20,6%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB 2/	33,8%	38,7%	38,9%	0,2%	0,6%	5,14%	15,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**63.622,7**	**68.349,3**	**69.435,5**	**1.086,2**	**1,6%**	**5.812,7**	**9,1%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.697,3	2.840,2	3.175,6	***335,5***	***11,8%***	***478,3***	***17,7%***
I.1.2 IPI	3.742,4	3.963,6	4.191,1	227,5	5,7%	448,6	12,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	504,1	458,8	419,6	-39,1	-8,5%	-84,5	-16,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	234,4	224,8	206,4	-18,4	-8,2%	-28,0	-11,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	280,6	294,1	316,2	22,0	7,5%	35,6	12,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.128,2	1.174,4	1.329,0	154,6	13,2%	200,8	17,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.595,2	1.811,5	1.919,8	108,4	6,0%	324,6	20,4%
I.1.3 Imposto de Renda	25.993,8	25.372,7	27.467,6	2.095,0	8,3%	1.473,8	5,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.231,5	1.198,1	1.357,2	0,0	13,3%	125,7	10,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.111,5	9.688,4	9.188,4	-500,1	-5,2%	76,9	0,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.650,9	14.486,2	16.922,1	2.435,9	16,8%	1.271,2	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.086,3	8.589,7	9.809,4	1.219,7	14,2%	723,2	8,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.505,5	3.124,9	3.510,2	385,3	12,3%	4,8	0,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.314,4	1.940,1	2.743,6	803,5	41,4%	429,2	18,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	744,7	831,4	858,9	27,5	3,3%	114,1	15,3%
I.1.4 IOF	2.382,1	2.901,3	2.761,9	-139,4	-4,8%	379,9	15,9%
I.1.5 COFINS	16.340,5	19.419,9	18.563,6	-856,3	-4,4%	2.223,1	13,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.516,3	5.253,7	5.027,1	-226,6	-4,3%	510,8	11,3%
I.1.7 CSLL	5.546,2	5.263,7	5.293,8	30,1	0,6%	-252,3	-4,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	417,6	403,5	-14,1	-3,4%	-36,2	-8,2%
I.1.10 Outras	1.964,6	2.916,6	2.551,1	-365,5	-12,5%	586,6	29,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**218.961,5**	**248.819,3**	**29.857,8**	**13,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.450,3	9.254,5	1.804,2	24,2%
I.1.2 IPI	10.821,8	12.810,6	1.988,7	18,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.129,4	1.408,9	279,4	24,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	768,6	747,6	-20,9	-2,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	901,4	1.007,1	105,7	11,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.052,3	3.825,1	772,7	25,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.970,1	5.821,8	851,8	17,1%
I.1.3 Imposto de Renda	95.904,2	101.392,8	5.488,6	5,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.773,2	4.064,7	-708,5	-14,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.207,0	42.873,6	2.666,7	6,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.924,1	54.454,5	3.530,4	6,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.072,2	31.198,5	2.126,3	7,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	12.387,1	11.747,6	-639,5	-5,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	6.864,2	8.577,1	1.712,9	25,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.600,6	2.931,3	330,7	12,7%
I.1.4 IOF	8.178,5	8.568,7	390,2	4,8%
I.1.5 COFINS	51.308,0	60.215,3	8.907,4	17,4%
I.1.6 PIS/PASEP	14.258,0	16.306,9	2.048,9	14,4%
I.1.7 CSLL	24.356,2	24.953,7	597,5	2,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.367,0	1.266,0	-101,1	-7,4%
I.1.10 Outras	5.317,4	14.050,8	8.733,4	164,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**15.456,1**	**27.141,3**	**18.364,0**	**-8.777,3**	**-32,3%**	**2.908,0**	**18,8%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.326,1	-6.829,2	-32,3%	2.052,4	16,7%
I.2 Fundos Constitucionais	728,3	38,6	1.169,0	1.130,4	-	440,7	60,5%
I.2.1 Repasse Total	993,9	756,1	1.437,3	681,2	90,1%	443,4	44,6%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-62,6%	-2,7	1,0%
I.3 Contribuição do Salário Educação	944,1	1.698,1	974,9	-723,2	-42,6%	30,7	3,3%
I.4 Compensações Financeiras	1.488,6	4.238,7	1.856,9	-2.381,8	-56,2%	368,3	24,7%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.6 Demais	21,3	10,6	37,1	26,5	250,4%	15,8	74,1%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	8,6	0,0	29,7	29,7	-	21,1	245,4%
I.6.3 IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-30,1%	-0,5	-39,7%
I.6.4 ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**98.686,9**	**96.888,0**	**114.995,6**	**18.107,5**	**18,7%**	**16.308,6**	**16,5%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**42.456,1**	**44.230,7**	**49.668,9**	**5.438,2**	**12,3%**	**7.212,8**	**17,0%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.853,4	34.526,2	34.825,2	299,1	0,9%	1.971,9	6,0%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.054,2	9.264,4	9.337,2	72,7	0,8%	283,0	3,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	548,5	440,1	5.506,5	5.066,5	-	4.958,0	903,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.274,3**	**22.213,4**	**25.968,5**	**3.755,1**	**16,9%**	**4.694,3**	**22,1%**
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**16.167,1**	**14.278,3**	**16.272,8**	**1.994,6**	**14,0%**	**105,7**	**0,7%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	6.867,6	5.652,2	5.719,2	67,0	1,2%	-1.148,4	-16,7%
II.3.2 Anistiados	14,3	12,8	12,7	-0,1	-0,6%	-1,6	-11,1%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,4	52,5	52,7	0,2	0,4%	2,3	4,6%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.447,6	4.597,5	4.797,5	200,0	4,3%	349,9	7,9%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	86,2	48,7	45,6	-3,1	-6,4%	-40,6	-47,1%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	28,4	17,9	33,5	15,6	87,1%	5,0	17,7%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	136,5	103,3	110,7	7,4	7,1%	-25,8	-18,9%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.014,1	878,7	1.199,4	320,7	36,5%	185,3	18,3%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,2	415,0	1.095,4	680,3	163,9%	964,2	734,8%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	80,6	187,6	371,0	183,4	97,8%	290,4	360,5%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	18,3	7,5	9,0	1,5	20,3%	-9,3	-50,7%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	222,8	-3,0	24,4	27,4	-	247,2	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	0,3	25,8	19,0	-6,8	-26,4%	18,7	-
II.3.19.6 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
II.3.19.7 Proex	73,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,8%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	20,0	19,9	0,0	-0,1%	19,9	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-3,8	-8,6	39,1	47,7	-	42,9	-
II.3.19.11 Funcafé	7,1	9,7	17,0	7,3	75,7%	9,9	139,5%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,5	1,6	1,4	-0,2	-11,3%	-3,0	-67,8%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0	-	2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
II.3.19.19 Proagro	73,9	0,0	0,0	0,0	-	-73,9	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	-51,0	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	51,0	-100,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	22,3	23,5	22,0	-1,5	-6,4%	-0,4	-1,7%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**18.789,5**	**16.165,7**	**23.085,3**	**6.919,6**	**42,8%**	**4.295,8**	**22,9%**
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**114.143,0**	**124.029,3**	**133.359,6**	**9.330,3**	**7,5%**	**19.216,6**	**16,8%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**16.756,2**	**29.325,1**	**19.525,0**	**-9.800,2**	**-33,4%**	**2.768,8**	**16,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	16.650,2	29.090,3	19.150,6	-9.939,7	-34,2%	2.500,4	15,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.326,1	-6.829,2	-32,3%	2.052,4	16,7%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	944,1	1.698,1	974,9	-723,2	-42,6%	30,7	3,3%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.488,6	4.238,7	1.856,9	-2.381,8	-56,2%	368,3	24,7%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	1.943,8	1.998,2	1.992,7	-5,5	-0,3%	48,9	2,5%
IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-30,1%	-0,5	-39,7%
ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.012,1	1.023,7	1.021,4	-2,4	-0,2%	9,3	0,9%
FCDF - OCC	136,5	103,3	110,7	7,4	7,1%	-25,8	-18,9%
FCDF - Pessoal	875,5	920,4	910,7	-9,8	-1,1%	35,1	4,0%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	86,2	48,7	45,6	-3,1	-6,4%	-40,6	-47,1%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-8,3%	0,0	-66,7%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	15,9	2,5	8,4	5,9	231,4%	-7,5	-47,2%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	10,7	2,5	8,3	5,8	233,9%	-2,5	-23,1%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	5,2	0,1	0,2	0,1	140,6%	-5,0	-96,9%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	3,8	183,6	320,4	136,8	74,5%	316,6	-
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**97.386,8**	**94.704,2**	**113.834,6**	**19.130,4**	**20,2%**	**16.447,8**	**16,9%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%)
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.459,0	65.359,1	6.900,1	11,8%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.016,2	51.771,4	4.755,2	10,1%
I.2 Fundos Constitucionais	1.598,8	1.858,6	259,8	16,2%
I.2.1 Repasse Total	2.710,2	3.263,3	553,1	20,4%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
I.3 Contribuição do Salário Educação	3.514,9	3.654,3	139,5	4,0%
I.4 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
I.5 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
I.6 Demais	224,6	227,9	3,3	1,5%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	33,1	39,4	6,3	18,9%
I.6.3 IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
I.6.4 ITR	94,5	95,3	0,8	0,8%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	293.348,5	314.915,5	21.567,0	7,4%
II.1 Benefícios Previdenciários	125.379,9	137.853,5	12.473,6	9,9%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.110,6	103.801,4	6.690,8	6,9%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	26.943,5	27.802,8	859,3	3,2%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	1.325,8	6.249,4	4.923,5	371,4%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	65.200,7	71.623,3	6.422,5	9,9%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	54.920,1	52.518,9	-2.401,2	-4,4%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	18.094,4	17.045,6	-1.048,8	-5,8%
II.3.2 Anistiados	54,6	46,7	-8,0	-14,6%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,6	149,1	5,5	3,8%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.186,5	13.934,9	748,3	5,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	348,5	112,6	-235,9	-67,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	71,6	62,8	-8,8	-12,3%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.298,4	2.738,0	439,6	19,1%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	323,8	1.589,4	1.265,6	390,9%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.122,1	6.607,5	-2.514,6	-27,6%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.119,2	617,8	-501,3	-44,8%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,8	37,5	-3,3	-8,1%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-275,6	30,8	306,4	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,1	56,6	54,5	-
II.3.19.6 Pronaf	2.108,8	1.537,4	-571,4	-27,1%
II.3.19.7 Proex	281,6	237,1	-44,5	-15,8%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	43,5	195,2	151,6	348,6%
II.3.19.9 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	13,6	32,0	-
II.3.19.11 Funcafé	22,2	34,9	12,7	57,2%
II.3.19.12 Revitaliza	5,8	5,4	-0,4	-6,1%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	2.829,1	-1.541,5	-35,3%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	135,0	2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	22,2	-1,7	-7,3%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
II.3.19.19 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	-158,7	-1,6	157,1	-99,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	44,3	64,4	20,1	45,5%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	248,2	182,1	-66,2	-26,7%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	47.847,8	52.919,8	5.072,1	10,6%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	351.807,6	380.274,7	28.467,1	8,1%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	64.805,5	72.081,8	7.276,3	11,2%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	64.346,1	71.443,3	7.097,3	11,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.016,2	51.771,4	4.755,2	10,1%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	3.514,9	3.654,3	139,5	4,0%
IV.1.3 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
IV.1.5 Demais	7.710,4	8.170,6	460,3	6,0%
IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
ITR	94,5	95,3	0,8	0,8%
FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
Fundo Constitucional DF - FCDF	3.158,6	3.228,4	69,8	2,2%
FCDF - OCC	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
FCDF - Pessoal	2.786,8	2.907,7	120,8	4,3%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	348,5	112,6	-235,9	-67,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-38,1%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	36,7	14,1	-22,7	-61,7%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	29,3	13,8	-15,5	-53,0%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	7,5	0,3	-7,2	-96,0%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	74,2	511,8	437,6	589,9%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	287.002,1	308.192,9	21.190,8	7,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
I. DESPESA TOTAL	**114.143,0**	**124.029,3**	**133.359,6**	**9.330,3**	**7,5%**	**19.216,6**	**16,8%**
I.1 Poder Executivo	**109.851,6**	**119.710,3**	**128.667,0**	**8.956,7**	**7,5%**	**18.815,5**	**17,1%**
I.2 Poder Legislativo	**870,5**	**871,1**	**887,3**	**16,2**	**1,9%**	**16,8**	**1,9%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	434,7	430,8	431,7	0,9	0,2%	-3,0	-0,7%
I.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
I.3 Poder Judiciário	**2.944,8**	**2.968,1**	**3.309,3**	**341,2**	**11,5%**	**364,5**	**12,4%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	100,7	95,9	101,8	6,0	6,2%	1,2	1,2%
I.3.3 Justiça Federal	762,9	769,3	817,4	48,1	6,3%	-0,9	7,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	37,9	-0,5	-1,2%	0,3	0,7%
I.3.5 Justiça Eleitoral	497,1	498,3	525,7	27,4	5,5%	28,6	5,8%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.303,6	1.326,5	1.581,8	255,2	19,2%	278,1	21,3%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	186,0	188,9	2,8	1,5%	-1,3	-0,7%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
I.4. Defensoria Pública da União	**50,5**	**40,6**	**42,4**	**1,8**	**4,5%**	**-8,2**	**-16,2%**
I.5 Ministério Público da União	**425,5**	**439,2**	**453,5**	**14,3**	**3,3%**	**28,0**	**6,6%**
I.5.1 Ministério Público da União	418,6	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**97.386,8**	**94.704,2**	**113.834,6**	**19.130,4**	**20,2%**	**16.447,8**	**16,9%**
II.1 Poder Executivo	**93.119,6**	**90.387,8**	**109.150,8**	**18.763,0**	**20,8%**	**16.031,2**	**17,2%**
II.2 Poder Legislativo	**869,2**	**871,1**	**887,3**	**16,2**	**1,9%**	**18,1**	**2,1%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	433,4	430,8	431,7	0,9	0,2%	-1,7	-0,4%
II.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
II.3 Poder Judiciário	**2.921,9**	**2.965,5**	**3.300,6**	**335,1**	**11,3%**	**378,7**	**13,0%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	99,5	95,9	0,0	-95,9	-100,0%	-99,5	-100,0%
II.3.3 Justiça Federal	762,4	769,3	817,4	48,1	6,3%	54,9	7,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	0,0	-38,4	-100,0%	-37,6	-100,0%
II.3.5 Justiça Eleitoral	480,5	495,7	517,2	21,5	4,3%	36,7	7,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.298,9	1.326,5	1.581,5	255,0	19,2%	282,6	21,8%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	186,0	188,9	2,8	1,5%	-1,3	-0,7%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
II.4. Defensoria Pública da União	**50,5**	**40,6**	**42,4**	**1,8**	**4,5%**	**-8,2**	**-16,2%**
II.5 Ministério Público da União	**425,5**	**439,2**	**453,5**	**14,3**	**3,3%**	**28,0**	**6,6%**
II.5.1 Ministério Público da União	418,5	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. DESPESA TOTAL	**351.807,6**	**380.274,7**	**28.467,1**	**8,1%**
I.1 Poder Executivo	**338.494,7**	**365.817,3**	**27.322,6**	**8,1%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	2.579,5	2.692,4	113,0	4,4%
I.2.2 Senado Federal	1.246,0	1.317,1	71,1	5,7%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	886,4	930,7	44,3	5,0%
I.3 Poder Judiciário	447,1	444,6	-2,5	-0,6%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	9.192,2	10.125,3	933,1	10,2%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	132,7	141,5	8,8	6,6%
I.3.3 Justiça Federal	302,3	320,1	17,8	5,9%
I.3.4 Justiça Militar da União	2.474,2	2.653,4	179,2	7,2%
I.3.5 Justiça Eleitoral	106,0	109,7	3,8	3,6%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.511,0	1.612,0	101,0	6,7%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	4.045,3	4.637,8	592,5	14,6%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	594,7	620,0	25,2	4,2%
I.4. Defensoria Pública da União	26,1	30,9	4,8	18,3%
I.5 Ministério Público da União	141,9	136,4	-5,5	-3,9%
I.5.1 Ministério Público da União	1.399,3	1.503,2	103,9	7,4%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	1.382,6	1.487,2	104,6	7,6%
Memorando:	16,7	16,0	-0,7	-4,1%
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016				
II.1 Poder Executivo	**287.002,1**	**308.192,9**	**21.190,8**	**7,4%**
II.2 Poder Legislativo	**273.762,9**	**293.750,5**	**19.987,6**	**7,3%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	2.569,2	2.692,4	123,3	4,8%
II.2.2 Senado Federal	1.235,7	1.317,1	81,4	6,6%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	886,4	930,7	44,3	5,0%
II.3 Poder Judiciário	447,1	444,6	-2,5	-0,6%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	9.128,8	10.110,3	981,6	10,8%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	132,6	141,5	8,8	6,7%
II.3.3 Justiça Federal	301,0	319,6	18,6	6,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	2.470,9	2.653,3	182,5	7,4%
II.3.5 Justiça Eleitoral	105,9	109,7	3,8	3,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.472,3	1.597,9	125,6	8,5%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	4.025,4	4.637,4	612,0	15,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	594,4	620,0	25,6	4,3%
II.4. Defensoria Pública da União	26,1	30,9	4,8	18,3%
II.5 Ministério Público da União	141,9	136,4	-5,5	-3,9%
II.5.1 Ministério Público da União	1.399,3	1.503,2	104,0	7,4%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	1.382,6	1.487,2	104,6	7,6%
	16,7	16,0	-0,7	-4,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em março de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -32,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 16,5 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/18 Fev/18	Mar/18 Mar/17	Até Mar/18 Mar/17
FPM	7.813,5	4.895,6	18.804,0	8.449,8	5.690,0	20.603,4	-32,7%	16,2%	9,6%
FPE	7.466,2	4.678,1	17.967,6	8.074,3	5.437,2	19.687,7	-32,7%	16,2%	9,6%
IPI - Exp	312,1	245,3	841,3	400,1	333,7	1.126,0	-16,6%	36,1%	33,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%
Obs 2.:Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior, foram considerados para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao FPM 1% - EC55/2007

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Março	-38,6%	-32,7%	-38,6%	-32,7%	-18,3%	-16,6%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior .

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Abril	Maio	Junho
FPM	-0,1%	24,0%	-18,0%
FPE	-0,1%	24,0%	-18,0%
IPI - EXP	1,7%	9,0%	-7,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURO NACIONAL

Resultado do Tesouro Nacional RTN

Gráficos

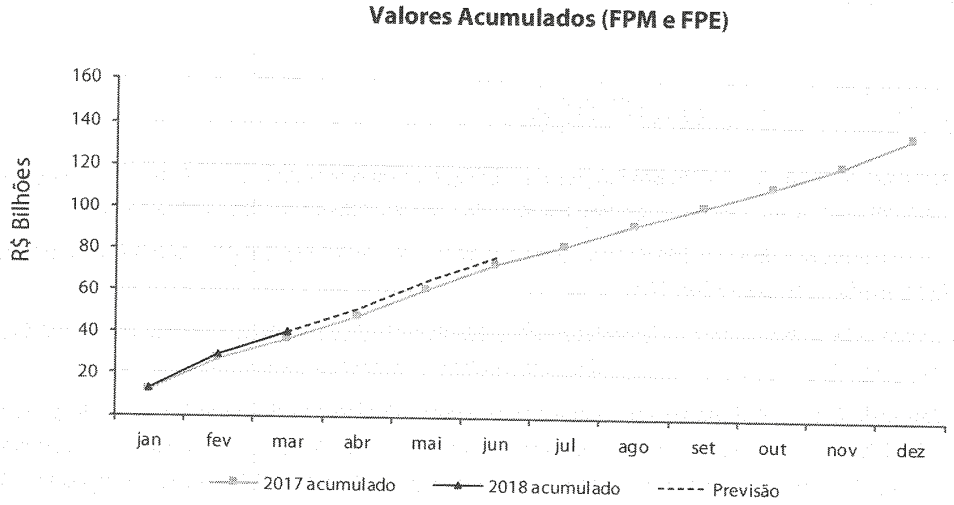

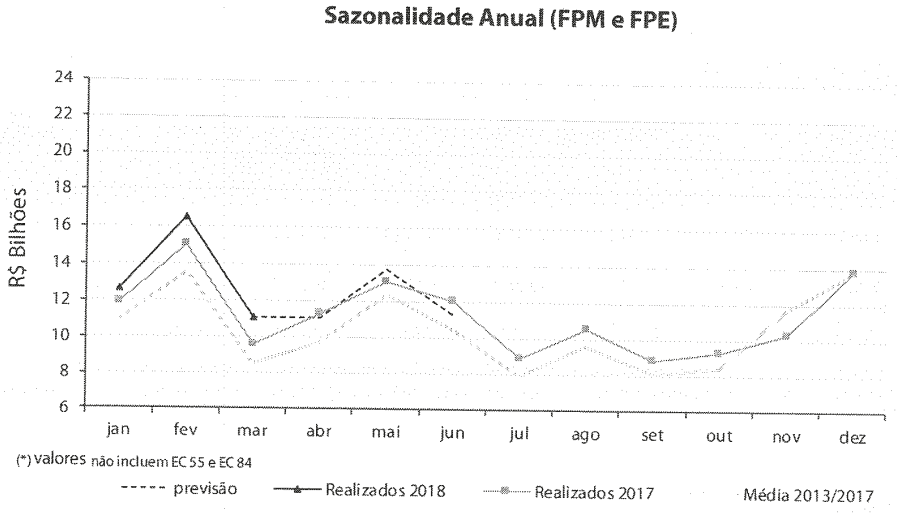

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2018 a 20/03/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
FEV/3º DEC	2.701,2	13.690,4	16.391,6	MAR/1º DEC	2.819,4	2.950,5	216,1	5.985,9
MAR/1º DEC	877,1	1.945,2	2.822,3	MAR/2º DEC	485,4	508,0	70,2	1.063,6
MAR/2º DEC	593,1	11.804,4	12.397,5	MAR/3º DEC	2.132,4	2.231,5	47,4	4.411,4
TOTAL	4.171,4	27.439,9	31.611,3	**TOTAL**	5.437,2	5.690,0	333,7	11.460,9

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TesouroNacional

Resultado do Tesouro Nacional **RTN**

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	30.580,7	186.979,2	25,1
Alagoas	AL	129.331,5	227.250,3	750,5
Amazonas	AM	92.106,0	155.043,7	1.559,2
Amapá	AP	22.533,3	185.757,8	543,7
Bahia	BA	523.067,0	509.088,6	14.342,7
Ceará	CE	283.111,9	397.289,2	3.150,1
Distrito Federal	DF	9.806,2	37.457,2	425,8
Espírito Santo	ES	101.684,5	83.195,5	13.516,7
Goiás	GO	208.857,9	155.260,9	7.831,2
Maranhão	MA	239.335,7	391.383,5	3.850,9
Minas Gerais	MG	747.412,3	243.200,5	41.446,2
Mato Grosso do Sul	MS	83.556,2	72.787,4	6.084,1
Mato Grosso do Sul	MT	103.918,6	125.502,1	4.660,0
Pará	PA	200.071,7	332.779,0	20.001,4
Paraíba	PB	178.796,7	259.711,7	286,2
Pernambuco	PE	280.183,1	373.869,9	4.701,3
Piauí	PI	151.395,7	234.908,8	88,3
Paraná	PR	384.542,6	155.970,7	31.658,9
Rio de Janeiro	RJ	167.572,2	85.158,5	59.769,5
Rio Grande do Norte	RN	141.104,8	226.214,2	288,0
Rondônia	RO	50.423,2	154.176,5	988,7
Roraima	RR	28.699,2	134.804,6	14,7
Rio Grande do Sul	RS	385.029,3	126.250,3	30.534,0
Santa Catarina	SC	222.054,5	69.903,6	19.924,2
Sergipe	SE	85.179,1	224.839,5	215,6
São Paulo	SP	758.588,8	53.739,3	66.742,5
Tocantins	TO	81.100,1	234.629,5	313,0
TOTAL		5.690.042,7	5.437.151,8	333.712,7

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED

Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILO SOBREIRA DE SANTANA:28958527315 Date: 2018.04.11 16:53:33 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Ceará Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: PVL02.001983/2017-38

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 27/03/2018

Data Limite de Conclusão: 10/04/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Profisco

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 70.000.000,00

Analista Responsável: Tiago Da Fonte Didier Sousa

Vínculos

PVL: PVL02.001983/2017-38

Processo: 17944.101735/2017-59

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Checklist

Legenda: AD Adequado (19) - IN Inadequado (3) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (1)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	
AD	Comprovação de adimplência nos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União (COREM)	30/09/2018	
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Manifestação do GT do Comitê de Garantias	-	
AD	Adimplência com o Sistema Financeiro Nacional	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
DN	Recomendação da COFIEX	Não informada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	

Observações sobre o PVL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II CE.

Taxa de Juros: Taxa de Juros baseada na LIBOR trimestral + spread variável (Normas Gerais do BID - Art. 3.03.(a))

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de crédito de até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado - (Normas Gerais do BID - Art. 3.04)
Recursos para inspeção e supervisão de até 1% do valor do empréstimo - (Normas Gerais do BID - Art. 3.06)

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 234

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2043

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	700.000,00	7.000.000,00	0,00	129.477,90	129.477,90
2019	1.750.000,00	17.500.000,00	0,00	637.910,38	637.910,38
2020	1.960.000,00	19.600.000,00	0,00	1.169.293,68	1.169.293,68
2021	1.540.000,00	15.400.000,00	0,00	1.698.317,24	1.698.317,24
2022	1.050.000,00	10.500.000,00	0,00	2.103.255,75	2.103.255,75
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	2.351.147,96	4.101.147,96
2024	0,00	0,00	3.500.000,00	2.301.534,26	5.801.534,26
2025	0,00	0,00	3.500.000,00	2.216.218,20	5.716.218,20
2026	0,00	0,00	3.500.000,00	2.124.485,15	5.624.485,15
2027	0,00	0,00	3.500.000,00	2.028.424,30	5.528.424,30
2028	0,00	0,00	3.500.000,00	1.900.677,41	5.400.677,41
2029	0,00	0,00	3.500.000,00	1.783.638,12	5.283.638,12
2030	0,00	0,00	3.500.000,00	1.678.484,64	5.178.484,64
2031	0,00	0,00	3.500.000,00	1.570.658,82	5.070.658,82
2032	0,00	0,00	3.500.000,00	1.460.093,97	4.960.093,97
2033	0,00	0,00	3.500.000,00	1.302.706,33	4.802.706,33
2034	0,00	0,00	3.500.000,00	1.163.961,83	4.663.961,83
2035	0,00	0,00	3.500.000,00	1.044.582,63	4.544.582,63
2036	0,00	0,00	3.500.000,00	923.745,51	4.423.745,51
2037	0,00	0,00	3.500.000,00	801.409,89	4.301.409,89
2038	0,00	0,00	3.500.000,00	651.320,75	4.151.320,75
2039	0,00	0,00	3.500.000,00	517.035,29	4.017.035,29
2040	0,00	0,00	3.500.000,00	395.631,12	3.895.631,12
2041	0,00	0,00	3.500.000,00	274.074,63	3.774.074,63
2042	0,00	0,00	3.500.000,00	152.361,86	3.652.361,86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2043	0,00	0,00	1.750.000,00	30.488,68	1.780.488,68
Total:	**7.000.000,00**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**32.410.936,30**	**102.410.936,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.000013/2017-88

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: PAC - Contrapartida

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 90.000.000,00

Status: Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	90.000.000,00	0,00	3.461.759,96	3.461.759,96
2019	0,00	0,00	10.312.500,00	6.789.367,44	17.101.867,44
2020	0,00	0,00	11.250.000,00	5.921.335,26	17.171.335,26
2021	0,00	0,00	11.250.000,00	5.013.068,38	16.263.068,38
2022	0,00	0,00	11.250.000,00	4.121.764,63	15.371.764,63
2023	0,00	0,00	11.250.000,00	3.230.460,88	14.480.460,88
2024	0,00	0,00	11.250.000,00	2.346.310,28	13.596.310,28
2025	0,00	0,00	11.250.000,00	1.447.853,40	12.697.853,40
2026	0,00	0,00	11.250.000,00	556.549,63	11.806.549,63
2027	0,00	0,00	937.500,00	6.308,43	943.808,43
Total:	**0,00**	**90.000.000,00**	**90.000.000,00**	**32.894.778,29**	**122.894.778,29**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	234.149.681,34	0,00	817.123.764,24	1.051.273.445,58
2019	551.907.728,08	0,00	741.076.924,76	1.292.984.652,84
2020	429.928.454,76	0,00	352.905.831,24	782.834.286,00
2021	205.239.477,14	0,00	33.398.727,07	238.638.204,21
Total:	**1.421.225.341,32**	**0,00**	**1.944.505.247,31**	**3.365.730.588,63**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	718.349.301,44	489.763.129,80	28.653.907,80	35.014.269,84	747.003.209,24	524.777.399,64
2019	861.759.643,19	464.228.702,78	77.237.325,11	61.524.743,29	938.996.968,30	525.753.446,07
2020	835.171.866,78	423.731.149,79	127.084.913,75	120.525.607,63	962.256.780,53	544.256.757,42
2021	800.948.743,25	385.294.452,16	135.966.070,63	146.745.735,51	936.914.813,88	532.040.187,67
2022	889.545.893,38	349.505.854,40	164.673.516,19	147.553.814,22	1.054.219.409,57	497.059.668,62
2023	896.146.418,62	301.882.360,30	179.689.335,73	138.849.548,19	1.075.835.754,35	440.731.908,49
2024	812.663.649,14	261.827.646,99	176.109.824,46	129.947.735,38	988.773.473,60	391.775.382,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	729.303.107,20	225.149.464,41	179.097.658,66	121.154.914,23	908.400.765,86	346.304.378,64
2026	594.423.152,10	192.259.540,45	164.862.734,23	112.465.073,48	759.285.886,33	304.724.613,93
2027	560.445.863,37	166.058.141,21	146.088.160,02	104.469.418,51	706.534.023,39	270.527.559,72
2028	420.200.063,36	143.084.021,28	147.010.679,31	96.824.359,01	567.210.742,67	239.908.380,29
2029	413.378.628,37	128.386.569,40	156.103.030,45	89.067.486,93	569.481.658,82	217.454.056,33
2030	384.177.613,13	114.092.725,18	161.259.183,73	81.055.780,69	545.436.796,86	195.148.505,87
2031	378.028.492,88	100.934.757,26	162.491.993,97	72.876.262,88	540.520.486,85	173.811.020,14
2032	357.549.162,86	87.921.816,57	162.675.207,24	64.591.456,88	520.224.370,10	152.513.273,45
2033	340.614.429,90	75.245.685,70	154.670.580,84	56.243.757,70	495.285.010,74	131.489.443,40
2034	285.103.097,19	64.185.584,82	130.990.452,13	49.214.009,96	416.093.549,32	113.399.594,78
2035	223.315.459,90	55.454.501,33	133.384.398,21	43.179.181,36	356.699.858,11	98.633.682,69
2036	209.327.857,41	47.826.007,35	119.777.317,24	37.292.032,28	329.105.174,65	85.118.039,63
2037	199.053.098,57	40.479.400,42	110.432.357,78	31.767.475,80	309.485.456,35	72.246.876,22
2038	200.369.957,74	33.290.596,11	94.476.963,24	26.525.224,99	294.846.920,98	59.815.821,10
2039	130.413.615,67	26.413.214,52	91.254.026,65	21.671.420,52	221.667.642,32	48.084.635,04
2040	83.831.757,76	21.019.945,49	128.204.993,05	16.902.845,33	212.036.750,81	37.922.790,82
2041	83.413.929,95	16.294.624,50	99.745.739,40	11.664.918,65	183.159.669,35	27.959.543,15
2042	84.168.050,36	11.547.272,82	67.966.487,90	7.473.111,75	152.134.538,26	19.020.384,57
2043	44.798.488,22	7.957.653,65	39.076.447,72	3.945.644,04	83.874.935,94	11.903.297,69
Restante a pagar	173.557.306,09	14.108.688,94	26.747.283,19	1.033.605,98	200.304.589,28	15.142.294,92
Total:	**11.710.058.647,83**	**4.247.943.507,63**	**3.365.730.588,63**	**1.829.579.435,03**	**15.075.789.236,46**	**6.077.522.942,66**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,24490	28/02/2018
Euro	3,95850	28/02/2018
Iene	0,03041	28/02/2018
Direito Especial - SDR	4,69180	28/02/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TesouroNacional

TesouroNacional

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 2.051.078.860,99

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 3.655.124.247,74

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 4.754.616.675,86

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 17.892.864.031,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 11.820.226.140,19

Deduções: 3.674.141.705,74

Dívida consolidada líquida (DCL): 8.146.084.434,45

Receita corrente líquida (RCL): 17.753.312.632,23

% DCL/RCL: 45,88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

48.113.683,40

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

40.021.557,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	PODER LEGISLATIVO: TC DO ESTADO	PODER LEGISLATIVO: TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	8.017.144.041,71	329.635.570,95	174.314.227,00	0,00	941.537.790,05	312.297.756,08
Despesas não computadas	1.286.747.669,26	61.180.199,69	42.649.444,45	0,00	143.939.314,29	58.675.152,50
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	809.375.376,85	23.417.157,78	22.890.428,32	0,00	147.913.532,16	49.957.280,98
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	525.840.947,55	25.399.381,57	3.852.898,32	0,00	36.559.965,86	11.544.977,72
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	8.065.612.696,85	317.271.910,61	158.408.109,19	0,00	982.071.973,78	315.124.862,28
Receita Corrente Líquida (RCL)	17.753.312.632,23	17.753.312.632,23	17.753.312.632,23	0,00	17.753.312.632,23	17.753.312.632,23
TDP/RCL	45,43	1,79	0,89	0,00	5,53	1,78
Limite máximo	48,60	2,34	1,05	0,01	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

16.468

Data da LOA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

19/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	18274 - PROFISCO II-COMP IV C - Gestão de Recursos Estratégicos - Fortalecimento da Gestão do Conhecimento
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	18282 - PROFISCO II-COMP IV B - Gestão de Recursos Estratégicos - Modernização da Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de TIC
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	31142 - PROFISCO II -COMP III - Adm. Financeira Patrimonial e Controle Interno - Melhoria da Eficiência e Eficácia da Administração Tributária
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32389 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Fazendária
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32389 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Fazendária
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32390 - Otimização da Gestão de Projetos e Processos
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32390 - Otimização da Gestão de Projetos e Processos
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32391 - Desenvolvimento da Gestão de Pessoas e do Conhecimento
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32391 - Desenvolvimento da Gestão de Pessoas e do Conhecimento
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32392 - Atualização da Plataforma Tecnológica
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32392 - Atualização da Plataforma Tecnológica
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32394 - Desenvolvimento de Ações de Logística Sustentável
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32394 - Desenvolvimento de Ações de Logística Sustentável
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32395 - Intensificação da Relação SEFAZ Sociedade
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32395 - Intensificação da Relação SEFAZ Sociedade
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32397 - Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas do PROFISCO II
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32397 - Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas do PROFISCO II
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32398 - Monitoramento e Gestão da Política Tributária
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32398 - Monitoramento e Gestão da Política Tributária
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32399 - Otimização das Obrigações Tributárias
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32399 - Otimização das Obrigações Tributárias
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32400 - Modernização das Tecnologias de Fiscalização e Inteligência Fiscal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

FONTE	AÇÃO
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32400 - Modernização das Tecnologias de Fiscalização e Inteligência Fiscal
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32401 - Aperfeiçoamento do Controle do Trânsito de Mercadorias
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32401 - Aperfeiçoamento do Controle do Trânsito de Mercadorias
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32402 - Otimização da Gestão do Contencioso e da Dívida Ativa
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32402 - Otimização da Gestão do Contencioso e da Dívida Ativa
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32403 - Desenvolvimento de Plataforma de Atendimento Automatizada
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32403 - Desenvolvimento de Plataforma de Atendimento Automatizada
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32404 - Automação do Processo de Arrecadação
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32404 - Automação do Processo de Arrecadação
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32409 - Aperfeiçoamento da Gestão Financeira
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32409 - Aperfeiçoamento da Gestão Financeira
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32410 - Modernização dos Sistemas de Informações e de Gestão Contábil
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32410 - Modernização dos Sistemas de Informações e de Gestão Contábil
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32411 - Aperfeiçoamento da Gestão da Dívida Pública
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32411 - Aperfeiçoamento da Gestão da Dívida Pública
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	32412 - Desenvolvimento da Gestão de Custos
2.48.59 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS TESOURO/BID	32412 - Desenvolvimento da Gestão de Custos
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	18262 - PROFISCO II-COMP II A - Adm. Tributária e Contencioso Fiscal - Melhoria da Eficiência e Eficácia da Administração Tributária

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

98/2017

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

15929

Data da Lei do PPA

29/12/2015

Ano de início do PPA

2016

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	18262 - PROFISCO II-COMP II A - Adm. Tributária e Contencioso Fiscal - Melhoria da Eficiência e Eficácia da Administração Tributária
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	18274 - PROFISCO II-COMP IV C - Gestão de Recursos Estratégicos - Fortalecimento da Gestão do Conhecimento
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	18282 - PROFISCO II-COMP IV B - Gestão de Recursos Estratégicos - Modernização da Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de TIC
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	31142 - PROFISCO II -COMP III - Adm. Financeira Patrimonial e Controle Interno - Melhoria da Eficiência e Eficácia da Administração Tributária
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32389 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Fazendária
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32390 - Otimização da Gestão de Projetos e Processos
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32391 - Desenvolvimento da Gestão de Pessoas e do Conhecimento
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32392 - Atualização da Plataforma Tecnológica
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32394 - Desenvolvimento de Ações de Logística Sustentável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

PROGRAMA	AÇÃO
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32395 - Intensificação da Relação SEFAZ Sociedade
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32397 - Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas do PROFISCO II
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32398 - Monitoramento e Gestão da Política Tributária
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32399 - Otimização das Obrigações Tributárias
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32400 - Modernização das Tecnologias de Fiscalização e Inteligência Fiscal
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32401 - Aperfeiçoamento do Controle do Trânsito de Mercadorias
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32402 - Otimização da Gestão do Contencioso e da Dívida Ativa
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32403 - Desenvolvimento de Plataforma de Atendimento Automatizada
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32404 - Automação do Processo de Arrecadação
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32409 - Aperfeiçoamento da Gestão Financeira
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32410 - Modernização dos Sistemas de Informações e de Gestão Contábil
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32411 - Aperfeiçoamento da Gestão da Dívida Pública
60 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	32412 - Desenvolvimento da Gestão de Custos

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

14,65 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
27,88 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 4 - Inserida por Marcio Cardeal Queiroz Da Silva | CPF 66646375453 | Perfil Operador de Ente | Data 11/04/2018 15:25:49

Compatibilidade da Dívida Consolidada com o Exercício Anterior.
O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 11.710.058.647,83, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2017), onde o valor da Dívida Consolidada (DC) totaliza R$ 11.820.226.140,19, sendo a diferença apresentada de R$ 110.167.492,36 explicada em grande parte pela variação cambial negativa do dólar em 1,91%, que passou de US$/R$ 3,3080 em 31/12/2017, para US$/R$ 3,2449 em 28/02/2018, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 49% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

Considerações sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao RREO do 1º bimestre de 2018.
Informamos que o Estado do Ceará, a partir do dia 11 de janeiro de 2017, não mais utiliza recursos de depósitos judiciais, sejam referentes à Lei Estadual nº 15.878/2015, sejam concernentes à Emenda Constitucional nº 94/2016. A apuração da RCL referente ao 1º bimestre de 2018 não considera mais o valor de depósitos judiciais, estabelecidos pela Lei 15.878/2015. Dessa forma, o valor da RCL do 1º bimestre de 2018 excluído os valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (R$ 16.902.308,24), conforme disciplina o Parágrafo 13, art. 166 da Constituição Federal, é de R$ 17.892.864.031,34. Referida RCL ajustada foi considerada na aba Informações Contábeis no item Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente).

Nota 3 - Inserida por Marcio Cardeal Queiroz Da Silva | CPF 66646375453 | Perfil Operador de Ente | Data 27/03/2018 17:27:07

Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009.
Informamos que o Poder Executivo, o Poder Legislativo, incluindo a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado, o Pode Judiciário e o Ministério Público não computam os valores pagos a título de abono de permanência na Despesa Bruta com Pessoal, nos Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2017, amparado pela Resolução TCE/CE nº 2.582/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Quadro da despesa de pessoal, semelhante àquele constante da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, do SADIPEM, com linha adicional denominada Abono de Permanência, está anexado na aba Documentos, do SADIPEM.

Considerações sobre a operação de crédito Processo nº 17944.103357/2017-48.
Informamos que solicitamos o arquivamento da operação supracitada através do Chamado Nº CH201804150 aberto no dia 27/03/2018. Adicionalmente, esclarecemos que referida dívida já consta nos registros da Dívida Consolidada do Estado do Ceará.

Nota 2 - Inserida por Marcio Cardeal Queiroz Da Silva | CPF 66646375453 | Perfil Operador de Ente | Data 28/02/2018 16:29:03

Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder.
No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF e Inativos estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Na linha Inativos e Pensionistas está inserido apenas os valores dos Pensionistas. Entretanto, as despesas com Pensionistas não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 3º quadrimestre de 2017, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro Limite da despesa com pessoal, da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo encontra-se diferente do publicado nos RGFs de cada Poder, referente ao 3º quadrimestre de 2017.

Considerações sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao RREO do 6º bimestre de 2017.
Informamos que o Estado do Ceará, a partir do dia 11 de janeiro de 2017, não mais utiliza recursos de depósitos judiciais, sejam referentes à Lei Estadual nº 15.878/2015, sejam concernentes à Emenda Constitucional nº 94/2016. A apuração da RCL referente ao 6º bimestre de 2017 considera o valor de depósitos judiciais, estabelecidos pela Lei 15.878/2015, no montante de R$ 9.256.798,74. Dessa forma, o valor da RCL do 6º bimestre de 2017, excluído os valores dos depósitos judiciais estabelecidos pela Lei 15.878/2015 e dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (R$ 16.902.308,24), conforme disciplina o Parágrafo 13, art. 166 da Constituição Federal, é de R$ 17.753.312.632,23. Referida RCL ajustada foi considerada nas abas Informações Contábeis e Declaração do Chefe do Poder Executivo, no SADIPEM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Declaração do Chefe do Poder Executivo - Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM
Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que no Estado do Ceará o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos.
Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

Registro de Operação Financeira - ROF / SISBACEN.
Informamos que o ROF referente à operação PROFISCO II / BID é TA819620.

Nota 1 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/11/2017 18:03:01
Compatibilidade da Dívida Consolidada com o Exercício Anterior.
O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R$ 10.349.770.863,25, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2016), onde o valor da Dívida Consolidada (DC) totaliza R$ 10.518.535.190,36, sendo a diferença apresentada de R$ 168.764.327,11 explicada em grande parte pela variação cambial negativa do dólar em 3,44%, que passou de US$/R$ 3,2591 em 31/12/2016, para US$/R$ 3,1471 em 31/08/2017, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 50% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder.
No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF e Inativos estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Na linha Inativos e Pensionistas está inserido apenas os valores dos Pensionistas. Entretanto, as despesas com Pensionistas não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 2º quadrimestre de 2017, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro Limite da despesa com pessoal, da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo encontra-se diferente do publicado nos RGFs de cada Poder, referente ao 2º quadrimestre de 2017.

Considerações sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao RREO do 4º bimestre de 2017 - Limite da Despesas de Pessoal.
Informamos que o Estado do Ceará, a partir do dia 11 de janeiro de 2017, não mais utiliza recursos de depósitos judiciais, sejam referentes à Lei Estadual nº 15.878/2015, sejam concernentes à Emenda Constitucional nº 94/2016. A apuração da RCL referente ao 4º bimestre de 2017 considera o valor de depósitos judiciais, estabelecidos pela Lei 15.878/2015, no montante de R$ 98.793.053,16. Dessa forma, o valor da RCL do 4º bimestre de 2017, excluído os valores dos depósitos judiciais estabelecidos pela Lei 15.878/2015 e dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(R$30.066.142,84), conforme disciplina o Parágrafo 13, art. 166 da Constituição Federal, é de R$ 18.100.913.657,00.

Declaração do Chefe do Poder Executivo - Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM
Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembléia Legislativa, Ttibunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que no Estado do Ceará o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos.
Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	16.383	31/10/2017	Dólar dos EUA	70.000.000,00	09/11/2017	DOC00.009385/2017-27

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - LOA 2018	19/12/2017	28/02/2018	DOC00.014645/2018-67
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará	10/04/2018	11/04/2018	DOC00.020062/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará	26/02/2018	28/02/2018	DOC00.014647/2018-56
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas do Estado	04/10/2017	09/11/2017	DOC00.009387/2017-16
Documentação adicional	Declaração CUMPRIMENTO ART. 11 - LRF	27/03/2018	27/03/2018	DOC00.018248/2018-64
Documentação adicional	Quadro Despesa de Pessoal 3º QUAD com Abono Permanência	27/03/2018	27/03/2018	DOC00.018247/2018-10
Documentação adicional	Anexo Único ao Contrato	17/11/2017	12/03/2018	DOC00.016326/2018-96
Documentação adicional	Ata de Negociação - PROFISCO II	17/11/2017	12/03/2018	DOC00.016321/2018-63
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Minuta do Contrato	17/11/2017	12/03/2018	DOC00.016322/2018-16
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Contrato de Garantia	17/11/2017	12/03/2018	DOC00.016325/2018-41
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico - PROFISCO II	23/03/2018	27/03/2018	DOC00.018249/2018-17
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	27/02/2018	28/02/2018	DOC00.014652/2018-69
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	31/10/2017	09/11/2017	DOC00.009388/2017-61
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico - PROFISCO II	23/03/2018	27/03/2018	DOC00.018250/2018-33
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico - PROFISCO II	26/02/2018	28/02/2018	DOC00.014653/2018-11
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico Profisco II	13/03/2017	09/11/2017	DOC00.009390/2017-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo n° 17944.101735/2017-59

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 06/04/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	517	05/04/2018

Em retificação pelo interessado - 22/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	443	22/03/2018

Em retificação pelo interessado - 15/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	2069	15/12/2017

Processo pendente de distribuição - 04/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	126	01/12/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 14/11/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	119	10/11/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1424	10/11/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TesouroNacional

TesouroNacional

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,24490	28/02/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	22.714.300,00	1.141.273.445,58	1.163.987.745,58
2019	56.785.750,00	1.292.984.652,84	1.349.770.402,84
2020	63.600.040,00	782.834.286,00	846.434.326,00
2021	49.971.460,00	238.638.204,21	288.609.664,21
2022	34.071.450,00	0,00	34.071.450,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	420.142,84	1.275.242.368,84	1.275.662.511,68
2019	2.069.955,39	1.481.852.281,81	1.483.922.237,20
2020	3.794.241,06	1.523.684.873,21	1.527.479.114,27
2021	5.510.869,61	1.485.218.069,93	1.490.728.939,54
2022	6.824.854,58	1.566.650.842,82	1.573.475.697,40
2023	13.307.815,02	1.531.048.123,72	1.544.355.938,74
2024	18.825.398,52	1.394.145.166,25	1.412.970.564,77
2025	18.548.556,44	1.267.402.997,90	1.285.951.554,34
2026	18.250.891,86	1.075.817.049,89	1.094.067.941,75
2027	17.939.184,01	978.005.391,54	995.944.575,55
2028	17.524.658,13	807.119.122,96	824.643.781,09
2029	17.144.877,34	786.935.715,15	804.080.592,49
2030	16.803.664,81	740.585.302,73	757.388.967,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2031	16.453.780,81	714.331.506,99	730.785.287,80
2032	16.095.008,92	672.737.643,55	688.832.652,47
2033	15.584.301,77	626.774.454,14	642.358.755,91
2034	15.134.089,74	529.493.144,10	544.627.233,84
2035	14.746.716,18	455.333.540,80	470.080.256,98
2036	14.354.611,81	414.223.214,28	428.577.826,09
2037	13.957.644,95	381.732.332,57	395.689.977,52
2038	13.470.620,70	354.662.742,08	368.133.362,78
2039	13.034.877,81	269.752.277,36	282.787.155,17
2040	12.640.933,42	249.959.541,63	262.600.475,05
2041	12.246.494,77	211.119.212,50	223.365.707,27
2042	11.851.549,00	171.154.922,83	183.006.471,83
2043	5.777.507,72	95.778.233,63	101.555.741,35
Restante a pagar	0,00	215.446.884,20	215.446.884,20

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**3.655.124.247,74**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	48.113.683,40
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.607.010.564,34**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	2.051.078.860,99
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**2.051.078.860,99**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**4.754.616.675,86**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	40.021.557,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**4.714.595.118,86**
Liberações de crédito já programadas	1.141.273.445,58
Liberação da operação pleiteada	22.714.300,00
Liberações ajustadas	**1.163.987.745,58**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2018	22.714.300,00	1.141.273.445,58	18.087.161.267,53	6,44	40,22
2019	56.785.750,00	1.292.984.652,84	18.323.104.976,31	7,37	46,04
2020	63.600.040,00	782.834.286,00	18.562.126.527,60	4,56	28,50
2021	49.971.460,00	238.638.204,21	18.804.266.071,29	1,53	9,59
2022	34.071.450,00	0,00	19.049.564.281,00	0,18	1,12
2023	0,00	0,00	19.298.062.360,98	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	19.549.802.052,93	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	19.804.825.643,10	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	20.063.175.969,33	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	20.324.896.428,29	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	20.590.030.982,74	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	20.858.624.168,94	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	21.130.721.104,09	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2031	0,00	0,00	21.406.367.493,97	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	21.685.609.640,57	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	21.968.494.449,86	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	22.255.069.439,72	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	22.545.382.747,89	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	22.839.483.140,03	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	23.137.420.017,96	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	23.439.243.427,95	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	23.745.004.069,09	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	24.054.753.301,83	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	24.368.543.156,64	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	24.686.426.342,67	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	25.008.456.256,69	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	420.142,84	1.275.242.368,84	18.087.161.267,53	7,05
2019	2.069.955,39	1.481.852.281,81	18.323.104.976,31	8,10
2020	3.794.241,06	1.523.684.873,21	18.562.126.527,60	8,23
2021	5.510.869,61	1.485.218.069,93	18.804.266.071,29	7,93
2022	6.824.854,58	1.566.650.842,82	19.049.564.281,00	8,26
2023	13.307.815,02	1.531.048.123,72	19.298.062.360,98	8,00
2024	18.825.398,52	1.394.145.166,25	19.549.802.052,93	7,23
2025	18.548.556,44	1.267.402.997,90	19.804.825.643,10	6,49
2026	18.250.891,86	1.075.817.049,89	20.063.175.969,33	5,45
2027	17.939.184,01	978.005.391,54	20.324.896.428,29	4,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2028	17.524.658,13	807.119.122,96	20.590.030.982,74	4,01
2029	17.144.877,34	786.935.715,15	20.858.624.168,94	3,85
2030	16.803.664,81	740.585.302,73	21.130.721.104,09	3,58
2031	16.453.780,81	714.331.506,99	21.406.367.493,97	3,41
2032	16.095.008,92	672.737.643,55	21.685.609.640,57	3,18
2033	15.584.301,77	626.774.454,14	21.968.494.449,86	2,92
2034	15.134.089,74	529.493.144,10	22.255.069.439,72	2,45
2035	14.746.716,18	455.333.540,80	22.545.382.747,89	2,09
2036	14.354.611,81	414.223.214,28	22.839.483.140,03	1,88
2037	13.957.644,95	381.732.332,57	23.137.420.017,96	1,71
2038	13.470.620,70	354.662.742,08	23.439.243.427,95	1,57
2039	13.034.877,81	269.752.277,36	23.745.004.069,09	1,19
2040	12.640.933,42	249.959.541,63	24.054.753.301,83	1,09
2041	12.246.494,77	211.119.212,50	24.368.543.156,64	0,92
2042	11.851.549,00	171.154.922,83	24.686.426.342,67	0,74
2043	5.777.507,72	95.778.233,63	25.008.456.256,69	0,41
			Média até 2027:	7,16
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	62,30
			Média até o término da operação:	4,10
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	35,67

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2018 - 16:53

Processo nº 17944.101735/2017-59

Receita Corrente Líquida (RCL)	**17.753.312.632,23**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.146.084.434,45
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	3.455.730.588,63
Valor da operação pleiteada	227.143.000,00
Saldo total da dívida líquida	**11.828.958.023,08**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,67
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**33,31%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 11/04/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 11/04/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	30/01/2018 18:01:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TesouroNacional

TesouroNacional

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Salvador

UF: BA

Número do PVL: PVL02.001242/2017-57

Status: Em análise

Data de Protocolo: 19/03/2018

Data Limite de Conclusão: 02/04/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 125.000.000,00

Analista Responsável: Ruy Takeo Takahashi

Vínculos

PVL: PVL02.001242/2017-57

Processo: 17944.000809/2017-31

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Informações sobre o interessado

O município quitou o contrato firmado com a União no âmbito da MP nº 2.185/2001. Dessa forma, não há necessidade de enviar memo à COREM solicitando tal informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Salvador Social

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos provenientes da operação de crédito destinam-se ao Projeto Salvador Social, no Município de Salvador.

Taxa de Juros:

Taxa de Juros Libor de 6 meses em USD$, acrescida de margem variável. A taxa variará de acordo com o prazo médio de pagamento e o tipo do spread. Os custos estão distribuídos em diferentes faixas e estão disponíveis no seguinte link: http://treasury.worldbank.org/bdm/htm/ibrd.html

Demais encargos e comissões (discriminar): Adicional de taxa de juros (0,5% a.a.) é acrescido no caso de o limite de exposição do Banco Mundial ao país a ser excedido.A cobrança será proporcional ao valor desembolsado pelo Município em relação à toda carteira do BIRD.
Taxa de abertura de crédito (0,25% sobre o valor do financiamento, em pagamento único) a ser paga recursos do próprio empréstimo.
Taxa de comissão de compromisso (0,25% a.a. sobre o valor do saldo do financiamento a desembolsar, em pagamentos semestrais), cuja vigência inicia em 60 dias após a data de assinatura do acordo de empréstimo.

Indexador:

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 60

Prazo de amortização (meses): 306

Prazo total (meses): 366

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2048	0,00	0,00	5.000.000,00	782.696,00	5.782.696,00
2018	62.950.000,00	62.950.000,00	0,00	1.729.213,83	1.729.213,83
2019	48.350.000,00	48.350.000,00	0,00	3.640.182,68	3.640.182,68
2020	13.700.000,00	13.700.000,00	0,00	3.877.625,00	3.877.625,00
2021	0,00	0,00	0,00	3.938.500,00	3.938.500,00
2022	0,00	0,00	0,00	3.990.500,00	3.990.500,00
2023	0,00	0,00	4.800.000,00	4.039.590,80	8.839.590,80
2024	0,00	0,00	4.800.000,00	3.986.911,50	8.786.911,50
2025	0,00	0,00	4.800.000,00	3.909.208,10	8.709.208,10
2026	0,00	0,00	4.800.000,00	3.814.785,50	8.614.785,50
2027	0,00	0,00	4.800.000,00	3.709.825,60	8.509.825,60
2028	0,00	0,00	4.800.000,00	3.528.151,70	8.328.151,70
2029	0,00	0,00	4.800.000,00	3.369.949,80	8.169.949,80
2030	0,00	0,00	4.800.000,00	3.252.974,40	8.052.974,40
2031	0,00	0,00	4.800.000,00	3.131.264,80	7.931.264,80
2032	0,00	0,00	4.800.000,00	3.004.863,50	7.804.863,50
2033	0,00	0,00	4.800.000,00	2.755.198,70	7.555.198,70
2034	0,00	0,00	4.800.000,00	2.538.973,50	7.338.973,50
2035	0,00	0,00	4.800.000,00	2.388.168,90	7.188.168,90
2036	0,00	0,00	4.800.000,00	2.234.678,60	7.034.678,60
2037	0,00	0,00	4.800.000,00	2.078.507,70	6.878.507,70
2038	0,00	0,00	4.800.000,00	1.830.902,60	6.630.902,60
2039	0,00	0,00	4.800.000,00	1.616.498,80	6.416.498,80
2040	0,00	0,00	4.800.000,00	1.454.108,40	6.254.108,40
2041	0,00	0,00	4.800.000,00	1.291.141,00	6.091.141,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2042	0,00	0,00	4.800.000,00	1.127.581,00	5.927.581,00
2043	0,00	0,00	4.800.000,00	963.416,40	5.763.416,40
2044	0,00	0,00	4.800.000,00	798.642,50	5.598.642,50
2045	0,00	0,00	4.800.000,00	633.238,90	5.433.238,90
2046	0,00	0,00	4.800.000,00	467.176,70	5.267.176,70
2047	0,00	0,00	4.800.000,00	300.312,00	5.100.312,00
Total:	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**76.184.788,91**	**201.184.788,91**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.000632/2017-72

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Saneamento básico

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 67.500.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	6.662.641,04	6.662.641,04	0,00	255.189,28	255.189,28
2019	15.196.888,96	15.196.888,96	0,00	582.734,57	582.734,57
2020	19.396.185,00	19.396.185,00	0,00	1.139.958,34	1.139.958,34
2021	16.160.015,00	16.160.015,00	0,00	1.708.153,28	1.708.153,28
2022	8.364.355,00	8.364.355,00	0,00	2.126.293,00	2.126.293,00
2023	1.719.915,00	1.719.915,00	1.687.500,00	2.306.007,81	3.993.507,81
2024	0,00	0,00	3.375.000,00	2.306.598,19	5.681.598,19
2025	0,00	0,00	3.375.000,00	2.243.628,50	5.618.628,50
2026	0,00	0,00	3.375.000,00	2.167.067,46	5.542.067,46
2027	0,00	0,00	3.375.000,00	2.076.690,24	5.451.690,24
2028	0,00	0,00	3.375.000,00	1.912.460,10	5.287.460,10
2029	0,00	0,00	3.375.000,00	1.810.466,09	5.185.466,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.375.000,00	1.721.747,26	5.096.747,26
2031	0,00	0,00	3.375.000,00	1.628.031,34	5.003.031,34
2032	0,00	0,00	3.375.000,00	1.529.185,07	4.904.185,07
2033	0,00	0,00	3.375.000,00	1.318.674,32	4.693.674,32
2034	0,00	0,00	3.375.000,00	1.184.178,31	4.559.178,31
2035	0,00	0,00	3.375.000,00	1.068.302,90	4.443.302,90
2036	0,00	0,00	3.375.000,00	949.712,23	4.324.712,23
2037	0,00	0,00	3.375.000,00	828.322,35	4.203.322,35
2038	0,00	0,00	3.375.000,00	655.762,52	4.030.762,52
2039	0,00	0,00	3.375.000,00	524.576,44	3.899.576,44
2040	0,00	0,00	3.375.000,00	402.619,09	3.777.619,09
2041	0,00	0,00	3.375.000,00	279.770,76	3.654.770,76
2042	0,00	0,00	3.375.000,00	156.005,81	3.531.005,81
2043	0,00	0,00	1.687.500,00	31.297,27	1.718.797,27
Total:	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**32.913.432,53**	**100.413.432,53**

17944.101428/2018-59

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 60.700.000,00

Status: Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	607.000,00	4.338.057,00	0,00	0,00	0,00
2019	1.214.000,00	18.943.371,50	0,00	1.317.689,42	1.317.689,42
2020	4.651.500,00	21.767.824,00	0,00	1.743.203,44	1.743.203,44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2021	5.766.500,00	11.406.628,50	0,00	2.244.823,17	2.244.823,17
2022	2.329.000,00	4.244.119,00	0,00	2.508.366,80	2.508.366,80
2023	607.000,00	0,00	5.058.333,33	2.497.925,14	7.556.258,47
2024	0,00	0,00	5.058.333,33	2.332.819,88	7.391.153,21
2025	0,00	0,00	5.058.333,33	2.151.749,24	7.210.082,57
2026	0,00	0,00	5.058.333,33	1.959.310,01	7.017.643,34
2027	0,00	0,00	5.058.333,33	1.758.785,03	6.817.118,36
2028	0,00	0,00	5.058.333,33	1.528.272,98	6.586.606,31
2029	0,00	0,00	5.058.333,33	1.305.023,45	6.363.356,78
2030	0,00	0,00	5.058.333,33	1.092.226,95	6.150.560,28
2031	0,00	0,00	5.058.333,33	873.660,16	5.931.993,49
2032	0,00	0,00	5.058.333,33	649.190,29	5.707.523,62
2033	0,00	0,00	5.058.333,33	405.874,34	5.464.207,67
2034	0,00	0,00	5.058.333,37	171.233,44	5.229.566,81
Total:	**15.175.000,00**	**60.700.000,00**	**60.700.000,00**	**24.540.153,74**	**85.240.153,74**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	199.257.298,16	0,00	2.712.556,69	201.969.854,85
2019	252.661.454,84	0,00	27.719.286,76	280.380.741,60
2020	56.143.200,00	0,00	63.948.535,84	120.091.735,84
2021	0,00	0,00	48.800.849,88	48.800.849,88
2022	0,00	0,00	25.038.311,54	25.038.311,54
2023	0,00	0,00	5.491.280,02	5.491.280,02
Total:	**508.061.953,00**	**0,00**	**173.710.820,73**	**681.772.773,73**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	134.892.788,78	12.184.679,10	0,00	92.142,25	134.892.788,78	12.276.821,35
2019	119.193.511,66	12.739.527,27	4.474.070,14	14.296.887,74	123.667.581,80	27.036.415,01
2020	119.320.984,86	13.634.497,37	3.914.702,42	35.661.521,79	123.235.687,28	49.296.019,16
2021	98.800.349,74	14.609.868,62	33.320.311,65	45.749.086,61	132.120.661,39	60.358.955,23
2022	74.277.103,47	15.691.523,37	34.507.250,25	46.420.243,41	108.784.353,72	62.111.766,78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	75.044.004,52	16.967.498,88	39.516.282,96	44.777.239,61	114.560.287,48	61.744.738,49
2024	76.427.189,25	18.471.627,07	44.567.825,52	41.947.195,82	120.995.014,77	60.418.822,89
2025	23.619.646,49	20.131.650,50	45.326.130,13	38.872.353,41	68.945.776,62	59.004.003,91
2026	22.707.813,71	21.984.294,99	43.569.637,61	35.575.312,47	66.277.451,32	57.559.607,46
2027	22.855.045,28	22.896.396,29	42.965.120,73	32.121.792,11	65.820.166,01	55.018.188,40
2028	24.445.996,81	24.752.049,53	41.736.571,90	28.583.707,83	66.182.568,71	53.335.757,36
2029	27.051.849,89	27.415.576,99	21.340.495,63	25.818.719,76	48.392.345,52	53.234.296,75
2030	30.290.120,12	30.729.719,00	22.121.025,54	24.511.287,08	52.411.145,66	55.241.006,08
2031	34.573.299,62	35.122.543,24	22.949.696,82	23.123.799,71	57.522.996,44	58.246.342,95
2032	40.937.402,41	41.678.028,55	23.829.478,74	21.653.987,25	64.766.881,15	63.332.015,80
2033	54.016.755,82	55.371.780,81	24.763.523,68	20.099.453,15	78.780.279,50	75.471.233,96
2034	29.397.491,56	13.856.452,18	25.755.178,47	17.864.855,61	55.152.670,03	31.721.307,79
2035	4.426.045,58	1.385.645,21	26.807.996,36	16.127.034,52	31.234.041,94	17.512.679,73
2036	0,00	0,00	27.925.749,75	14.311.493,93	27.925.749,75	14.311.493,93
2037	0,00	0,00	29.112.443,72	12.415.844,73	29.112.443,72	12.415.844,73
2038	0,00	0,00	30.372.330,38	10.437.584,65	30.372.330,38	10.437.584,65
2039	0,00	0,00	31.709.924,10	8.115.895,99	31.709.924,10	8.115.895,99
2040	0,00	0,00	33.130.017,66	6.005.272,88	33.130.017,66	6.005.272,88
2041	0,00	0,00	15.028.697,85	3.815.359,71	15.028.697,85	3.815.359,71
2042	0,00	0,00	8.685.541,03	488.261,46	8.685.541,03	488.261,46
2043	0,00	0,00	4.342.770,69	98.275,61	4.342.770,69	98.275,61
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.012.277.399,57**	**399.623.358,97**	**681.772.773,73**	**568.984.609,09**	**1.694.050.173,30**	**968.607.968,06**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,30800	29/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 9.306.626,05

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 358.662.392,30

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.325.657.995,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.485.660.243,92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.012.277.399,57

Deduções: 1.380.460.574,07

Dívida consolidada líquida (DCL): 0,00

Receita corrente líquida (RCL): 5.403.103.970,85

% DCL/RCL: 0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.684.924.464,50	125.867.428,69
Despesas não computadas	459.571.697,32	133.853,88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.225.352.767,18	125.733.574,81
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.403.103.970,85	5.403.103.970,85
TDP/RCL	41,19	2,33
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

9.305

Data da LOA

28/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0.1.91 - INVESTIMENTOS	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto
0.1.00 - TESOURO	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

9299

Data da Lei do PPA

07/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Gestão Pública de Excelência	Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

19,88 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
29,32 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Henrique Lavigne Ferreira | CPF 78133130549 | Perfil Operador de Ente | Data 19/03/2018 14:57:03
O período de carência e prazo total de amortização são calculados a partir de 19 de dezembro de 2017, data de aprovação pelo "board" do BIRD, sendo a primeira amortização em 15 de maio de 2023.

Nota 2 - Inserida por Henrique Lavigne Ferreira | CPF 78133130549 | Perfil Operador de Ente | Data 19/03/2018 11:00:58
A Lei Nº 9.305 / 2017 (LOA 2018) foi republicada em 28/12/2017.

Nota 1 - Inserida por Henrique Lavigne Ferreira | CPF 78133130549 | Perfil Operador de Ente | Data 21/02/2018 10:45:41
ROF TA815238

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	9.182/2016	12/12/2016	Dólar dos EUA	125.000.000,00	20/09/2017	DOC00.007059/2017-85

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Republicação LOA 2018 - Pg 6	28/12/2017	19/03/2018	DOC00.017092/2018-02
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I LOA 2018	27/12/2017	21/02/2018	DOC00.013635/2018-12
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	LOA 2018	27/12/2017	01/02/2018	DOC00.010521/2018-11
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCM Op Cred 27.02.2018	27/02/2018	27/02/2018	DOC00.014500/2018-66
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCM Convênios 27.02.2018	27/02/2018	27/02/2018	DOC00.014499/2018-70
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM JAN 18 CONVÊNIOS	31/01/2018	01/02/2018	DOC00.010581/2018-25
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM JAN18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31/01/2018	01/02/2018	DOC00.010575/2018-78
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM NOV/17	30/11/2017	25/01/2018	DOC00.005230/2018-01
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA	15/09/2017	20/09/2017	DOC00.007060/2017-18
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	15/09/2017	20/09/2017	DOC00.007070/2017-45
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	31/03/2017	20/09/2017	DOC00.007066/2017-87
Documentação adicional	Declaração Art. 11 23.02.2018	23/02/2018	27/02/2018	DOC00.014502/2018-55
Documentação adicional	CERTIDÃO PRECATÓRIOS FEV2018	02/02/2018	02/02/2018	DOC00.010817/2018-23
Documentação adicional	Declaração Art 11	03/01/2018	03/01/2018	DOC00.000093/2018-18
Documentação adicional	Certidão de Precatórios	08/11/2017	03/01/2018	DOC00.000083/2018-74
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico FEV18	21/02/2018	26/02/2018	DOC00.014290/2018-14
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Juridico JAN18	03/01/2018	03/01/2018	DOC00.000091/2018-11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Parecer do Órgão Jurídico	PRONUNCIAMENTO DE NATUREZA JURÍDICA RELACIONADO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11/09/2017	20/09/2017	DOC00.007062/2017-07
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico FEV18	21/02/2018	26/02/2018	DOC00.014291/2018-51
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico JAN18	03/01/2018	03/01/2018	DOC00.000092/2018-65
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	06/09/2017	20/09/2017	DOC00.007064/2017-98

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 15/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	391	15/03/2018

Em retificação pelo interessado - 20/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	235	20/02/2018

Em retificação pelo interessado - 29/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	2385	29/12/2017

Processo pendente de distribuição - 04/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	137	01/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Encaminhado para agendamento da negociação - 29/09/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1052	26/09/2017
Nota técnica pré-negociação	91	26/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,30800	29/12/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	208.238.600,00	238.360.163,97	446.598.763,97
2019	159.941.800,00	393.316.723,20	553.258.523,20
2020	45.319.600,00	256.262.277,61	301.581.877,61
2021	0,00	139.991.306,58	139.991.306,58
2022	0,00	66.747.143,53	66.747.143,53
2023	0,00	11.180.758,84	11.180.758,84
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	5.720.239,35	148.013.776,27	153.734.015,62
2019	12.041.724,31	156.990.599,37	169.032.323,67
2020	12.827.183,50	182.069.205,61	194.896.389,11
2021	13.028.558,00	205.556.062,72	218.584.620,72
2022	13.200.574,00	186.227.575,12	199.428.149,12
2023	29.241.366,37	214.511.652,82	243.753.019,19
2024	29.067.103,24	224.658.499,29	253.725.602,53
2025	28.810.060,39	170.387.156,75	199.197.217,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2026	28.497.710,43	165.384.582,11	193.882.292,54
2027	28.150.503,08	161.423.573,26	189.574.076,34
2028	27.549.525,82	158.797.737,75	186.347.263,58
2029	27.026.193,94	139.830.148,32	166.856.342,26
2030	26.639.239,32	144.858.245,08	171.497.484,40
2031	26.236.623,96	151.942.401,53	178.179.025,49
2032	25.818.488,46	163.202.429,30	189.020.917,75
2033	24.992.597,30	187.853.787,08	212.846.384,38
2034	24.277.324,34	119.255.146,68	143.532.471,01
2035	23.778.462,72	63.445.167,66	87.223.630,38
2036	23.270.716,81	56.543.391,74	79.814.108,55
2037	22.754.103,47	55.432.878,78	78.186.982,26
2038	21.935.025,80	54.143.677,45	76.078.703,25
2039	21.225.778,03	52.725.618,95	73.951.396,98
2040	20.688.590,59	51.631.654,49	72.320.245,08
2041	20.149.494,43	30.934.039,23	51.083.533,66
2042	19.608.437,95	20.854.369,71	40.462.807,66
2043	19.065.381,45	10.126.827,67	29.192.209,12
2044	18.520.309,39	0,00	18.520.309,39
2045	17.973.154,28	0,00	17.973.154,28
2046	17.423.820,52	0,00	17.423.820,52
2047	16.871.832,10	0,00	16.871.832,10
2048	19.129.158,37	0,00	19.129.158,37
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo n° 17944.000809/2017-31

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**358.662.392,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**358.662.392,30**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	9.306.626,05
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**9.306.626,05**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**1.325.657.995,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.325.657.995,00**
Liberações de crédito já programadas	238.360.163,97
Liberação da operação pleiteada	208.238.600,00
Liberações ajustadas	**446.598.763,97**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	208.238.600,00	238.360.163,97	5.545.228.607,16	8,05	50,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2019	159.941.800,00	393.316.723,20	5.617.565.099,57	9,85	61,55
2020	45.319.600,00	256.262.277,61	5.690.845.208,28	5,30	33,12
2021	0,00	139.991.306,58	5.765.081.242,59	2,43	15,18
2022	0,00	66.747.143,53	5.840.285.672,39	1,14	7,14
2023	0,00	11.180.758,84	5.916.471.130,22	0,19	1,18
2024	0,00	0,00	5.993.650.413,40	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.071.836.486,20	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.151.042.482,02	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.231.281.705,55	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.312.567.635,08	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.394.913.924,68	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.478.334.406,56	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	6.562.843.093,36	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	6.648.454.180,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	6.735.182.048,63	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	6.823.041.265,91	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	6.912.046.590,61	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.002.212.973,48	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.093.555.560,31	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.186.089.694,48	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.279.830.919,49	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.374.794.981,62	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	7.470.997.832,57	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	7.568.455.632,10	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	7.667.184.750,80	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	7.767.201.772,78	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	7.868.523.498,50	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	7.971.166.947,60	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2047	0,00	0,00	8.075.149.361,71	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	8.180.488.207,38	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	5.720.239,35	148.013.776,27	5.545.228.607,16	2,77
2019	12.041.724,31	156.990.599,37	5.617.565.099,57	3,01
2020	12.827.183,50	182.069.205,61	5.690.845.208,28	3,42
2021	13.028.558,00	205.556.062,72	5.765.081.242,59	3,79
2022	13.200.574,00	186.227.575,12	5.840.285.672,39	3,41
2023	29.241.366,37	214.511.652,82	5.916.471.130,22	4,12
2024	29.067.103,24	224.658.499,29	5.993.650.413,40	4,23
2025	28.810.060,39	170.387.156,75	6.071.836.486,20	3,28
2026	28.497.710,43	165.384.582,11	6.151.042.482,02	3,15
2027	28.150.503,08	161.423.573,26	6.231.281.705,55	3,04
2028	27.549.525,82	158.797.737,75	6.312.567.635,08	2,95
2029	27.026.193,94	139.830.148,32	6.394.913.924,68	2,61
2030	26.639.239,32	144.858.245,08	6.478.334.406,56	2,65
2031	26.236.623,96	151.942.401,53	6.562.843.093,36	2,71
2032	25.818.488,46	163.202.429,30	6.648.454.180,51	2,84
2033	24.992.597,30	187.853.787,08	6.735.182.048,63	3,16
2034	24.277.324,34	119.255.146,68	6.823.041.265,91	2,10
2035	23.778.462,72	63.445.167,66	6.912.046.590,61	1,26
2036	23.270.716,81	56.543.391,74	7.002.212.973,48	1,14
2037	22.754.103,47	55.432.878,78	7.093.555.560,31	1,10
2038	21.935.025,80	54.143.677,45	7.186.089.694,48	1,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2039	21.225.778,03	52.725.618,95	7.279.830.919,49	1,02
2040	20.688.590,59	51.631.654,49	7.374.794.981,62	0,98
2041	20.149.494,43	30.934.039,23	7.470.997.832,57	0,68
2042	19.608.437,95	20.854.369,71	7.568.455.632,10	0,53
2043	19.065.381,45	10.126.827,67	7.667.184.750,80	0,38
2044	18.520.309,39	0,00	7.767.201.772,78	0,24
2045	17.973.154,28	0,00	7.868.523.498,50	0,23
2046	17.423.820,52	0,00	7.971.166.947,60	0,22
2047	16.871.832,10	0,00	8.075.149.361,71	0,21
2048	19.129.158,37	0,00	8.180.488.207,38	0,23
			Média até 2027:	3,42
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	29,77
			Média até o término da operação:	2,02
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	17,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.403.103.970,85**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.105.858.373,73
Valor da operação pleiteada	413.500.000,00
Saldo total da dívida líquida	**1.519.358.373,73**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,28
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**23,43%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

03/04/2018 - 09:56

Processo nº 17944.000809/2017-31

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 03/04/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 03/04/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	30/01/2018 18:28:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PARECER 04/2018

Parecer n°
Processo n° 3411692/2018

EMENTA: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ – PROFISCO II-CE. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID). São válidas e exigíveis as obrigações contidas nos instrumentos examinados, que restam condizentes com a ordem jurídica nacional.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo que veicula minuta do contrato de empréstimo pertinente ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II-CE, a ser obtido junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Consta também dos autos o contrato de garantia respectivo, a ser firmado entre o BID e a União.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Estadual permite que o Governador do Estado, desde que previamente autorizado pela Assembleia Legislativa, contraia empréstimo em nome do Estado do Ceara:

> *"Artigo 49. E da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*
>
> ...

Centro Admin. Bárbara de Alencar • Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811520 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85)3101.3604/3101.3605 • Fax: (85)3101.3606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

> *XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento"*

No caso, a Lei Estadual n° 16.383/2017, de cópia à fl. 03 dos autos, autorizou o Poder Executivo a contratar a operação até o limite de setenta milhões de dólares. Referido limite foi observado pelo contrato (cláusula 2.01).

A sobredita norma legal também autorizou a vinculação, como contragarantia à garantia da União, das *"cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4°, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."* (art. 2°).

Finalmente, restou ordenado no mesmo texto legal que o *"Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente."* (art. 5°).

A seu turno, a Resolução n° 04/0121, de 28 de abril de 2017, da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento e Gestão (COFIEX), igualmente autorizou a operação no âmbito federal (fl. 04).

Restrito o exame desta Casa aos aspectos essencialmente jurídicos, verifica-se, ante o arcabouço normativo referido, não haver indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nos instrumentos em análise.

III - CONCLUSÕES

Nessas condições, conclui-se pela validade e exigibilidade das obrigações assumidas nos instrumentos em exame ante a ordem jurídica brasileira.

É o Parecer.

Fortaleza. 14 de maio de 2018.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Centro Admin. Bárbara de Alencar • Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85)3101.3604/3101.3605 • Fax: (85)3101.3606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Estado do Ceará*** para realizar operação de crédito com o ***Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,*** no valor de **US$ 70.000.000,00** (setenta milhões de dólares), ***destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei 16.383, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01 de novembro de 2017.

b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 23 de março de 2018

João Régis Nogueira Matias
PROCURADOR GERAL DO ESTADO Em Exercício– OAB-CE: nº 9663

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Estado do Ceará*** para realizar operação de crédito com o ***Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,*** no valor de **US$ 70.000.000,00** (setenta milhões de dólares), ***destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 16.284, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de julho de 2017.

b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018

João Régis Nogueira Matias
PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Exercício – OAB-CE: nº 9663-B

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Estado do Ceará*** para realizar operação de crédito com o ***Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,*** no valor de **US$ 70.000.000,00** (setenta milhões de dólares), ***destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 16.284, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de julho de 2017.

b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 31 de outubro de 2017

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 6883

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Relação Custo-Benefício

O Programa PROFISCO II - CE, referente ao Projeto BR-L1502 terá um investimento de US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares), sendo US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) de contrapartida local, incluindo os componentes: 1 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal; 2 – Administração Tributária e Contencioso Fiscal; 3 Administração Financeira e Gasto Público, cuja distribuição é descrita no Quadro 1, a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quadro 1 – Distribuição dos custos estimados: Projeto BR-L1502 (em US$ 1,00)

Componente e Produtos	BID	Contrapartida	Fonte	
	Total	Total	BID	Local
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	28.000.000,00	2.800.000,00	90%	10%
Governança consolidada	886.060,61	88.606,06	90%	10%
Planejamento monitorado	928.484,85	92.848,48	90%	10%
Gestão de Pessoas otimizada	2.198.015,15	219.801,52	90%	10%
Infraestrutura Tecnológica modernizada	18.956.281,82	1.895.628,18	90%	10%
Logística Sustentável implantada	2.647.369,70	264.736,97	90%	10%
Relação SEFAZ e Sociedade intensificada	2.383.787,88	238.378,79	90%	10%
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	35.000.000,00	3.500.000,00	90%	10%
Política Tributária monitorada	918.181,82	91.818,18	90%	10%
Base Cadastral modernizada	818.181,82	81.818,18	90%	10%
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	29.733.333,33	2.973.333,33	90%	10%
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	1.469.696,97	146.969,70	90%	10%
Processo de Atendimento automatizado	393.939,39	39.393,94	90%	10%
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	1.666.666,67	166.666,67	90%	10%
Administração Financeira e Gasto Público	7.000.000,00	700.000,00	90%	10%
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	424.242,42	42.424,24	90%	10%
Conciliação Financeira automatizada	181.818,18	18.181,82	90%	10%
Gestão de Ativos e Passivos implantada	333.333,33	33.333,33	90%	10%
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado	4.393.939,39	439.393,94	90%	10%
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	303.030,30	30.303,03	90%	10%
Gestão de Custos implantada	1.363.636,36	136.363,64	90%	10%
Total Geral	70.000.000,00	7.000.000,00	90%	10%

Os **Quadros 2 e 3** apresentam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, a Programação Financeira do Projeto a ser aplicada durante a execução do Programa no período de 2018 a 2022.

Quadro 2 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em US$)

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	7.000.000,00	17.500.000,00	19.600.000,00	15.400.000,00	10.500.000,00	70.000.000,00
TESOURO	700.000,00	1.750.000,00	1.960.000,00	1.540.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00
TOTAL	7.700.000,00	19.250.000,00	21.560.000,00	16.940.000,00	11.550.000,00	77.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quadro 3 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em R$)

R$

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	23.156.000,00	57.890.000,00	64.836.800,00	50.943.200,00	34.734.000,00	231.560.000,00
TESOURO	2.315.600,00	5.789.000,00	6.483.680,00	5.094.320,00	3.473.400,00	23.156.000,00
TOTAL	25.471.600,00	63.679.000,00	71.320.480,00	56.037.520,00	38.207.400,00	254.716.000,00

Nota: US$ 1,00 = R$3,3080– Data base 29/12/2017

Nos **Quadros 4** e **5** são demonstrados o Quadro de Usos e Fontes da Operação. Sob o ponto de vista da análise horizontal observa-se que, para os componentes do Projeto, o BID e o Tesouro Estadual participam com US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), correspondendo, respectivamente, a 90% e 10% da participação de cada Fonte nos Investimentos Totais. Sob o aspecto da análise vertical os componentes " Gestão Fazendária e Transparência Fiscal", " Administração Tributária e Contencioso Fiscal" e "Administração Financeira e Gasto Público", correspondem, respectivamente, a 40%, 50% e 10% do Total dos Investimentos.

Quadro 4 – Quadro de Usos e Fontes (em US$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	28.000.000,00	2.800.000,00	30.800.000,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	35.000.000,00	3.500.000,00	38.500.000,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	7.000.000,00	700.000,00	7.700.000,00	10,00%
TOTAL		70.000.000,00	7.000.000,00	77.000.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Quadro 5 – Quadro de Usos e Fontes (em R$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	92.624.000,00	9.262.400,00	101.886.400,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	115.780.000,00	11.578.000,00	127.358.000,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	23.156.000,00	2.315.600,00	25.471.600,00	10,00%
TOTAL		231.560.000,00	23.156.000,00	254.716.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Nota: US$ 1,00 = R$3,3080– Data base 29/12/2017

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

De acordo com os Quadros 1 e 5, para a estimação dos impactos econômicos, assume-se que o equivalente a R$ 191,04 milhões, 75% do total dos recursos, são gastos na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade de "serviços prestados às empresas".

Neste cenário, o choque inicial de demanda, de R$ 191,04 milhões, atua a partir da atividade de "serviços prestados às empresas", distribuindo-se por toda a economia, afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto[1].

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto é de R$ 468,75 milhões considerando todo o período de aplicação. Este montante equivale a 2,45 vezes o valor gasto inicialmente. É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de Arrecadação Tributária, o impacto é estimado em R$ 58,83 milhões. Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como o COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazos, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

O fortalecimento da governança da Secretaria da Fazenda está diretamente ligado aos resultados fiscais do Estado do Ceará tendo em vista sua missão de *captar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal*.

Os investimentos a serem realizados no âmbito do PROFISCO II têm como foco estratégico manter a capacidade de o fisco cearense atuar de modo eficiente perante os contribuintes, processar bases de dados robustas e crescentes a fim de consolidá-las em informações fiscais, atualizar a infraestrutura tecnológica para que esta continue apta a dar suporte às soluções informatizadas e canais de comunicação com o contribuinte. Além disso, a modernização da gestão financeira e o fortalecimento da governança da SEFAZ, inclusive gestão de pessoas e desenvolvimento de lideranças, são aspectos complementares cujos resultados consolidados representarão uma mudança expressiva na gestão e nos processos fazendários. Assim, o fato de os investimentos estarem concatenados aos objetivos estratégicos da SEFAZ indicam sua convergência aos resultados da organização, cuja principal variável é a arrecadação.

Dada a amplitude destes investimentos, e a conseqüente dispersão de seus resultados em várias áreas da organização, não é viável a mensuração de custo-benefício segundo um modelo tradicional. Evidencia-se, contudo, que a ausência dos investimentos previstos traria graves prejuízos à capacidade atual de monitoramento em tempo real implicando na adoção de procedimentos fiscais tendo por base exercícios anteriores, tornando menos efetiva a recuperação do crédito tributário e resultando, em sua maior parte, somente em acúmulo de processos na dívida ativa. Além disso, a perda de eficiência do fisco, ocasionando resultados de arrecadação insatisfatórios, seria facilmente associada à obsolescência de seu parque tecnológico e à fragilidade nos processos de governança e de gestão financeira.

Pode-se inferir, assim, que os resultados do PROFISCO II contribuirão como um dos fatores para os resultados da arrecadação, a exemplo do PROFISCO I dada a semelhança

[1] Desenvolvida para o Nordeste e seus Estados pelo Banco do Nordeste do Brasil. Maiores informações em GUILHOTO, J. J. M. et al. Matriz de Insumo Produto do Nordeste e Estados: Metodologia e Resultados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

dos objetivos das operações. Nesse sentido, apresenta-se o histórico da arrecadação própria a seguir, em que ficam demonstrados os sucessivos incrementos de receita, da ordem de R$ 9,5 bilhões entre 2007 e 2017, em termos nominais, superando substancialmente os investimentos realizados no âmbito do PROFISCO I.

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	VARIAÇÃO 2015 / 2007	VARIAÇÃO 2017 / 2007
ICMS	3.917.618,28	4.719.280,83	5.134.390,58	6.148.949,64	6.794.823,90	7.646.410,39	8.705.388,72	9.455.726,86	9.859.113,14	10.436.149,95	11.353.930,91	151,66%	189,82%
IPVA	261.762,81	244.985,22	290.146,09	323.247,31	367.487,72	456.680,19	535.572,53	601.430,06	675.270,10	729.233,41	858.700,54	234,69%	328,09%
ITCD	11.819,99	18.794,38	20.197,04	27.080,27	42.968,12	43.887,43	66.033,15	82.771,48	95.082,13	88.604,78	102.755,30	619,65%	769,54%
OUTRAS	16.397,10	25.134,06	39.314,90	52.775,31	65.076,67	65.246,95	166.712,38	78.175,90	121.589,45	1.017.730,88	1.377.110,15	641,53%	8296,48%
TOTAL	4.147.598,29	5.008.194,42	5.484.048,61	6.552.052,53	7.296.375,81	8.211.164,96	9.442.706,78	10.198.106,50	10.741.034,83	12.840.719,06	13.692.496,91	158,97%	230,15%

VALORES NOMINAIS EM R$ 1.000,00

NOTA: VALORES INCLUÍDOS PRINCIPAL, MULTA E JUROS

Apresentam-se a seguir demonstrativos que evidenciam os aspectos financeiros da operação:

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Cronograma Financeiro da Operação

Anexo ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares)

Operação: PROFISCO II
Ente federativo: ESTADO DO CEARÁ
Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Condições Financeiras BID Libor (03 meses) = 1,36% ao ano
Para o 4º Trimestre de 2017: Margem do Fundo = 0,12% ao ano
Margem do empréstimo = 0,85% ao ano
Total da Taxa de Juros = 2,33% ao ano
Comissão sobre saldo não desembolsado: 0,50% ao ano
Carência = 05 anos
Prazo de Amortização = 20 anos

Valores em US$ 1,00

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Reembolsos anuais Juros, Demais Encargos e Comissões (B)	Total (A+B)
2018	700.000,00	7.000.000,00	-	129.477,90	129.477,90
2019	1.750.000,00	17.500.000,00	-	637.910,38	637.910,38
2020	1.960.000,00	19.600.000,00	-	1.169.293,68	1.169.293,68
2021	1.540.000,00	15.400.000,00	-	1.698.317,24	1.698.317,24
2022	1.050.000,00	10.500.000,00	-	2.103.255,75	2.103.255,75
2023	-	-	1.750.000,00	2.351.147,96	4.101.147,96
2024	-	-	3.500.000,00	2.301.534,26	5.801.534,26
2025	-	-	3.500.000,00	2.216.218,20	5.716.218,20
2026	-	-	3.500.000,00	2.124.485,15	5.624.485,15
2027	-	-	3.500.000,00	2.028.424,30	5.528.424,30
2028	-	-	3.500.000,00	1.900.677,41	5.400.677,41
2029	-	-	3.500.000,00	1.783.638,12	5.283.638,12
2030	-	-	3.500.000,00	1.678.484,64	5.178.484,64
2031	-	-	3.500.000,00	1.570.658,82	5.070.658,82
2032	-	-	3.500.000,00	1.460.093,97	4.960.093,97
2033	-	-	3.500.000,00	1.302.706,33	4.802.706,33
2034	-	-	3.500.000,00	1.163.961,83	4.663.961,83
2035	-	-	3.500.000,00	1.044.582,63	4.544.582,63
2036	-	-	3.500.000,00	923.745,51	4.423.745,51
2037	-	-	3.500.000,00	801.409,89	4.301.409,89
2038	-	-	3.500.000,00	651.320,75	4.151.320,75
2039	-	-	3.500.000,00	517.035,29	4.017.035,29
2040	-	-	3.500.000,00	395.631,12	3.895.631,12
2041	-	-	3.500.000,00	274.074,63	3.774.074,63
2042	-	-	3.500.000,00	152.361,86	3.652.361,86
2043	-	-	1.750.000,00	30.488,68	1.780.488,68
Total	***7.000.000,00***	***70.000.000,00***	***70.000.000,00***	***32.410.936,30***	***102.410.936,30***

OBS: O cálculo dos juros foram feitos considerando a projeção da Curva da Libor informada pela STN/COPEM em Jan/18.

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.2 Análise de Fontes Alternativas

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, incumbida de sua missão de *"Captar e gerir os recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal"*, depara-se com cenário desafiador que contempla: grande número de contribuintes exigindo iniciativas robustas que conduzam à eficiência das ações fiscais, indicadores macroeconômicos, às vezes, desfavoráveis, e demandas crescentes da população.

Diante deste cenário, faz-se mister a adoção de política institucional que busque a eficiência do fisco estadual considerando todas as variáveis envolvidas no sentido de promover o crescimento da arrecadação, o equilíbrio da livre concorrência de mercado, e contribuir para a capacidade de o Governo atender às demandas da sociedade.

O Estado do Ceará tem tradição na condução de suas finanças, promovendo ajustes quando se fazem necessários. Prova disso é que, a despeito de crises e fatores exógenos, o estado mantém suas despesas em dia, cumpre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais limites formais que regem as finanças públicas, possui capacidade de endividamento e capacidade de investimento. Neste último caso, paradoxalmente, se por um lado, o Estado do Ceará possui elevada capacidade e ritmo de investimentos realizados no passado recente, representando algo benéfico para nossa população, existe a preocupação de garantir recursos nos exercícios seguintes para custear o funcionamento dos novos equipamentos e a continuidade dos investimentos.

Dentre os investimentos realizados, aqueles destinados à modernização da Secretaria da Fazenda vêm garantindo a atuação eficiente do Fisco no cumprimento de sua missão. Destaca-se fortemente, do conjunto de investimentos realizados, a parceria celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio do PROFISCO I, cujo principal resultado alcançado com relação à gestão fiscal do Estado do Ceará, foi que as iniciativas adotadas contribuíram direta ou indiretamente para o alcance dos indicadores chaves de efeitos diretos, previstos no projeto, enumerados a seguir: incremento da receita própria e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

manutenção do nível de endividamento, das despesas correntes e do nível de investimentos dentro dos limites estabelecidos Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

Os investimentos realizados viabilizaram diversas iniciativas de modernização que convergiram para os resultados acima enumerados. Dentre estas, destacam-se: ampliação do uso de tecnologias de gestão pela SEFAZ por meios de ações de cooperação, incremento da arrecadação do ICMS proveniente do segmento de mercado varejista e em decorrência da automação dos Postos Fiscais, redução do tempo médio de espera dos veículos de carga nos Postos Fiscais, redução do tempo de concessão da inscrição cadastral, incremento da liquidez de ativos públicos, incremento do índice de satisfação dos clientes, ampliação da validade jurídica assegurada aos documentos recebidos via Web.

A adoção do BID como órgão financiador para os investimentos previstos para a segunda fase do Programa, além de representar a continuidade de uma experiência exitosa evidenciada por meio dos resultados do PROFISCO I, representa oportunidade de ganho de eficiência na execução do projeto em virtude da metodologia de monitoramento adotada pelo Banco, de sua expertise na condução de projetos de eficiência dos fiscos estaduais, na convergência das ações propostas no âmbito nacional, da garantia de continuidade do projeto pela disponibilidade de recursos e no aprendizado das equipes da SEFAZ no que se refere às políticas de aquisições do BID.

Cabe, ainda, ressaltar que o Estado do Ceará possui credenciais necessárias à captação de recursos de fontes externas, possibilitando contrair operações de crédito, liberando, por conseguinte, os recursos próprios para aplicação em ações prioritárias e imediatas como custeio e demais investimentos na área social. Esse Projeto engloba ações relevantes e de grande soma de recursos o que torna primordial a obtenção de recursos externos para o seu financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.3 Interesse econômico social da operação

O objetivo do Projeto é contribuir para a sustentabilidade fiscal e integração dos fiscos por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da transparência fiscal, da administração tributária, do contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, fortalecendo a modernização da gestão fiscal, contábil, financeira e patrimonial.

O programa deve contribuir para: (i) Fortalecer a governança e a transparência fiscal. Melhorar o desempenho fiscal, a gestão dos recursos humanos, de tecnologia e de materiais e patrimônio, promovendo a transparência e a integração dos fiscos; (ii) Melhorar a administração tributária e a gestão do crédito tributário. Aumentar a eficiência na arrecadação, com simplificação de normas e procedimentos, que favoreçam o cumprimento das obrigações principal e acessória pelos contribuintes; e (iii) Melhorar a administração financeira e a qualidade do gasto público. Aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos nas dimensões de investimento e de custeio, permitindo a redução do desperdício de recursos e a disponibilização tempestiva de bens e serviços de qualidade para a sociedade.

O principal retorno do PROFISCO II para a sociedade cearense é a continuidade da tradição do Estado do Ceará em manter o equilíbrio fiscal a despeito de crises e fatores exógenos, aspecto que o distingue das outras unidades da federação, mesmo dando continuidade à contratação de pessoal em áreas estratégicas como a segurança pública e aliada à expressiva capacidade de investimentos, conforme ilustrado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

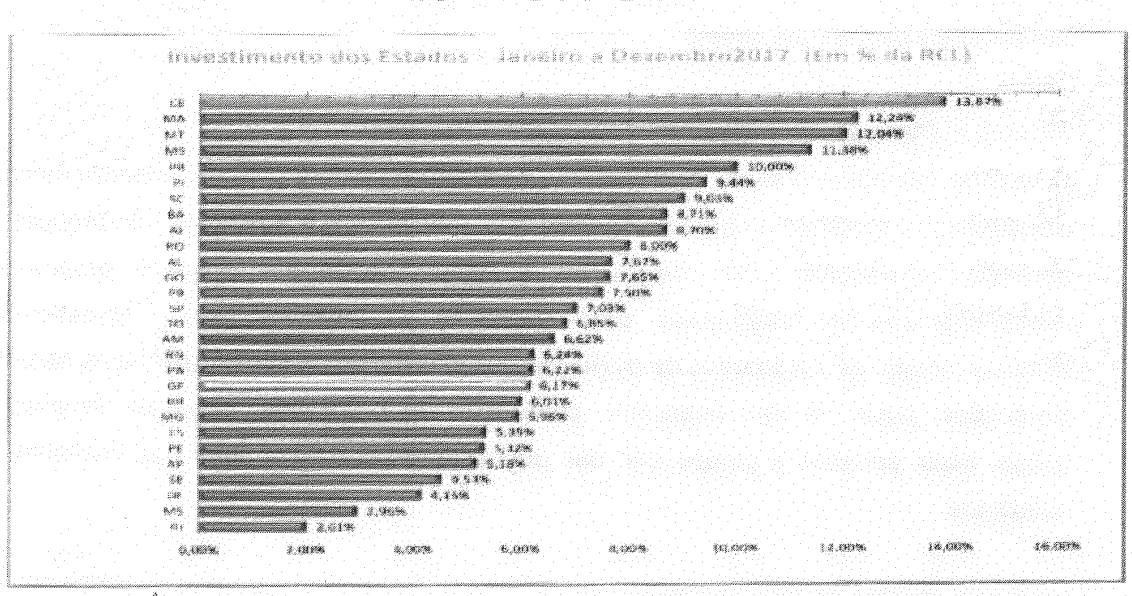

Para garantir a continuidade do êxito do fisco cearense no cumprimento de sua missão, a estratégia definida contempla os seguintes aspectos que justificam os investimentos propostos:

A. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal

Produto 1. Governança consolidada

Para a consolidação da Governança da Secretaria da Fazenda, as iniciativas a serem implementadas têm como foco suprir lacunas no ambiente institucional que fragilizam o processo de tomada de decisão. Diante disso, estão previstas as seguintes soluções para o monitoramento automático dos processos da governança corporativa: o desenvolvimento de sistemática para análise de riscos institucionais e desenvolvimento de plano de mitigação, o desenvolvimento de metodologia e instrumentos para a gestão e automação de processos fazendários, o desenvolvimento de *dashboard* de indicadores institucionais de governabilidade. Como resultado da automação de processos, inclusive se prevê a adequação da estrutura organizacional, Além disso, como necessidade de se fortalecer aspectos de transparência e *accountability*, imprescindíveis a organização do porte e da responsabilidade da Secretaria da Fazenda, o projeto também contempla a implantação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

mecanismos de controle interno.

Produto 2. Planejamento monitorado

O foco no monitoramento do Planejamento Estratégico contará com o desenvolvimento de soluções para o monitoramento automático dos resultados e a automação do processo de gerência de projetos. Com relação ao acompanhamento dos projetos, propõe-se a implementação de ferramentas para avaliação do Retorno sobre Investimentos, estabelecimento de parâmetros de avaliação dos investimentos contemplando as seguintes dimensões: custo, retorno financeiro, otimização de processos, alocação de pessoas, tempo, risco, cenários e prospecção das despesas de custeio a partir dos investimentos realizados.

Produto 3. Gestão de Pessoas otimizada

Os principais pilares que dão suporte às atividades fazendárias são a gestão de pessoas e a gestão de tecnologia. No âmbito da gestão de pessoas, as ações que devem ser desencadeadas visam institucionalizar a gestão por competências de modo a compatibilizar perfis profissionais com as competências necessárias para as atribuições definidas em regulamento. Isto possibilitará a identificação de perfis de liderança e o dimensionamento da força de trabalho por unidades e atividades, levando-se em consideração critérios objetivos. O desenvolvimento dos perfis profissionais também está previsto através de ações de capacitação, inclusive com ações de ensino à distância, a partir das lacunas identificadas na formação dos servidores. Complementarmente, a automação do processo de recursos humanos subsidiará a tomada de decisão a partir de relatórios gerenciais tempestivos e consistentes que permitirão uma visão geral dos quadros da organização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Produto 4. Infraestrutura Tecnológica modernizada

A modernização da infraestrutura tecnológica tem estabelecido em seu escopo o fortalecimento dos processos de governança, segurança e gestão de dados tendo dentre seus objetivos a implementação de um plano de continuidade dos negócios de TIC e a sustentação dos processos automatizados. Nesse fortalecimento da governança se inclui o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

desenvolvimento de instrumento de avaliação da gestão a fim de gerar insumos para correção da estratégia organizacional. A adequação do parque tecnológico se faz necessária considerando-se a prevenção da obsolescência de hardware e software e a conseqüente descontinuidade de algum serviço ou aplicação. Nesse contexto, também se encontra prevista a auditoria de qualidade de software já que se entende como fator impactante na performance dos softwares desenvolvidos a qualidade do próprio código.

Produto 5. Logística Sustentável implantada

Os conceitos de sustentabilidade e eficiência norteiam as propostas no âmbito do processo de aquisição. Com a automação deste processo, incluindo-se a gestão de estoques e a gestão de contratos, as aquisições seguirão um fluxo formal promovendo o ganho de eficiência, redução do tempo envolvido e retrabalhos. Aliado a isso, concebeu-se a necessidade de implantação de Plano de Logística Sustentável da Sefaz que permitirá estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos institucionais e processos administrativos, zelando, assim, pela qualidade do gasto público e ecoeficiência da Administração Fazendária.

Produto 6. Relação SEFAZ e Sociedade intensificada

O aprimoramento do relacionamento da Secretaria da Fazenda tem como pilar o fortalecimento da comunicação institucional por meio do desenvolvimento de produtos convergentes ao cumprimento da Missão da SEFAZ. A estratégia definida contará com o aperfeiçoamento do processo de comunicação interna e externa, inclusive com o desenvolvimento de aplicativos, redefinição das plataformas de internet e intranet e modernização da infraestrutura de comunicação social da organização. Adicionalmente, estão previstos o aprimoramento de dois canais fundamentais de interação com a sociedade: a Ouvidoria e a Educação Fiscal. Serão desenvolvidas ações de endomarketing do Programa de Educação Fiscal a partir de diagnóstico situacional a fim de redefinir as estratégias de sensibilização, desenvolvimento de campanhas, e fortalecimento de parcerias. A Ouvidoria contará com a descentralização de suas atividades e com novas ferramentas para apresentação de sugestões, elogios, críticas ou denúncias que permitirão a avaliação do controle social perante as mudanças na estratégia da organização. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Corregedoria será objeto de modernização e otimização de processos a fim de contribuir para a correção de desvios, prevenir a ocorrência de situações inadequadas e fortalecer a confiança da organização.

B. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Produto 1. Política Tributária monitorada

Com o objetivo de proceder o acompanhamento da efetividade da política tributária serão implantadas sistemáticas de automação do processo de monitoramento dos contribuintes, possibilitando a atuação do fisco *pari passu* à ocorrência do fato gerador, permitindo maior possibilidade de recuperação do crédito tributário, além da simplificação das obrigações acessórias e a automação do processo de cobrança. Outro aspecto relevante será o acompanhamento e avaliação dos benefícios fiscais.

Produto 2. Base Cadastral modernizada

O início do relacionamento formal do contribuinte com o ambiente fiscal se dá por meio da sua identificação através do cadastro. Os registros que classificam os contribuintes sob os mais diversos aspectos norteiam a definição de atuação do fisco no cumprimento de sua missão. O desenvolvimento de novo sistema de cadastro proporcionará maior acuracidade das informações.

Produto 3. Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada

A eficiência das atividades de fiscalização e inteligência requer o uso de tecnologias que ampliem o universo de atuação sem que seja necessário a alocação maciça de pessoas. No trânsito de mercadorias, a adequação da infraestrutura a partir da aquisição de balanças eletrônicas, cancelas automáticas e fibras óticas proporcionará segurança da informação, ganhos de eficiência e redução de tempo de espera em postos fiscais. O monitoramento de divisas complementará as ações de trânsito de mercadorias. Adicionalmente, o desenvolvimento de sistema informatizado aperfeiçoará a gestão de mercadorias apreendidas. O aprimoramento das ações de inteligência contará com a aquisição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ferramentas que reduzirão o tempo de realização das operações e proporcionarão ampliação do universo de atuação.

Produto 4. Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas

O processo da dívida ativa, pela sua natureza, já representa um elevado custo para as organizações fazendárias considerando-se a complexidade do processo e os baixos índices de retorno. O novo sistema da dívida ativa visa otimizar os controles e permitir a atuação mais efetiva em créditos que apresentam maior possibilidade de recuperação.

Produto 5. Processo de Atendimento automatizado

O modelo de atendimento mais eficiente deve ter como premissas a menor necessidade de obrigar ao contribuinte realizar deslocamentos físicos, maior concentração de serviços em um portal único com acesso seguro e maior possibilidade de o contribuinte conhecer as informações a seu respeito que estão disponíveis para o Fisco. Assim, será desenvolvida solução de automação do processo de atendimento e pesquisa sistemática para avaliação dos produtos e serviços disponibilizados.

Produto 6.Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado

A otimização dos processos de cobrança e arrecadação contará com a revisão de processos e definição dos novos sistemas Receita, IPVA e ITCD além da automação do processo de cobrança e arrecadação de taxas.

C. Administração Financeira e Gasto Público

Produto 1. Planejamento Financeiro aperfeiçoado

A construção de cenários com hipóteses e probabilidades é condição para a eficiência da gestão financeira dado que a dimensão do Estado lhe confere uma inércia que dificulta ajustes eficientes abruptos. Daí a necessidade do desenvolvimento de sistema informatizado de projeções econométricas e de automação do fluxo de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Produto 2. Conciliação Financeira Automatizada

Os procedimentos de conciliação bancária serão automatizados com o objetivo de se conferir mais confiabilidade a esta rotina, reduzir seu tempo de execução, permitir a tomada de decisão com base em dados tempestivos e reais, tornar o processo de elaboração do Balanço Geral do Estado mais ágil. Isto também deverá proporcionar ganhos efetivos na gestão das contas e aplicações financeiras.

Produto 3. Gestão de Ativos e Passivos implantada

O desenvolvimento do sistema de gestão de ativos e passivos contemplará a gestão de haveres financeiros e mobiliários e a identificação de passivos contingentes.

Produto 4. Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado

Com o objetivo de fortalecer o processo de tomada de decisão e prestação de contas será realizada evolução do S2GPR contemplando o aperfeiçoamento dos processos administrativo-financeiros e contábeis para atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Isto permitirá o desenvolvimento de painel eletrônico da gestão fiscal, trazendo uma lista de indicadores e metas a serem cumpridas pelo Estado, com seu acompanhamento em tempo real. Adicionalmente será realizada a unificação dos principais sistemas de informações fiscais, financeiras e gerenciais do Estado do Ceará.

Produto 5. Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada

Tendo em vista a relevância da gestão da dívida pública para as finanças estaduais, será desenvolvida ferramenta específica para a definição de cenários levando em consideração variáveis como taxa de juros e de câmbio, e também será promovida a realização de auditoria da dívida pública.

Produto 6. Gestão de Custos implantada

O desenvolvimento de sistema de custos no âmbito da administração pública estadual, garantirá maior precisão na alocação de recursos financeiros, e evidenciará desvios que ferem o princípio da economicidade. Paralelo a isso, serão desenvolvidos sistema de avaliação de bens imóveis e o sistema de gestão patrimonial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

3. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os quadros a seguir apresentam o cronograma de execução:

Quadro 6 – Cronograma de execução fonte BID (em US$)

BID (US$)

Componente e Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	2.800.000,00	7.000.000,00	7.840.000,00	6.160.000,00	4.200.000,00	28.000.000,00
Governança consolidada	88.606,06	221.515,15	248.096,97	194.933,33	132.909,09	886.060,61
Planejamento monitorado	92.848,48	232.121,21	259.975,76	204.266,67	139.272,73	928.484,85
Gestão de Pessoas otimizada	219.801,52	549.503,79	615.444,24	483.563,33	329.702,27	2.198.015,15
Infraestrutura Tecnológica modernizada	1.895.628,18	4.739.070,45	5.307.758,91	4.170.182,00	2.843.442,27	18.956.281,82
Logística Sustentável implantada	264.736,97	661.842,42	741.263,52	582.421,33	397.105,45	2.647.369,70
Relação SEFAZ e Sociedade intensificado	238.378,79	595.946,97	667.460,61	524.433,33	357.568,18	2.383.787,88
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	3.500.000,00	8.750.000,00	9.800.000,00	7.700.000,00	5.250.000,00	35.000.000,00
Política Tributária monitorada	91.818,18	229.545,45	257.090,91	202.000,00	137.727,27	918.181,82
Base Cadastral modernizada	81.818,18	204.545,45	229.090,91	180.000,00	122.727,27	818.181,82
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	2.973.333,33	7.433.333,33	8.325.333,33	6.541.333,33	4.460.000,00	29.733.333,33
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	146.969,70	367.424,24	411.515,15	323.333,33	220.454,55	1.469.696,97
Processo de Atendimento automatizado	39.393,94	98.484,85	110.303,03	86.666,67	59.090,91	393.939,39
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	166.666,67	416.666,67	466.666,67	366.666,67	250.000,00	1.666.666,67
Administração Financeira e Gasto Público	700.000,00	1.750.000,00	1.960.000,00	1.540.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	42.424,24	106.060,61	118.787,88	93.333,33	63.636,36	424.242,42
Conciliação Financeira automatizada	18.181,82	45.454,55	50.909,09	40.000,00	27.272,73	181.818,18
Gestão de Ativos e Passivos implantada	33.333,33	83.333,33	93.333,33	73.333,33	50.000,00	333.333,33
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado	439.393,94	1.098.484,85	1.230.303,03	966.666,67	659.090,91	4.393.939,39
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	30.303,03	75.757,58	84.848,48	66.666,67	45.454,55	303.030,30
Gestão de Custos implantada	136.363,64	340.909,09	381.818,18	300.000,00	204.545,45	1.363.636,36
Total Geral	7.000.000,00	17.500.000,00	19.600.000,00	15.400.000,00	10.500.000,00	70.000.000,00

Quadro 7 – Cronograma de execução fonte Contrapartida (em US$)

Contrapartida (US$)

Componente e Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	280.000,00	700.000,00	784.000,00	616.000,00	420.000,00	2.800.000,00
Governança consolidada	8.860,61	22.151,52	24.809,70	19.493,33	13.290,91	88.606,06
Planejamento monitorado	9.284,85	23.212,12	25.997,58	20.426,67	13.927,27	92.848,48
Gestão de Pessoas otimizada	21.980,15	54.950,38	61.544,42	48.356,33	32.970,23	219.801,52
Infraestrutura Tecnológica modernizada	189.562,82	473.907,05	530.775,89	417.018,20	284.344,23	1.895.628,18
Logística Sustentável implantada	26.473,70	66.184,24	74.126,35	58.242,14	39.710,55	264.736,97
Relação SEFAZ e Sociedade intensificada	23.837,88	59.594,70	66.746,06	52.443,33	35.756,82	238.378,79
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	350.000,00	875.000,00	980.000,00	770.000,00	525.000,00	3.500.000,00
Política Tributária monitorada	9.181,82	22.954,55	25.709,09	20.200,00	13.772,73	91.818,18
Base Cadastral modernizada	8.181,82	20.454,55	22.909,09	18.000,00	12.272,73	81.818,18
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	297.333,33	743.333,33	832.533,33	654.133,33	446.000,00	2.973.333,33
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	14.696,97	36.742,42	41.151,52	32.333,33	22.045,45	146.969,70
Processo de Atendimento automatizado	3.939,39	9.848,48	11.030,30	8.666,67	5.909,09	39.393,94
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	16.666,67	41.666,67	46.666,67	36.666,67	25.000,00	166.666,67
Administração Financeira e Gasto Público	70.000,00	175.000,00	196.000,00	154.000,00	105.000,00	700.000,00
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	4.242,42	10.606,06	11.878,79	9.333,33	6.363,64	42.424,24
Conciliação Financeira automatizada	1.818,18	4.545,45	5.090,91	4.000,00	2.727,27	18.181,82
Gestão de Ativos e Passivos implantada	3.333,33	8.333,33	9.333,33	7.333,33	5.000,00	33.333,33
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado	43.939,39	109.848,48	123.030,30	96.666,67	65.909,09	439.393,94
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	3.030,30	7.575,76	8.484,85	6.666,67	4.545,45	30.303,03
Gestão de Custos implantada	13.636,36	34.090,91	38.181,82	30.000,00	20.454,55	136.363,64
Total Geral	700.000,00	1.750.000,00	1.960.000,00	1.540.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quadro 8 – Cronograma de execução Valor Total (em US$)

US$

Componente e Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total Geral
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	**3.080.000,00**	**7.700.000,00**	**8.624.000,00**	**6.776.000,00**	**4.620.000,00**	**30.800.000,00**
Governança consolidada	97.466,67	243.666,67	272.906,67	214.426,67	146.200,00	974.666,67
Planejamento modificado	102.133,33	255.333,33	285.973,33	224.693,33	153.200,00	1.021.333,33
Gestão de Pessoas otimizada	241.781,67	604.454,17	676.988,67	531.919,67	362.672,50	2.417.816,67
Infraestrutura Tecnológica modernizada	2.085.191,00	5.212.977,50	5.838.504,80	4.587.420,20	3.127.786,50	20.851.910,00
Logística Sustentável implantada	291.210,67	728.026,67	815.389,87	640.663,47	436.816,00	2.912.106,67
Relação SEFAZ e Sociedade intensificada	262.216,67	655.541,67	734.206,67	576.876,67	393.325,00	2.622.166,67
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	**3.850.000,00**	**9.625.000,00**	**10.780.000,00**	**8.470.000,00**	**5.775.000,00**	**38.500.000,00**
Política Tributária monitorada	101.000,00	252.500,00	282.800,00	222.200,00	151.500,00	1.010.000,00
Base Cadastral modernizada	90.000,00	225.000,00	252.000,00	198.000,00	135.000,00	900.000,00
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	1.270.666,67	3.176.666,67	3.557.866,67	2.795.466,67	1.906.000,00	12.706.666,67
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	161.666,67	404.166,67	452.666,67	355.666,67	242.500,00	1.616.666,67
Processo de Atendimento automatizado	43.333,33	108.333,33	121.333,33	95.333,33	65.000,00	433.333,33
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	183.333,33	458.333,33	513.333,33	403.333,33	275.000,00	1.833.333,33
Administração Financeira e Gasto Público	**770.000,00**	**1.925.000,00**	**2.156.000,00**	**1.694.000,00**	**1.155.000,00**	**7.700.000,00**
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	46.666,67	116.666,67	130.666,67	102.666,67	70.000,00	466.666,67
Conciliação Financeira automatizada	20.000,00	50.000,00	56.000,00	44.000,00	30.000,00	200.000,00
Gestão de Ativos e Passivos implantada	36.666,67	91.666,67	102.666,67	80.666,67	55.000,00	366.666,67
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizados	483.333,33	1.208.333,33	1.353.333,33	1.063.333,33	725.000,00	4.833.333,33
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	33.333,33	83.333,33	93.333,33	73.333,33	50.000,00	333.333,33
Gestão de Custos implantada	150.000,00	375.000,00	420.000,00	330.000,00	225.000,00	1.500.000,00
Total Geral	**7.700.000,00**	**19.250.000,00**	**21.560.000,00**	**16.940.000,00**	**11.550.000,00**	**77.000.000,00**

4. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

João Marcos Maia
Secretário da Fazenda, em Exercício

Fortaleza, 23 de março de 2018.

João Marcos Maia
Secretário Adjunto da Fazenda

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

De acordo:

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Relação Custo-Benefício

O Programa PROFISCO II - CE, referente ao Projeto BR-L1502 terá um investimento de US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares), sendo US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) de contrapartida local, incluindo os componentes: 1 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal; 2 – Administração Tributária e Contencioso Fiscal; 3 Administração Financeira e Gasto Público, cuja distribuição é descrita no Quadro 1, a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quadro 1 – Distribuição dos custos estimados: Projeto BR-L1502 (em US$ 1,00)

Componente e Produtos	BID	Contrapartida	Fonte	
	Total	Total	BID	Local
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	28.000.000,00	2.800.000,00	90%	10%
Governança consolidada	886.060,61	88.606,06	90%	10%
Planejamento monitorado	928.484,85	92.848,48	90%	10%
Gestão de Pessoas otimizada	2.198.015,15	219.801,52	90%	10%
Infraestrutura Tecnológica modernizada	18.956.281,82	1.895.628,18	90%	10%
Logística Sustentável implantada	2.647.369,70	264.736,97	90%	10%
Relação SEFAZ e Sociedade intensificada	2.383.787,88	238.378,79	90%	10%
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	35.000.000,00	3.500.000,00	90%	10%
Política Tributária monitorada	918.181,82	91.818,18	90%	10%
Base Cadastral modernizada	818.181,82	81.818,18	90%	10%
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	29.733.333,33	2.973.333,33	90%	10%
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	1.469.696,97	146.969,70	90%	10%
Processo de Atendimento automatizado	393.939,39	39.393,94	90%	10%
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	1.666.666,67	166.666,67	90%	10%
Administração Financeira e Gasto Público	7.000.000,00	700.000,00	90%	10%
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	424.242,42	42.424,24	90%	10%
Conciliação Financeira automatizada	181.818,18	18.181,82	90%	10%
Gestão de Ativos e Passivos implantada	333.333,33	33.333,33	90%	10%
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado	4.393.939,39	439.393,94	90%	10%
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	303.030,30	30.303,03	90%	10%
Gestão de Custos implantada	1.363.636,36	136.363,64	90%	10%
Total Geral	70.000.000,00	7.000.000,00	90%	10%

Os **Quadros 2 e 3** apresentam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, a Programação Financeira do Projeto a ser aplicada durante a execução do Programa no período de 2018 a 2022.

Quadro 2 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em US$)

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	7.000.000,00	17.500.000,00	19.600.000,00	15.400.000,00	10.500.000,00	70.000.000,00
TESOURO	700.000,00	1.750.000,00	1.960.000,00	1.540.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00
TOTAL	7.700.000,00	19.250.000,00	21.560.000,00	16.940.000,00	11.550.000,00	77.000.000,00

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Quadro 3 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em R$)

R$

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	23.156.000,00	57.890.000,00	64.836.800,00	50.943.200,00	34.734.000,00	231.560.000,00
TESOURO	2.315.600,00	5.789.000,00	6.483.680,00	5.094.320,00	3.473.400,00	23.156.000,00
TOTAL	25.471.600,00	63.679.000,00	71.320.480,00	56.037.520,00	38.207.400,00	254.716.000,00

Nota: US$ 1,00 = R$3,3080– Data base 29/12/2017

Nos **Quadros 4** e **5** são demonstrados o Quadro de Usos e Fontes da Operação. Sob o ponto de vista da análise horizontal observa-se que, para os componentes do Projeto, o BID e o Tesouro Estadual participam com US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), correspondendo, respectivamente, a 90% e 10% da participação de cada Fonte nos Investimentos Totais. Sob o aspecto da análise vertical os componentes " Gestão Fazendária e Transparência Fiscal", " Administração Tributária e Contencioso Fiscal" e "Administração Financeira e Gasto Público", correspondem, respectivamente, a 40%, 50% e 10% do Total dos Investimentos.

Quadro 4 – Quadro de Usos e Fontes (em US$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	92.624.000,00	9.262.400,00	101.886.400,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	115.780.000,00	11.578.000,00	127.358.000,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	23.156.000,00	2.315.600,00	25.471.600,00	10,00%
TOTAL		231.560.000,00	23.156.000,00	254.716.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Quadro 5 – Quadro de Usos e Fontes (em R$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	92.624.000,00	9.262.400,00	101.886.400,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	115.780.000,00	11.578.000,00	127.358.000,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	23.156.000,00	2.315.600,00	25.471.600,00	10,00%
TOTAL		231.560.000,00	23.156.000,00	254.716.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Nota: US$ 1,00 = R$3,3080– Data base 29/12/2017

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

De acordo com os Quadros 1 e 5, para a estimação dos impactos econômicos, assume-se que o equivalente a R$ 191,04 milhões, 75% do total dos recursos, são gastos na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade de "serviços prestados às empresas".

Neste cenário, o choque inicial de demanda, de R$ 191,04 milhões, atua a partir da atividade de "serviços prestados às empresas", distribuindo-se por toda a economia, afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto[1].

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto é de R$ 468,75 milhões considerando todo o período de aplicação. Este montante equivale a 2,45 vezes o valor gasto inicialmente. É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de Arrecadação Tributária, o impacto é estimado em R$ 58,83 milhões. Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como o COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazos, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

O fortalecimento da governança da Secretaria da Fazenda está diretamente ligado aos resultados fiscais do Estado do Ceará tendo em vista sua missão de *captar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal*.

Os investimentos a serem realizados no âmbito do PROFISCO II têm como foco estratégico manter a capacidade de o fisco cearense atuar de modo eficiente perante os contribuintes, processar bases de dados robustas e crescentes a fim de consolidá-las em informações fiscais, atualizar a infraestrutura tecnológica para que esta continue apta a dar suporte às soluções informatizadas e canais de comunicação com o contribuinte. Além disso, a modernização da gestão financeira e o fortalecimento da governança da SEFAZ, inclusive gestão de pessoas e desenvolvimento de lideranças, são aspectos complementares cujos resultados consolidados representarão uma mudança expressiva na gestão e nos processos fazendários. Assim, o fato de os investimentos estarem concatenados aos objetivos estratégicos da SEFAZ indicam sua convergência aos resultados da organização, cuja principal variável é a arrecadação.

Dada a amplitude destes investimentos, e a conseqüente dispersão de seus resultados em várias áreas da organização, não é viável a mensuração de custo-benefício segundo um modelo tradicional. Evidencia-se, contudo, que a ausência dos investimentos previstos traria graves prejuízos à capacidade atual de monitoramento em tempo real implicando na adoção de procedimentos fiscais tendo por base exercícios anteriores, tornando menos efetiva a recuperação do crédito tributário e resultando, em sua maior parte, somente em acúmulo de processos na dívida ativa. Além disso, a perda de eficiência do fisco, ocasionando resultados de arrecadação insatisfatórios, seria facilmente associada à obsolescência de seu parque tecnológico e à fragilidade nos processos de governança e de gestão financeira.

Pode-se inferir, assim, que os resultados do PROFISCO II contribuirão como um dos fatores para os resultados da arrecadação, a exemplo do PROFISCO I dada a semelhança

[1] Desenvolvida para o Nordeste e seus Estados pelo Banco do Nordeste do Brasil. Maiores informações em GUILHOTO, J. J. M. et al. Matriz de Insumo Produto do Nordeste e Estados: Metodologia e Resultados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

dos objetivos das operações. Nesse sentido, apresenta-se o histórico da arrecadação própria a seguir, em que ficam demonstrados os sucessivos incrementos de receita, da ordem de R$ 9,5 bilhões entre 2007 e 2017, em termos nominais, superando substancialmente os investimentos realizados no âmbito do PROFISCO I.

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	VARIAÇÃO 2015 / 2007	VARIAÇÃO 2017 / 2007
ICMS	3.917.618,28	4.719.280,83	5.134.390,58	6.146.949,64	6.794.823,90	7.646.410,39	8.705.388,72	9.455.729,06	9.859.113,14	10.436.149,95	11.353.930,91	151,66%	189,82%
IPVA	201.762,81	244.985,22	290.146,09	323.247,31	392.487,72	455.660,19	535.572,53	601.430,06	675.276,10	729.233,43	859.700,54	234,69%	326,09%
ITCD	11.819,99	18.794,30	20.197,04	27.080,27	43.988,12	43.867,43	66.033,15	62.771,48	85.062,13	657.604,78	102.755,30	619,65%	769,34%
OUTRAS	16.397,13	25.134,06	39.314,90	52.775,31	65.076,07	65.246,95	105.712,38	78.175,90	121.589,45	1.017.730,89	1.377.110,15	641,53%	8298,48%
TOTAL	4.147.598,20	5.008.194,42	5.484.048,61	6.552.052,53	7.296.375,81	8.211.184,95	9.412.706,79	10.198.106,50	10.741.034,83	12.840.719,06	13.693.496,91	158,97%	230,15%

VALORES NOMINAIS EM R$ 1,000,00
NOTA: VALORES INCLUÍDOS PRINCIPAL, MULTA E JUROS

Apresentam-se a seguir demonstrativos que evidenciam os aspectos financeiros da operação:

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Cronograma Financeiro da Operação

Anexo ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares)

Operação: PROFISCO II
Ente federativo: ESTADO DO CEARÁ
Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Condições Financeiras BID Libor (03 meses) = 1,36% ao ano
Para o 4º Trimestre de 2017: Margem do Fundo = 0,12% ao ano
Margem do empréstimo = 0,85% ao ano
Total da Taxa de Juros = 2,33% ao ano
Comissão sobre saldo não desembolsado: 0,50% ao ano
Carência = 05 anos
Prazo de Amortização = 20 anos

Valores em US$ 1,00

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Reembolsos anuais Juros, Demais Encargos e Comissões (B)	Total (A+B)
2018	700.000,00	7.000.000,00	-	129.477,90	129.477,90
2019	1.750.000,00	17.500.000,00	-	637.910,38	637.910,38
2020	1.960.000,00	19.600.000,00	-	1.169.293,68	1.169.293,68
2021	1.540.000,00	15.400.000,00	-	1.698.317,24	1.698.317,24
2022	1.050.000,00	10.500.000,00	-	2.103.255,75	2.103.255,75
2023	-	-	1.750.000,00	2.351.147,96	4.101.147,96
2024	-	-	3.500.000,00	2.301.534,26	5.801.534,26
2025	-	-	3.500.000,00	2.216.218,20	5.716.218,20
2026	-	-	3.500.000,00	2.124.485,15	5.624.485,15
2027	-	-	3.500.000,00	2.028.424,30	5.528.424,30
2028	-	-	3.500.000,00	1.900.677,41	5.400.677,41
2029	-	-	3.500.000,00	1.783.638,12	5.283.638,12
2030	-	-	3.500.000,00	1.678.484,64	5.178.484,64
2031	-	-	3.500.000,00	1.570.658,82	5.070.658,82
2032	-	-	3.500.000,00	1.460.093,97	4.960.093,97
2033	-	-	3.500.000,00	1.302.706,33	4.802.706,33
2034	-	-	3.500.000,00	1.163.961,83	4.663.961,83
2035	-	-	3.500.000,00	1.044.582,63	4.544.582,63
2036	-	-	3.500.000,00	928.745,51	4.428.745,51
2037	-	-	3.500.000,00	801.409,89	4.301.409,89
2038	-	-	3.500.000,00	651.820,75	4.151.820,75
2039	-	-	3.500.000,00	517.035,29	4.017.035,29
2040	-	-	3.500.000,00	395.631,12	3.895.631,12
2041	-	-	3.500.000,00	274.074,63	3.774.074,63
2042	-	-	3.500.000,00	152.361,86	3.652.361,86
2043	-	-	1.750.000,00	30.488,68	1.780.488,68
Total	*7.000.000,00*	*70.000.000,00*	*70.000.000,00*	*32.410.936,30*	*102.410.936,30*

OBS: O cálculo dos juros foram feitos considerando a projeção da Curva da Libor informada pela STN/COPEM em Jan/18.

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

2.2 Análise de Fontes Alternativas

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, incumbida de sua missão de *"Captar e gerir os recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal"*, depara-se com cenário desafiador que contempla: grande número de contribuintes exigindo iniciativas robustas que conduzam à eficiência das ações fiscais, indicadores macroeconômicos, às vezes, desfavoráveis, e demandas crescentes da população.

Diante deste cenário, faz-se mister a adoção de política institucional que busque a eficiência do fisco estadual considerando todas as variáveis envolvidas no sentido de promover o crescimento da arrecadação, o equilíbrio da livre concorrência de mercado, e contribuir para a capacidade de o Governo atender às demandas da sociedade.

O Estado do Ceará tem tradição na condução de suas finanças, promovendo ajustes quando se fazem necessários. Prova disso é que, a despeito de crises e fatores exógenos, o estado mantém suas despesas em dia, cumpre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais limites formais que regem as finanças públicas, possui capacidade de endividamento e capacidade de investimento. Neste último caso, paradoxalmente, se por um lado, o Estado do Ceará possui elevada capacidade e ritmo de investimentos realizados no passado recente, representando algo benéfico para nossa população, existe a preocupação de garantir recursos nos exercícios seguintes para custear o funcionamento dos novos equipamentos e a continuidade dos investimentos.

Dentre os investimentos realizados, aqueles destinados à modernização da Secretaria da Fazenda vêm garantindo a atuação eficiente do Fisco no cumprimento de sua missão. Destaca-se fortemente, do conjunto de investimentos realizados, a parceria celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio do PROFISCO I, cujo principal resultado alcançado com relação à gestão fiscal do Estado do Ceará, foi que as iniciativas adotadas contribuíram direta ou indiretamente para o alcance dos indicadores chaves de efeitos diretos, previstos no projeto, enumerados a seguir: incremento da receita própria e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

manutenção do nível de endividamento, das despesas correntes e do nível de investimentos dentro dos limites estabelecidos Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

Os investimentos realizados viabilizaram diversas iniciativas de modernização que convergiram para os resultados acima enumerados. Dentre estas, destacam-se: ampliação do uso de tecnologias de gestão pela SEFAZ por meios de ações de cooperação, incremento da arrecadação do ICMS proveniente do segmento de mercado varejista e em decorrência da automação dos Postos Fiscais, redução do tempo médio de espera dos veículos de carga nos Postos Fiscais, redução do tempo de concessão da inscrição cadastral, incremento da liquidez de ativos públicos, incremento do índice de satisfação dos clientes, ampliação da validade jurídica assegurada aos documentos recebidos via Web.

A adoção do BID como órgão financiador para os investimentos previstos para a segunda fase do Programa, além de representar a continuidade de uma experiência exitosa evidenciada por meio dos resultados do PROFISCO I, representa oportunidade de ganho de eficiência na execução do projeto em virtude da metodologia de monitoramento adotada pelo Banco, de sua expertise na condução de projetos de eficiência dos fiscos estaduais, na convergência das ações propostas no âmbito nacional, da garantia de continuidade do projeto pela disponibilidade de recursos e no aprendizado das equipes da SEFAZ no que se refere às políticas de aquisições do BID.

Cabe, ainda, ressaltar que o Estado do Ceará possui credenciais necessárias à captação de recursos de fontes externas, possibilitando contrair operações de crédito, liberando, por conseguinte, os recursos próprios para aplicação em ações prioritárias e imediatas como custeio e demais investimentos na área social. Esse Projeto engloba ações relevantes e de grande soma de recursos o que torna primordial a obtenção de recursos externos para o seu financiamento.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.3 Interesse econômico social da operação

O objetivo do Projeto é contribuir para a sustentabilidade fiscal e integração dos fiscos por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da transparência fiscal, da administração tributária, do contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, fortalecendo a modernização da gestão fiscal, contábil, financeira e patrimonial.

O programa deve contribuir para: (i) Fortalecer a governança e a transparência fiscal. Melhorar o desempenho fiscal, a gestão dos recursos humanos, de tecnologia e de materiais e patrimônio, promovendo a transparência e a integração dos fiscos; (ii) Melhorar a administração tributária e a gestão do crédito tributário. Aumentar a eficiência na arrecadação, com simplificação de normas e procedimentos, que favoreçam o cumprimento das obrigações principal e acessória pelos contribuintes; e (iii) Melhorar a administração financeira e a qualidade do gasto público. Aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos nas dimensões de investimento e de custeio, permitindo a redução do desperdício de recursos e a disponibilização tempestiva de bens e serviços de qualidade para a sociedade.

O principal retorno do PROFISCO II para a sociedade cearense é a continuidade da tradição do Estado do Ceará em manter o equilíbrio fiscal a despeito de crises e fatores exógenos, aspecto que o distingue das outras unidades da federação, mesmo dando continuidade à contratação de pessoal em áreas estratégicas como a segurança pública e aliada à expressiva capacidade de investimentos, conforme ilustrado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

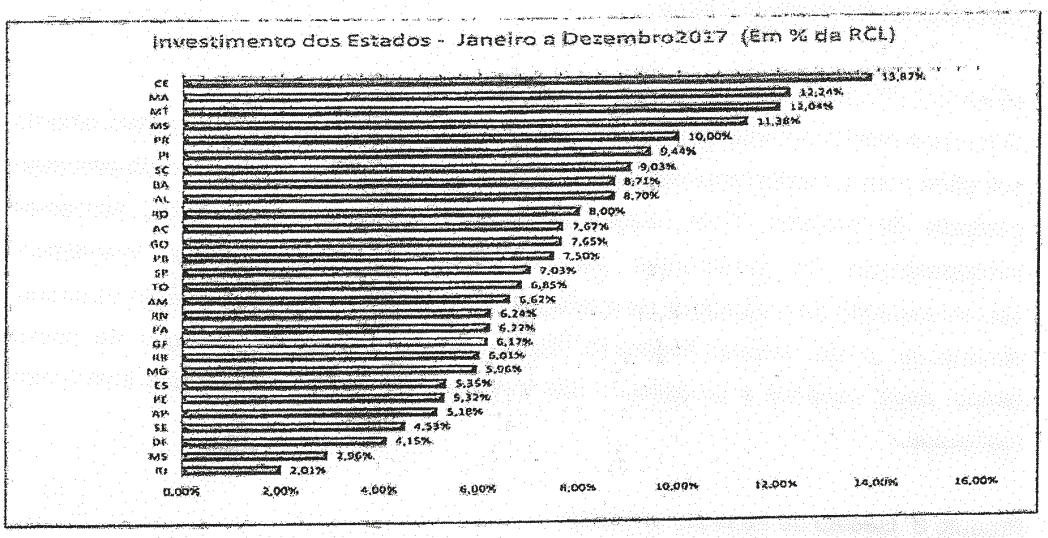

Para garantir a continuidade do êxito do fisco cearense no cumprimento de sua missão, a estratégia definida contempla os seguintes aspectos que justificam os investimentos propostos:

A. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal

Produto 1. Governança consolidada

Para a consolidação da Governança da Secretaria da Fazenda, as iniciativas a serem implementadas têm como foco suprir lacunas no ambiente institucional que fragilizam o processo de tomada de decisão. Diante disso, estão previstas as seguintes soluções para o monitoramento automático dos processos da governança corporativa: o desenvolvimento de sistemática para análise de riscos institucionais e desenvolvimento de plano de mitigação, o desenvolvimento de metodologia e instrumentos para a gestão e automação de processos fazendários, o desenvolvimento de *dashboard* de indicadores institucionais de governabilidade. Como resultado da automação de processos, inclusive se prevê a adequação da estrutura organizacional, Além disso, como necessidade de se fortalecer aspectos de transparência e *accountability*, imprescindíveis a organização do porte e da responsabilidade da Secretaria da Fazenda, o projeto também contempla a implantação de

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

mecanismos de controle interno.

Produto 2. Planejamento monitorado

O foco no monitoramento do Planejamento Estratégico contará com o desenvolvimento de soluções para o monitoramento automático dos resultados e a automação do processo de gerência de projetos. Com relação ao acompanhamento dos projetos, propõe-se a implementação de ferramentas para avaliação do Retorno sobre Investimentos, estabelecimento de parâmetros de avaliação dos investimentos contemplando as seguintes dimensões: custo, retorno financeiro, otimização de processos, alocação de pessoas, tempo, risco, cenários e prospecção das despesas de custeio a partir dos investimentos realizados.

Produto 3. Gestão de Pessoas otimizada

Os principais pilares que dão suporte às atividades fazendárias são a gestão de pessoas e a gestão de tecnologia. No âmbito da gestão de pessoas, as ações que devem ser desencadeadas visam institucionalizar a gestão por competências de modo a compatibilizar perfis profissionais com as competências necessárias para as atribuições definidas em regulamento. Isto possibilitará a identificação de perfis de liderança e o dimensionamento da força de trabalho por unidades e atividades, levando-se em consideração critérios objetivos. O desenvolvimento dos perfis profissionais também está previsto através de ações de capacitação, inclusive com ações de ensino à distância, a partir das lacunas identificadas na formação dos servidores. Complementarmente, a automação do processo de recursos humanos subsidiará a tomada de decisão a partir de relatórios gerenciais tempestivos e consistentes que permitirão uma visão geral dos quadros da organização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Produto 4. Infraestrutura Tecnológica modernizada

A modernização da infraestrutura tecnológica tem estabelecido em seu escopo o fortalecimento dos processos de governança, segurança e gestão de dados tendo dentre seus objetivos a implementação de um plano de continuidade dos negócios de TIC e a sustentação dos processos automatizados. Nesse fortalecimento da governança se inclui o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

desenvolvimento de instrumento de avaliação da gestão a fim de gerar insumos para correção da estratégia organizacional. A adequação do parque tecnológico se faz necessária considerando-se a prevenção da obsolescência de hardware e software e a conseqüente descontinuidade de algum serviço ou aplicação. Nesse contexto, também se encontra prevista a auditoria de qualidade de software já que se entende como fator impactante na performance dos softwares desenvolvidos a qualidade do próprio código.

Produto 5. Logística Sustentável implantada

Os conceitos de sustentabilidade e eficiência norteiam as propostas no âmbito do processo de aquisição. Com a automação deste processo, incluindo-se a gestão de estoques e a gestão de contratos, as aquisições seguirão um fluxo formal promovendo o ganho de eficiência, redução do tempo envolvido e retrabalhos. Aliado a isso, concebeu-se a necessidade de implantação de Plano de Logística Sustentável da Sefaz que permitirá estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos institucionais e processos administrativos, zelando, assim, pela qualidade do gasto público e ecoeficiência da Administração Fazendária.

Produto 6. Relação SEFAZ e Sociedade intensificada

O aprimoramento do relacionamento da Secretaria da Fazenda tem como pilar o fortalecimento da comunicação institucional por meio do desenvolvimento de produtos convergentes ao cumprimento da Missão da SEFAZ. A estratégia definida contará com o aperfeiçoamento do processo de comunicação interna e externa, inclusive com o desenvolvimento de aplicativos, redefinição das plataformas de Internet e intranet e modernização da infraestrutura de comunicação social da organização. Adicionalmente, estão previstos o aprimoramento de dois canais fundamentais de interação com a sociedade: a Ouvidoria e a Educação Fiscal. Serão desenvolvidas ações de endomarketing do Programa de Educação Fiscal a partir de diagnóstico situacional a fim de redefinir as estratégias de sensibilização, desenvolvimento de campanhas, e fortalecimento de parcerias. A Ouvidoria contará com a descentralização de suas atividades e com novas ferramentas para apresentação de sugestões, elogios, críticas ou denúncias que permitirão a avaliação do controle social perante as mudanças na estratégia da organização. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Corregedoria será objeto de modernização e otimização de processos a fim de contribuir para a correção de desvios, prevenir a ocorrência de situações inadequadas e fortalecer a confiança da organização.

B. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Produto 1. Política Tributária monitorada

Com o objetivo de proceder o acompanhamento da efetividade da política tributária serão implantadas sistemáticas de automação do processo de monitoramento dos contribuintes, possibilitando a atuação do fisco *pari passu* à ocorrência do fato gerador, permitindo maior possibilidade de recuperação do crédito tributário, além da simplificação das obrigações acessórias e a automação do processo de cobrança. Outro aspecto relevante será o acompanhamento e avaliação dos benefícios fiscais.

Produto 2. Base Cadastral modernizada

O início do relacionamento formal do contribuinte com o ambiente fiscal se dá por meio da sua identificação através do cadastro. Os registros que classificam os contribuintes sob os mais diversos aspectos norteiam a definição de atuação do fisco no cumprimento de sua missão. O desenvolvimento de novo sistema de cadastro proporcionará maior acuracidade das informações.

Produto 3. Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada

A eficiência das atividades de fiscalização e inteligência requer o uso de tecnologias que ampliem o universo de atuação sem que seja necessário a alocação maciça de pessoas. No trânsito de mercadorias, a adequação da infraestrutura a partir da aquisição de balanças eletrônicas, cancelas automáticas e fibras óticas proporcionará segurança da informação, ganhos de eficiência e redução de tempo de espera em postos fiscais. O monitoramento de divisas complementará as ações de trânsito de mercadorias. Adicionalmente, o desenvolvimento de sistema informatizado aperfeiçoará a gestão de mercadorias apreendidas. O aprimoramento das ações de inteligência contará com a aquisição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ferramentas que reduzirão o tempo de realização das operações e proporcionarão ampliação do universo de atuação.

Produto 4. Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas

O processo da dívida ativa, pela sua natureza, já representa um elevado custo para as organizações fazendárias considerando-se a complexidade do processo e os baixos índices de retorno. O novo sistema da dívida ativa visa otimizar os controles e permitir a atuação mais efetiva em créditos que apresentam maior possibilidade de recuperação.

Produto 5. Processo de Atendimento automatizado

O modelo de atendimento mais eficiente deve ter como premissas a menor necessidade de obrigar ao contribuinte realizar deslocamentos físicos, maior concentração de serviços em um portal único com acesso seguro e maior possibilidade de o contribuinte conhecer as informações a seu respeito que estão disponíveis para o Fisco. Assim, será desenvolvida solução de automação do processo de atendimento e pesquisa sistemática para avaliação dos produtos e serviços disponibilizados.

Produto 6.Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado

A otimização dos processos de cobrança e arrecadação contará com a revisão de processos e definição dos novos sistemas Receita, IPVA e ITCD além da automação do processo de cobrança e arrecadação de taxas.

C. Administração Financeira e Gasto Público

Produto 1. Planejamento Financeiro aperfeiçoado

A construção de cenários com hipóteses e probabilidades é condição para a eficiência da gestão financeira dado que a dimensão do Estado lhe confere uma inércia que dificulta ajustes eficientes abruptos. Daí a necessidade do desenvolvimento de sistema informatizado de projeções econométricas e de automação do fluxo de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Produto 2. Conciliação Financeira Automatizada

Os procedimentos de conciliação bancária serão automatizados com o objetivo de se conferir mais confiabilidade a esta rotina, reduzir seu tempo de execução, permitir a tomada de decisão com base em dados tempestivos e reais, tornar o processo de elaboração do Balanço Geral do Estado mais ágil. Isto também deverá proporcionar ganhos efetivos na gestão das contas e aplicações financeiras.

Produto 3. Gestão de Ativos e Passivos implantada

O desenvolvimento do sistema de gestão de ativos e passivos contemplará a gestão de haveres financeiros e mobiliários e a identificação de passivos contingentes.

Produto 4. Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado

Com o objetivo de fortalecer o processo de tomada de decisão e prestação de contas será realizada evolução do S2GPR contemplando o aperfeiçoamento dos processos administrativo-financeiros e contábeis para atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Isto permitirá o desenvolvimento de painel eletrônico da gestão fiscal, trazendo uma lista de indicadores e metas a serem cumpridas pelo Estado, com seu acompanhamento em tempo real. Adicionalmente será realizada a unificação dos principais sistemas de informações fiscais, financeiras e gerenciais do Estado do Ceará.

Produto 5. Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada

Tendo em vista a relevância da gestão da dívida pública para as finanças estaduais, será desenvolvida ferramenta específica para a definição de cenários levando em consideração variáveis como taxa de juros e de câmbio, e também será promovida a realização de auditoria da dívida pública.

Produto 6. Gestão de Custos implantada

O desenvolvimento de sistema de custos no âmbito da administração pública estadual, garantirá maior precisão na alocação de recursos financeiros, e evidenciará desvios que ferem o princípio da economicidade. Paralelo a isso, serão desenvolvidos sistema de avaliação de bens imóveis e o sistema de gestão patrimonial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

3. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

De acordo:

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II - CE

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II – CE.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Relação Custo-Benefício

O Programa PROFISCO II - CE, referente ao Projeto BR-X1039 terá um investimento de US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares), sendo US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) de contrapartida local, incluindo os componentes: 1 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal; 2 – Administração Tributária e Contencioso Fiscal; 3 Administração Financeira e Gasto Público, cuja distribuição é descrita no Quadro 1, a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quadro 1 – Distribuição dos custos estimados: Projeto BR-X1039 (em US$ 1,00)

Componente e Produtos	BID	Contrapartida	Fonte	
	Total	Total	BID	Local
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	28.000.000,00	2.800.000,00	90%	10%
Governança consolidada	886.060,61	88.606,06	90%	10%
Planejamento monitorado	928.484,85	92.848,48	90%	10%
Gestão de Pessoas otimizada	2.198.015,15	219.801,52	90%	10%
Infraestrutura Tecnológica modernizada	18.956.281,82	1.895.628,18	90%	10%
Logística Sustentável implantada	2.647.369,70	264.736,97	90%	10%
Relação SEFAZ e Sociedade intensificada	2.383.787,88	238.378,79	90%	10%
Administração Tributária e Contencioso Fiscal	35.000.000,00	3.500.000,00	90%	10%
Política Tributária monitorada	918.181,82	91.818,18	90%	10%
Base Cadastral modernizada	818.181,82	81.818,18	90%	10%
Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada	29.733.333,33	2.973.333,33	90%	10%
Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas	1.469.696,97	146.969,70	90%	10%
Processo de Atendimento automatizado	393.939,39	39.393,94	90%	10%
Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado	1.666.666,67	166.666,67	90%	10%
Administração Financeira e Gasto Público	7.000.000,00	700.000,00	90%	10%
Planejamento Financeiro aperfeiçoado	424.242,42	42.424,24	90%	10%
Conciliação Financeira automatizada	181.818,18	18.181,82	90%	10%
Gestão de Ativos e Passivos implantada	333.333,33	33.333,33	90%	10%
Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado	4.393.939,39	439.393,94	90%	10%
Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada	303.030,30	30.303,03	90%	10%
Gestão de Custos implantada	1.363.636,36	136.363,64	90%	10%
Total Geral	70.000.000,00	7.000.000,00	90%	10%

Os **Quadros 2 e 3** apresentam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, a Programação Financeira do Projeto a ser aplicada durante a execução do Programa no período de 2018 a 2022.

Quadro 2 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em US$)

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	7.000.000,00	17.500.000,00	19.600.000,00	15.400.000,00	10.500.000,00	70.000.000,00
TESOURO	700.000,00	1.750.000,00	1.960.000,00	1.540.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00
TOTAL	7.700.000,00	19.250.000,00	21.560.000,00	16.940.000,00	11.550.000,00	77.000.000,00

Quadro 3 – Programação Financeira do Projeto 2018 – 2022 - (em R$)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
BID	22.813.700,00	57.034.250,00	63.878.360,00	50.190.140,00	34.220.550,00	228.137.000,00
TESOURO	2.281.370,00	5.703.425,00	6.387.836,00	5.019.014,00	3.422.055,00	22.813.700,00
TOTAL	25.095.070,00	62.737.675,00	70.266.196,00	55.209.154,00	37.642.605,00	250.950.700,00

Nota: US$ 1,00 = R$3,2591

Nos **Quadros 4** e **5** são demonstrados o Quadro de Usos e Fontes da Operação. Sob o ponto de vista da análise horizontal observa-se que, para os componentes do Projeto, o BID e o Tesouro Estadual participam com US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) e 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), correspondendo, respectivamente, a 90% e 10% da participação de cada Fonte nos Investimentos Totais. Sob o aspecto da análise vertical os componentes " Gestão Fazendária e Transparência Fiscal", " Administração Tributária e Contencioso Fiscal" e "Administração Financeira e Gasto Público", correspondem, respectivamente, a 40%, 50% e 10% do Total dos Investimentos.

Quadro 4 – Quadro de Usos e Fontes (em US$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	28.000.000,00	2.800.000,00	30.800.000,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	35.000.000,00	3.500.000,00	38.500.000,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	7.000.000,00	700.000,00	7.700.000,00	10,00%
TOTAL		70.000.000,00	7.000.000,00	77.000.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Quadro 5 – Quadro de Usos e Fontes (em R$)

ITEM	USOS	FONTES			% TOTAL
	COMPONENTES	BID	TESOURO	TOTAL	
1	Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	91.254.800,00	9.125.480,00	100.380.280,00	40,00%
2	Administração Tributária e Contencioso Fiscal	114.068.500,00	11.406.850,00	125.475.350,00	50,00%
3	Administração Financeira e Gasto Público	22.813.700,00	2.281.370,00	25.095.070,00	10,00%
TOTAL		228.137.000,00	22.813.700,00	250.950.700,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO %		90%	10%	100%	

Nota: US$ 1,00 = R$3,2591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

De acordo com os Quadros 1 e 5, para a estimação dos impactos econômicos, assume-se que o equivalente a R$ 188,21 milhões, 75% do total dos recursos, são gastos na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade de "serviços prestados às empresas".

Neste cenário, o choque inicial de demanda, de R$ 188,21 milhões, atua a partir da atividade de "serviços prestados às empresas", distribuindo-se por toda a economia, afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto[1].

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto é de R$ 461,82 milhões considerando todo o período de aplicação. Este montante equivale a 2,45 vezes o valor gasto inicialmente. É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de Arrecadação Tributária, o impacto é estimado em R$ 57,96 milhões. Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como o COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazos, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais

[1] Desenvolvida para o Nordeste e seus Estados pelo Banco do Nordeste do Brasil. Maiores informações em GUILHOTO, J. J. M. et al. Matriz de Insumo Produto do Nordeste e Estados: Metodologia e Resultados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

O fortalecimento da governança da Secretaria da Fazenda está diretamente ligado aos resultados fiscais do Estado do Ceará tendo em vista sua missão de *captar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal.*

Os investimentos a serem realizados no âmbito do PROFISCO II têm como foco estratégico manter a capacidade de o fisco cearense atuar de modo eficiente perante os contribuintes, processar bases de dados robustas e crescentes a fim de consolidá-las em informações fiscais, atualizar a infraestrutura tecnológica para que esta continue apta a dar suporte às soluções informatizadas e canais de comunicação com o contribuinte. Além disso, a modernização da gestão financeira e o fortalecimento da governança da SEFAZ, inclusive gestão de pessoas e desenvolvimento de lideranças, são aspectos complementares cujos resultados consolidados representarão uma mudança expressiva na gestão e nos processos fazendários. Assim, o fato de os investimentos estarem concatenados aos objetivos estratégicos da SEFAZ indicam sua convergência aos resultados da organização, cuja principal variável é a arrecadação.

Dada a amplitude destes investimentos, e a conseqüente dispersão de seus resultados em várias áreas da organização, não é viável a mensuração de custo-benefício segundo um modelo tradicional. Evidencia-se, contudo, que a ausência dos investimentos previstos traria graves prejuízos à capacidade atual de monitoramento em tempo real implicando na adoção de procedimentos fiscais tendo por base exercícios anteriores, tornando menos efetiva a recuperação do crédito tributário e resultando, em sua maior parte, somente em acúmulo de processos na dívida ativa. Além disso, a perda de eficiência do fisco, ocasionando resultados de arrecadação insatisfatórios, seria facilmente associada à obsolescência de seu parque tecnológico e à fragilidade nos processos de governança e de gestão financeira.

Pode-se inferir, assim, que os resultados do PROFISCO II contribuirão como um dos fatores para os resultados da arrecadação, a exemplo do PROFISCO I dada a semelhança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

dos objetivos das operações. Nesse sentido, apresenta-se o histórico da arrecadação própria a seguir, em que ficam demonstrados os sucessivos incrementos de receita, da ordem de R$ 6,6 bilhões entre 2007 e 2015, em termos nominais, superando substancialmente os investimentos realizados no âmbito do PROFISCO I.

RECEITA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Var 2015 / 2007
ICMS	3.917.618,28	4.719.280,83	5.134.390,58	6.148.949,64	6.794.823,90	7.646.410,39	8.705.388,72	9.455.729,06	9.859.113,14	151,7%
IPVA	201.762,81	244.985,22	290.146,09	323.247,31	392.487,72	455.660,19	535.572,53	601.430,06	675.270,10	234,7%
ITCD	11.819,99	18.794,30	20.197,04	27.080,27	43.988,12	43.867,43	66.033,15	62.771,48	85.062,13	619,6%
OUTRAS	16.397,13	25.134,06	39.314,90	52.775,31	65.076,07	65.246,95	105.712,38	78.175,90	121.589,45	641,5%
TOTAL	**4.147.598,21**	**5.008.194,41**	**5.484.048,61**	**6.552.052,53**	**7.296.375,81**	**8.211.184,96**	**9.412.706,78**	**10.198.106,50**	**10.741.034,82**	159,0%

VALORES NOMINAIS EM R$ 1.000,00
NOTA: *VALORES INCLUÍDOS PRINCIPAL, MULTA E JUROS*

Apresentam-se a seguir demonstrativos que evidenciam os aspectos financeiros da operação:

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

Cronograma Financeiro da Operação

Anexo ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares)

Operação: PROFISCO II
Ente federativo: ESTADO DO CEARÁ
Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Condições Financeiras BID Libor (03 meses) = 1,02% ao ano
Para o 1º Trimestre de 2017: Margem do Fundo = 0,12% ao ano
Margem do empréstimo = 0,85% ao ano
Total da Taxa de Juros = 1,99% ao ano
Comissão sobre saldo não desembolsado: 0,50% ao ano
Carência = 05 anos
Prazo de Amortização = 20 anos

Valores em US$ 1,00

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Reembolsos anuais Juros, Demais Encargos e Comissões (B)	Total (A+B)
2018	700.000,00	7.000.000,00		185.040,73	185.040,73
2019	1.750.000,00	17.500.000,00	-	259.700,69	259.700,69
2020	1.960.000,00	19.600.000,00		979.504,19	979.504,19
2021	1.540.000,00	15.400.000,00	-	505.706,43	505.706,43
2022	1.050.000,00	10.500.000,00		457.869,25	457.869,25
2023	-	-	1.750.000,00	809.965,13	2.559.965,13
2024			3.500.000,00	942.845,11	4.442.845,11
2025	-	-	3.500.000,00	1.072.808,59	4.572.808,59
2026			3.500.000,00	1.175.025,41	4.675.025,41
2027	-	-	3.500.000,00	1.268.443,18	4.768.443,18
2028			3.500.000,00	1.264.062,83	4.764.062,83
2029	-	-	3.500.000,00	1.264.697,82	4.764.697,82
2030			3.500.000,00	1.249.273,72	4.749.273,72
2031	-	-	3.500.000,00	1.216.336,86	4.716.336,86
2032			3.500.000,00	1.182.065,30	4.682.065,30
2033	-	-	3.500.000,00	1.161.570,20	4.661.570,20
2034			3.500.000,00	1.136.867,17	4.636.867,17
2035	-	-	3.500.000,00	1.077.401,79	4.577.401,79
2036			3.500.000,00	1.085.134,56	4.585.134,56
2037	-	-	3.500.000,00	1.012.595,08	4.512.595,08
2038			3.500.000,00	989.517,40	4.489.517,40
2039	-	-	3.500.000,00	965.895,48	4.465.895,48
2040			3.500.000,00	941.892,97	4.441.892,97
2041	-	-	3.500.000,00	916.993,12	4.416.993,12
2042			3.500.000,00	891.891,84	4.391.891,84
2043	-	-	1.750.000,00	-	1.750.000,00
Total	***7.000.000,00***	***70.000.000,00***	***70.000.000,00***	***23.597.449,21***	***93.597.449,21***

OBS: O cálculo dos juros foram feitos considerando a projeção da Curva da Libor informada pela STN/COPEM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CEDIP - CÉLULA DA DÍVIDA PÚBLICA

10431018
10/02/2017 10:46
DATA-BASE: 12/2016

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS FUTUROS - Demais Dívidas Contratadas e em Tramitação

CLASSIFICAÇÃO DA DÍVIDA: TOTAIS GERAIS

PERIODO	PRINCIPAL EM R$	JUROS EM R$	OUTROS ENC EM R$	TOTAL EM R$	TOTAL EM DOLARES
VENCIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	867.483.216,57	401.206.010,11	22.570.589,85	1.291.559.816,53	396.293.398,95
2018	882.939.962,68	393.174.971,52	21.920.304,25	1.298.035.238,45	398.280.973,2[illegible]
2019	954.815.235,64	409.759.136,33	17.739.165,09	1.382.336.536,86	424.146.706,25
2020	917.482.697,08	396.285.172,40	13.756.735,36	1.327.524.604,83	407.328.589,13
2021	868.322.780,30	370.482.187,66	11.560.771,33	1.266.356.739,25	388.560.256,74
2022	936.280.289,83	332.982.567,06	10.697.167,84	1.279.961.024,72	392.731.504,84
2023	946.645.962,90	290.907.506,34	9.849.055,99	1.247.401.625,24	382.744.200,93
2024	821.490.775,36	252.951.534,31	8.973.634,31	1.083.415.643,98	332.427.861,67
2025	804.964.121,05	220.722.698,48	8.064.196,01	1.033.751.215,54	317.189.167,42
2026	654.212.221,05	192.409.253,98	7.114.727,96	853.736.202,99	265.022.921,35
2027	622.242.625,02	171.298.796,41	6.123.142,88	799.664.564,31	242.363.61[illegible],05
2028	621.419.469,51	151.001.742,94	5.139.549,17	777.560.761,61	238.581.43[illegible],09
2029	576.726.118,13	130.850.543,70	4.271.121,45	711.847.783,29	218.416.515,32
2030	512.719.692,16	113.182.316,08	3.387.216,80	629.090.255,12	193.035.[illegible]
2031	518.676.086,30	96.802.[illegible],45	2.458.959,28	617.938.813,03	189.604.[illegible],83
2032	493.317.216,41	80.055.126,83	1.476.930,79	574.829.473,93	176.376.752,46
2033	409.879.177,29	65.302.[illegible],77	466.564,85	475.649.514,91	145.945.050,75
2034	342.301.138,97	55.118.180,26	8.111,66	397.427.432,89	121.943.820,99
2035	278.641.063,32	46.678.088,90	0,00	325.319.352,22	99.818.769,67
2036	249.647.534,33	39.254.948,46	0,00	288.931.582,79	88.653.794,85
2037	216.784.085,52	32.480.191,98	0,00	249.264.277,50	76.482.549,62
2038	214.779.739,02	26.174.598,31	0,00	240.954.337,33	73.932.764,31
2039	141.898.115,27	20.218.757,77	0,00	162.116.873,05	49.742.834,85
2040	130.792.139,95	15.432.591,35	0,00	146.214.731,30	44.863.530,71
2041	100.276.963,95	10.818.166,16	0,00	111.095.130,13	34.087.855,59
2042	57.531.423,12	7.049.704,37	0,00	64.581.127,49	19.815.632,38
2043	44.599.314,33	3.858.644,19	0,00	48.457.958,52	14.868.509,26
2044	31.352.254,89	927.504,26	0,00	32.279.759,15	9.904.500,98
TOTAL	14.244.010.015,65	4.327.734.826,40	155.558.144,89	18.727.302.976,95	5.748.157.827,91

Nota: As Operações em Tramitação contidas no SADIPEM são: Número do Processo: 17944.000013/2017-88 CAIXA - CPAC VLT Parangaba Mucuripe - e Número do Processo: 17944.000527/2016-52 - BID - Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde no Estado do Ceará II - PROEXMAES II.

SISDIV - Sistema da Dívida Pública

Página 5 de 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.2 Análise de Fontes Alternativas

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, incumbida de sua missão de *"Captar e gerir os recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal"*, depara-se com cenário desafiador que contempla: grande número de contribuintes exigindo iniciativas robustas que conduzam à eficiência das ações fiscais, indicadores macroeconômicos, às vezes, desfavoráveis, e demandas crescentes da população.

Diante deste cenário, faz-se mister a adoção de política institucional que busque a eficiência do fisco estadual considerando todas as variáveis envolvidas no sentido de promover o crescimento da arrecadação, o equilíbrio da livre concorrência de mercado, e contribuir para a capacidade de o Governo atender às demandas da sociedade.

O Estado do Ceará tem tradição na condução de suas finanças, promovendo ajustes quando se fazem necessários. Prova disso é que, a despeito de crises e fatores exógenos, o estado mantém suas despesas em dia, cumpre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais limites formais que regem as finanças públicas, possui capacidade de endividamento e capacidade de investimento. Neste último caso, paradoxalmente, se por um lado, o Estado do Ceará possui elevada capacidade e ritmo de investimentos realizados no passado recente, representando algo benéfico para nossa população, existe a preocupação de garantir recursos nos exercícios seguintes para custear o funcionamento dos novos equipamentos e a continuidade dos investimentos.

Dentre os investimentos realizados, aqueles destinados à modernização da Secretaria da Fazenda vêm garantindo a atuação eficiente do Fisco no cumprimento de sua missão. Destaca-se fortemente, do conjunto de investimentos realizados, a parceria celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio do PROFISCO I, cujo principal resultado alcançado com relação à gestão fiscal do Estado do Ceará, foi que as iniciativas adotadas contribuíram direta ou indiretamente para o alcance dos indicadores chaves de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

efeitos diretos, previstos no projeto, enumerados a seguir: incremento da receita própria e manutenção do nível de endividamento, das despesas correntes e do nível de investimentos dentro dos limites estabelecidos Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

Os investimentos realizados viabilizaram diversas iniciativas de modernização que convergiram para os resultados acima enumerados. Dentre estas, destacam-se: ampliação do uso de tecnologias de gestão pela SEFAZ por meios de ações de cooperação, incremento da arrecadação do ICMS proveniente do segmento de mercado varejista e em decorrência da automação dos Postos Fiscais, redução do tempo médio de espera dos veículos de carga nos Postos Fiscais, redução do tempo de concessão da inscrição cadastral, incremento da liquidez de ativos públicos, incremento do índice de satisfação dos clientes, ampliação da validade jurídica assegurada aos documentos recebidos via Web.

A adoção do BID como órgão financiador para os investimentos previstos para a segunda fase do Programa, além de representar a continuidade de uma experiência exitosa evidenciada por meio dos resultados do PROFISCO I, representa oportunidade de ganho de eficiência na execução do projeto em virtude da metodologia de monitoramento adotada pelo Banco, de sua expertise na condução de projetos de eficiência dos fiscos estaduais, na convergência das ações propostas no âmbito nacional, da garantia de continuidade do projeto pela disponibilidade de recursos e no aprendizado das equipes da SEFAZ no que se refere às políticas de aquisições do BID.

Cabe, ainda, ressaltar que o Estado do Ceará possui credenciais necessárias à captação de recursos de fontes externas, possibilitando contrair operações de crédito, liberando, por conseguinte, os recursos próprios para aplicação em ações prioritárias e imediatas como custeio e demais investimentos na área social. Esse Projeto engloba ações relevantes e de grande soma de recursos o que torna primordial a obtenção de recursos externos para o seu financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.3 Interesse econômico social da operação

O objetivo do Projeto é contribuir para a sustentabilidade fiscal e integração dos fiscos por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da transparência fiscal, da administração tributária, do contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, fortalecendo a modernização da gestão fiscal, contábil, financeira e patrimonial.

O programa deve contribuir para: (i) Fortalecer a governança e a transparência fiscal. Melhorar o desempenho fiscal, a gestão dos recursos humanos, de tecnologia e de materiais e patrimônio, promovendo a transparência e a integração dos fiscos; (ii) Melhorar a administração tributária e a gestão do crédito tributário. Aumentar a eficiência na arrecadação, com simplificação de normas e procedimentos, que favoreçam o cumprimento das obrigações principal e acessória pelos contribuintes; e (iii) Melhorar a administração financeira e a qualidade do gasto público. Aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos nas dimensões de investimento e de custeio, permitindo a redução do desperdício de recursos e a disponibilização tempestiva de bens e serviços de qualidade para a sociedade.

O principal retorno do PROFISCO II para a sociedade cearense é a continuidade da tradição do Estado do Ceará em manter o equilíbrio fiscal a despeito de crises e fatores exógenos, aspecto que o distingue das outras unidades da federação, mesmo dando continuidade à contratação de pessoal em áreas estratégicas como a segurança pública e aliada à expressiva capacidade de investimentos, conforme ilustrado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

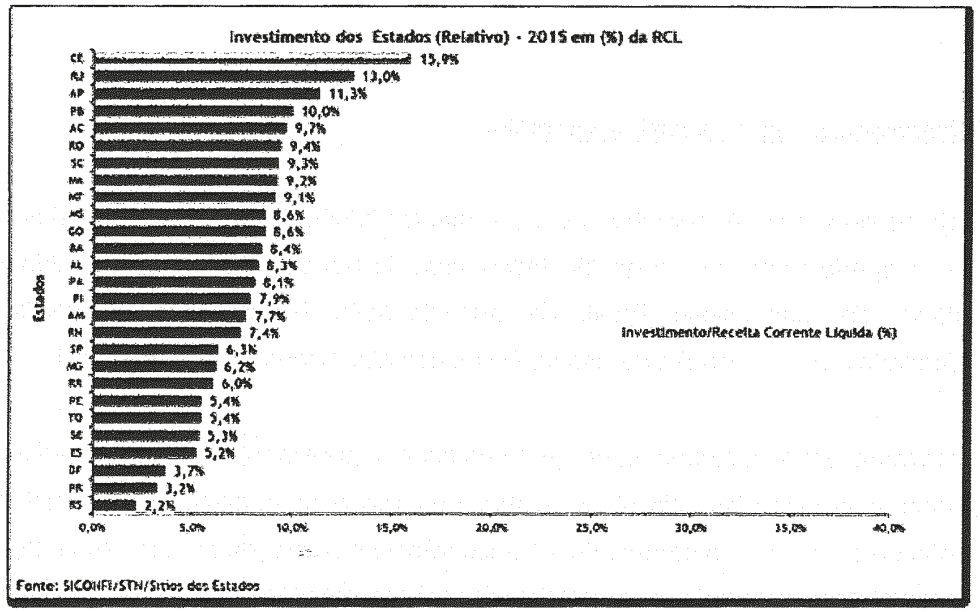

Para garantir a continuidade do êxito do fisco cearense no cumprimento de sua missão, a estratégia definida contempla os seguintes aspectos que justificam os investimentos propostos:

A. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal

Produto 1. Governança consolidada

Para a consolidação da Governança da Secretaria da Fazenda, as iniciativas a serem implementadas têm como foco suprir lacunas no ambiente institucional que fragilizam o processo de tomada de decisão. Diante disso, estão previstas as seguintes soluções para o monitoramento automático dos processos da governança corporativa: o desenvolvimento de sistemática para análise de riscos institucionais e desenvolvimento de plano de mitigação, o desenvolvimento de metodologia e instrumentos para a gestão e automação de processos fazendários, o desenvolvimento de *dashboard* de indicadores institucionais de governabilidade. Como resultado da automação de processos, inclusive se prevê a adequação da estrutura organizacional, Além disso, como necessidade de se fortalecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

aspectos de transparência e *accountability*, imprescindíveis a organização do porte e da responsabilidade da Secretaria da Fazenda, o projeto também contempla a implantação de mecanismos de controle interno.

Produto 2. Planejamento monitorado

O foco no monitoramento do Planejamento Estratégico contará com o desenvolvimento de soluções para o monitoramento automático dos resultados e a automação do processo de gerência de projetos. Com relação ao acompanhamento dos projetos, propõe-se a implementação de ferramentas para avaliação do Retorno sobre Investimentos, estabelecimento de parâmetros de avaliação dos investimentos contemplando as seguintes dimensões: custo, retorno financeiro, otimização de processos, alocação de pessoas, tempo, risco, cenários e prospecção das despesas de custeio a partir dos investimentos realizados.

Produto 3. Gestão de Pessoas otimizada

Os principais pilares que dão suporte às atividades fazendárias são a gestão de pessoas e a gestão de tecnologia. No âmbito da gestão de pessoas, as ações que devem ser desencadeadas visam institucionalizar a gestão por competências de modo a compatibilizar perfis profissionais com as competências necessárias para as atribuições definidas em regulamento. Isto possibilitará a identificação de perfis de liderança e o dimensionamento da força de trabalho por unidades e atividades, levando-se em consideração critérios objetivos. O desenvolvimento dos perfis profissionais também está previsto através de ações de capacitação, inclusive com ações de ensino à distância, a partir das lacunas identificadas na formação dos servidores. Complementarmente, a automação do processo de recursos humanos subsidiará a tomada de decisão a partir de relatórios gerenciais tempestivos é consistentes que permitirão uma visão geral dos quadros da organização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Produto 4. Infraestrutura Tecnológica modernizada

A modernização da infraestrutura tecnológica tem estabelecido em seu escopo o fortalecimento dos processos de governança, segurança e gestão de dados tendo dentre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

seus objetivos a implementação de um plano de continuidade dos negócios de TIC e a sustentação dos processos automatizados. Nesse fortalecimento da governança se inclui o desenvolvimento de instrumento de avaliação da gestão a fim de gerar insumos para correção da estratégia organizacional. A adequação do parque tecnológico se faz necessária considerando-se a prevenção da obsolescência de hardware e software e a conseqüente descontinuidade de algum serviço ou aplicação. Nesse contexto, também se encontra prevista a auditoria de qualidade de software já que se entende como fator impactante na performance dos softwares desenvolvidos a qualidade do próprio código.

Produto 5. Logística Sustentável implantada

Os conceitos de sustentabilidade e eficiência norteiam as propostas no âmbito do processo de aquisição. Com a automação deste processo, incluindo-se a gestão de estoques e a gestão de contratos, as aquisições seguirão um fluxo formal promovendo o ganho de eficiência, redução do tempo envolvido e retrabalhos. Aliado a isso, concebeu-se a necessidade de implantação de Plano de Logística Sustentável da Sefaz que permitirá estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos institucionais e processos administrativos, zelando, assim, pela qualidade do gasto público e ecoeficiência da Administração Fazendária.

Produto 6. Relação SEFAZ e Sociedade intensificada

O aprimoramento do relacionamento da Secretaria da Fazenda tem como pilar o fortalecimento da comunicação institucional por meio do desenvolvimento de produtos convergentes ao cumprimento da Missão da SEFAZ. A estratégia definida contará com o aperfeiçoamento do processo de comunicação interna e externa, inclusive com o desenvolvimento de aplicativos, redefinição das plataformas de internet e intranet e modernização da infraestrutura de comunicação social da organização. Adicionalmente, estão previstos o aprimoramento de dois canais fundamentais de interação com a sociedade: a Ouvidoria e a Educação Fiscal. Serão desenvolvidas ações de endomarketing do Programa de Educação Fiscal a partir de diagnóstico situacional a fim de redefinir as estratégias de sensibilização, desenvolvimento de campanhas, e fortalecimento de parcerias. A Ouvidoria contará com a descentralização de suas atividades e com novas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ferramentas para apresentação de sugestões, elogios, críticas ou denúncias que permitirão a avaliação do controle social perante as mudanças na estratégia da organização. A Corregedoria será objeto de modernização e otimização de processos a fim de contribuir para a correção de desvios, prevenir a ocorrência de situações inadequadas e fortalecer a confiança da organização.

B. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Produto 1. Política Tributária monitorada

Com o objetivo de proceder o acompanhamento da efetividade da política tributária serão implantadas sistemáticas de automação do processo de monitoramento dos contribuintes, possibilitando a atuação do fisco *pari passu* à ocorrência do fato gerador, permitindo maior possibilidade de recuperação do crédito tributário, além da simplificação das obrigações acessórias e a automação do processo de cobrança. Outro aspecto relevante será o acompanhamento e avaliação dos benefícios fiscais.

Produto 2. Base Cadastral modernizada

O início do relacionamento formal do contribuinte com o ambiente fiscal se dá por meio da sua identificação através do cadastro. Os registros que classificam os contribuintes sob os mais diversos aspectos norteiam a definição de atuação do fisco no cumprimento de sua missão. O desenvolvimento de novo sistema de cadastro proporcionará maior acuracidade das informações.

Produto 3. Tecnologia de Fiscalização e Inteligência modernizada

A eficiência das atividades de fiscalização e inteligência requer o uso de tecnologias que ampliem o universo de atuação sem que seja necessário a alocação maciça de pessoas. No trânsito de mercadorias, a adequação da infraestrutura a partir da aquisição de balanças eletrônicas, cancelas automáticas e fibras óticas proporcionará segurança da informação, ganhos de eficiência e redução de tempo de espera em postos fiscais. O monitoramento de divisas complementará as ações de trânsito de mercadorias. Adicionalmente, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

desenvolvimento de sistema informatizado aperfeiçoará a gestão de mercadorias apreendidas. O aprimoramento das ações de inteligência contará com a aquisição de ferramentas que reduzirão o tempo de realização das operações e proporcionarão ampliação do universo de atuação.

Produto 4. Gestão do Contencioso e Dívida Ativa integradas

O processo da dívida ativa, pela sua natureza, já representa um elevado custo para as organizações fazendárias considerando-se a complexidade do processo e os baixos índices de retorno. O novo sistema da dívida ativa visa otimizar os controles e permitir a atuação mais efetiva em créditos que apresentam maior possibilidade de recuperação.

Produto 5. Processo de Atendimento automatizado

O modelo de atendimento mais eficiente deve ter como premissas a menor necessidade de obrigar ao contribuinte realizar deslocamentos físicos, maior concentração de serviços em um portal único com acesso seguro e maior possibilidade de o contribuinte conhecer as informações a seu respeito que estão disponíveis para o Fisco. Assim, será desenvolvida solução de automação do processo de atendimento e pesquisa sistemática para avaliação dos produtos e serviços disponibilizados.

Produto 6.Processo de Cobrança e Arrecadação automatizado

A otimização dos processos de cobrança e arrecadação contará com a revisão de processos e definição dos novos sistemas Receita, IPVA e ITCD além da automação do processo de cobrança e arrecadação de taxas.

C. Administração Financeira e Gasto Público

Produto 1. Planejamento Financeiro aperfeiçoado

A construção de cenários com hipóteses e probabilidades é condição para a eficiência da gestão financeira dado que a dimensão do Estado lhe confere uma inércia que dificulta ajustes eficientes abruptos. Daí a necessidade do desenvolvimento de sistema informatizado de projeções econométricas e de automação do fluxo de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Produto 2. Conciliação Financeira Automatizada

Os procedimentos de conciliação bancária serão automatizados com o objetivo de se conferir mais confiabilidade a esta rotina, reduzir seu tempo de execução, permitir a tomada de decisão com base em dados tempestivos e reais, tornar o processo de elaboração do Balanço Geral do Estado mais ágil. Isto também deverá proporcionar ganhos efetivos na gestão das contas e aplicações financeiras.

Produto 3. Gestão de Ativos e Passivos implantada

O desenvolvimento do sistema de gestão de ativos e passivos contemplará a gestão de haveres financeiros e mobiliários e a identificação de passivos contingentes.

Produto 4. Sistema de Informações e Gestão Contábil modernizado

Com o objetivo de fortalecer o processo de tomada de decisão e prestação de contas será realizada evolução do S2GPR contemplando o aperfeiçoamento dos processos administrativo-financeiros e contábeis para atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Isto permitirá o desenvolvimento de painel eletrônico da gestão fiscal, trazendo uma lista de indicadores e metas a serem cumpridas pelo Estado, com seu acompanhamento em tempo real. Adicionalmente será realizada a unificação dos principais sistemas de informações fiscais, financeiras e gerenciais do Estado do Ceará.

Produto 5. Gestão da Dívida Pública aperfeiçoada

Tendo em vista a relevância da gestão da dívida pública para as finanças estaduais, será desenvolvida ferramenta específica para a definição de cenários levando em consideração variáveis como taxa de juros e de câmbio, e também será promovida a realização de auditoria da dívida pública.

Produto 6. Gestão de Custos implantada

O desenvolvimento de sistema de custos no âmbito da administração pública estadual,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

garantirá maior precisão na alocação de recursos financeiros, e evidenciará desvios que ferem o princípio da economicidade. Paralelo a isso, serão desenvolvidos sistema de avaliação de bens imóveis e o sistema de gestão patrimonial.

3. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, 13 de Março de 2017.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

De acordo:

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

121ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0121, de 28 de abril de 2017.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II - CE
2. Mutuário:	Estado do Ceará
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 70.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	pelo equivalente a até US$ 7.000.000,00

Ressalva(s):

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Jorge Saba Arbache Filho
Secretário-Executivo

Esteves Pedro Colnago Júnior
Presidente

De acordo. Em _____ de _____ de _____.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dyogo Henrique de Oliveira

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE SABA ARBACHE FILHO**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 22/05/2017, às 16:23.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**, **Presidente da COFIEX**, em 22/05/2017, às 21:35.

Documento assinado eletronicamente por **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, **Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, em 24/05/2017, às 12:53.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **3695172** e o código CRC **057FC982**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de novembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº205 | Caderno 1/2 | Preço: R$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.383, 31 de outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo até o limite de US$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO II CE".

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº32.406 de 31 de outubro de 2017.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 52.252.944,53 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016 e com o art. 37 da Lei Estadual nº 16.084 de 27 de julho de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para manutenção e funcionamento administrativo e para manutenção de 11 (onze) barreiras fitossanitárias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP, entre projetos e atividades, para viabilizar aquisição de material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, entre projetos e atividades, para despesas com manutenção operacional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, entre projetos atividades e modalidades, para pagamento de indenizações e restituições na área das obrigações especiais devidas pelo Estado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos atividades e modalidades, para atender a demanda de bolsas de transferência tecnológica do projeto de inovação e atender as necessidades referentes ao mês de dezembro das bolsas de mestrado e doutorado - Edital 06/2016 da Fundação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas com serviços de terceiros. CONSIDERANDO a necessidade de suplementarar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, visando atender pagamento da folha de servidores, para nomeações de docentes com dedicação exclusiva da Uece. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, entre projetos, atividades e modalidades, para realizar despesas com taxas de licenciamento e seguro obrigatório de veículos CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, entre projetos atividades e modalidades, para atender despesas com obrigações patronais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME, entre projetos e atividades, para despesas com manutenção geral do Órgão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FDS, entre projetos e atividades, para despesas com aquisição, instalação de centrais de ar condicionado, de veículo tipo "VAN" e de instrumentos musicais (banda de música) para o Colégio da Polícia Militar do Ceará em Juazeiro do Norte, aquisição de material permanente (mobiliário) e de consumo (informática) para o Colégio da Polícia Militar - Cel PM Hervano Macêdo Júnior. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para manutenção das Unidades de Proteção social Especial: Hugo Ruchet, Nova Olinda, Nova Vida, Sta. Giana, Casa da Criança, Casa Abrigo, Eunice Weaver, Piamarta, Lar Torres de Melo e Sol Nascente Centro Socioeducativo Albergue João XXIII e aquisição de equipamento com material permanente para o Lar Torres de Melo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para execução dos projetos educacionais das áreas de atenção e educação profissional em saúde. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO – FUNDART, entre regiões, para manutenção das lojas da Central de Artesanato do Ceará – CEART. CONSIDERANDO a necessidade de inclusão na programação orçamentária anual do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN/CE, instituido a partir da Lei nº 16.200, de 23 de fevereiro de 2017, que autoriza em seu art. 9º ao Poder Executivo, abrir créditos adicionais necessários a adequação do Funpen/CE ao Plano Plurianual - 2016/2019 bem como, às correspondentes dotações orçamentárias destinadas à sua execução. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do GABINETE DO GOVERNADOR – GABGOV, entre projetos e atividades, para para atender a Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza, na contratação de serviço junto à ETICE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos atividades, para aquisição de Pick up destinada ao municipio de Russas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA MI - LITAR – PM, entre projetos e atividades, referentes à aquisição de notebooks e equipamentos eletrônicos para as UNISEGs de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre regiões, para execução de obras de drenagem na Rua Marginal Nordeste, Rua Padre Cícero e Rua Oitenta e Sete, situadas no Bairro Jereissati III, no municipio de Pacatuba. CONSIDERANDO a necessidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei do Senado
nº 446, de 2009
Em ___/___/2018

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 117/2018/PS-GSE

Brasília, 05 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 7.789, de 2010, do Senado Federal (PLS nº 446, de 2009), que "Institui o Dia Nacional do Interactiano", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.687, de 2 de julho de 2018.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Nome legível: Eduardo A.
Rubrica:
Matrícula:
Data: 05/07/18
Hora: 11:43

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ofício de Empresa Estatal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S"
Nº 45, DE 2018

Encaminha, em cumprimento ao § 2°do art. 23 da Lei n° 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: ÀS CI e CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

Natal-RN, 20 de junho de 2018.

CTA – MS2 007/2018

Ao Ilm.º Sr.
Presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira
Senado Federal Anexo 1, 17º andar
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Prezado Senhor,

Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S. A., sociedade de propósito específico, criada em 12/02/2012, com sede na capital do Rio Grande do Norte, à Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901 a 903 inscrita no CNPJ/MF 11.643.504/0001-46, vem pela presente informar ao Congresso Nacional, em cumprimento do disposto na Lei 13.303/16, art. 23, §2º, combinado com o previsto no Decreto 8.945/16, art. 37, § 3º, que o Conselho de Administração desta companhia realizou a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Eólica Mangue Seco 2, conforme deliberação do item 5.6 da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de fevereiro de 2018.

As referidas conclusões encontram-se publicadas no Plano de Negócios da companhia, que segue anexo e que também poderá ser acessado em http://www.mangueseco2.com.br/planejamento-estrategico.

Sendo o que cabe para este momento, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos cumprimentos a V. S.ª e ao Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Anário Rocha Quintino Júnior
Diretor Presidente / Técnico

Ary Xavier de Arruda Neto
Diretor Administrativo / Financeiro

Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A
Rua Dr. Poty Nóbrega nº 1946, salas 901,902 e 903
59.056-180 – Bairro Lagoa Nova – Natal – RN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

Planejamento Estratégico

2018 - 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
INTRODUÇÃO 3
EMPRESA 4
MISSÃO, VISÃO E VALORES 6
ESTRATEGIA E GESTÃO 7
NEGÓCIO 7
USINA EÓLICA 8
LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO 9
COMERCIALIZAÇÃO 10
DESEMPENHO OPERACIONAL 12
DESEMPENHO AMBIENTAL 13
DIRECIONAMENTOS PARA LONGO PRAZO 14
PROJEÇÕES FINANCEIRAS 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta o Planejamento Estratégico Integrado da Eólica Mangue Seco 2 para o período de 2018 a 2022.

O planejamento foi elaborado de acordo com o referencial estratégico – missão, visão e valores que estabelece e baliza as perspectivas futuras.

As declarações contidas nesse documento, relativas às perspectivas de negócios da eólica Mangue Seco 2, projeções e metas operacionais e financeiras, constituem-se em crenças e premissas da diretoria da companhia, bem como em informações atualmente disponíveis. Considerações futuras não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstancias que podem ou não ocorrer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

EMPRESA

A Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., localizada no Rio Grande do Norte, é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) que possui como sócios a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com 51% das ações, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, com participação de 49%.

A UEE Mangue Seco 2 faz parte de um complexo eólico formado por 4 usinas eólicas que são: UEE Mangue Seco 1, UEE Mangue Seco 3 e UEE Mangue Seco 5.

A Administração da Companhia MS2 é composta por Conselho Administração com cinco membros e uma Diretoria Executiva composta por duas diretorias: Diretor Presidente/Técnico e Diretor de Administrativo/Financeiro, fiscalizada por um Conselho Fiscal, composta por três membros titulares e três suplentes.

Organograma

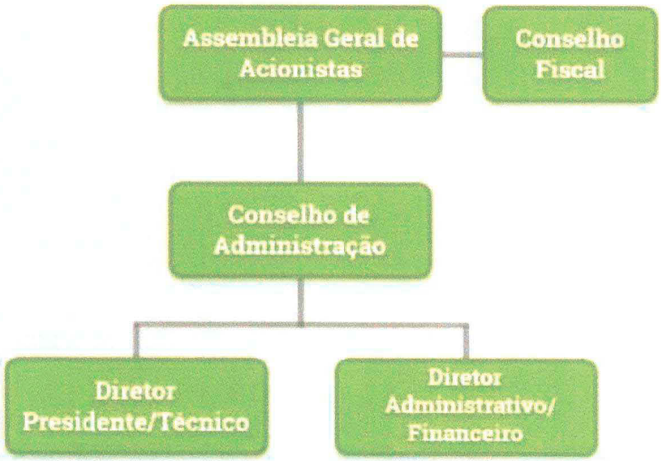

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

O escritório está localizado em Natal, em Lagoa Nova à Rua Dr. Poty Nobrega, 1946, Salas 901 a 903 e, a usina está localizada no entorno da Refinaria Potiguar Clara Camarão, às margens da Rodovia RN 221, no município Guamaré, Fazenda Camurupim, Zona Rural.

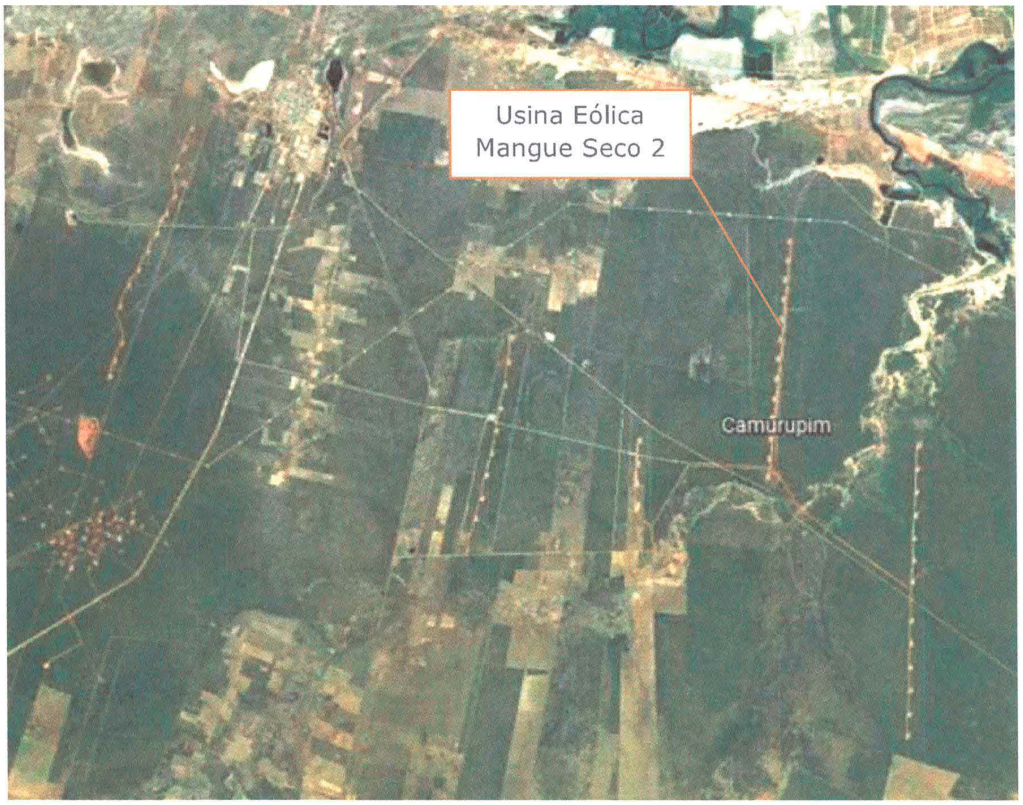

A implantação da Usina Eólica Mangue Seco 2 está alinhada com a estratégia da PETROBRAS de se consolidar como empresa de energia, e da ELETROBRAS, uma empresa de energia, compromissada com a geração de energia renovável, apresentando elevado conteúdo de responsabilidade ambiental.

O planejamento estratégico da Eólica Mangue Seco 2 aborda uma perspectiva de cinco anos, podendo ser revisado periodicamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

MISSÃO, VISÃO E VALORES

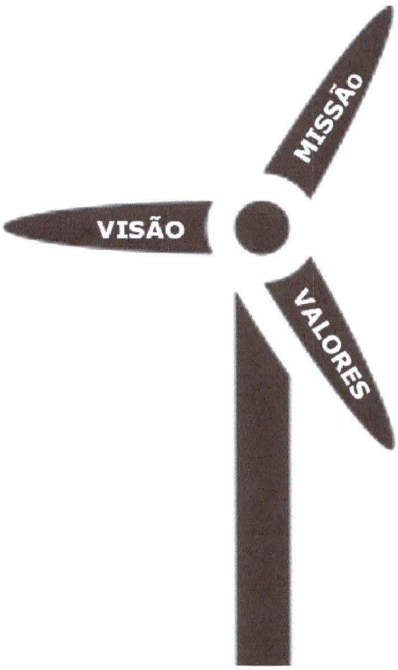

Missão

Gerar energia renovável, segura, acessível e confiável para um futuro melhor.

Visão

Promover a geração de energia limpa de forma sustentável, contribuindo com responsabilidade para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

Valores

- **Ética**: resultado de um pacto coletivo que define comportamentos individuais alinhados a um objetivo comum;
- **Transparência:** prestação de contas das decisões e realizações da Companhia para informação as partes interessadas;
- **Respeito ao meio ambiente:** condução da vida da Companhia de maneira sustentável; e
- **Qualidade de vida**: ambiente de trabalho saudável em que todos os colaboradores contribuem para o uso de um processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

ESTRATEGIA E GESTÃO

A Eólica Mangue Seco 2 enxerga com otimismo o futuro dos negócios da energia eólica para isso temos como base traçar nossa estratégia em três pilares:

- **Conformidade:** respeitando as leis e as nossas próprias normas de procedimentos;
- **Excelência:** perseguir, a cada dia, o melhor em tudo que fazemos, seja no processo de geração, nas operações ou na promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro; e
- **Crescimento:** crescer não apenas em riqueza, mas na nossa capacidade de influenciar a capacidade brasileira por meio de processos produtivos, como a permanência da ecoeficiência.

NEGÓCIO

A Eólica Mangue Seco 2 celebrou o Contrato de Energia de Reserva – CER nº 37/09, com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, na modalidade quantidade de energia elétrica, o qual estabelece os termos e as condições e regula a contratação de Energia produzida pela Usina Eólica Mangue Seco 2.

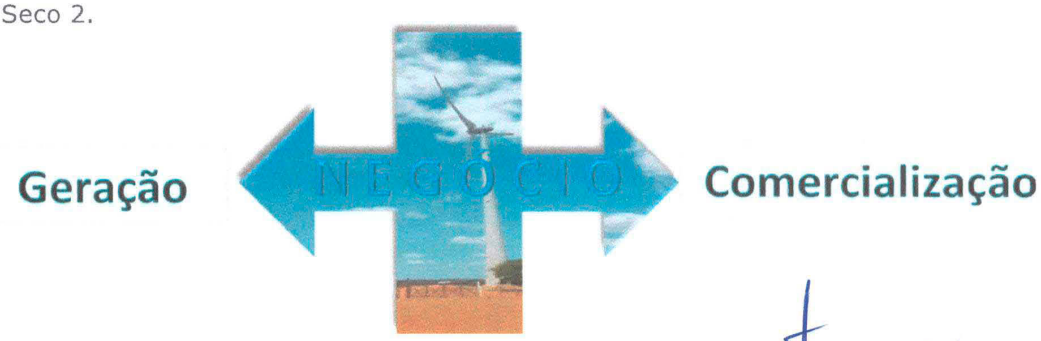

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

USINA EÓLICA

A usina Eólica Mangue Seco 2 é constituída por 13 aerogeradores de 2 megawatts (MW) cada.

Cada aerogerador, com um peso de cerca de 300 toneladas, é composto por uma torre de concreto e aço de 108 metros de altura e um aerogerador de três pás com 82 metros de diâmetro.

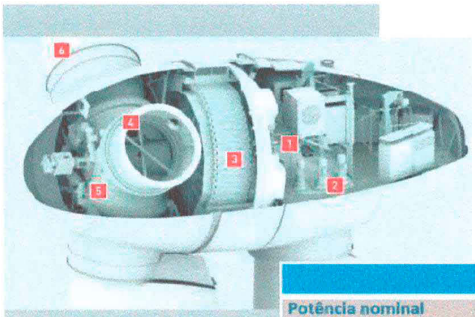

1. Suporte da máquina
2. Acionamento do azimute
3. Gerador em anel
4. Adaptador da pá
5. Cubo do rotor
6. Pá do rotor

Dados Técnicos E-82 E2	
Potência nominal	2.000kW
Diâmetro do rotor:	82m
Altura do cubo em metros:	78 /84 /85 /98 /108 /138
Zona de vento (DIBt):	WZ III
Classe de vento (IEC):	IEC/EN IIA
Características do Aerogerador	Sem engrenagem, rotação variável, controle individual das pás

Sistema de Transmissão com Gerador	
Rolamento PRINCIPAL	rolamento de rolos cônicos / rolos cilindros de duas filas
Gerador	Gerador em anel ENERCON com acionamento direto
Sistema de alimentação da rede:	Inversor ENERCON
Sistema de frenagem:	- 3 sistemas autônomo de controle das pás com alimentação de energia de emergência - freio do rotor - sistema de trava do rotor
Controle do azimute:	sistema de controle através das caixas redutoras do azimute, amortecimento em função da carga
Velocidade máxima do vento	28 – 34 m/s (com ENERCON Storm control)
Sistema de monitoração remota:	ENERCON SCADA

Rotor	
Tipo	Rotor a barlavento com sistema ativo de controle de giro das pás
Direção da rotação	Sentido horário
Número de pás	3
Área varrida	5.281m²
Material da pá	PRFV (resina epóxi) para-raios integrado
Rotação	variável, 6 -18 rpm
Controle de giro das pás	sistema de controle individual das pás ENERCON, por pá um sistema autônomo com alimentação de energia de emergência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vento (m/s)	Potência P (kW)	Coeficiente de potência Cp (-)
1	0,0	0,00
2	3,0	0,12
3	25,0	0,29
4	82,0	0,40
5	174,0	0,43
6	321,0	0,46
7	532,0	0,48
8	815,0	0,49
9	1.180,0	0,50
10	1.580,0	0,49
11	1.810,0	0,42
12	1.980,0	0,35
13	2.050,0	0,29
14	2.050,0	0,23
15	2.050,0	0,19
16	2.050,0	0,15
17	2.050,0	0,13
18	2.050,0	0,11
19	2.050,0	0,09
20	2.050,0	0,08
21	2.050,0	0,07
22	2.050,0	0,06
23	2.050,0	0,05
24	2.050,0	0,05
25	2.050,0	0,04

Curva de potência calculada

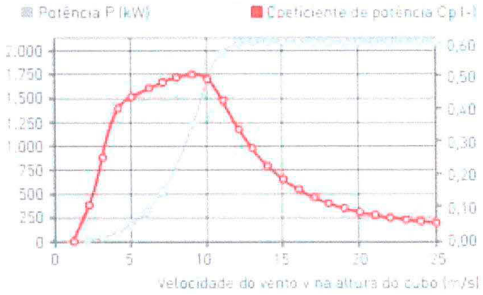

LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO

A energia elétrica produzida em cada aerogerador é enviada a subestação elevadora através de cabos subterrâneos na tensão de 34,5 kV. Estes cabos subterrâneos interligam os aerogeradores entre si. Este sistema é chamado de rede de distribuição interna da usina.

Na subestação elevadora, a tensão da energia é elevada de 34,5 kV para 138 kV antes de ser enviada para a SE Polo da Petrobras. A interligação da SE elevadora da Usina com a SE Polo se realizada através de uma linha de transmissão de 138

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

kV com aproximadamente 7 km de extensão. A energia elétrica produzida na Usina Eólica Mangue Seco 2 é entregue a Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN) na subestação Polo da Petrobras e através da COSERN a mesma é entregue ao Sistema Interligado Nacional (SIN) para ser distribuída aos consumidores.

COMERCIALIZAÇÃO

O contrato de venda de energia para a usina, quando de sua constituição, foi ofertado no primeiro leilão de reserva de energia eólica, realizado em dezembro de 2009.

O certame de 2009 prévia que a energia gerada pela usina seria disponibilizada para o Sistema Interligado Nacional em 1º de julho de 2012 e, válido até 30/06/2032.

Em 24 de setembro de 2011 a Usina Eólica Mangue Seco 2 entrou em operação comercial, pois foi antecipado o cronograma.

A Energia Contratada foi definida por quadriênio, a partir do dia 1º de julho de 2012, conforme abaixo:

QUADRIÊNIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	01/07/2012	30/06/2016
2º	01/07/2016	30/06/2020
3º	01/07/2020	30/06/2024
4º	01/07/2024	30/06/2028
5º	01/07/2028	30/06/2032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1º de julho de 2012, ao preço de R$ 149,99/MWh, atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1º de julho de 2012, a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato.
Em 01/07/2017 o preço da energia contratada atualizado pelo IPCA é de R$240,19/MWh.

Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30 de junho de 2016. A partir de 1° de julho de 2016 houve a repactuação da garantia assegurada no contrato de 12 MWh para a média de geração do quadriênio 9,589 MWh.

A CCEE administra uma conta chamada Conta de Energia de Reserva - CONER, que ajusta comercialmente a diferença entre a energia contratada e energia gerada. Para o caso em que a geração eólica, for maior que a contratada haverá venda no mercado de curto prazo. A receita desse excedente de geração será rateada entre os consumidores, impactando uma redução na CONER e no EER.

ENERGIA CONFORME PERÍODO CONTRATUAL (MW médios) A partir de 07-2016 a 06-2020												
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Média
11,02	12,21	12,81	12,33	11,54	10,47	9,20	7,67	5,80	5,83	7,07	9,11	9,589

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esquema de comercialização dos leilões de energia de reserva

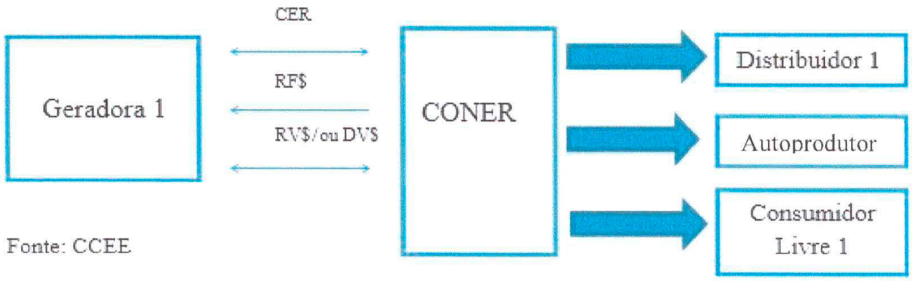

Fonte: CCEE

Receita Fixa – RF – energia mensal comprometida naquele quadriênio x preço contratado no leilão.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Planejar e assegurar que durante o período de operação, os 13 aerogeradores, em conjunto, atinjam o percentual de disponibilidade mínima de 97% (noventa e sete por cento), baseado no intervalo de tempo de um ano operacional.

Garantir que todas as manutenções programadas e não programadas da subestação serão realizadas com eficiência e eficácia e, cumprindo as exigências técnicas e as leis aplicáveis.

Monitorar de forma a assegurar que tenhamos um estoque minimo de peças sobressalentes para substituições emergenciais, mitigando os impactos de parada de máquinas e, conseguentemente a perda de geração de energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESEMPENHO AMBIENTAL

A Eólica Mangue Seco 2 tem como planejamento a realização das seguintes atividades:

- Controlar e Monitorar as áreas de Reserva Legal próximas a Usina Eólica Mangue Seco 2 com o objetivo de conservar as áreas de preservação para fauna e flora local;
- Monitorar a "Avifauna" no âmbito da usina eólica para verificar a fauna presente, investigando e controlando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento de energia eólica;
- Realizar a Gestão de Resíduos Sólidos, estocando e direcionando adequadamente os resíduos produzidos, assim evitando a poluição e contaminação dos solos e gerando renda para empresas e trabalhadores;
- Monitorar os Níveis de Ruídos produzidos pelos aerogeradores para averiguar e controlar o impacto acústico na circunvizinhança da usina eólica;
- Promover a educação ambiental com os colaboradores da Eólica Mangue Seco 2 a partir de atividades que despertem a consciência e responsabilidade para com o meio ambiente, e consequentemente desenvolver um ambiente de trabalho mais saudável;
- Realizar palestras ambientais nas escolas municipais de Guamaré com o objetivo de inserir a educação ambiental no cotidiano das crianças e contribuir para a preservação ambiental da região;
- Controlar a Extração dos Recursos Florestais no âmbito da usina eólica para que não haja desmatamento ilegal; e
- Monitorar e controlar os processos erosivos para evitar as degradações ambientais da usina eólica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIRECIONAMENTOS PARA LONGO PRAZO

Ter uma trajetória prudente e sustentável, com visão de longo prazo nas áreas operacional, financeira e ambiental.

- Preservar a integridade de processo, segurança e produtividade com mecanismos e cultura que impeçam a ocorrência de desvios éticos;
- Reforçar a prevenção contra a corrupção;
- Fortalecimento da cultura de segurança;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Melhoria do processo decisório;
- Revisão das práticas de negociações contratuais; e
- Treinamentos focados em conhecimento e processos.

PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Conforme projeções realizadas para Eólica Mangue Seco 2 o Lucro Real se tornou a melhor opção de tributação para os próximos 3 anos. Porém, análises serão realizadas periodicamente, ao término de cada exercício, para se revalidar tal opção.

A DRE projetada contempla um Lucro e um Ebitda crescente para o período.

O Ebitda, que nada mais é que o lucro antes dos juros, impostos, depreciações e amortizações, demonstrado no gráfico abaixo de forma positiva afirma que a companhia tem potencial de gerar um caixa por meio de suas operações capaz de liquidar suas obrigações de curto e longo prazo e remunerar seus acionistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO 2018 A 2022	LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO	
	2018	2019	2020	2021	2022
Receita com Venda de Geração de Energia	**20.305.452**	**21.219.197**	**22.174.061**	**23.171.894**	**23.171.894**
(-) Deduções da Receita Bruta	-741.149	-774.501	-809.353	-845.774	-845.774
(-) COFINS S/ Venda	-609.164	-636.576	-665.222	-695.157	-695.157
(-) PIS S/ Venda	-131.985	-137.925	-144.131	-150.617	-150.617
(=) Receita Líquida	**19.564.303**	**20.444.697**	**21.364.708**	**22.326.120**	**22.326.120**
(-) Custo De Geração de Energia	**-12.371.977**	**-11.481.476**	**-11.759.968**	**-12.050.991**	**-12.050.991**
(=) Lucro Bruto	**7.192.326**	**8.963.220**	**9.604.740**	**10.275.128**	**10.275.128**
(-) Despesas Operacionais	**-8.267.854**	**-8.117.946**	**-8.001.057**	**-7.754.379**	**-7.743.801**
(-) Despesas Administrativas	-2.749.215	-2.824.876	-2.951.996	-3.084.835	-3.084.835
(-) Despesas Financeiras	-5.397.637	-5.171.651	-4.927.207	-4.658.966	-4.658.966
(-) Despesas Tributárias	-121.002	-121.419	-121.855	-10.578	-
- PIS S/RECEITA FINANCEIRA	-15.619	-15.619	-15.619	-	-
- COFINS S/ RECEITA FINANCEIRA	-96.115	-96.115	-96.115	-	-
- DEMAIS DESPESAS	-9.269	-9.686	-10.122	-10.578	-
(=) Resultado antes das Despesas/Receitas Financeiras	**-1.075.529**	**845.274**	**1.603.683**	**2.520.750**	**2.531.328**
(+) Receitas Financeiras	**2.402.865**	**2.402.865**	**2.402.865**	**2.402.865**	**2.402.865**
(-) Resultado antes do Imposto de Renda	**1.327.336**	**3.248.139**	**4.006.547**	**4.923.614**	**4.934.192**
IRPJ	-307.834	-788.035	-977.637	-1.040.154	-1.040.154
CSLL	-119.460	-292.332	-360.589	-466.514	-466.514
(=) Lucro Líquido do Ano	**900.042**	**2.167.771**	**2.668.321**	**3.416.946**	**3.427.524**
EBITDA	**12.014.213**	**13.709.030**	**14.222.994**	**14.871.820**	**14.882.398**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

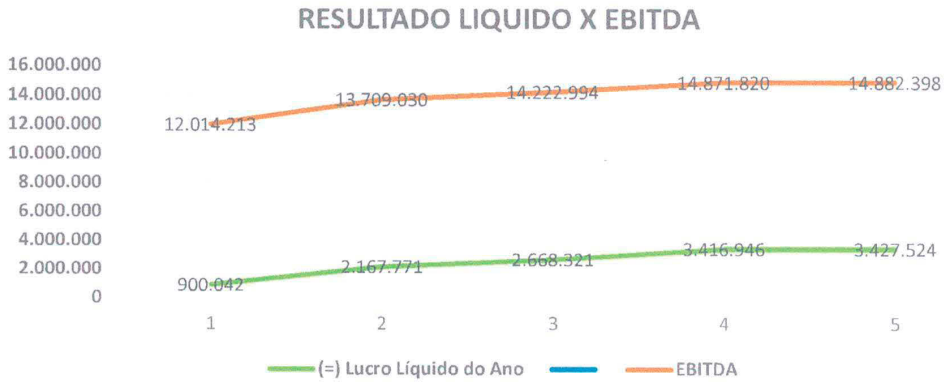

Desenvolvemos o nosso planejamento estratégico visando identificar tendências, riscos e incertezas relacionados aos nossos negócios. Os estudos que embasaram as estimativas e que orientaram o nosso planejamento consideraram expectativas atuais e referentes a eventos futuros, além de tendências financeiras e não financeiras para um horizonte temporal de 5 (cinco) anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

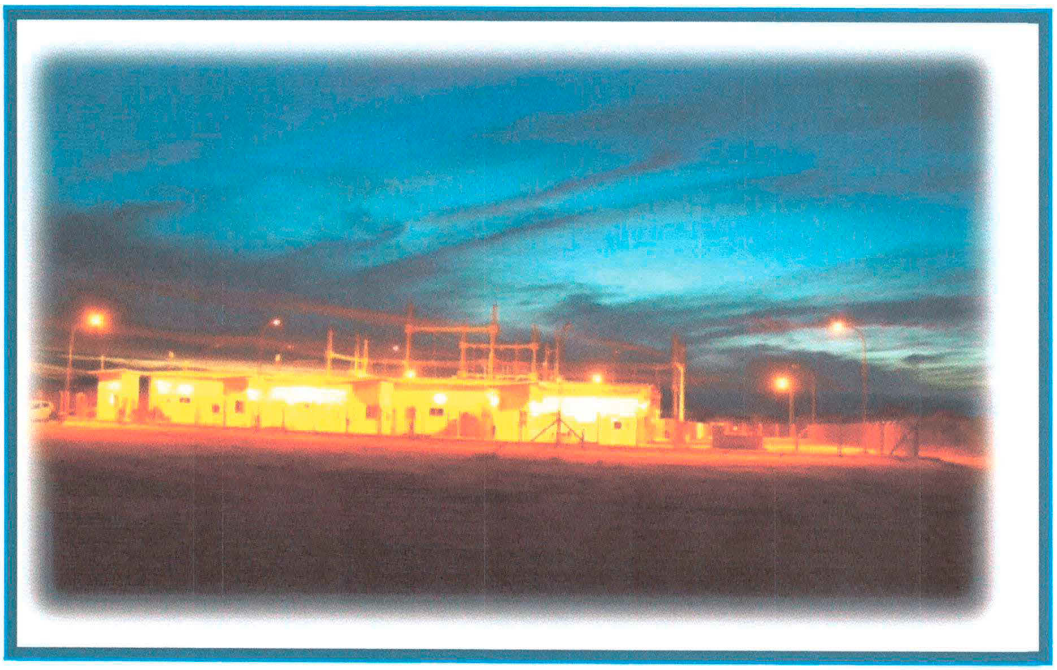

MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ofício do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Ofício nº 518, de 04 de julho de 2018, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento de Informação nº 892 de 2017, de autoria do Senador Acir Gurgacz. A resposta foi encaminhada fisicamente acompanhada de CD ROM ao requerente e disponibilizada no sítio do Senado Federal. O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 406, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 336, II, do RISF, urgência para apreciação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 8/2018, ao PLS Nº 214/2014.

AUTORIA: Líder do PTB Armando Monteiro (PTB/PE), Líder do bloco Bloco João Capiberibe (PSB/AP), Líder do bloco Bloco Wellington Fagundes (PR/MT), Líder do bloco Maioria Simone Tebet (MDB/MS), Líder do PP Benedito de Lira (PP/AL), Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação.
Em 9/7/2018

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

REQUERIMENTO Nº 406 , DE 2017

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a apreciação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 8, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2014, que "Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para simplificar e desburocratizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação".

Sala das Sessões,

Senador ARMANDO MONTEIRO
Líder do PTB

Sen. Simone Tebet 19

WELLINGTON FAGUNDES 8

Sen. Lindbergh Farias 9

PP

Senadora Benedita da Silva 6

Sen. João Capiberibe 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 407, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 336, inciso II, urgência PLC 30 2007.

AUTORIA: Senador José Medeiros (PODE/MT), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigues Palma (PR/MT), Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Wilder Morais (DEM/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Em 9/7/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

SF/18851.58992-86

REQUERIMENTO Nº 407 , DE 2017

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, urgência para os Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007, que "*Altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. (Dispõe sobre o direito de agente público portar arma de fogo)*".

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

PODE - MT

Página: 1/2 23/05/2018 10:56:37

bf7a7aa0f19565b39af2b232ea77a35c1970939f

Recebido
20/06/18 (14:50)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Urgência - Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2007)

1. VALDIR RAUPP
2. WILDER MORAIS
3. 13 * ok J. CAPI - LIDER DE BLOCO
4. HUMBERTO COSTA
5. GABRIEL ARAÚJO
6. FLÁVIO ARNS
7. 8 * ok Wellington Antonio Fagundes — Líder do Bloco Moderador
8. Rodrigues Palma
9. EDUARDO BRAGA
10. Jorge Viana
11. 19 * ok Simone Tebet — líder do MDB
12. Eduardo Ferreira
13. Ataídes Oliveira
14. Ana Amélia (PP/RS)
15. Roberto Rocha
16. SÉRGIO PETECÃO
17. OTTO ALENCAR
18. LASIER MARTINS

SF/18851.58992-86
Página: 2/2 23/05/2018 10:56:37
bf7a7aa0f19565b39af2b232ea77a35c1970939f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Urgência - Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2007)

11 * OK 19. CIRO

20. DAVI ALCOLUMBRE.

21.

22. HELIO JOSÉ

17* 23. EDUARDO AMORIM

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 408, DE 2018

Requer, nos termos do art. 222 do RISF, voto de solidariedade ao Governo da Tailândia em razão da situação das crianças presas na caverna.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Encaminhe-se.
Em 08/07/2018

Requerimentos nº 408, de 2018

Aprovado em 05/07/2018.

Requerimento nº 22, de 2018 - CRE

da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO VOTO DE SOLIDARIEDADE** ao Governo da Tailândia em razão da situação das crianças daquele país presas na caverna. Desejamos que seja exitoso o resgate desses jovens tailandeses.

Sala da Comissão,

Senadora Ana Amélia

Brasília, 05/07/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 05/07/2018 às 09h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		SUPLENTES	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
RUDSON LEITE		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Confere com original
Nara Bus
277356

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Encerrou-se em 4 de julho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2018.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Encerrou-se em 5 de julho o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2018.

Não houve interposição de recursos.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai à promulgação. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 221, de 2018, do Senador Garibaldi Alves Filho, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a participação de padrinhos afetivos nos programas de adoção.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senador José Medeiros
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

04 de Julho de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2018

SF/18607.90194-20

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2018, do Senador Garibaldi Alves Filho, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a participação de padrinhos afetivos nos programas de adoção*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2018, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que se propõe a modificar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) para permitir a participação de padrinhos afetivos nos programas de adoção.

O art. 1º propõe a alteração do § 2º do art. 19-B do ECA, prevendo que poderão ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de dezoito anos, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte.

O art. 2º, na sequência, dispõe que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da proposta, o autor relata que a proposição possibilita aos pretendentes à adoção também integrar os programas de apadrinhamento afetivo, ressaltando que a participação em tais programas tem servido como mecanismo de sensibilização dos interessados na adoção de crianças mais velhas, com deficiência ou irmãos. Nesse sentido, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta, segundo o autor, é amplamente defendida pelas associações do setor e reforçada pela Associação Brasileira dos Juízes da Infância e da Juventude.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

SF/18607.90194-20

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre matéria que diga respeito à proteção à infância, o que torna regimental o exame da proposição.

Registramos, ainda, que o PLS nº 221, de 2018, não padece de vício de inconstitucionalidade, de injuridicidade ou de ilegalidade.

A proposição traz uma importante inovação legislativa que permitirá ampliar o universo de possíveis adotantes. Para isso, retira do ECA a obrigação de que somente aqueles não-inscritos nos cadastros de adoção possam participar de programas de apadrinhamento. Dessa forma, a um só tempo, aqueles cadastrados em programas de adoção poderão tornar-se padrinhos, e vice-versa.

A doutrina e a melhor interpretação jurídica, registre-se, são amplamente favoráveis à proposta trazida pelo PLS.

No entendimento do Ministério Público do Estado do Paraná, é certo que naquelas situações onde não haja interessados para a adoção da criança apadrinhada (por questões de faixa etária, raça, etnia, existência de deficiência ou ter grupo de irmãos), e decorrido tempo suficiente para o estabelecimento do vínculo, possa-se realizar a adoção da criança pelos padrinhos. Neste caso, o fundamento é o superior interesse da criança ou adolescente.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua vez, ao pensar nos órfãos com menor apelo junto aos possíveis adotandos, conclui em provimento oficial que, tratando-se de crianças e adolescentes com pouca ou nenhuma perspectiva de adoção, eventual interesse adotivo por parte do padrinho não deverá ser considerado burla ao cadastro de pretendentes à adoção, que, consultado anteriormente, resultou em resposta negativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Já as estudiosas Edenilza Gobbo e Larissa Arcaro, ao apreciar o tema, concluíram que se afigura razoável que o inscrito no cadastro de pretendentes à adoção que queira se habilitar como padrinho não tenha eleito perfil de adotando semelhante ao do possível afilhado. Dessa forma, portanto, é de se esperar que aquelas crianças e adolescentes, que pouco interesse despertam, habitualmente, entre os adotandos, consigam, efetivamente, ser alvo de programas de apadrinhamento e, por consequência, de adoção propriamente dita, uma vez que os laços estejam estabelecidos entre eles e seus padrinhos.

SF/18607.90194-20

Perceba-se que, ao manifestar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2017, os Ministérios do Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos esposaram o mesmíssimo entendimento, defendendo que a manutenção da atual redação do § 2º do art. 19-B do ECA, ao vedar a prévia inscrição de padrinhos no cadastro de adoção, implica prejuízo a crianças e adolescentes com remotas chances de adoção, ao vedar a possibilidade de serem apadrinhadas por quem está inscrito nos cadastros de adoção, sendo que o perfil priorizado nos programas de apadrinhamento é justamente o de crianças e adolescentes com remotas possibilidades de reinserção familiar. Entendem, portanto, que a realidade tem mostrado que parte desse contingente tem logrado sua adoção após a participação em programas de apadrinhamento e construção gradativa de vínculo afetivo com padrinhos e madrinhas, que são potenciais adotantes.

Parece-nos, portanto, viável como, sobretudo, necessário que a vedação a inscritos no cadastro de adoção seja retirada do ECA.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 04/07/2018 às 14h - 70ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. VALDIR RAUPP	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM		1. VAGO	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. LÍDICE DA MATA	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. RODRIGUES PALMA	
TELMÁRIO MOTA		2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 221/2018)

NA 70ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR PAULO PAIM RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Julho de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Rodrigues Palma* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Reditario Cassol* (S)
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PV - Rudson Leite** (S)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 13
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5 / PV-1

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Rudson Leite. . . . . PV / RR
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Reditario Cassol. . . . . PP / RO
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Moderador - 8
PTB-1 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Rodrigues Palma. . . . . PR / MT
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Moderador.	8
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Rudson Leite** (Bloco-PV-RR)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17	Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11
Líder **Simone Tebet - MDB** (142,162) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (142,162) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,86,155)	**Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,131,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,111,158,159) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 13**	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 8**
Líder **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,163)	**Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Vanessa Grazziotin (17,22,157) ..... **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** (52,71,146,164) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,145,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,157) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,156) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152) **Líder do PV - 1** **Rudson Leite** (167)	**Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) ..... **Líder do PTB - 1** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo	**Minoria**	
Líder **Romero Jucá - MDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,131,150) Flexa Ribeiro (132,151) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,128,147)	**Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO - 2018

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)

Leitura: 14/03/2018
Instalação: 17/04/2018
Prazo final: 28/10/2018

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (MDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Zeze Perrella (MDB-MG) (6,7,9)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,7)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5,12)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Reditario Cassol (PP-RO) (1,10,13)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2)	

Notas:
1. Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
2. Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
3. Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
4. Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
5. Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
6. Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).
7. Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá, que passou a ocupar vaga de suplente (Of. 45/2018-GLPMDB).
8. Em 17.04.2018, os Senadores Ataídes Oliveira, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram escolhidos para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da comissão, respectivamente (Memo. 1/2018-CPICC).
9. Em 17.04.2018, o Senador Zeze Perrella foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 48/2018-GLPMDB).
10. Em 23.04.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 04/2018-BLDPRO).
11. Em 25.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 35/2018-GLPSDB).
12. Em 12.06.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 042/2018-BLPRD).
13. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 36/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,28,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,12,14,33)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (18,30)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4,9,10,32)
VAGO (4,13,31)	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (4,29)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (OF. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) [1]	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (7,23)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,55)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,50,53)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (5,56)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,46,57)	3. VAGO (5,39,57)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (2,16,54)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,25,28)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (2,21,27)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. VAGO (5,17,18,26)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,25)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,34)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:
*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (4,18,27)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:
1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (4,34)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (1,16,32)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. VAGO (5,12,13,33)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,26,31,38)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22,23,26,30)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (2,18,28)	2.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,13)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (2,24)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,18,25)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (8,15,16,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRB
PROS
PSD
PSB
PTB
PTC
PV
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092494/2018-50

21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 868A4C0A0025B7E4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.